

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE
RIBEIRÃO PRETO

**Análise da remuneração dos facilitadores das sessões de mediação e conciliação nos
estados do Ceará, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Piauí**

MARIA LUIZA DE FREITAS

RIBEIRÃO PRETO
2021

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. André Lucirton Costa
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

Prof. Dr. Jorge Henrique Caldeira de Oliveira
Chefe do Departamento de Administração

MARIA LUIZA DE FREITAS

Análise da remuneração dos facilitadores das sessões de mediação e conciliação nos estados do Ceará, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Piauí

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Romano Morilas

RIBEIRÃO PRETO
2021

FICHA CATALOGRÁFICA

MARIA LUIZA DE FREITAS

Análise da remuneração dos facilitadores das sessões de mediação e conciliação nos estados do Ceará, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Piauí

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Data da Aprovação:

____/____/____

Banca Examinadora:

Prof. Dra. Luciana Romano Morilas
Orientadora

Prof. Dr. Ricardo Miguel Sobral
Avaliador

Prof^a. Dr^a. Giovana Cabral Doricci
Avaliador

AGRADECIMENTOS

Agradeço em especial minha orientadora e professora Luciana Romano Morilas, que esteve presente em toda a minha jornada acadêmica, do primeiro ano até a entrega deste material e ao Professor Carlos Alberto Gabrielli Barreto Campello que sempre esteve muito disponível e sempre foi muito solícito diante as minhas dificuldades

Sumário

LISTA DE TABELAS	10
LISTA DE FIGURAS	10
ABSTRACT	12
1 INTRODUÇÃO	13
2 OBJETIVOS	16
2.1 Objetivo Geral.....	16
2.2 Objetivos específicos.....	16
3 METODOLOGIA	17
3.1 Descrição e análise do corpus de pesquisa.....	21
4 REFERENCIAL TEÓRICO	25
4.1 Formas alternativas de solução de conflitos no Brasil	25
4.1.1 Mediação e conciliação.....	25
4.2 Sobre o facilitador	27
4.2.1 Natureza Jurídica do mediador e conciliador – Agente.....	28
4.2.2 Natureza Jurídica do mediador e conciliador – Profissional Libera.....	29
4.3 Salário e Remuneração	30
4.3.1 Remuneração específica dos mediadores e conciliadores.....	31
4.4 Discussão sobre o trabalho voluntário	38
4.5 Remuneração na visão da ciência da Administração	40
4.6 Discussão sobre a Administração Pública e o conceito de “Juiz-Gestor”	43
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	46
5.1 Perfil dos facilitadores	46
5.1.1 Estado do Ceará.....	46
5.1.2 Estado do Paraná.....	49
5.1.3 Estado do Rio de Janeiro.....	49
5.1.4 Estado de São Paulo.....	51
5.1.5 Em resumo – Perfil dos Facilitadores.....	52
5.2 Remuneração versus Trabalho Voluntário	53
5.2.1 Estado do Ceará.....	53
5.2.2 Estado do Paraná.....	56
5.2.3 Estado do Rio de Janeiro.....	59
5.2.4 Estado de São Paulo.....	60
5.2.5 Em resumo.....	61
6 CONCLUSÃO	63
REFERÊNCIAS	67

APÊNDICES.....	74
6.1 Apêndice A – E6 Entrevista com o chefe do Cejusc de Fortaleza	74
6.2 Apêndice B – E7 Entrevista com Juiz Fortaleza	83
6.3 Apêndice C – E8 Entrevista Conciliador Irauçuba	88
6.4 Apêndice D – E10 Entrevista Juíza de Caucaia	96
6.5 Apêndice E – E5 Entrevista Conciliadora de Antonina	108
6.6 Apêndice F – E9 Entrevista Conciliadora CEJUSC Curitiba	116
6.7 Apêndice G – E1 Entrevista Auxiliar de Gabinete 1ª Vara Cível de Búzios	127
6.8 Apêndice H – E3 Entrevista Funcionário CEJUSC Cabo Frio	133
6.9 Apêndice I – E4 Entrevista 2ª Vara Cível Juíza de Cabo Frio	139
6.10 Apêndice J – E 13 Entrevista Secretária Silvia Jardim.....	156
6.11 Apêndice K – E 11 Entrevista Serrana	170
6.12 Apêndice L – E12 Entrevista Funcionária Serrana	182
6.13 Apêndice M – E14 Entrevista Juiz Coordenador CEJUS SJRP	191
6.14 Apêndice N – E15 Entrevista Chefe CEJUSC 1º Grau do Fórum João Mendes	200
6.15 Apêndice O – E16 Entrevista CEJUSC Pinheiros – Coordenadora	210
6.16 Apêndice P – E2 Entrevista JEC Santa Rosa	228

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Percentual de entrevistas que mencionam o tema da pesquisa por Estado....	22
Tabela 2. Percentual de entrevistas que mencionam o tema separado por Estado e gênero.	23
Tabela 3. Tabela de representatividade dos cargos ocupados pelos respondentes que mencionaram o tema.	23
Tabela 4. Classificação dos agentes públicos.	28
Tabela 5. Remuneração proposta pelo CNJ.	33
Tabela 6. Tipos de remuneração.	42
Tabela 7. Resumo do perfil dos facilitadores por Estado	52
Tabela 8. Comparação dos modelos de remuneração.	62

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Procedimentos da Análise de Conteúdo.....	19
--	----

RESUMO

ANÁLISE DA REMUNERAÇÃO DOS FACILITADORES DAS SESSÕES DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NOS ESTADOS DO CEARÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, PARANÁ E PIAUÍ

Desde 2015, a lei determina que o judiciário utilize mediação e conciliação como formas alternativas de resolução de litígios. Este trabalho examina os diferentes métodos de remuneração dos facilitadores das sessões de mediação e conciliação dos Estados do Ceará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo. Também compara os diferentes métodos aplicados em cada Estado com os pressupostos recomendados pela União, trazendo para a discussão as teorias tradicionais do ensino da administração e recursos humanos. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas, com estagiários, servidores do judiciário, cedidos ou ocupantes de cargo em comissão, conciliadores e juízes. Os dados qualitativos, referentes a foros e Cejuscs, foram analisados pela técnica de análise de conteúdo, conforme recomendado por Bardin. Os resultados apontam que há diferenças na aplicação das metodologias e indicam que é necessário repensar a aplicabilidade das teorias tradicionais de modelos de remuneração para esse setor.

Palavras-chave: Autocomposição. Recursos humanos. Salário.

ABSTRACT

REMUNERATION OF FACILITATORS OF MEDIATION AND CONCILIATION SESSIONS IN THE STATES OF CEARÁ, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, PARANÁ AND PIAUÍ ANALYSIS

Since 2015, the law requires the judiciary to use mediation and conciliation as alternative forms of dispute resolution. This paper examines the different methods of remuneration of facilitators in mediation and conciliation sessions in the states of Ceará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro and São Paulo. It also compares the different methods applied in each State with the assumptions recommended by the Union, bringing to the discussion the traditional theories of administration and human resources education. Data collection was carried out through semi-structured interviews, with interns, civil servants, assigned or occupants of a position in commission, conciliators and judges. Qualitative data, referring to forums and Cejuses, were analyzed using the content analysis technique, as recommended by Bardin. The results indicate that there are differences in the application of methodologies and indicate that it is necessary to rethink the applicability of traditional theories of remuneration models for this sector.

Key words: Autocomposition. Human Resources. Wage.

1 INTRODUÇÃO

Para que a resolução de conflitos assegure a ordem social e seja eficaz, a presença de um Poder Judiciário deve ser forte na sociedade, a fim de mantê-la organizada de forma justa e democrática, impondo a aplicação da Lei durante o processo judicial. Porém, o Poder Judiciário é bastante criticado devido a sua morosidade na prestação de serviço jurisdicional.

A morosidade da justiça também está relacionada às normas processuais, isto é, com os efeitos e dificuldades que podem decorrer das próprias etapas e garantias especificadas em lei. A discussão dessas normas tem como horizonte a possível simplificação do processo, com a implantação de procedimentos mais rápidos, simples e econômicos (SADEK, 2004).

O cidadão tem tido maior acesso à justiça e mais informação, isso faz com que a demanda da procura do Poder Judiciário, com o intuito da manutenção da pacificação social entre as partes cresça. O aumento dos processos judiciais está diretamente relacionado às taxas de industrialização e urbanização: maior industrialização e urbanização elevam conflitos e a probabilidade de que se convertam em demandas judiciais (SADEK, 2004).

O acesso à Justiça pelo cidadão é um direito fundamental, protegido pelo Estado e estabelecido na Constituição Federal.

Segundo Carreira Alvim (2003), o acesso à Justiça:

Compreende o acesso aos órgãos encarregados de ministrá-la, instrumentalizados de acordo com a nossa geografia social, e também um sistema processual adequado à veiculação das demandas, com procedimentos compatíveis com a cultura nacional, bem assim com a representação (em juízo) a cargo das próprias partes, nas ações individuais, e de entes exponenciais, nas ações coletivas, com assistência judiciária aos necessitados, e um sistema recursal que não transforme o processo numa busca interminável de justiça, tornando o direito da parte mais um fato virtual do que uma realidade social.

O acesso à justiça, portanto não se limita apenas ao acesso ao Poder Judiciário, pois o escopo é ainda mais amplo. A partir da tutela jurisdicional, o amparo do Estado para dirimir, pacificar e, por conseguinte, resolver conflitos seguindo um procedimento de aplicação de leis de modo a obter-se um resultado prático do processo, ou oferecendo condições para sua concretização, da qual o Estado é encarregado, ou por meios

alternativos, como a negociação, conciliação, arbitragem, mediação, ou pela própria jurisdição.

Ainda, segundo Cintra (2013), a utilização de meios alternativos de solução de conflitos, como a conciliação e a mediação, valoriza a responsabilização dos envolvidos pela decisão, o que prestigia a democracia, a igualdade de tratamento, a solidariedade, a prevenção de novos litígios, a harmonização e, também, a transformação social.

Com a finalidade de descongestionar o Poder Judiciário e suas demandas judiciais, o novo CPC traz a obrigatoriedade da audiência de conciliação e/ou mediação (art. 334, do Código de Processo Civil), no sistema processual brasileiro, incentivando as soluções consensuais e visando a pacificação social.

É necessária a análise da existência de alguns obstáculos, como a operacionalização das audiências e a criação dos centros de judiciários de soluções com profissionais especializados. Esses obstáculos fazem parte do escopo de impacto de planejamento, coordenação, economia e eficiência da administração, que favorecem também o princípio da celeridade processual.

De acordo com Theodoro Júnior (2004), a reforma legislativa é tão necessária quanto a preocupação da reforma simultânea ou sucessiva dos agentes que irão operar as normas renovadas. As leis tendem a ser mais simples, claras e ágeis, porém as operações dependem de um agente, o qual além de conscientizar o Judiciário e os órgãos auxiliares da necessidade de modernização, imponha normas destinadas a romper a rotina, a ineficiência, o anacronismo, a lerdeza e a injustiça, que a tanto equivale a justiça tardia.

Ou seja, uma reforma jurídica, com novas resoluções ou especificações, sozinha não é eficiente se a gestão de quem opera de fato as leis e normas não se adapta a essas mudanças. Os agentes precisam ter conhecimento dessas alterações, assim como liberdade de operar e viabilizar a justiça a partir de recursos tecnológicos e métodos mais adequados. Também é preciso ter acesso à capacitação necessária e direito a condições propícias de trabalho.

Bezerra (2008, p. 65) salienta:

A interdisciplinaridade seria fator marcante na otimização dos serviços prestados pelo Judiciário, na medida em que a impositiva aliança entre o Direito e a ciência da Administração, poderia emprestar valioso subsídio à revisão e à modernização dos métodos de gerenciamento do serviço judiciário, nem sempre aptos à entrega dos resultados práticos exigíveis pelos

jurisdicionados. Por meio da ciência da Administração podemos aprender como fazer as coisas por meio de pessoas de maneira eficiente e eficaz.

Como parte do escopo da Administração, especificamente a área de recursos humanos, o estudo da remuneração do facilitador das sessões de mediação e conciliação se faz necessário, como um dos fatores que influenciam na eficiência do Judiciário, a fim de que esses profissionais estejam mais motivados para finalizar mais conflitos por esse meio, gerando pacificação social e redução do congestionamento judicial.

Este trabalho se concentra nos métodos de autocomposição, quais sejam a mediação e conciliação, e tem como objetivo analisar os métodos de remuneração dos agentes facilitadores de mediação e conciliação nos estados do Ceará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Avaliar em que medida a remuneração dos facilitadores de sessões de conciliação e mediação influencia na realização de acordos.

2.2 Objetivos específicos

- Compilar a legislação brasileira sobre a remuneração dos facilitadores de sessões de mediação e conciliação;
- Avaliar a opinião dos operadores do direito sobre a remuneração dos facilitadores de mediação e conciliação no Brasil, a partir de dados qualitativos coletados com mediadores, conciliadores, juízes, serventuários da justiça e advogados em 5 estados brasileiros: Ceará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, São Paulo;
- Identificar e analisar os fatores relevantes do método de remuneração dos facilitadores que interferem/implicam no sucesso de uma conciliação e/ou mediação.

3 METODOLOGIA

Após definidos os objetivos, faz-se necessário adotar o tipo de abordagem mais apropriada para a análise. Assim, quando a finalidade é explicar ou descrever um evento ou uma situação, a abordagem principal adotada deve ser a qualitativa.

O enfoque qualitativo apresenta as seguintes características: o pesquisador é o instrumento-chave, o ambiente é a fonte direta dos dados, não requer o uso de técnicas e métodos estatísticos, tem caráter descritivo, o resultado não é o foco da abordagem, mas sim o processo e seu significado, ou seja, o principal objetivo é a interpretação do fenômeno objeto de estudo (GODOY, 1995B, SILVA; MENEZES, 2005).

A análise será feita por meio da metodologia de Análise de Conteúdo que Bardin (1977) define como as combinações de técnicas de análise das comunicações, utilizando procedimentos definidos e sistemáticos, com o objetivo de obter indicadores que permitem a dedução de conhecimentos advindos de variáveis de reprodução e recepção das mensagens.

Os materiais de análise utilizados são as transcrições dos registros orais obtidos em entrevistas, que apontam para o caráter descritivo da pesquisa.

As entrevistas analisadas foram coletadas como parte da pesquisa feita pelo grupo Habeas Data ao Conselho Nacional de Justiça, publicado em 2019 com o seguinte título "Mediação e Conciliação avaliadas empiricamente: jurimetria para proposição de ações eficientes" (USP, 2019).

Os dados cedidos para esta análise são entrevistas não diretivas realizadas em 5 Estados brasileiros (CE, PI, PR, SP, RP), nas seguintes cidades: Caucaia, Cedro, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Pentecoste, Tururu, Umirim, Uruburetama, Buriti dos Lopes, Esperantina, Luís Correia, Parnaíba, Piripiri, Teresina, Antonina, Matinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Bocaiúva do Sul, Morretes, Curitiba, Aguaí, Guarulhos, Jaboticabal, Morro Agudo, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Rosa do Viterbo, São José do Rio Preto, Serrana, Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande e Silva Jardim.

No total, foram entrevistadas 93 pessoas, entre estagiários, servidores do judiciário, cedidos ou ocupantes de cargo em comissão, conciliadores e juizes. Dessas, 85 entrevistas foram gravadas e 8 foram anotadas.

O método utilizado foi sempre deixar que o entrevistado falasse sobre como o tema "conciliação e mediação" estava sendo desenvolvido naquele lugar, de modo que

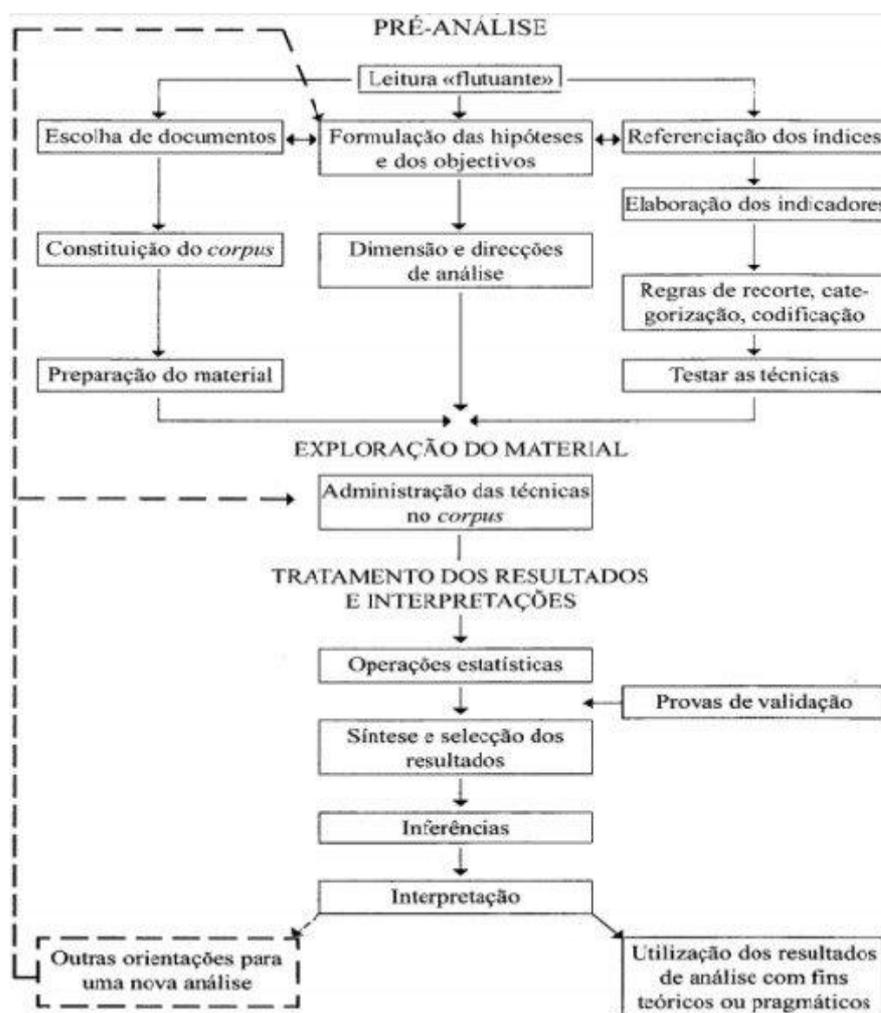
aspectos relevantes não contidos no roteiro inicial foram coletados. As perguntas eram feitas apenas como forma de complementação do que não havia sido mencionado pelo entrevistado.

Assim, apesar de não ter sido um tópico específico e estimulado no roteiro, a questão da remuneração do facilitador foi citada espontaneamente em 16 entrevistas, representando 18,8% do total das entrevistas gravadas, o que indica a relevância do tema.

Em seguida, todas as entrevistas foram analisadas e cotejadas com a atual legislação vigente tanto em âmbito Federal, quanto estadual, para entender como os participantes pensam sobre o assunto a fim de responder aos objetivos específicos propostos neste trabalho.

Com a finalidade de minimizar aspectos da subjetividade do analista (e assim assegurar a objetividade da análise de conteúdo), foi adotada uma rigorosa sistematização dos procedimentos a serem cumpridos, conforme Bardin (1977). Tal sistematização está ilustrada na (Figura 1).

Figura 1. Procedimentos da Análise de Conteúdo



Fonte: Bardin (1977).

Segundo Bardin (1977), existem três diferentes fases para que a análise de conteúdo seja completa: Pré-análise; Exploração do Material; Tratamento dos resultados; Inferência e a interpretação.

A primeira atividade realizada foi a “Leitura Flutuante”, caracterizada como uma fase de exploração, por ser o primeiro contato com o material e ser passível de impressões e projeções do analista. Nesta primeira leitura, foram analisadas as 93 entrevistas, sendo os entrevistados, estagiários, servidores do judiciário, cedidos ou ocupantes de cargo em comissão, conciliadores e juízes.

A segunda atividade realizada foi a formulação da hipótese e objetivos, que vieram através da primeira atividade proposta pela metodologia e pela observação da

regra da pertinência, uma vez que o tema do estudo foi citado de maneira frequente nas entrevistas, dado que o tema remuneração não era objetivo principal do material.

Prosseguiu-se, então, com a escolha dos documentos dentro do universo e, seguindo a metodologia, foi realizada a definição do *corpus*, ou seja, o conjunto dos documentos que foram submetidos a análise.

Para que a análise de conteúdo seja válida e o corpus seja adequado, Bardin (1977) apresenta algumas regras a serem seguidas:

- Exaustividade: esgotar a totalidade do “texto”. A análise foi feita passando por sua totalidade de registros tanto orais quanto textuais (transcrições);
- Representatividade: neste caso, o material apresenta uma amostra relevante de documentos em relação às hipóteses e objetivos da pesquisa;
- Homogeneidade: todos os documentos analisados possuem o mesmo formato de transcrição, além de seguirem o mesmo roteiro de perguntas, foram realizadas por um único indivíduo e aplicada em indivíduos semelhantes, exceto as 8 entrevistas que foram anotadas, pois os entrevistados não autorizaram a gravação. Essas foram, portanto, excluídas;
- Pertinência: os documentos estão adequados quanto à fonte de informação, uma vez que o tema é citado no material.

Estabeleceu-se então que seriam considerados os documentos constituídos por entrevistas gravadas e transcritas, que abordassem os seguintes temas: diferentes opiniões sobre remuneração, ajuda de custo, trabalho voluntário e as percepções e impactos sobre os diferentes modelos de remuneração.

Concluída a fase anterior, prosseguiu-se para a próxima etapa: exploração do material. Nessa fase, o texto das entrevistas e de todo o material coletado foi recortado em unidades de registro, identificando palavras-chave, realizando assim a categorização.

O processo de categorização utilizado foi o semântico temático, onde as categorias foram previamente definidas e os elementos foram separados à medida que foram sendo encontrados no material.

Essa fase será apresentada com profundidade no capítulo X, destinado à exposição dos resultados da análise de conteúdo. Junto à exploração do material também serão apresentados os resultados e as interpretações.

Apresentada assim, a metodologia da análise, para que todos os objetivos gerais e específicos sejam contemplados, foram utilizados os métodos e técnicas de pesquisas bibliográficas aprofundadas no referencial teórico deste trabalho.

3.1 Descrição e análise do corpus de pesquisa

A fim de avaliar a opinião dos operadores do direito sobre a remuneração dos facilitadores de mediação e conciliação no Brasil, é necessário expor e descrever as entrevistas que foram selecionadas para o *corpus* da análise.

Foram identificadas dezesseis entrevistas que mencionaram espontaneamente assuntos referentes à remuneração do facilitador, assim como trechos que explicam e apresentam opiniões sobre o trabalho voluntário e como essas questões influenciam no dia a dia do facilitador e muitas vezes no funcionamento e eficiência das varas e Cejusc's visitados.

As entrevistas foram separadas por Estados a medida que foram sendo encontrados os trechos que continham o tema deste estudo e foram enumeradas de 1 a 16.

Foram separadas quatro entrevistas referentes ao Estado do Ceará, as de número 6, 7, 8 e 10. Dos entrevistados: um juiz, uma juíza, um chefe do Cejusc, um conciliador, sendo três entrevistados do sexo masculino e uma do sexo feminino e todos com ensino superior completo. O material de exploração é composto por dezoito entrevistas, sendo assim, as entrevistas que mencionam o tema representam 22% das entrevistas do Estado.

No Estado do Paraná, o *corpus* é composto por duas entrevistas, as de número 5 e 9. Dos entrevistados, todos desempenham a função de conciliador, sendo os entrevistados um do gênero masculino e um do gênero feminino. Não foi possível coletar informações referentes ao grau de escolaridade desses dois entrevistados. O material de exploração é composto por dezesseis entrevistas, esse *corpus* representa 12,5% do total das entrevistas do Estado.

No Rio de Janeiro, o *corpus* é composto por quatro entrevistas, as de número 1, 3, 4 e 13. Dos entrevistados: três servidores e um chefe de gabinete, sendo eles, três do sexo

masculino e um do sexo feminino e todos com ensino superior completo. O material de exploração conta com vinte e uma entrevistas, portanto o *corpus* representa 19% das entrevistas do Estado.

O *corpus* do Estado de São Paulo contém seis entrevistas, as de número 11, 12, 14, 15, 16 e 2. Dos entrevistados: um escrevente, um chefe de seção, um juiz, dois servidores e uma coordenadora do Cejusc e todos possuem ensino superior completo. Em relação ao gênero, quatro são do gênero masculino e dois são do gênero feminino. São vinte e uma entrevistas e as entrevistas que mencionam o tema representam 29% do total de entrevistas do Estado.

Não foi possível constituir um *corpus* de análise para o Estado do Piauí, pois não foram encontradas entrevistas que mencionaram o tema desta pesquisa. As análises realizadas para os demais Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo não foram feitas para o Piauí.

Abaixo, um resumo quantitativo do que foi descrito acima, separado por Estado, sobre a descrição do *corpus* que foi utilizado para as análises subsequentes (Tabela 1).

Tabela 1. Percentual de entrevistas que mencionam o tema da pesquisa por Estado.

Estados	Total de Entrevistas	Corpus	Corpus/Total (%)
SP	21	6	29%
CE	18	4	22%
RJ	21	4	19%
PR	16	2	12,50%
PI	16	0	0%

Fonte: Elaborada pela Autora.

O Estado que apresentou a maior proporção de entrevistados que mencionaram o tema foi o Estado de São Paulo (29%), seguido pelo Estado do Ceará (22%), o Estado do Piauí não teve menção em nenhuma entrevista.

Quando analisamos as entrevistas separando-as por gênero (Tabela 2), nota-se que há um número absoluto maior de entrevistas respondidas por mulheres no Estado do Rio de Janeiro (15), comparado ao gênero masculino (6) e comparado ao gênero feminino dos demais Estados (8). Porém, ainda, no Rio de Janeiro, o gênero que mais trouxe o tema remuneração nas entrevistas foi o masculino.

No geral, exceto no Estado do Paraná que apresentou a mesma representatividade, o gênero masculino menciona com maior frequência (34%) o tema em relação ao gênero feminino (13%).

Tabela 2. Percentual de entrevistas que mencionam o tema separado por Estado e gênero.

Total de entrevistas			Entrevistas do <i>Corpus</i>		Percentual (%)	
Estado	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
CE	8	10	1	3	13%	30%
PR	8	8	1	1	13%	13%
RJ	15	6	1	3	7%	50%
SP	8	8	2	4	25%	50%
TOTAL	39	32	5	11	13%	34%

Fonte: Elaborada pela Autora.

O percentual foi construído através das entrevistas que especificaram o gênero de seus respondentes. O total de entrevistas realizadas no Estado de São Paulo é de vinte e um, porém apenas dezesseis entrevistados especificaram seu gênero. Todas as entrevistas que compõem o *corpus* da análise contêm essa informação.

A (Tabela 3) elucida um panorama em relação ao cargo ocupado pelos respondentes. O percentual representa o cargo ocupado pelo respondente que menciona o tema sobre o total de entrevistados que ocupam o mesmo cargo em cada Estado.

Tabela 3. Tabela de representatividade dos cargos ocupados pelos respondentes que mencionaram o tema.

Estado	Estagiário	Servidor	Juiz	Conciliador
CE	0	17%	40%	14%
PR	-	0	0	50%
RJ	0	36%	0	-
SP	-	60%	14%	0

Fonte: Elaborada pela Autora.

Assim, juízes foram os que mais mencionaram sobre o tema no Estado do Ceará (40%), uma vez que nesse Estado são os próprios juízes que desempenham, na maioria das vezes, a função de conciliador e mediador das sessões, assunto que será explorado com mais detalhe no próximo capítulo.

No Estado de São Paulo, os servidores são os entrevistados que mais trouxeram à pauta durante as entrevistas (60%). Durante as entrevistas, citam a dificuldade que enfrentam para encontrar facilitadores voluntários, assunto que também será explorado no próximo capítulo.

No geral, estagiários não fazem menção sobre o tema nas entrevistas em nenhum dos Estados, mas podemos observar que em quase todos os Estados, os servidores o fazem, além de ser o masculino o gênero que mais menciona o tema da pesquisa, em todos os Estados.

As entrevistas estão disponíveis em sua totalidade no apêndice deste trabalho. Estão organizadas em ordem alfabética de A à P e os trechos utilizados para análise estão destacados em amarelo.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 Formas alternativas de solução de conflitos no Brasil

No Brasil, foi na década de 1980 que, devido à influência do movimento mundial de acesso à justiça, a reforma da legislação brasileira permitiu novidades tais como a instituição dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, cujo procedimento foi desenhado especialmente para privilegiar a conciliação entre as partes. Nas décadas seguintes, foi intensificada a edição de diplomas normativos que previam a utilização de meios alternativos à solução de controvérsias para resolver os mais variados tipos de conflitos (PANTOJA; ALMEIDA, 2016).

Sendo assim, as formas alternativas de solução de conflitos são: conciliação, mediação, arbitragem ou tribunal judicial, e são designadas por litígio. Em direito, é mais aceita a classificação da decisão dos litígios em métodos de autocomposição ou heterocomposição. Na autocomposição, as partes trabalham o conflito, com ou sem auxílio de uma pessoa estranha à controvérsia, e não há qualquer decisão, mas um acordo. Na heterocomposição, há um terceiro que decide o conflito com base nas informações que lhe são trazidas pelas partes. São formas de autocomposição a mediação e a conciliação, constando a arbitragem e a decisão judicial como formas de heterocomposição (GRINOVER, 2015).

4.1.1 *Mediação e conciliação*

A mediação é uma forma de autocomposição dos conflitos, com o auxílio de um terceiro imparcial, que nada decide, mas apenas auxilia as partes na busca de uma solução (BUITONI, 2006). Trata-se de um método de condução de conflitos, aplicado por um terceiro neutro e especialmente treinado, cujo objetivo é restabelecer a comunicação produtiva e colaborativa entre as pessoas que se encontram em um impasse, ajudando-as a chegar a um acordo (NAZARETH, 1998). O papel do mediador é facilitar o diálogo, por meio de técnicas próprias, para que se chegue a uma solução satisfatória para as partes. (SALES, CHAVES, 2014).

Ou seja, a mediação auxilia as partes envolvidas a compreenderem e solucionarem suas questões em conflitos, de modo que estabeleçam o diálogo e juntos possam encontrar a melhor solução. O mediador não propõe soluções ou opções para as partes, apenas as

direciona para um diálogo ou acordo. A mediação é aplicada em casos onde há vínculos anteriores entre as partes, e essas mantêm determinada proximidade e envolvimento.

Segundo Mendonça (2003, p. 34):

Dentre os principais benefícios deste recurso, destaca-se a rapidez e efetividade de seus resultados, a redução do desgaste emocional e do custo financeiro, a garantia de privacidade e de sigilo, a facilitação da comunicação e promoção de ambientes cooperativos, a transformação das relações e a melhoria dos relacionamentos.

Considerando que as partes, muitas das vezes, desejam manter certa proximidade e compartilham interesses, a mediação se apresenta vantajosa para estabelecer acordos ganha-ganha, de forma rápida e ágil em relação ao tempo necessário para a conclusão de um processo convencional.

Já a conciliação constitui instrumento autocompositivo de solução de conflitos, que possibilita a participação de pessoa alheia ao litígio – o conciliador, que ouve o diálogo entre as partes, conduz as discussões e pode sugerir soluções para o caso, de acordo com o interesse das partes, e ainda assim a aceitação ou não das opções propostas cabe a elas mesmas.

Na conciliação, a preservação ou o restabelecimento da comunicação entre as partes não é necessário, e o conciliador pode interferir diretamente na decisão, apontando pontos positivos e negativos do acordo, sempre procurando a resolução do conflito.

Assim, a conciliação é uma forma de resolução de conflitos, onde um terceiro, neutro e imparcial, chamado conciliador, facilita a comunicação entre pessoas que mantêm uma relação pontual na busca de seus interesses e na identificação de suas questões, através de sua orientação pessoal e direta, buscando um acordo satisfatório para ambas (PEREIRA, 2015).

Tanto a mediação quanto a conciliação trazem benefícios para ambas as partes em negociação. São soluções consideradas mais ágeis, de menor custo financeiro, e de menor desgaste emocional que um processo judicial.

Segundo Caetano (2002), são características desses meios alternativos:

- Agilidade: são facilmente acionados pelas partes, segundo o Art. 28 da Lei 13.140/15 de 26 de junho de 2015, o procedimento deverá ser concluído em até sessenta dias;

- Celeridade: a solução do conflito deve acontecer de maneira rápida. Conforme determina o Art. 28;
- Informalidade: a ausência de procedimentos e regras fixas, devendo seguir as normas estabelecidas pelas partes, obviamente respeitando a lei vigente;
- Sigilosidade: as manifestações das partes e sua solução são confidenciais.
- Economicidade: têm baixo custo, o Art. 4º § 2º assegura a gratuidade da mediação aos necessitados;
- Eficácia: há certeza em relação à satisfação do conflito.

4.2 Sobre o facilitador

O facilitador da sessão de mediação e conciliação precisa obrigatoriamente reunir as seguintes características: capacidade civil e realização de curso que contemple os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em conjunto com o Ministério da Justiça, além de cadastro nos Tribunais de atuação (Resolução CNJ 125/2010).

Além disso, os mediadores precisam necessariamente ser graduados há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (Art. nº 11, Lei 13.140/15 de 26 de Junho de 2015), exigência que não se aplica aos conciliadores (Enunciado nº 56 do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC)¹.

O Anexo I da Resolução CNJ nº 125/2010 de 29/11/2010, determina os requisitos para o curso de capacitação obrigatório, que é dividido em 2 (duas) etapas (teórica e prática), tem como parte essencial os exercícios simulados e o estágio supervisionado de 60 (sessenta) e 100 (cem) horas. A capacitação pode ser oferecida por entidades públicas

¹ Art. 167, Lei 13.140/15. Os conciliadores, os mediadores e as câmaras privadas de conciliação e mediação serão inscritos em cadastro nacional e em cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal, que manterá registro de profissionais habilitados, com indicação de sua área profissional.

§1º Preenchendo o requisito da capacitação mínima, por meio de curso realizado por entidade credenciada, conforme parâmetro curricular definido pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça, o conciliador ou o mediador, com o respectivo certificado, poderá requerer sua inscrição no cadastro nacional e no cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal.

e privadas habilitadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), nos moldes definidos na Resolução nº 6 da ENFAM, de 21/11/2016 e alterado pela Resolução nº 3 da ENFAM de 7/6/2017.

Observando os pré-requisitos para atuação do mediador e do conciliador, tanto no âmbito judicial quanto no extrajudicial, é notório o investimento de tempo e de recursos do futuro facilitador.

A obrigatoriedade de formação especializada e concentração necessária para a prestação dos serviços conduz a discussão para entender a natureza jurídica do vínculo existente entre o facilitador, os Tribunais e o sistema de remuneração que pode, ou deve ser aplicado a esse profissional.

De acordo com o Art. 8º, da Lei 13.140/15 de 26/06/2015, os mediadores e aqueles envolvidos no procedimento em geral são equiparados aos servidores públicos e respondem perante o Código Penal como tal, pois são aplicadas as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz. O facilitador também deve revelar às partes a sua imparcialidade quando requerido, podendo ser recusado por qualquer uma delas. O mediador fica impedido pelo prazo de 365 dias, a partir do término da última audiência, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes assim como é impedida sua atuação como árbitro ou testemunha em processos judiciais ou arbitrais relacionados a conflitos ao qual tenha atuado como mediador, de acordo com os artigos 6º e 7º da mesma Lei.

4.2.1 *Natureza Jurídica do mediador e conciliador – Agente*

Com o intento de definir a natureza jurídica do facilitador enquanto agente público, é relevante entender, no âmbito do Direito Administrativo, as possíveis classificações dos servidores.

Tabela 4. Classificação dos agentes públicos.

Agente público	Agente político	
	Servidor público	Agentes administrativos
		Honoríficos
	Agentes delegados	

Fonte: Adaptado de Meireles (2016).

Meirelles (2016, p. 79) apresenta magistralmente a definição de agentes públicos:

Todas as pessoas físicas incumbidas, definitiva ou transitoriamente, do exercício de alguma função estatal. Os agentes normalmente desempenham funções do órgão, distribuídas entre os cargos de que são titulares, mas excepcionalmente podem exercer funções sem cargo. (...) E dividindo-se em quatro categorias: agentes políticos, agentes administrativos, agentes honoríficos e agentes delegados.

E sendo agentes delegados ainda segundo Meirelles (2016, p. 85):

Particulares que recebem a incumbência da execução de determinada atividade, obra ou serviço público e o realizam em nome próprio, por sua conta e risco, mas segundo as normas do Estado e sob a permanente fiscalização do delegante. Esses agentes não são servidores públicos, nem honoríficos, nem representantes do Estado; todavia, constituem uma categoria à parte de colaboradores do Poder Público. Nessa categoria encontram-se pessoas que recebem delegação para a prática de alguma atividade estatal ou serviço de interesse coletivo.

Portanto, o mediador e o conciliador, salvo os que estão dentro do regime de concurso público, são classificados como um agente público delegado, pois este está submetido às normas e regulamentações da vara o qual se cadastrou para a prestação de serviços, presta serviço de interesse coletivo, e o realiza em nome próprio, uma vez que cadastrado será designado pelo tribunal ou escolhido pelas partes, de acordo com o art. 4º da Lei 13.140/15.

4.2.2 *Natureza Jurídica do mediador e conciliador – Profissional Libera*

Sendo um agente público delegado, que realiza a prestação de serviços em nome próprio, podemos analisar o profissional liberal que é aquele que, obrigatoriamente, tem nível universitário ou técnico para poder exercer sua profissão, presta serviços autônomos em sua área de atuação ou área especializada. A Constituição Brasileira permite e regulariza as profissões, uma vez que os profissionais liberais, obrigatoriamente, devem realizar contribuição sindical, e de imposto previsto na Constituição e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Segundo Rizzato Nunes (2004, p. 359):

As características do trabalho desse profissional são: autonomia profissional, com decisões tomadas por conta própria, sem subordinação, prestação de serviço feito pessoalmente, pelo menos em seus aspectos mais relevantes e principais; feitura de

suas próprias regras de atendimento profissional, o que ele repassa ao cliente, tudo dentro do permitido pelas Leis e em especial da legislação de sua categoria profissional.

Além da classificação a natureza jurídica do facilitador, é importante lembrar que este, de acordo com a Lei 13.140/15, art. 5º, parágrafo único: “A pessoa designada para atuar como mediador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas”.

O mediador e o conciliador, portanto, podem ser também considerados profissionais liberais, já que se encaixam nas características desses profissionais e que, para exercerem sua função, precisam obrigatoriamente, de acordo com CNJ, terem cursado o ensino superior, em uma instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (art. 11, Lei 13.140/15), além de, de acordo com o Anexo I da Resolução CNJ nº 125/2010, ter realizado o curso de capacitação obrigatório oferecido por entidades públicas e privadas habilitadas pela NUPEMEC, nos moldes definidos na Resolução nº 6 da ENFAM, de 21/11/2016 e alterado pela Resolução nº 3 da ENFAM de 7/6/2017, tendo assim capacitação e formação específica.

4.3 Salário e Remuneração

Uma vez definida a natureza jurídica do facilitador, é necessário estabelecer o sistema de remuneração aplicável, levando-se em consideração dois possíveis aspectos: tanto a regulamentação específica dos mediadores e conciliadores (regras do CNJ ou dos respectivos Tribunais em que estejam cadastrados) quanto regras de direito do trabalho comuns, aplicáveis a quaisquer trabalhadores. Afinal, esses profissionais podem ter sua remuneração reduzida em razão de limitações relacionadas à própria atuação, pois não podem auxiliar partes de processos em que tenham atuado como facilitadores.

Salarium argentum, ou salário, termo derivado do latim, que significa “pagamento em sal”, foi a forma primária de pagamento oferecida aos soldados do Império romano (27 a.C. – 192 d.C.). Segundo Marx (1996), nas sociedades capitalistas, salário – ou capital variável – é o preço oferecido pelo capitalista ao empregado pelo aluguel de sua força de trabalho por um período determinado.

Segundo a legislação brasileira, salário é o valor pago como contraprestação dos serviços prestados pelo empregado, em decorrência do contrato de trabalho, enquanto remuneração engloba este, mais outras vantagens a título de gratificação legais ou adicionais como: horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, descanso semanal remunerado, comissões, prêmios habituais, gratificações, gorjetas e ajuda de custo habitual.

De acordo com o Art. nº 76, da lei 5.452/43 da CLT de 01 de maio de 1943: “salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.”

Ainda, no art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Os profissionais liberais, podem estar vinculados ao regime da CLT, ou podem optar por praticar a sua autonomia. Quando vinculados ao regime trabalhista, estes têm seu salário e remuneração garantidos a partir do contrato de trabalho; já quando opta pela condição liberal, sua remuneração será variável, de acordo com a demanda e pelo valor pago pelo mercado por seu serviço, havendo situações em que esse profissional possa vir a enfrentar dificuldades em relação à composição da sua renda, uma vez que não é fixa, e conseqüentemente não é garantida.

4.3.1 Remuneração específica dos mediadores e conciliadores

O artigo 169 da Lei nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil) estabelece que ressalvada a hipótese do art. 167, § 6º: “O mediador e o conciliador receberão pelo seu trabalho a remuneração prevista em tabela fixada pelo Tribunal. Esta deve estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CNJ” (Tabela 5).

Os facilitadores também podem realizar trabalho voluntário, observando a legislação pertinente e regulamentação do Tribunal, segundo o art. 169, do Código de Processo Civil.

Em complementação à regra da legislação processual civil, há os Atos Normativos emitidos pelo CNJ, que regulamenta a atuação dos facilitadores. A Resolução do CNJ N° 271, de 11/12/2018, propõe uma tabela de remuneração aplicável aos Tribunais que não tenham emitido sua própria regulação, ressalvada ainda a hipótese de conciliadores e mediadores judiciais, admitidos mediante concurso público de provas e títulos.

Os facilitadores deverão indicar a expectativa de remuneração no ato de sua inscrição no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores, por patamares, os quais de acordo com o CNJ, não possuem definição de critérios claros e objetivos para as classificações de cada nível, portanto a inscrição dos mediadores e conciliadores deverá ser no patamar básico ou voluntário até que haja a definição dos critérios, e esses são relativos às faixas de auto atribuição que serão denominados da seguinte forma:

- I – Voluntário;
- II – Básico (nível de remuneração 1);
- III – Intermediário (nível de remuneração 2);
- IV – Avançado (nível de remuneração 3);
- V – Extraordinário.

Tabela 5. Remuneração proposta pelo CNJ.

Patamar Básico (Nível de remuneração 1)	
Valor estimado da causa (R\$)	Valor da hora
Até 50.000	60
50.000,01 à 100.000	80
100.000,01 à 250.000	120
250.000,01 à 500.000	220
500.000,01 à 1.000.000	330
1.000.000,01 à 2.000.000	440
2.000.000,01 à 10.000.000	550
Acima de 10.000.000,01	700
Patamar Intermediário (Nível de remuneração 2)	
Valor estimado da causa (R\$)	Valor da hora
Até 50.000	180
50.000,01 à 100.000	275
100.000,01 à 250.000	330
250.000,01 à 500.000	450
500.000,01 à 1.000.000	550
1.000.000,01 à 2.000.000	800
2.000.000,01 à 10.000.000	900
Acima de 10.000.000,01	1000
Patamar Avançado (Nível de remuneração 3)	
Valor estimado da causa (R\$)	Valor da hora
Até 50.000	350
50.000,01 à 100.000	400
100.000,01 à 250.000	450
250.000,01 à 500.000	550
500.000,01 à 1.000.000	675
1.000.000,01 à 2.000.000	900
2.000.000,01 à 10.000.000	1000
Acima de 10.000.000,01	1250
Patamar Extraordinário (Nível de remuneração3)	
Valor estimado da causa (R\$)	Valor da hora
Valor negociado diretamente com o mediador, independentemente do valor da causa	

Fonte: Resolução Nº 271, de 11/12/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

O número de horas pagas será variável de acordo com o valor da causa, de forma antecipada às horas, desde que haja anuência das partes em seguir com a auto composição após a primeira reunião.

Seguindo o art. 169 do Código do Processo Civil de 16 de março de 2015:

§1º A mediação e a conciliação podem ser realizadas como trabalho voluntário, observada a legislação pertinente e a regulamentação do tribunal.

§2º Os tribunais determinarão o percentual de audiências não remuneradas que deverão ser suportadas pelas câmaras privadas de conciliação e mediação, com o fim de atender aos processos em que deferida gratuidade da justiça, como contrapartida de seu credenciamento.

A Resolução nº 125 do CNJ determina que, de todas as sessões realizadas em câmaras privadas, como forma de retribuição pelo seu credenciamento, deverão atender à título não oneroso, o equivalente a 20% (vinte por cento) das demandas que tenham solucionado. Essas demandas são compostas por casos direcionados pelo Poder Judiciário, beneficiados com a gratuidade da justiça. Essa mesma regra é aplicável aos mediadores e conciliadores cadastrados em câmaras públicas, que deverão atuar a título não oneroso em até 10% (dez por cento) dos casos que tenham atendido.

A tabela acima é a recomendação do Conselho Nacional de Justiça para os Tribunais, que não tenham estabelecido suas próprias referências. A seguir estarão apresentadas quais são as decisões tomadas pelos Tribunais de Justiça dos Estados que serão analisados, assim como suas principais diferenças de funcionamento e regras específicas.

4.3.1.1 Remuneração aplicada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicou no dia 20 (vinte) de março de 2019, através da Resolução nº 809/2019, a regulação da remuneração dos facilitadores de mediação e conciliação.

De acordo com o documento, a tabela de remuneração segue em conformidade com a tabela elaborada na Resolução do CNJ nº 217/2018. Assim, o facilitador deverá indicar no ato de sua inscrição a expectativa de remuneração, caso o mediador ou conciliador queiram alterar sua faixa remuneratória tal mudança deverá ser aprovada pela NUPEMEC, o mediador também tem a opção de reduzir o valor da tabela.

A primeira sessão realizada pelo facilitador não poderá ser cobrada e deverá conter a estimativa de horas trabalhadas. Os mediadores e conciliadores que estão inscritos no patamar de remuneração básico, deverão prestar serviço voluntário como contraprestação à sua inscrição no Cadastro do Tribunal do Estado de São Paulo, em 10% (dez por cento) dos casos encaminhados pelo Poder Judiciário com a finalidade de atender aos processos em que foi cedida a gratuidade da justiça.

O juiz poderá reduzir o valor da remuneração caso haja expressa concordância entre as partes, e a remuneração será custeada pelas partes, em frações iguais, e será garantida independente da obtenção de acordo.

4.3.1.2 Remuneração aplicada no Tribunal de Justiça no Estado do Rio de Janeiro

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicou no dia 16 (dezesesseis) de março de 2016, a resolução referente à remuneração dos mediadores e conciliadores cadastrados em seus tribunais pela NUPEMEC.

Os facilitadores devem seguir todas as regras de requisitos básicos, inscrição e normas estipuladas pelo CNJ, sendo assim os valores de remuneração pagos por sessão de mediação e conciliação de acordo com a Resolução nº 73/2016.

Esses serão remunerados por sua atuação em cada processo que for realizado e homologado o acordo. Os facilitadores não serão remunerados se uma das partes sejam beneficiárias de gratuidade de justiça, e também em processos de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários.

Assim, o valor da remuneração, será de R\$ 10,00 e os dos mediadores de R\$ 20,00 por cada processo realizado e que seja homologado acordo judicial, não havendo remuneração nos casos indicados acima. Ainda, se houver a necessidade de mais de um facilitador na sessão, o valor da remuneração deverá ser rateado entre eles.

Os valores para custear a remuneração dos conciliadores e mediadores judiciais serão administrados, através de conta individualizada, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização de quaisquer outros recursos ou receitas auferidas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

4.3.1.3 Remuneração aplicada no Tribunal de Justiça no Estado do Paraná

O tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do Decreto nº 286/2016 de 21/03/2016, divulgou que os CEJUSCs funcionarão no período contra turno do expediente, no período da manhã e nas dependências do Poder Judiciário, essas poderão funcionar no período noturno mediante autorização prévia da NUPEMEC.

Aos servidores responsáveis e capacitados designados para os CEJUSCs, será incidida a remuneração pela prestação de serviço extraordinário por período certo para o desempenho de atividades destinadas à realização de audiências e sessões de conciliação/mediação e serviços delas decorrentes.

A prestação do serviço extraordinário deverá obedecer ao horário normal de trabalho e horário em que será prestado o serviço extraordinário, tendo o limite máximo de 2 (duas) horas por dia de serviço extraordinário, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, até o limite de 50 (cinquenta) horas trabalhadas na semana, nos termos do art. nº 15, § 1º da Lei Estadual nº 17.250/2012.

4.3.1.4 Remuneração aplicada no Tribunal de Justiça no Estado do Piauí

O Tribunal de Justiça do Piauí, publicou em sua Resolução Nº 87, de 16 (dezesesseis) de outubro de 2017 a regulamentação do cadastro estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a política de remuneração desses profissionais.

Considerando que os mediadores e conciliadores desempenham função relevante de caráter público e de acordo com os termos do art. nº 149, da Lei 13.105/2015 do Código do Processo Civil, que se constituem auxiliares da justiça, o Tribunal define a partir do art. 3º, da seção que os facilitadores, por meio da Presidência do Tribunal de Justiça com o auxílio da Escola Judiciária do Piauí, serão recrutados mediante seleção pública.

As regras, além da aprovação na seleção, seguem os padrões exigidos pelo CNJ, como ter a capacitação exigida pela ENFAN, ser civilmente capaz e poder fazer gozo dos direitos políticos; somados aos de não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, do Juiz(a) Coordenador(a) e do Juiz(a) Coordenador(a) Adjunto, e não ter sofrido penalidade

administrativa nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, nos últimos cinco anos.

Assim, a remuneração devida terá como parâmetro, os valores percebidos pelos conciliadores dos Juizados Especiais, dependendo da disponibilidade orçamentária e do valor acordado a partir do edital de seleção pública.

Segundo o Edital de 2018², Os Juízes Leigos e Conciliadores de entrância final, durante o exercício das funções, receberão a título de remuneração R\$ 3.100,01 (três mil, cem reais e um centavo) e os Juízes Leigos e Conciliadores de entrância intermediária receberão, durante o exercício de suas funções, a remuneração de R\$ 2.296,37 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

Ainda, poderão ser excluídos os facilitadores, que apresentarem índices insatisfatórios definidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, faltarem ou atrasarem às audiências designadas, deixar de observar o Código de Ética dos Mediadores Judiciais e Conciliadores, ou infringir o Art. nº 173, da Lei 13.105/2015.

4.3.1.5 Remuneração aplicada no Tribunal de Justiça no Estado do Ceará

O Tribunal de Justiça do Ceará, publicou no dia 5 (cinco) de abril de 2017, a Resolução nº 3/2017 referente à remuneração dos conciliadores e mediadores que atuam em processos cujo as partes utilizem da gratuidade da Justiça. O Tribunal então define que nesses casos as audiências deverão ser prioritariamente alocadas aos facilitadores cujo atuem de forma voluntária, os que estejam em processo de formação, ou servidores e comissionados os quais possuem essa atribuição.

No caso da não existência do profissional que atue voluntariamente, o Poder Judiciário do Ceará custeará a remuneração dos mediadores e conciliadores somente quando a audiência ocorrer dentro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos do Ceará- CEJUSC, dentro dos limites. O valor custeado pelo Poder Judiciário do Ceará será equivalente a 15 (quinze) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Ceará – UFRCE, por hora de atuação, que segundo a Instrução Normativa SEFAZ Nº 60 DE 12/12/2018:

“Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirce), para o exercício de 2019, em R\$ 4,26072 (quatro reais e vinte e seis mil e setenta e dois centésimos de milésimos).”

Ou seja, o valor por hora de atuação do facilitador será de aproximadamente R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos), sendo o limite de horas mensal por profissional o de 20 (vinte) horas, as horas que passarem do limite serão consideradas serviço voluntário e não serão remuneradas pelo Poder Judiciário, portanto cabendo aos mediadores e conciliadores o respeito ao limite estipulado.²²

O valor estipulado, independe do patamar recomendado pelo Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores, assim como também independe do valor da causa, número de litigantes ou volume de página dos autos.

Ainda, para cada 5 (cinco) horas remuneradas, o facilitador deverá atuar 1 (uma) hora de trabalho voluntário, mediante certificado do CEJUSC. Os facilitadores devem seguir as normas estipuladas pelo CNJ, de formação e cadastro.

Em relação aos servidores, efetivos ou comissionados, que mantenham vínculo com o Poder Judiciário do Ceará, não receberão qualquer remuneração pela atividade de mediação judicial e conciliação no âmbito da Justiça Estadual.

A publicação também deixa claro que em caso de insuficiência orçamentária-financeira para custeio do serviço, o requerimento de remuneração ficará sobrestado até sua disponibilização.

Quando não se fizer o uso da gratuidade da justiça, as partes serão responsáveis pela remuneração do profissional, no percentual que lhe couber.

Observando as resoluções dos cinco estados, podemos observar a escolha da porcentagem de trabalho voluntário ou a título não oneroso dos mediadores e conciliadores cadastrados nos Tribunais, como contrapartida de seu cadastro no Conselho Nacional de Justiça, portanto faz se necessário o entendimento do conceito de trabalho voluntário.

4.4 Discussão sobre o trabalho voluntário

As Organização da Nações Unidas (ONU) definem voluntário como:

Jovem, adulto ou idoso que, devido a seu interesse pessoal e seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração, a diversas formas de atividades de bem estar social ou outros campos.

De acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, serviços que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência, prestados por pessoas físicas a entidade pública de qualquer natureza ou a instituições privadas de fins não lucrativos são considerados serviço voluntário.

Com o intuito de incentivar o voluntariado no Brasil, o decreto Nº 9.906, de 9 de julho de 2019, instituiu o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o qual será coordenado pelo Ministério da Cidadania, este será responsável por promover, incentivar e engajar, a sociedade, as instituições públicas, privadas e os voluntários através de parcerias, fomentações de projetos e estudos visando os princípios de cidadania, fraternidade, solidariedade, dignidade da pessoa humana, complementaridade e transparência.

De acordo com o Decreto, no art. 2º:

Considera-se atividade voluntária a iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada à pessoa física, a órgão ou à entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade por meio de ações cívicas, de desenvolvimento sustentável, culturais, educacionais, científicas, recreativas, ambientais, de assistência à pessoa ou de promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais.

O art. nº 18, afirma que as horas de atividades voluntárias poderão ser aproveitadas com outras finalidades, conforme disposto no decreto, como por exemplo sendo critério de desempate em concursos públicos, em processos internos de promoção nas carreiras da administração direta, autárquica e fundacional e em programas educacionais fomentados pelo Poder Público Federal.

O CNJ, através da Resolução nº 292/19, de 23 de agosto de 2019, dispôs sobre a prestação de serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário, levou em consideração o art. nº 37 da Constituição Federal a fim de atender o princípio da eficiência administrativa, o objetivo estratégico da instituição sob a ótica da responsabilidade social e da cidadania organizacional concluindo que pode ser mais atingido se oferecidas práticas permanentes de voluntariado, e que a eficiência operacional é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, considerou também que o clima organizacional desenvolve e acentua a noção de trabalho em equipe e geram maior comprometimento e aumento de produtividade.

A resolução institui a prestação de serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário e a realização das atividades e tarefas estarão vinculadas às suas áreas de interesse e compatíveis com o conhecimento e experiências profissionais.

Podemos observar a intenção e esforço da Justiça Federal em articular tais incentivos em relação ao trabalho voluntário nos órgãos, e podemos perceber a visão administrativa a partir dos objetivos propostos, porém a lei citada anteriormente, enfatiza que as regras não serão aplicadas às atividades e serviços voluntários objeto de regulamentação específica e aos conciliadores e mediadores, consoantes as disposições do CPC na Lei de Mediação e da Resolução CNJ nº 125/2010, e que de acordo com essas disposições, a mediação e conciliação podem ser realizadas como trabalho voluntário, como contrapartida de seu credenciamento.

Analisando os facilitadores, salvo os que se inscreveram de fato no patamar voluntário, são obrigados por lei realizarem seus serviços a título não oneroso – ou voluntariamente – nos Tribunais onde se cadastraram, entrando em dissonância com o conceito de serviço voluntário quando este diz que é realizado através da iniciativa pessoal, e não como contrapartida em relação a algo.

4.5 Remuneração na visão da ciência da Administração

Há uma discussão sobre a evolução do pensamento em respeito à remuneração. É um assunto preocupante nas organizações e na sociedade por ser o principal elemento de diferenciação entre as pessoas. É através da remuneração que os indivíduos são capazes de enxergar suas posições relativas no mercado de trabalho, refletindo a equidade interna e externa.

Segundo Martocchio (1998), a contrapartida financeira, remuneração, é um fator extrínseco de recompensa e também é a forma mais importante de solidificar a valorização da pessoa em relação à organização.

A remuneração tem a ver com a capacidade de o ser humano sobreviver dentro da sociedade, sendo capaz de sanar suas necessidades básicas e de consumo.

Segundo Hipólito (2004), existem relações entre o processo de evolução da gestão das organizações, com a gestão de pessoas e as discussões sobre remuneração em cada período da história.

De 1890 a 1920, é o período o qual podemos considerar que foi a consolidação do incentivo individual do trabalhador, a remuneração foi atrelada ao seu desempenho, na condição de eficiência máxima, em conjunto com o movimento da administração científica, que refutava a partir de estudos o método de remuneração vigente – pagamento por dia de trabalho ou recompensa via produção.

De 1920 a 1950, surgiu a necessidade da criação de cargos, como meio de parametrização do colaborador, ocasionando o enrijecimento da gestão: excesso de impessoalidade, departamentalização, burocratização e formalidade. (MOTTA, 2001; MAXIMIANO, 2000).

O período entre 1950 e 1970 é marcado pelas transformações tecnológicas, o começo da globalização e internacionalização das empresas. As práticas remuneratórias seguem estratificadas em cargos, porém é incorporada a complexidade da valorização do esforço das pessoas para alcançarem seu próprio sucesso (FISCHER, 2002), assim reconhecimento, *status* e carreira são transformados em elementos de remuneração não financeiros.

Segundo Lawler III (1981;1990), entre 1970 e 1980, houve a flexibilização da formalidade nas organizações e de suas estruturas, o processo de remuneração passa a ser com foco em pessoas e suas contribuições naturais.

De 1980 a 1990, a globalização é consolidada e as organizações sofrem com a entrada dos concorrentes internacionais, alertando gestores sobre a necessidade de constante desenvolvimento operacional e pessoal, consolidando assim, a meritocracia nas empresas.

De 1990 em diante, a partir da consolidação da internet, e o fluxo de informação, as recompensas são mais amplas que apenas a financeira, e a importância do colaborador como peça chave do desenvolvimento pessoal e da companhia se consolida.

Hipólito (2004) divide os tipos de remuneração conforme a (Tabela 6).

Tabela 6. Tipos de remuneração.

Fixa	Benefícios	Configuração	
		Padrão	Flexível
	Salário	Foco	
Cargo		Pessoa	
Variável	Participação Acionária		
	Participação em Lucros		
	Prêmios e Comissões		
Outros tipos	Autonomia e liberdade para remuneração		
	Oportunidade de desenvolvimento		

Fonte: Hipólito (2004).

Agora, analisando a lógica do mercado em relação à remuneração:

- Grande oferta de mão de obra e baixa demanda por trabalhadores, os salários tendem a declinar.
- Baixa oferta de mão de obra e alta demanda por trabalhadores, os salários tendem a aumentar.

Porém, devemos levar em consideração o nível de agregação de valor das pessoas: quanto maior a capacidade de agregação, maior é a sua valorização pelo mercado. Assim o monitoramento do mercado também se faz importante, pois a instituição ou organização, podem vir a perder a capacidade de retenção e atração deste profissional se estiver distante do mercado ou com baixa remuneração em relação ao mercado.

Algumas ações gerenciais podem ser tomadas em relação a essas questões, as políticas e práticas de remuneração estão atreladas ao posicionamento da instituição em relação ao mercado, fazer um planejamento estratégico de remuneração, que ao mesmo tempo que alinha o colaborador aos objetivos e esforços da organização, também o mantém motivado e estimulado.

Segundo Cummins e Brannen (2005):

Manter uma filosofia de remuneração formal indica que a administração sênior compreende e está comprometida com o alinhamento entre sua estratégia de remuneração, sugerindo que o alinhamento pode ter impacto positivo na efetividade das corporações.

4.6 Discussão sobre a Administração Pública e o conceito de “Juiz-Gestor”

Retomando a discussão sobre a obrigatoriedade do novo CPC (art. 334, do Código de Processo Civil) de incentivo às soluções consensuais como forma de desafogar o sistema judiciário, e também sobre a interdisciplinaridade entre a Ciência Administrativa, o Direito e o Poder Judiciário entramos assim, na discussão do que vem a ser o “Juiz-Gestor”, um juiz que tenha visão além dos processos e que busque a excelência nos serviços prestados, adotando experiências positivas a qual a ciência da administração pode agregar para a ampliação da eficiência e eficácia do Poder Judiciário.

Bezerra (2008, p. 66) define:

Gestor judiciário é, *ab. initio*, o juiz, a quem compete colocar em prática o objetivo maior do Poder Judiciário que é a entrega da prestação jurisdicional. O cumprimento do mister dar-se-ia através de planos estratégicos e operacionais mais eficazes para atingir os objetivos propostos; através da concepção de estruturas e estabelecimento de regras, políticas e procedimentais, mais adequadas aos planos desenvolvidos; implementação, coordenação e execução dos planos através de um determinado tipo de comando e de controle.

Vicente de Paula Ataíde Junior (2006) discute sobre a necessidade de um “novo juiz” diante das mudanças:

Quando se reflete sobre a necessidade de um novo juiz, é porque se tem em conta que o juiz de hoje não pode mais estar identificado como o juiz de ontem, ou seja, diante de uma nova sociedade, com inéditas demandas e necessidades, o novo juiz é aquele que está em sintonia com a nova conformação social e preparado para responder, com eficiência e criatividade às expectativas da sociedade moderna, tendo em consideração as promessas do direito emergente e as exigências de uma administração judiciária compromissada com a qualidade total. Esse juiz que é impactado pelas profundas deficiências da prestação de serviços estatais, os quais não conseguem fazer frente às necessidades sociais básicas. Assim, o novo juiz, a par de sua formação técnico jurídica, desfruta de uma formação interdisciplinar que lhe permite ir além, conhecendo da realidade social, econômica e mesmo psicológica envolvida na lide em julgamento. Portanto, a interdisciplinaridade é característica marcante do novo juiz.

A gestão judiciária através do “Juiz-Gestor” é relevante para o interesse público e visa o controle da eficiência. A Resolução Nº 70 de 18/03/2009 do CNJ, dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no Poder Judiciário e propõem os objetivos estratégicos, como a eficiência operacional garantindo agilidade e excelência, a garantia

ao acesso à Justiça, a responsabilidade social, a cidadania, a garantia à tecnologia e infraestrutura, a gestão de pessoas, entre outros objetivos.

Os objetivos traçados na área de gestão de pessoas são:

- Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores;
- Motivar e comprometer magistrados e servidores com a execução da Estratégia.

Os planejamentos deverão conter pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico, as metas devem ser definidas como de curto, médio ou longo prazo associadas aos indicadores, e o tempo mínimo de abrangência para os planejamentos é de 5 (cinco) anos.

Podemos observar algumas medidas propostas pelo governo em aproximar a gestão dos seus magistrados, com isso é importante fazer uma análise da gestão pública e de alguns pensamentos que tornam ou propõem medidas que aproximam a administração pública, a administração e o “juiz-gestor”.

O *New Public Management* (NPM), surgiu como uma promissora e nova modalidade na gestão pública. Desde o século XIX, a Administração Pública propõe a semelhança de gestão à da empresa privada, reduzindo custos, com foco na eficiência e eficácia nas prestações de serviço, porém poucas vezes foi efetiva de fato (MOTTA, 2003).

A abordagem NPM apresenta uma abordagem gerencial da seguinte maneira:

- Foco no cliente: considerar o cidadão um cliente e incorporar singularidades das demandas individuais;
- Foco no gestor: proporcionar maior autonomia e flexibilidade para favorecer ajustes na linha de frente, fixar resultados, firmar contratos e controlar o desempenho organizacional;
- Foco no resultado e desempenho: por meio do planejamento estratégico do tipo empresarial, as metas e os indicadores de desempenho;
- Foco no produto: organizações públicas poderiam ter flexibilidade e autonomia para introduzir bônus pelo desempenho, através de orçamentos indicativos.

Além disso, os servidores públicos desempenhariam as atividades-fim do Estado com maior eficiência, assumindo o papel de prestadores de serviço. Porém é importante considerar a simplicidade do ideal da gestão judiciária e do “juiz gestor”. O gestor público

está inserido em um ambiente de conflito de interesses e busca constantemente o consenso em meio a pressão, alianças e inúmeras limitações de recursos, deixando seu cargo politicamente vulnerável em cada decisão tomada (DIEFENBACH, 2009). Ainda, por mais capacitados e eficientes, os gestores públicos e seus dirigentes possuem poder limitado em relação aos órgãos que dirigem, como citado anteriormente, suas formas de atuação impactam diversos grupos de poder (MOTTA, 1987).

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Realizada a análise temática, conforme proposta no item 3, foram agrupados os temas dentro das categorias conforme os objetivos e levando em consideração as respostas dos entrevistados. As análises foram separadas por Estado (em razão da legislação diferenciada para cada um), categoria e tema.

O tema é remuneração e as categorias são: perfil dos facilitadores e remuneração versus trabalho voluntário.

5.1 Perfil dos facilitadores

Os trechos analisados dentro desta categoria têm o intuito de entender o perfil dos facilitadores, suas formações e as diferentes percepções sobre o mediador e conciliador. Ainda que não tenha sido perguntado, foi possível captar as opiniões sobre a capacitação exigida a esses facilitadores pelo NUPEMEC, assim como entender o funcionamento de algumas varas, fóruns e CEJUSC's.

5.1.1 Estado do Ceará

Ao analisar as entrevistas referentes ao Estado do Ceará que mencionam o tema de remuneração e que se encaixam na categoria de perfil do facilitador, pode-se concluir que as sessões de mediação e conciliação do Estado são realizadas ou pelos próprios juízes ou por servidores das varas. Podemos inferir que os juízes realizam as sessões a partir dos trechos a seguir, nas entrevistas 7 e 10.

(...) o próprio magistrado que realiza as audiências. Mesmo o CPC instalado no CEJUSC, eu mesmo realizo. Todas as conciliações são feitas por mim. (Entrevista 7, Juiz)

(...) atualmente na minha vara não tem, mas por um único motivo, todas as minhas conciliações eu mesmo quero presidir, né, na minha vara (Entrevista 10, Juiz)

Os entrevistados 7 e 10 afirmaram ao final da entrevista, terem realizado o curso reconhecido pela NUPEMEC dentro dos moldes e padrões exigidos, estando aptos para realizarem as sessões de mediação e conciliação em suas varas.

Um ponto de atenção relevante, é que a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, do Código de Processo Civil, no seu art. 144, inciso II, veda ao juiz o exercício das funções judicantes em processos aos quais tenha tido conhecimento em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão. Assim, por analogia, se o juiz da vara for o mesmo facilitador das sessões e não resultar na realização de acordo, o próximo passo para a resolução desse conflito é a abertura de um processo judicial. Com isso, a atuação do próprio juiz como conciliador ou mediador se torna inapropriada e conflituosa, pois o contato prévio com o caso pode colocar em dúvida a sua necessária imparcialidade para o julgamento do caso. Pode ser que, durante a sessão de facilitação, o juiz tome contato com algum argumento que não fez parte das provas e que pode influenciar a prolação da sentença. De qualquer modo, o sistema processual brasileiro não proíbe a atuação do juiz nesses casos, mas deixa claro que é função preferencial dos conciliadores e mediadores realizarem as sessões de acordo com o artigo 139, inciso V, da mesma Lei.

Em relação às sessões serem realizadas por servidores, a partir das entrevistas 6 e 8 podemos inferir que atuar como mediador e conciliador faz parte das funções desempenhadas pelos mesmos. Os trechos a seguir explicitam tal conclusão:

(...) a gente sempre forma todos os servidores para serem mediadores e conciliadores. (Entrevista 6, Chefe do Cejusc)

(...) não existe um cargo específico de conciliador e mediador aqui na comarca de Irauçuba tanto que, a gente [palavra incompreensível 1:25] juíza, apesar de eu ter formação de conciliação e mediação lá pela federal da Bahia, eu não estou inscrito no CNJ. (Entrevista 8, Servidor)

(...) . Tanto que hoje em dia, tanto a Taís que estava aqui, a Paula, todo mundo aqui é conciliador. (Entrevista 8, Servidor)

Também podemos afirmar que a maioria dos facilitadores realizaram o curso reconhecido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), assim como também afirmam terem cumprido as 60/100 horas de estágio.

Ainda, os facilitadores que não têm o certificado, realizam o serviço de mediação e conciliação como parte do cumprimento das horas de estágio supervisionado.

(...) todos eles têm o curso de conciliação e mediação... ou eles têm curso de mediação e conciliação, já tem certificado e já estão cadastrados ou estão em processo de formação. (...) (Entrevista 6, Chefe do Cejusc)

A grande maioria, tem o curso de formação e está devidamente cadastrado no cadastro nacional (Entrevista 6, Chefe do Cejusc)

O único servidor que não possui todos os requisitos foi o entrevistado de número 8, que afirma não ter sido capaz de finalizar todas as exigências e quando perguntado sobre o motivo, afirma que a não conclusão é decorrente à falta de “ajuda de custo”:

É, não estou. Porque, no curso daqui, eles não liberaram ajuda de custo para a gente fazer a presencial, o [palavra incompreensível 1:40] presencial. Apesar de passar na EAD, eu não fui fazer a presencial e aí, não estou inscrito ainda”. (Entrevista 8, Servidor)

Esse trecho evidencia o investimento de tempo e de recurso do facilitador, que deve assegurar o cumprimento de todos os pré-requisitos para exercer a sua função de forma regularizada. Neste caso, em específico, como não há um cargo dedicado, os servidores devem arcar de forma integral com a sua graduação, caso isso não seja possível, o servidor não é regulamentado e ainda, pode vir a exercer a função na irregularidade.

Uma vez que a disponibilidade de facilitadores regulamentados é de interesse da comarca, assim como da Justiça Brasileira, a liberação da ajuda de custo, como a requerida pelo servidor de número 8, faz-se válida, uma vez que este é um servidor que atua como mediador, conciliador e faz parte do seu escopo de trabalho. É necessário que seja desenvolvido um padrão de solicitação que ajude nos custos habituais com as devidas comprovações de gastos, pautadas em análises de custo, devendo esse benefício ser acompanhado de acordo com o andamento da graduação e produtividade do facilitador beneficiado ao longo do tempo.

A partir dos trechos retirados das entrevistas podemos concluir que no estado do Ceará, os facilitadores ou são juízes ou servidores de suas próprias comarcas. Mesmo que não mencionado diretamente nas entrevistas, as sessões no estado ainda podem ser realizadas por voluntários e facilitadores cadastrados segundo a legislação. Ainda que existam regras e legislações que caracterizam e formalizam o facilitador, pelas entrevistas concluímos que elas não são seguidas. Ainda, a não existência de uma ajuda de custo à graduação dos servidores acarreta a não conclusão do curso.

5.1.2 Estado do Paraná

As entrevistas que citaram o tema, mencionam dois servidores cadastrados e com o curso exigido totalmente concluído. Ainda, existem os estagiários que realizam as sessões de mediação e conciliação e que de acordo com as entrevistas, são os profissionais que estão em fase de conclusão, cumprindo as horas de estágio exigidas pela NUPEMEC.

No nosso caso nós temos dois conciliadores na comarca”. (Entrevista 5, Conciliador)

É, na verdade eu faço conciliação desde a época de 1998 quando, quando, quando foi instituído a lei do juizado que marcavam-se as audiências de conciliação e vinha realizando elas”. (Entrevista 5, Conciliador)

Isso, o que foi feito pelo tribunal é que foi disponibilizado estagiários...(...) (Entrevista 5, Conciliador)

(...) são pessoas que já tem a formação teórica e elas vêm para cá para fazer essa parte prática do curso ou ela já tem essa parte prática elas já são profissionais da área. (Entrevista 9, Conciliadora)

A entrevista de número 9 cita a expressão “profissionais da área”, podemos atribuir essa classificação às pessoas que possuem o curso de mediação e conciliação, assim como já cumpriram as horas de estágios, estão inscritas no site do CNJ e atuam na categoria de voluntariado, pois no Estado do Paraná, os CEJUSCs funcionam no contraturno mediante hora extra dos servidores.

Em resumo, as sessões são realizadas ou pelos servidores, pelos estagiários ou pelos voluntários. Diferente do Estado do Ceará, não foi possível perceber irregularidades em relação ao cumprimento das exigências do CNJ quanto à formação e perfil dos facilitadores.

5.1.3 Estado do Rio de Janeiro

Os facilitadores do Estado do Rio de Janeiro são em grande parte estagiários do curso de mediação de conciliação e alunos da faculdade de Direito, e quando não, podemos observar a presença dos servidores da comarca ou da vara. Como explicam as entrevistas 1 e 4.

E aí aqui, as audiências de família e cíveis de conciliação, que já tem que marcar direto, principalmente família, a gente faz com o conciliador, que geralmente são os estagiários né, que faz o curso de conciliação pelo tribunal e as conciliações. (Entrevista 1, Servidor)

Via de regra são universitários, né, que ainda estão cursando a Faculdade de Direito. Aqui na nossa vara o padrão normalmente os estagiários acabam sendo também conciliadores. (Entrevista 4, Servidor)

Ainda, foi citada a atuação do juiz leigo, que via de regra, dentre os requisitos devem ter nível superior em direito e inscrição ativa como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, além de ter no mínimo, dois anos de experiência jurídica. A atividade do juiz leigo é regulamentada pela Resolução N° 174 de 12/04/2013 do CNJ. Abaixo também é possível captar a visão dos entrevistados sobre o juiz leigo:

A gente tem, consegui o auxílio de dois juízes leigos, aqui pra Búzios. (...) Ah, Juiz leigo ele é um advogado, né, tem que ser formado em Direito, passar na OAB, acho que são dois anos de prática se eu não me engano e tem um concurso aqui do tribunal, eles fazem uma prova. (Entrevista 1, Servidor)

(...) O nosso auxílio com o juiz leigo, é recente. Antes, quem fazia, era o juiz mesmo (...). (Entrevista 13, Servidora)

(...) é, o juiz leigo, é num tribunal, ele faz um concurso, né? Então, assim: eles passam no concurso, e eles votam nas Comarcas de acordo com a necessidade. (Entrevista 13, Servidora)

Em relação à entrada desse profissional segundo a Resolução:

Parágrafo único. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos pelas respectivas coordenações estaduais do sistema dos Juizados Especiais.

Em outra entrevista, como na de número 3, foi possível entender a formação acadêmica dos facilitadores de mediação, que devem possuir nível superior completo há mais de dois anos, sendo assim possível observar a variedade de competências dos facilitadores de mediação:

Olha, advogados, né, psicólogos também, a maioria advogados e psicólogos. Mas, assistentes sociais, até biólogos, eu tenho aqui também como mediadores (...). (Entrevista 3, Servidor)

Em relação à formação e inscrição exigidas pelo CNJ, todos os entrevistados afirmaram estar regularizados ao final da entrevista. Assim, no Estado do Rio de Janeiro,

as sessões são realizadas por servidores, estagiários, juízes-leigo, ainda que não mencionado diretamente em entrevistas, voluntários também podem vir a realizar as sessões.

5.1.4 Estado de São Paulo

No Estado de São Paulo, inferimos a partir das análises que todos os facilitadores efetuaram o curso obrigatório e estão cadastrados no site do CNJ, como exigido por lei.

Os perfis de graduação dos facilitadores são de naturezas variadas, podendo inferir assim como no Estado do Rio de Janeiro a variedade de competências. Mas, nota-se que a graduação em Direito se apresenta de forma relevante, pois quando perguntada sobre a profissão, “advogado” é a primeira a ser citada em quase todas as entrevistas.

Entrevistadora: E é o mesmo conciliador sempre?

Entrevistado: Bom... já mudou, mas geralmente é um só que...

Entrevistadora: E ele tem formação como conciliador? Você sabe disso? Se ele fez curso...

Entrevistado: Ó, alguns não, outros têm, por exemplo, a gente tinha a Janaína, Doutora Belize, têm o curso...

Entrevistadora: Mas são sempre advogados?

Entrevistado: Sempre advogados... (Entrevista 12, Servidor)

Ah, tem bastante advogado. Nós temos bastante advogados.

Tem também psicólogos, enfim, tem de todas as áreas”. (Entrevista 15, Chefe do Cejuse)

Então, eu tenho engenheiros, eu tenho psicólogas, eu tenho fonoaudióloga, tenho biólogo(...)”. (Entrevista 16, Coordenadora do Cejusc)

Entrevistado: Tem um conciliador, que é um advogado nomeado pelo juiz e tem uma lista de conciliação(...)

Entrevistador: Todos advogados?

Entrevistado: Todos advogados. Todos advogados daqui da cidade mesmo. (...) (Entrevista 2, Servidor)

Das entrevistas do Estado de São Paulo, a partir do número 12, foi possível inferir que nem todos os facilitadores têm o curso requerido pela NUPEMEC. Das demais entrevistas, o conciliador no geral era um advogado formado.

Diferente dos outros Estados, o qual é citado na entrevista que as sessões são realizadas por servidores das varas, juízes ou juízes-leigos, no Estado de São Paulo não foi mencionado em entrevista nenhum tipo de vínculo desse facilitador, portanto, por

analogia ao referencial teórico, podemos concluir que os facilitadores são voluntários cadastrados e estagiários.

5.1.5 Em resumo – Perfil dos Facilitadores

O mapeamento do perfil dos facilitadores auxilia no entendimento do modelo de remuneração que é aplicado em cada Estado, pois as percepções variam de acordo com esse perfil.

Observamos diferenças quando comparamos os Estados entre si, e entre o que acontece na realidade e a previsão legislativa. Nem todos os facilitadores estão regularizados e devidamente capacitados da forma como é exigido, mas seguem realizando as sessões em suas varas e comarcas.

Sendo assim, esse profissional apresenta diferentes perfis, facilitadores que são advogados, biólogos, servidores, juízes e pessoas em processo de formação acadêmica, nos quais são todos nivelados posteriormente apenas pelo curso da NUPEMEC, quando o realizam.

Abaixo na (Tabela 7), um resumo separado por Estado dos perfis dos facilitadores mapeados pelas análises das entrevistas.

Tabela 7. Resumo do perfil dos facilitadores por Estado

Estado	Perfil dos facilitadores
Ceará	Juízes, servidores e voluntários
Paraná	Servidores, estagiários e voluntários
Rio de Janeiro	Juiz leigo, servidores e estagiários
São Paulo	Voluntários

Fonte: Elaborado pela Autora.

No estado do Rio de Janeiro, a legislação determina que pode haver voluntários como facilitadores, porém, essa informação não apareceu nas entrevistas analisadas. O ideal seria que, ao menos, todos os facilitadores tivessem realizado o curso de formação antes de serem chamados a conduzir sessões de conciliação ou mediação.

Foi necessário estudar o perfil do facilitador para que o estudo sobre a remuneração ficasse mais completo, observando-se o perfil de quem mencionou o tema durante as entrevistas.

5.2 Remuneração versus Trabalho Voluntário

A partir dessa categoria foram separados trechos que explicitam o modelo de remuneração empregado nos Estados. Em seguida, fez-se a comparação dos trechos com o material teórico. Também foi possível captar juízos de valores em relação ao modelo empregado e a suas influências, interferências e percepções no dia a dia das comarcas e fóruns. No decorrer das entrevistas, o tema remuneração e trabalho voluntário apareceram de forma espontânea. As respostas vieram de forma complementar em seguida à explicação de regime de contratação.

O trabalho voluntário está dentro da mesma categoria de remuneração, pois no decorrer da análise, foi possível perceber que apesar de existir um conceito pré-estabelecido de trabalho voluntário, neste caso, o trabalho voluntário acabou sendo percebido como um modelo de remuneração pelo serviço prestado.

5.2.1 Estado do Ceará

Foram retirados trechos referentes à remuneração dos facilitadores das sessões, a retomada do perfil do facilitador estudada anteriormente fez-se necessária de forma a complementar a visão e opinião sobre o tema.

Chefe: (...) Como o Tribunal da Justiça tem políticas para remuneração, apesar de ainda ser recente e a gente não está com ela 100% efetiva, a gente tem uma resolução que remunera os mediadores e conciliadores, no caso do exercício em mediação e conciliação quanto ao benefício da Justiça gratuita.

Entrevistador: Como assim?

Chefe: O mediador e conciliador aqui no Estado do Ceará, que executa suas funções dentro do centro judiciário, ele pode solicitar o pagamento dos seus honorários como conciliador e mediador, desde que a demanda que ele atuou... as partes sejam beneficiadas no benefício da Justiça gratuita.

Entrevistador: Ata! Ele recebe por conciliação ou é um valor fixo?

Chefe: Atualmente é por hora.

Entrevistador: Ah, por hora.

Chefe: Por hora! Então, todo o nosso sistema de audiência está incluindo, o horário que a audiência se inicia e o horário que a audiência se encerra. (Entrevista 6, Chefe do Cejusc).

A entrevista acima descreve a Resolução nº 3/2017, referente à remuneração dos conciliadores e mediadores, salvo os que não atuam como voluntários. Ainda que não

mencionado o valor na entrevista, este não segue a tabela de remuneração proposta pelo CNJ. Como já constatado, as sessões são realizadas por juízes e servidores, e de acordo com a mesma, não recebem remuneração extra pelo serviço, ainda, a prioridade de alocação das sessões será feita à facilitadores cadastrados no patamar de voluntariado. Ou seja, esse modelo transcrito pela entrevista e mencionado pela Resolução, apenas ocorre quando não há juiz, servidor, estagiário ou voluntário para a realização das sessões.

Importante ressaltar a existência do processo de controle das horas trabalhadas dos facilitadores, deixando claro o modelo de gestão. A existência do mesmo, conversa com a estratégia de foco no gestor da NPM, que traz como ideia central: maior autonomia e flexibilidade dos servidores para fazerem ajustes que melhorem resultados e controlem o desempenho organizacional.

Também fica claro no trecho abaixo, ainda na entrevista 6, a intenção dos facilitadores em realizarem trabalho voluntário, que de acordo com o art. no 18, do decreto N° 9.906, de 9 de julho de 2019, afirma que as horas de atividades voluntárias poderão ser aproveitadas com outras finalidades, evidenciando que existem casos em que a remuneração não é o único meio de estímulo desse profissional. As motivações que levam pessoas a serem voluntários podem ser diferentes daqueles que as mantêm comprometidas, conforme afirmações de Gidron (1984), Oda (1991); Winniford, Carpenter & Stanley (1995) e Gillespie & King (1985). Asseguraram ainda que a motivação pode mudar de acordo com a idade, gênero, estágio de vida e tempo de voluntariado em uma organização. Estudos sugerem que o recrutamento e a retenção dos voluntários são mais efetivos, quando os programas apelam para as necessidades e motivações específicas dos participantes (FISCHER; SCHAFFER, 1993).

O compromisso de voluntariado, não tem o prazo mínimo. Assim, obrigatório. A gente pede que ele passe pelo menos 1 ano com a gente, até porque a gente dá uma certidão de exercício de voluntário como conciliador ou mediador, a depender do que eles fazem, quando eles passam com a gente 1 ano, completando a carga horária mínima de 16 horas mensais, que é o que a resolução do CNJ permite que seja reconhecida como prática jurídica.

Entrevistador: “Ah, a maioria faz por tempo de prática jurídica”.

Chefe: “Alguns fazem para isso, os que são advogados e os que são concursado. Outros fazem, porque já são aposentados e é uma atividade para estar aqui”. (Entrevista 6, Chefe do Cejuse)

Na entrevista 7, o tema remuneração foi perguntado diretamente:

Entrevistador: Sobre a possibilidade de haver conciliadores contratados só para essa parte que recebe alguma remuneração. Questão de remuneração de conciliador, o que você pensa sobre isso?

Juiz: É interessante, né?!

Entrevistador: É porquê...

Juiz: Só que nós temos aqui um conciliador voluntário. Do Tribunal de Justiça daqui.

Entrevistador: Sobre o voluntário, o que o senhor pensa?

Juiz: Voluntário, eu discordo totalmente, até porque é uma pessoa formada em direito que não vai ter qualquer estímulo para trabalhar. Ninguém trabalha de graça. Não tem como você pegar pessoas qualificadas, em regra, pelo menos. Pode ter a sorte de conseguir uma pessoa qualificada. Mas, a regra é que não tenha, se é voluntário. (Entrevista 7, Juiz)

Nota-se que o entrevistado declara ser “interessante” o conciliador ser remunerado e em seguida discorda do modelo de voluntariado, pois menciona que a falta de remuneração não estimula o profissional. Na entrevista 6 foi mencionado que uma das formas de estímulo é o reconhecimento da prática jurídica, e que legalmente o voluntariado pode ser usado como critério de desempate em concursos públicos, em processos internos de promoção nas carreiras da administração direta entre outros programas.

O entrevistado ainda atrela o modelo de voluntariado a uma possível falta de qualificação, o que não pode ser comprovado a não ser que esse esteja submetido à políticas de ciclos de performance e que seja constantemente avaliado dentro de um sistema com regras claras e previamente alinhadas.

Na entrevista 10 também foi questionado diretamente sobre a remuneração do profissional:

Entrevistadora 2: (...) o que a senhora acha sobre a questão da remuneração dos mediadores, dos conciliadores que não são juízes?

Entrevistadora: E que não são funcionários? Porque lá tem muito.

Juíza: Eu não concordo.

Entrevistadora: Não concorda?

Juíza: Não concordo.

Entrevistadora 2: Deles serem remunerados?

Juíza: Não, eu não concordo que esse trabalho seja feito por pessoas que não sejam servidores do tribunal, por receio de corrupção. (Entrevista 10, Juíza)

A entrevistada não concorda nem discorda da remuneração, mas deixa claro que as sessões deveriam ser realizadas por servidores. Sendo essa a única entrevista que abordou o tema da corrupção. Uma vez que houver atuação inadequada do facilitador, de

acordo com o Artigo 173 da Lei nº 13.105 de Março de 2015, respalda eventuais desconformidades e condutas inadequadas dos facilitadores:

§ 2º O juiz do processo ou o juiz coordenador do centro de conciliação e mediação, se houver, verificando atuação inadequada do mediador ou conciliador, poderá afastá-lo de suas atividades por até 180 (cento e oitenta) dias, por decisão fundamentada, informando o fato imediatamente ao tribunal para instauração do respectivo processo administrativo.

Portanto, no Estado do Ceará, a remuneração do facilitador, salvo o voluntário, é realizada por hora. Os servidores das câmaras e Cejuscs administram a contagem das horas trabalhadas. Além disso, há facilitadores que prestam serviço voluntário, realizando as sessões, esses têm prioridade na alocação das mesmas, estando em consonância com a legislação.

5.2.2 *Estado do Paraná*

No Estado do Paraná, segundo o Decreto no 286/2016 de 21/03/2016, ficou estabelecido que os CEJUSCs funcionarão no contra turno do expediente, sendo assim o modelo de remuneração a hora extra, realizado pelos servidores. Vale ressaltar a existência da diferença entre a “jornada suplementar extraordinária” e “jornada meramente suplementar”. A primeira corresponde às extrapolações não ordinárias, que segundo o Art. 61 da CLT: ocorre para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

A segunda corresponde ao Art. 59:

A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Sendo assim, a hora extra no Estado do Paraná se encaixa, mediante definição, como jornada meramente suplementar, ainda, a remuneração da hora extra é pelo menos 50% superior à hora normal, enquanto na jornada suplementar extraordinária a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Esse modelo está em consonância com o observado na entrevista a seguir:

Conciliador: No nosso prédio não... né, continuamos com as mesmas salas de audiência né e trabalhando no período da manhã no CEJUSC.

Entrevistadora: Tá... é de tarde é no... de tarde é o expediente normal e de manhã é o CEJUSC né?

Conciliador: Isso. De manhã funciona o CEJUSC.

Entrevistadora: É hora extra isso que vocês ganham?

Conciliador: Isso, (...). (Entrevista 5, Servidor)

Na entrevista 9, quando questionado ao conciliador sobre a remuneração, esse responde sobre uma possível mudança em relação ao modelo de hora extra, comenta sobre uma previsão para que os mediadores e conciliadores se tornem concursados.

Conciliador: Há uma previsão e eu acho que sai agora no começo do ano de ter essa remuneração, faria um concurso, quem passar...

Entrevistador: Ficaríamos semelhante ao juiz leigo mais ou menos parecido?

Conciliador: É, a remuneração eu não vou saber dizer, mas vai ser alguma coisa assim. Ai já entra numas questões um pouco mais chatinhas de ver, já trabalhei no juizado, o que que você faz, você paga por hora ou você paga tudo tudo pela audiência, às vezes você paga por hora mas tem uma pessoa que tem uma produtividade muito grande ela consegue fazer um acordo em tempo menor existem aquele que fica enrolando a tarde inteira umas coisas meio difícil a gente não tá ainda com esse problema a gente quer ter porque a gente ver tem pessoas que vem aqui o ano inteiro duas três vezes por semana e não recebe nada, ainda gasta com estacionamento, todo tempo e não recebe nada então que gostaria que tivesse um mínimo de remuneração, nem que fosse para pagar o estacionamento e um lanche ela possa fazer aqui a tarde. (Entrevista 9, Servidor)

O servidor usa a palavra “chatinhas” para caracterizar questões mais complexas em relação à remuneração do facilitador, pois em sua visão a produtividade e qualidade das sessões são pontos importantes e estão atreladas à maneira de remunerar. Ele ainda comenta sobre o facilitador voluntariado e os custos atrelados à ida do mesmo ao local, como por exemplo citado na entrevista, o de estacionamento e refeição, pontos já mencionados anteriormente.

A remuneração por produtividade e qualidade é um trade-off muito comum na ciência da Administração e Recursos Humanos. Novas estratégias de remuneração têm sido implementadas pelas organizações a fim de instigar a valorização da qualidade, serviço ao cliente, trabalho em equipe e produtividade. Dentre essas estratégias estão a remuneração por habilidade, competências e a flexibilidade. (FLANNERY; HOFRIKTER; PLATTEN, 1997). A remuneração flexível pode ser definida segundo Pontes (1995) como:

Processo de remunerar os funcionários de forma a ter uma parte fixa e uma móvel. A parte fixa advém da definição de estruturas salariais [...], e a parte flexível advém de outros fatores definidos e pactuados previamente, e que, geralmente levam em conta o desempenho do funcionário ou da sua equipe de trabalho e, principalmente, o desempenho da empresa (Pontes, 1995, p. 65).

Esse modelo de remuneração desafia o facilitador em questões como criatividade, iniciativa e resultados à medida que o alinha com os objetivos macros das organizações, pois a parte móvel será estruturada e definida em consonância com a busca de melhores resultados globais, garantindo uma remuneração justa para os colaboradores que efetivamente contribuem. Esse modelo é uma opção, uma vez que as metas e objetivos dos Cejuscs e varas estejam definidos, alinhados e que no decorrer do tempo sejam revisitados e mensurados.

Nessa mesma entrevista, percebe-se uma dificuldade operacional em relação ao modelo de remuneração aplicado e os padrões de limites estabelecidos pelo Decreto, que diminuem a capacidade de realização de todas as sessões.

Conciliador: Nem todas acontecem, a gente consegue trabalhar bem porque assim, os servidores só podem vir 12 dias úteis porque todo dia que ele vem é no máximo por 2:00 e o máximo que pode fazer de serviço extraordinário é de 24 horas, então ele só pode vir 2h, tem essa limitação também. Não pode aumentar muito o número de audiências se não vai ter quem fazer, então a gente tem também esse número entre 10 e 15 funcionários. (Entrevista 9, Servidor)

O modelo de remuneração pautado em hora extra limita o número de sessões de mediação e conciliação que podem ser realizadas nos Tribunais, impactando a fluidez e resolução dos casos, ocasionando assim morosidade nos processos. A troca desse modelo permitiria uma maior disponibilidade de horas de funcionamento do CEJUSC's, aumentando a capacidade de absorção de casos. Caso contrário, para que haja horas suficientes para um maior atendimento, um caminho possível seria a contratação de mais servidores além da expansão física.

Assim, no Estado do Paraná, os servidores que realizam as sessões em contra turno recebem hora extra, limitados a duas horas por dia. Os facilitadores cadastrados no patamar de voluntariado não recebem nenhum tipo de remuneração, assim como os estagiários.

5.2.3 Estado do Rio de Janeiro

O Estado do Rio de Janeiro conta com a atuação dos juízes leigos e o auxílio dos estagiários, em entrevista, os estagiários realizam serviço voluntário enquanto, os juízes leigos recebem por audiência realizada e homologada:

(...)e aí eles recebem por audiência realizada, assim, ou eles fazem um projeto de sentença ou quando tem acordo, aí eles recebem nesses dois casos. (Entrevista 1, Servidor)

Olha, eu não sei quanto é, mas como eles ganham por projeto de sentença ou acordo que eles fazem, geralmente acho que vale a pena. Porque eles fazem bastante né. Que nem, num dia eles fazem 60 audiências. (Entrevista 1, Servidor)

A percepção do entrevistado é de que a remuneração “vale a pena”, pois está atrelada à quantidade de audiências. Uma vez comparada a entrevista ao referencial teórico e atendendo ao segundo objetivo específico desta pesquisa, o facilitador conciliador recebe um total de R\$10,00 por cada processo realizado e o mediador R\$20,00 estando assim a entrevista em consonância com o pesquisado. Esse modelo de remuneração implica um comportamento laboral atrelado a quantidade, sendo um modelo muito utilizado entre 1890 a 1920. Não houve comentários a respeito da qualidade das audiências.

Outra dificuldade encontrada a partir das entrevistas foi a evasão do facilitador voluntário, que pode ser atrelado a inúmeras falhas dentro de sua jornada. A transposição de ferramentas ou a ausência de estrutura administrativa podem causar a evasão de voluntários, assim como a dissonância em relação às suas motivações e razões para exercer o trabalho voluntário. Entretanto nesse caso analisado, o entrevistado atrela a evasão à falta de remuneração.

(...) hoje, a gente já teve outros que até já eram formados, mas que acabaram conseguindo outra atividade porque a conciliação não tem remuneração né, então, a pessoa quando consegue uma outra atividade remunerada acaba saindo”. (Entrevista 4, Servidor)

Ainda durante a mesma entrevista, o respondente, de forma empática, considera ser um ponto negativo a não existência de uma ajuda de custos para os mediadores, fazendo uso da expressão “tempo é dinheiro”.

Ponto negativo... é a questão de não existir uma ajuda de custos, pelo menos, pro mediador. Eles são colaboradores do judiciário, e estão aqui visando o processo de formação, ou seja, a certificação final como mediador judicial e atuarem como mediador, não só no âmbito do judiciário, mas também administrativamente, numa empresa, enfim, online, através de sistemas, né. Queira ou não, é uma profissão, né, e ajuda bastante. Eu acho que deveria ter pelo menos. Eu sei que muitos são contra a remuneração do mediador judicial, mas eu acho que pelo menos uma ajuda de custo, né, porque implica em transporte, alimentação, e tempo é dinheiro realmente, né.

Assim, no Estado do Rio de Janeiro, estagiários realizam as sessões dentro do modelo de voluntariado e juízes leigos recebem por “audiência” uma quantia fixa, ainda que não mencionado em entrevista o facilitador voluntário também não recebe remuneração. Mais uma vez foi mencionada a ajuda de custos habituais, como alimentação e transporte.

5.2.4 *Estado de São Paulo*

No momento em que as entrevistas foram realizadas, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não tinha publicado a Resolução que regulamenta a remuneração dos facilitadores. Hoje, existe a remuneração desse profissional e essa segue a tabela de valores elaborada pelo CNJ.

Notou-se pelos trechos das entrevistas que os tribunais apresentam dificuldade operacional, o mesmo problema enfrentado pelo Estado do Paraná. Uma vez que os facilitadores são voluntários, os servidores não conseguiam estabelecer um fluxo contínuo de atendimento.

Tem bastante dificuldade é... Não tem um Cejusc formado, setor simples... então a gente não tem remuneração, então é uma coisa que realmente... os conciliadores fazem por amor né(...). (Entrevista 11, Servidor)

(...). Mas a gente está com dificuldade, porque eles não são remunerados né. (..). Houve um tempo atrás disse que iam remunerar ou dar pelo menos uma ajuda de custo... que eu sou a favor. (Entrevista 12, Servidor)

Hoje a nossa dificuldade é não ter a remuneração do conciliador, né? A gente hoje, eu por exemplo, tem que ficar correndo atrás de conciliador, né? Porque tá difícil, o pessoal vem, trabalha, trabalha na expectativa de remuneração, não tem remuneração, né? Então essa é a dificuldade minha, né? Como coordenador do Cejusc. (Entrevista 14, Coordenador Cejusc)

(...)os conciliadores são voluntários, né. Então a gente tem que se adequar a possibilidade deles também, né? É que não dá para eles virem todos os dias, tem conciliador que não consegue vir toda semana. Então o que a gente faz? A gente faz uma escala com a disponibilidade.

Dá trabalho! É um quebra-cabeça. Tem que ir fazendo. Então a gente vai fazendo assim e tem emergências, eles têm compromissos de trabalho, audiências agendadas porque a maioria é advogado. (Entrevista 15, Chefe do Cejusc)

(...) como já são voluntários, eles escolhem dia que eles vão vir, então eu tenho que determinar os conciliadores que vem só de segunda, determinar os que vem só de terça e há um rodízio...é..., um rodízio não, ah... se algum, alguém não pode vir, a gente chama outro pra cobrir, desde que tenha disponibilidade. (Entrevista 16, Coordenadora Cejusc)

(...) eu acho que, precisa ter uma valorização maior, dos conciliadores também, não só em termo de pagamento, mas de tudo. (Entrevista 16, Coordenadora Cejusc)

No Estado de São Paulo, os trechos reforçam com mais intensidade a questão da remuneração do facilitador e as dificuldades encontradas pelos servidores para realizarem as sessões. Além de evidenciar o papel desempenhado normalmente pelos servidores, deve-se considerar o desgaste e hora-trabalho do gerenciamento da carteira de voluntários para as sessões, ponto que converge na discussão do juiz-gestor.

A dificuldade em conciliar a agenda dos facilitadores com a necessidade de sessões demandadas põe em risco o princípio da celeridade, que garante a rapidez do processo, pois para que a sessão seja realizada existem etapas a serem seguidas, como o agendamento das mesmas. Existem fatores como a ausência das partes, que já retardam o acontecimento das sessões, e nesse caso ainda, existe a possibilidade da ausência do facilitador, acarretando ainda mais morosidade. Ainda, pelas entrevistas, o Estado de São Paulo conta apenas com facilitadores voluntários, e como já mencionado, as causas de evasão podem ser variadas e segundo a entrevista 15, “compromissos do trabalho” e “audiências agendadas”, sendo essas atividades remuneradas que são priorizadas pelos facilitadores.

5.2.5 *Em resumo*

Os modelos de remuneração mapeados nas entrevistas separados por Estados estão listados na (Tabela 8).

Tabela 8. Comparação dos modelos de remuneração.

Estado	Informação obtida nas entrevistas	Informação conforme a legislação
Ceará	Por hora	Por hora
Paraná	Hora extra	Hora extra
Piauí	Salário Fixo Mensal – Concurso público	Não há informações sobre o tema
Rio de Janeiro	Por processo homologado	Por processo homologado
São Paulo	Não há remuneração	Por hora e valor da causa

Fonte: Elaborado pela Autora.

Não há diferença na forma de remunerar os facilitadores das sessões de mediação e conciliação quando comparamos os trechos retirados das entrevistas com as legislações de cada Estado. Apesar do CNJ recomendar que a remuneração dos Tribunais onde ainda não a definiram seja feita a partir do valor estimado da causa e por hora de sessão, mediante patamar de cadastro. Ao observarmos os cinco Estados entre si, os modelos de remuneração se convergem em todos os aspectos.

6 CONCLUSÃO

A remuneração dos mediadores e conciliadores é um assunto recente e que está em processo de construção, a obrigatoriedade da audiência de conciliação e/ou mediação foi incluída no ordenamento jurídico brasileiro apenas com o novo CPC (em vigor desde 2016), sendo essa uma medida que incentiva as soluções consensuais e mitiga a morosidade do Judiciário brasileiro.

Essa é uma medida que acarreta de forma natural e gradual o aumento da demanda pelo serviço, o que gera impactos que podem ser sentidos tanto a curto prazo, como a falta de capacidade para atender a sua totalidade, fazendo com que uma parte da população não seja atendida ou não tenha uma boa experiência, devido a uma falha de processo durante sua jornada; quanto a longo prazo: se essa demanda não for sanada ou pelo menos equilibrada, o sistema entra em colapso, gerando acúmulo, morosidade do processo ou desuso da prática.

Uma das estratégias para amenizar demanda é fazendo com que o preço do serviço e/ou produto fique mais caro. Porém, o assunto em questão diz respeito ao acesso à Justiça. Ainda que esse serviço pudesse ser cobrado das partes, não podemos esquecer que deve ser oferecido gratuitamente a pessoas com insuficiência de recursos. Assim, a existência de pelo menos um facilitador se faz obrigatória nas varas e comarcas.

Ainda, para que as sessões ocorram dentro dos padrões exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, esse facilitador, que é peça fundamental, deve ser graduado por cursos reconhecidos e deve cumprir as horas de estágio obrigatório. Nesse contexto, temos duas possíveis configurações de facilitadores: os profissionais graduados (voluntários ou não) e os profissionais em formação, ou estagiários. Essa configuração profissional nos traz à discussão sobre a remuneração do facilitador, que é uma das estratégias de retenção de profissionais no mercado.

A partir das análises, foi possível comparar a legislação com o que realmente acontece dentro das varas e Cejuses, ficando claro que se regras sobre remuneração estão sendo seguidas, já que todos os estados pesquisados contam com legislação própria definindo detalhes. Ainda que a atividade tenha o mesmo objetivo no país todo – como uma forma de pacificação social, as regras de contratação e de remuneração seguem

modelos distintos em cada estado, o que pode gerar fuga de profissionais e tratamento diferenciado pela esfera pública a profissionais de mesma categoria.

O modelo que mais causa prejuízo ao processo é o que foi mencionado no Estado de São Paulo, onde todos os facilitadores são voluntários, ou seja, não há remuneração, e as entrevistas revelam que esse o modelo é o que também mais causa morosidade, com a escassez de facilitadores gerando a necessidade de remarcação de audiências, por exemplo. O modelo de voluntariado não é o mais adequado para ser adotado com exclusividade, porém não deve deixar de existir, pois atreladas a esse modelo existem outras questões e anseios sociais, como o exercício da prática jurídica e a experiência altruística do trabalho voluntário.

A atuação de estagiários na condução de sessões de mediação e conciliação deve continuar a acontecer, mas como parte do processo de formação, ou seja, desde que estejam acompanhados por tutores. É uma atuação importante, pois muitos acabam incorporando a função de facilitador e tendo a oportunidade de se desenvolverem mais a fundo profissionalmente. Seria conveniente oferecer alguma ajuda de custos habituais a esses prestadores de serviço, já que estariam participando de um programa para sua formação.

Foi possível concluir que modelos de remuneração únicos causam mais vieses. No Ceará, o modelo é por hora, e essa variável medida isoladamente não se mostra confiável. No Rio de Janeiro, por sessão homologada, sendo também passível de dúvidas. A primeira abre espaço para que as sessões possam se estender por muito tempo, fazendo com que o facilitador receba mais. Na segunda, as sessões podem ser forçadas a homologação de acordos, que podem não ser bons para as partes, debilitando a qualidade. No Paraná, como as sessões são realizadas por servidores no contra turno, o pagamento é realizado por hora extra; porém, cada servidor tem disponibilidade limitada (a duas horas diárias) e a longo prazo essa estratégia não se sustenta, pois, com o passar do tempo a tendência da demanda é aumentar.

Assim, o modelo não pode ser composto unicamente por uma variável financeira, mitigando vieses. O ideal é que seja composto de duas partes, uma fixa e uma variável. A fixa garante a estabilidade ao facilitador ao mesmo tempo que garante ao Judiciário assiduidade e previsibilidade, o ideal é que os responsáveis pelos Cejuscs e juízes entendam suas demandas por facilitadores e limitações físicas dependendo do espaço de

onde são realizadas as sessões, espaços dedicados ou compartilhados com outros serviços das Justiça. A parte fixa tem a finalidade de equilibrar a demanda ao longo do tempo a medida em que a mediação e conciliação se tornem frequentes. A Assiduidade configura relação de trabalho, sendo possível ser aplicado o modelo de contratação CLT ou concurso público.

A parte variável, é uma das estratégias utilizadas para engajar colaboradores, o que mitigaria a questão da acomodação do facilitador. É importante mapear os objetivos de médio e longo prazo das organizações e esses devem ser compartilhados com todos os envolvidos para o seu alcance. Ao mesmo tempo, as metas de curto prazo devem corroborar com as metas de longo prazo. Assim que definidas, todas as ações tomadas e performances devem ser pautadas e medidas em relação ao proposto e remuneradas de acordo com essa definição

Pensando em todo o processo e no serviço de mediação e conciliação, é interessante colocar o facilitador como responsável por todas as etapas, não apenas limitando sua função dentro da sessão. Envolve-lo em todo o processo torna mais estruturada a definição dos indicadores que podem ser medidos para que sua remuneração seja justa. Por exemplo, dar visibilidade do benefício da mediação e conciliação ao público faz com que mais pessoas compareçam às sessões e estejam dispostas a resolverem seus conflitos dessa forma. O facilitador deve ter liberdade e incentivo para criar projetos que instigue a entrada de novos casos, podendo ser medido assim o aumento de comparecimento das partes e este pode ser remunerado por essa ação ou ao atingir o número ideal mapeado. Aplicar ao público formulários de avaliação estruturados sobre os facilitadores, para que a mensuração do desempenho e qualidade não seja unilateral e de maneira a ser construtiva e positiva, métrica que também pode ser revertida financeiramente ao alcançada.

É importante também, que dentro do desenvolvimento das metas, aconteça o desenvolvimento da carreira desse profissional, como a possível criação de especializações e grau de senioridade, essa definição é interessante pois os casos serão direcionados de maneira eficaz, assim como os complexos, além de compor um fator não financeiro que também engaja o profissional. É possível, atrelar senioridade e especialização à métricas financeiras, pensando em volume de matérias, matérias com maior demanda podem ser remuneradas melhor do que outras. Porém essas definições

devem ser revisitadas com frequência à medida que as demandas vão se alterando ao longo do tempo, tendo como foco o equilíbrio.

É possível aplicar modelos e métodos eficientes de remuneração e gestão que são utilizados no âmbito privado em diferentes áreas. A visão da área da administração traz contribuições à área judiciária e psicológica na medida em que as metodologias são aplicadas de maneira interdisciplinar. Por não ter sido feita uma entrevista pontual sobre o tema remuneração, o trabalho tem suas limitações quando não pergunta qual modelo o facilitador julga ser eficiente para o seu melhor desempenho, sendo possível explorar mais o tema a partir de uma investigação específica. Essa pesquisa pode ser direcionada em relação ao perfil dos respondentes: entrevistar mediadores e conciliadores que estão dedicados à função, assim como voluntários a fim de entender de forma mais profunda suas reais motivações e estagiários, entendendo também falhas e dificuldades durante o seu processo de formação.

REFERÊNCIAS

ALVIM, J. E. C. Justiça: acesso e descesso. **Revista Jus Navigandi**, v. 8, n. 65, 2003.

ATAIDE JUNIOR, V. P. **O novo juiz e a administração da justiça**. Curitiba: Juruá, 2006.

BEZERRA, H.; JOSITA, S. A. **Gestão judiciária: a “nova” onda de acesso à justiça**. Parahyba judiciária. Seção Judiciária da Paraíba – a. 6, v. 7 (novembro, 2008). João Pessoa: ed., 2008.

BRASIL, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), **Resolução Enfam n. 6 de 30 de novembro de 201**. Aprova o Manual de Organização da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam.

BRASIL. (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 12 de novembro de 2019.

BRASIL. (Constituição 1988). **Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil: seção 1, Rio de Janeiro, DF, ano 82, n. 184, p. 11937-11984, 9 ago. 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del5452.htm#:~:targetText=Art.%204%C2%BA%20%2D%20Considera%2Dse,salvo%20disposi%C3%A7%C3%A3o%20especial%20expressamente%20consignada.&targetText=Art.%205%C2%BA%20%2D%20A%20todo%20trabalho,igual%2C%20sem%20distin%C3%A7%C3%A3o%20de%20sexo. Acesso em 12 de nov. 2019.

BRASIL. (Constituição 1988). **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro 1998, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19608.htm#:~:targetText=Art.%201%C2%BA

%20Considera%2Dse%20servi%C3%A7o,de%20assist%C3%AAncia%20social%2C%20inclusive%20mutualidade. Acesso em 12 de nov. 2019

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Mediação e Conciliação avaliadas empiricamente: jurimetria para proposição de ações eficientes**. Brasília, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 271 de 11 de dezembro de 2018**. Fixa parâmetros de remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais, nos termos do disposto no art. 169 do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 – e no art. 13 da Lei de Mediação – Lei nº 13.140/2015. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2780>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 271**. Fixa parâmetros de remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais, nos termos do disposto no art. 169 do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015 – e no art. 13 da Lei de Mediação – Lei 13.140/2015. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_271_11122018_12122018115214.pdf. Acesso em: 05 nov.2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução Nº 70 de 18 de março de 2009**. Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=118>. Acesso em 20 de novembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 12 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Lei da Mediação**. Diário Oficial Da União, Brasília, 2015c. Disponível em: <
Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113140.htm>. Acesso em: 12 de nov. 2019

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei 5.17/2011 de 26 de junho de 2015**. Institui e disciplina o uso da Mediação como instrumento para prevenção e solução consensual de conflitos. Brasília: Senado Federal, 2011. Disponível em:

<[Http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=95181&tp=1](http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=95181&tp=1)>.

Acesso em: 12 de novembro 2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça, **Lei n °17250 de 21 de julho de 2012**. Dispõe sobre as gratificações dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Disponível em: http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=29616&tipo=L&tplei=0 Acesso em 21 de nov. 2019.

BUITONI, A. A ilusão do normativismo e a mediação. **Revista do Advogado**, São Paulo, n. 87, p.109 114, 2006.

BULGARELLI, R. **A mediação, conciliação e arbitragem: métodos extrajudiciais de solução de controvérsias como alternativas frente a morosidade da Justiça Estatal Brasileira**. Disponível em <https://www.camaf.com.br/arquivos/1325>. Acesso 12 de nov. 2019.

CAETANO, L. A. **Arbitragem e mediação: rudimentos**. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Azevedo, André Gomma de (org.). Manual de mediação judicial. 5. ed. Brasília: CNJ, 2015a.

CEARÁ, Secretaria da Fazenda do Estado, **Instrução Normativa SEFAZ N° 60 de 12 de dezembro de 2018**. Estabelece, para o exercício de 2019, o Valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), instituída pela Lei n° 13.083, de 29 de dezembro de 2000. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=371968> Acesso em 18 de nov. 2019.

CEARÁ, Tribunal de Justiça, **Resolução n° 03/2017 de 05 de abril de 2017**. Dispõem sobre a remuneração de conciliadores e mediadores judiciais que atuam em processos cujas partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Disponível em <https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2016/06/res032017.pdf>. Acesso em 18 de novembro de 2019.

CINTRA, A. C. A.; GRINOVER, A. P.; DINAMARCO, C. R. **Teoria geral do processo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 292 de 23 de agosto de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário. DJe/CNJ nº 179/2019, de 30/08/2019, p. 4-5. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2993> Acesso em 19 de nov. 2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Código de Ética da Magistratura Nacional**, de 26 de agosto de 2008. Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, p.

DIEFENBACH, T. **New public management in public sector organizations: the dark side of managerialistic "en lightenment"**. Public Administration, v. 87, n. 4, p. 892-909, 2009.

FISCHER, André L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In FLEURY, M. T. et al. As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002.

FLANNERY, T. P.; HOFRICHTER, D.; PLATTEN, P. E. **Pessoas, desempenho e salários: as mudanças na forma de remuneração nas empresas**. São Paulo: Futura, 1997

FRADE, C. A. resolução alternativa de litígios e o acesso à justiça: A mediação do sobreendividamento. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 65, p. 107-128, 2003.

FREITAS, Wesley R. S.; JABBOUR, Charbel J. C.: **Utilizando estudo de caso (s) como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões**. ESTUDO & DEBATE, Lajeado, v. 18, n. 2, p. 07-22, 2011. Disponível em: <https://www3.ufpe.br/moinhojuridico/images/ppgd/8.12a%20estudo%20de%20caso.pdf> . Acesso em 12 de nov. 2019.

GRINOVER, A. P.; WATANABE, K. **Apresentação da coleção ADRs. In: Mediação judicial: Análise da realidade brasileira – origem e evolução até a resolução n. 125 do conselho Nacional de Justiça**. Rio de Janeiro: Forense, 2012. p. (Coleção ADRs).

HIPOLITO, José A. **Recompensa em organizações que atuam no terceiro setor: análise a partir de seus pressupostos orientadores.** 2004. Tese (Doutorado) - Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo. John Cummiqs e Laurie Brannen, “The New World of Compensation”, Business Finance 11, nº6 (jan. 2005).

JOSÉ, A. **Administração Salarial: a remuneração por competência como diferencial competitivo.** São Paulo, Atlas, 2001.

LAWLER III, Edward E. **Strategic pay.** San Francisco: Jossey-Bass 1990. _____. Pay and organization development. Prentice Hall, 1981.

MARTOCCHIO, J.J. **Strategic compensation.** New Jersey: Prentice Hall, 1998.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** O processo de produção do capital. São Paulo: Nova Cultural 1996. v.1 (Coleção Os Economistas).

MAXIMIANO, A. C. A, **Teoria geral da administração: da escola científica à competitividade na economia globalizada,** 2. ed. São Paulo, Atlas, 2000.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro.** 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MENDONÇA, Ângela Hara Buonomo. **Introdução aos Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias MESC s. 2.** ed. Brasília: CACB/SEBRAE/BID, 2004.

MOTTA, F.C.P. **Teoria das organizações: evolução e crítica.** 2. Ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learnig, 2001 MOTTA, Paulo Roberto de Mendonça. **O estado da arte da gestão pública.** Rev. adm. empres. São Paulo , v. 53, n. 1, p. 82-90, Fev. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-

MOTTA, P. R. Modernização administrativa: propostas alternativas para o Estado latino-americano. **Revista de Administração Pública,** v. 21, n. 4, p. 31-61, 1987.

NAZARETH, E.R. **Mediação, um novo tratamento do conflito, in Nova realidade do direito de família,** tomo I, COAD, Rio de Janeiro, 1998.

NUNES, Luiz Antônio Rizzatto, **Curso de Direito do Consumidor**, Saraiva, São Paulo, 2004, p. 337.

ONU. Organizações das Nações Unidas. c2019. Faça Parte. Voluntariado. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/vagas/voluntariado/> Acesso em 19 de nov. 2019.

PANTOJA, F. M.; ALMEIDA, R. A. **Os métodos “alternativos” de solução de conflitos (ADRS)**. In: ALMEIDA, T., PELAJO, S. JONATHAN, E. (Coord.). *Mediação de conflitos para iniciantes, praticantes e docentes*. Salvador: Juspodivm, 2016. p. 55-69.

PARANÁ, Tribunal de Justiça, **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 286/2016 de 21 de março de 2016**. Disponível em: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/publico/ajax_concursos.do?tjpr.url.crypto=8a6c53f8698c7ff7801c49a82351569545dd27fb68d84af89c7272766cd6fc9f3ef8036517011e9088e75b3a90a260eb8bf440087b6b30641a2fb19108057b53eef286ec70184c6e. Acesso em 19 de nov. 2019.

PEREIRA, Clovis Brasil. **Conciliação e Mediação no Novo CPC**. Disponível em: <http://www.conima.org.br/arquivos/4682>. Acesso em: 24 de out. 2019

PIAUI, Tribunal de Justiça, **RESOLUÇÃO Nº 87, de 16 de outubro de 2017**. Regulamenta o cadastro estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a política de remuneração desses profissionais, bem como das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Disponível em <http://www.tjpi.jus.br/transparencia/legislacoes/2080/public> Acesso em 18 de nov. 2019.

PONTES, B. R. **A competitividade e a remuneração flexível**. São Paulo: LTR, 1995.

RIO DE JANEIRO, Tribunal de Justiça, **ATO NORMATIVO CONJUNTO (T.J./CG) nº 73/2016 de 16 de março de 2016**. Dispõe sobre o cadastro dos conciliadores, mediadores e das câmaras privadas de conciliação e mediação bem como a remuneração que farão jus. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/1077812/ato-normativo-73-2016.pdf>. Acesso em 18 de nov. 2019.

SADEK, M. T. **Judiciário: mudanças e reformas**. Estud. av. São Paulo, v. 18, n. 51, p. 79-101, agosto de 2004. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142004000200005&lng=en&nrm=iso. Acesso em 24 de out. 2019.

SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emmanuela Carvalho Cipriano. **Mediação e conciliação judicial - a importância da capacitação e de seus desafios. Sequência (Florianópolis)**, Florianópolis, n. 69, p. 255-279, Dec. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S217770552014000200011&lng=en&nrm=iso. Acesso 24 de outubro, 2019.

SÃO PAULO, Tribunal de Justiça, **RESOLUÇÃO N° 809/2019 de 20 de março de 2019**. Os valores a serem pagos pelos serviços de mediação judicial, elaborada em conformidade com os parâmetros sugeridos na tabela elaborada pelo CNJ nº 271/2018. Disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/Resolucao8092019.pdf>. Acesso 18 de nov. 2019.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Celeridade e efetividade da prestação jurisdicional. Insuficiência da reforma das leis processuais**. Disponível em: <http://www.abdpc.org.br/artigos/artigo51.htm>. Acesso em 24 de out. 2019.

USP. Universidade de São Paulo. **Mediação e conciliação avaliadas empiricamente**. Relatório Analítico Propositivo Justiça Pesquisa. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisasjudiciarias/justica-pesquisa/publicacoes-justica-pesquisa/>. Acesso em: 04 set. 2019.

APÊNDICES

A seguir, encontram-se todas as entrevistas utilizadas para a realização da pesquisa. Os trechos utilizados estão destacados em amarelo, para facilitar a visualização.

6.1 Apêndice A – E6 Entrevista com o chefe do Cejusc de Fortaleza

Entrevistador: Bom... podemos gravar, então?

Chefe: Pode! Pode sim.

Entrevistador: Tá! Então, vamos lá. O que queremos saber é como é que está funcionando as conciliações aqui. A gente está no CEJUSC, né?

Chefe: Isso!

Entrevistador: Conta para a gente como é que está o CEJUSC.

Chefe: Pronto! O CEJUSC aqui de Fortaleza, ele funciona, atualmente, com 57 serventias. A gente recebe demandas de 57 serventias, que são as 39 varas civis e as 18 varas de família da capital. Além dessas, a gente recebe, esporadicamente, as demandas das associações... das varas de associações. Mas, é um percentual pouco das associações. A grande maioria no que diz respeito a civil e família.

Entrevistador: Nas associações, como é que eles decidem o que irá vir para cá?

Chefe: É um filtro do próprio magistrado. Então, todas as demandas que são encaminhadas ao direcionamento da diretoria do fórum e até da própria coordenação do CEJUSC, de que, preferencialmente, em todas as audiências iniciais, sejam tudo realizado dentro do próprio centro judiciário. Tá certo? Mas, fica na competência da conveniência do magistrado. Alguns marcam na própria secretaria. Outros, encaminham.

Como nós temos uma comarca de Fortaleza, que ela é gigantesca no aspecto de serventia, então, a gente tem uma distribuição média que gira em torno de 7 mil processos por mês. Então, todo mês entra em torno de 7 mil processos

Entrevistador: Você tem 7 mil audiências?

Chefe: Era para a gente conseguir realizar, atualmente, 7 mil audiências por mês. Mas, nesse exato momento, a gente não tem como absolver toda essa demanda. Então, atualmente, estamos realizando mensalmente em torno de 600, 700 audiências de conciliação. Envolvendo conciliação e mediação no mês. Por exemplo, eu fechei a estatística desse mês e a gente realizou 809 audiências de conciliação e mediação.

Entrevistador: Você falou de estatística... sabe quantos você conseguiu acordo? Só de curiosidade!

Chefe: Não... a gente tem! Em aspectos de percentual, quando a gente envolve civil e família, deixa eu pegar aqui o relativo...

Entrevistador: Não... só curiosidade mesmo!

Chefe: ...desse mês que eu fechei. Perdão, outubro. Que eu fechei outubro...

Quando junta civil e família, a gente vai com um percentual em torno de 30%. Quando a gente separa entre civil e família, civil fica em torno de 15%, 20% e a família gira em torno de 60% a 70%. Então, os maiores índices, costumeiramente, são na área de família. São nas demandas de

família. O civil, ainda, tem um patamar reduzido de acordos.

Mas, por exemplo, se a gente pegar na Semana Nacional de Conciliação, que foi um período completamente direcionado para isso, em que, a maior demanda que nós tínhamos era demandas cíveis, que a gente marcou 234 processos nessa semana, nós tivemos em torno de 40% de êxito. Por exemplo, o resultado para a semana, foi um resultado satisfatório.

Entrevistador: Um dos escreventes que a gente conversou, disse que nessa semana, o Banco, por exemplo, o Santander vem e fala “quero fazer acordo nesses casos” e meio que já te manda uma pauta, vamos dizer.

Chefe: Isso! O que a gente costuma fazer: a gente trabalha, como alguns outros estados também trabalham, com a espécie do que a gente chama de pauta concentrada ou mutirões.

Entrevistadora: Como é? Pauta do quê?

Chefe: Pauta concentrada ou mutirões. As pautas concentradas, são quando a demanda é menor e o no mutirão, esse número de demandas é maior. Por exemplo, o que acontece? Se estamos estimulando os grandes ligantes a já analisarem previamente sua planilha de demandas e verificarem, dentro de sua cartela de processos, quais foram aqueles que efetivamente eles têm condições de efetuar um... composições. Então, eles indicam para a gente quais são essas demandas, nós solicitamos a vara. Aí, a parte tem a possibilidade ou não, tanto de comparecer ou de dizer que não quer. Então, o juiz vai despachar e vai fazer todo o procedimento. Os processos vêm para cá. Quando vêm para cá, a gente agenda tudo para um período só. Então, a gente concentra essas audiências em um mesmo período.

Quando é dessa forma, nós temos índices de acordo que varia no civil de 60% a 70%, como a gente já chegou a fazer esse ano: uma pauta concentrada que envolve uma grande construtora do norte e nordeste e que tivemos 75% de êxito.

Entrevistadora: O rapaz mencionou. MRV.

Chefe: MRV.

Entrevistador: Tá, tá! Ele mencionou lá!

Chefe: Então, a gente...

Entrevistador: Mas, meio que parte mais do MRV do que do judiciário.

Chefe: É! A gente acaba direcionando e puxando para que tragam esse interesse.

Entrevistador: Como você faz isso? Você liga? Você conversa com o advogado? Com quem você fala?

Chefe: Na verdade, a gente parte das nossas audiências diárias.

Entrevistador: Sei!

Chefe: Então, sempre que tem grandes litigantes que a gente identifica que está na nossa pauta diária, eu vou e converso com eles, falo da existência dessa possibilidade dessa pauta concentrada para ver se eles não têm interesse. Aí, eles nos dão o retorno.

Entrevistador: Você conversa com o advogado ou com o preposto?

Chefe: Converso com o advogado! Na maioria das vezes, é uma das nossas grandes dificuldades, não sei no restante do país. A maior dificuldade é a questão do preposto. O preposto que vem para a audiência, ele não é, na grande maioria das vezes, servidor do banco, servidor efetivo da empresa. Às vezes, é o estagiário do advogado. Então, ele vem para ficar mudo e ficar calado. Então, a gente acaba trabalhando mais com os advogados. Então, o contato começa com o advogado que está na audiência. Aí, eu peço o contato do responsável pela política de conciliação. A partir disso, a gente começa a fazer pautas ativas para um eventual evento, com a possibilidade de algum evento, como pauta concentrada ou mutirão.

E também tem... a gente começa a trabalhar com esses grandes litigantes para trabalhar na audiência inicial, porque aí não parte dele. A audiência é um rito obrigatório. A audiência do 334. Mas, nós conversamos para, justamente, ver essa real possibilidade de um acordo. Ainda está em fase, para a gente aqui do Ceará, de maturação de um projeto mais efetivo. Mas isso, por exemplo, já acontece no TJDFT, que é o TJ... um projeto do TJDFT que são as pautas concentradas, que acontece, por exemplo, no CEJUSC do juizado especial.

Entrevistador: Sei!

Chefe: A gente fez algumas visitas técnicas em alguns outros CEJUSCs e a gente, por exemplo, trouxe uma das ideias dessa pauta concentrada em audiência normal, de lá. Mas, a gente já fazia da outra forma, que é quando a gente busca do litigante a existência de processos que, realmente, ele tenha condições de fechar acordo.

A senhora perguntou como é que chega esse contato. Parte primeiramente das audiências. Como os próprios litigantes já fazem isso em outros estados, procura o nosso NUPEMEC. O NUPEMEC recebe esse interesse e indica para os CEJUSCs responsáveis. Como nós temos o Ceará que é macro, ele recebe o concentrado e distribui para os respectivos CEJUSCs, porque aqui em Fortaleza, só, atualmente, recebe as demandas das varas civis comuns. O juizado especial, não está sob a nossa competência.

Entrevistador: Certo, certo!

Chefe: Então, hoje, as nossas audiências, gira em torno das audiências normais, que são as audiências do rito 334 e as audiências, também, de meio de processo que são aquelas que o juiz encaminha por impulso próprio ou impulso das partes, por solicitação das partes e também, a questão da realização de eventos. Por exemplo, pauta concentrada e mutirões. Por exemplo, a gente teve a Semana Nacional de Conciliação, que a gente funcionou com a FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e processos de rito comum. A grande diferença da pauta concentrada é, porque, quando é feito em pauta concentrada e se tiver acordo, já é homologado na hora. Então, as partes também têm esse benefício à mais, né? Porque não vão esperar que volte para as varas, que quando cai na vara tem uma fila de homologações. Digo, fila de processos para ser analisados nas pautas concentradas. A juíza coordenadora do Centro Judiciário ou o juiz da própria vara, se assim o quiser, estão aqui para poder realizar a homologação do acordo no próprio ato.

Entrevistador: Tá!

Chefe: Então, a vantagem da pauta concentrada e mutirão, é porque as partes que vem para a audiência, se fizerem acordo, o processo se encerra na hora.

Entrevistador: Você acha que está funcionando essa obrigatoriedade do 334 de todos os processos? Ou você acha que...

Chefe: Assim, eu acho que é necessário. Pelo menos, por enquanto, enquanto a gente cria uma

política de interesse. A gente vem colhendo alguns... eu venho observando as diferenças de mentalidade de alguns advogados. Apesar, de que é ainda incipiente. É algo precisa ser aprofundado e aperfeiçoado. Até uma questão de política interna para eles. Eles têm dificuldades em algumas... em determinados pontos como aceitar o rito de audiência de conciliação, o rito de audiência de mediação, que é diferente de uma audiência de instrução, de uma audiência que é presidida pelo juiz, porque a gente tem um micro sistema jurídico, que tem princípios específicos, regras específicas e eles ainda têm essa dificuldade de entender que a conciliação e a mediação, ela é diferente. É um procedimento diferente.

Mas, tem funcionado. Tanto no próprio ato da audiência, que é algo que a gente ainda não mede. Mas, o efeito dessa audiência de concessão quando ela é sem êxito, porque uma das coisas que a gente fala aqui no centro judiciário é que a gente não está aqui só para fazer acordos. Já gente está aqui para iniciar um diálogo.

Entrevistador: Certo!

Chefe: Então, é gerar possibilidades. Mesmo que eles não fechem um acordo aqui, o nosso interesse é abrir esse canal de comunicação para que, porventura, eles tenham capacidade de fechar isso mais para frente. A gente ainda acredita que exista muitos acordos que são fechados, não nas salas, mas são reflexos das salas de audiência.

Entrevistador: E isso não é medido, né?

Chefe: É! Isso não é medido. É porque, quando volta vai chegar a um acordo por um período de homologação, vai chegar um acordo que é feito em uma audiência de conciliação dentro da vara e os efeitos... como é que eu posso te dizer? A consequência do trabalho do centro judiciário não vai ser medido. É um dado que fica perdido. Mas, eu tenho percebido isso.

Tem até a mudança na mentalidade dos advogados das grandes empresas, justamente, para aquele que está na política de conciliação e mediação. Por ser rito obrigatório, eles vão ter que passar por isso. É até uma das coisas que a gente bate muito aqui é que se está em uma audiência de conciliação e mediação, vem fazer uma audiência de conciliação e mediação, porque, às vezes, eles vêm e ficam “ah, porque eu tenho uma audiência daqui 5 minutos”, “mas, eu tenho uma audiência...”. É uma audiência normal, marcada como audiência normal. Os advogados, prepostos, empresas tem que começar a trabalhar essa ideia que é uma audiência como qualquer outra. Não tem horário para iniciar... tem horário previsto para iniciar, mas não tem horário para iniciar e não tem horário para terminar.

É porque, a gente trabalha com uma pauta de 30 minutos a 30 minutos nas conciliações, no mínimo. A gente não tem marcação menor do que essa. Nas mediações a marcação de no mínimo é de 1 hora. Então, eles vêm achando que a gente vai fazer uma audiência, como eles fazem no ajuizado, de 5 minutos, que é sentar e perguntar “tem ou não tem acordo?” e não é isso que, porventura, irá acontecer. A gente vai ter uma audiência de conciliação aberta, com declaração de abertura, escutando uma parte, escutando a outra. Mesmo que seja para eles dizerem que não tem acordo. Mas, eles ainda vão se escutar.

Entrevistador: Como você faz a diferença entre mediação e conciliação? “Ah, esse processo vai para a mediação”

Chefe: A gente tem filtros. Então, os processos passam pelos filtros. Primeiro grande filtro é o que é civil e o que é família. Aquele filtro de código de relação continuada e aquilo que não tem relação continuada. O que tem relação continuada, a tendência é ir para a mediação. O que não tem relação continuada, ir para a conciliação. Apesar que no Artigo 334... no Artigo 165 do

Código de Processo Civil, bota um “preferencialmente”. Então, ele abre possibilidades.

Depois disso, a gente faz o seguinte: a gente tem servidores que fazem o agendamento. O agendamento não é automático.

Entrevistador: Ah, então não é automático?

Chefe: Não! Não é automático. Os servidores analisam as demandas e a partir da análise dessas demandas, eles distribuem para a conciliação ou para a mediação e até o perfil do conciliador e do mediador. Então, por exemplo, tem mediador que a maior parte da experiência dele é guarda, é um psicólogo. Então, é a partir disso que a gente vai distribuindo conforme até o perfil do próprio processo.

Às vezes, por exemplo, eu tenho dentro da ação de alimentos, uma ação de guarda, tem mencionado a violência doméstica, a gente coloca para alguém que tem uma experiência maior, que já lidou com demandas como essas. Então, a gente vai filtrando as demandas.

O civil, a gente olha... como um todo, cai para a conciliação. Mas, na hora do agendamento, o servidor analisa se não tem aqueles casos que, porventura, apesar de ser civil, chegaria para uma mediação, como conflitos que envolvem famílias, vizinhança e outros casos. As sucessões, sempre cai para mediação. Já é regra básica.

Então, a gente parte do filtro inicial. Mas, a gente vai aperfeiçoando. Lógico, tem aquela velha falha, porque, por exemplo, a gente está marcando acho que 450 processos civis aguardando a serem marcados. Então, acaba no olhar humano. De várias demandas “aqui acolá” pode passar alguma coisa. Mas, é esse o fluxo de trabalho.

Entrevistador: Quem são esses mediadores e conciliadores?

Chefe: Nós temos servidores. Nosso quadro de servidores é de grande maioria formado em mediação e conciliação. Salvo engano, apenas duas pessoas não têm curso de formação de conciliação e mediação, que são pessoas que chegaram posterior e ainda vão fazer o curso. Mas, a gente sempre forma todos os servidores para serem mediadores e conciliadores. Mas, a nossa prioridade é que os conciliadores e mediadores não sejam do quadro até pelo montante de atividade que a gente tem para fazer. Mas, mesmo assim, cada servidor tem pelo menos... os servidores que fazem a audiência, tem pelo menos uma sala de audiência na semana. A gente permanece que eles tenham sala de audiência para que eles não percam o feeling da prática da mediação e conciliação.

Entrevistador: Então, ele tem o trabalho burocrático do processo e um dia ele fica lá...

Chefe: E um turno da semana ele está em sala de audiência, porque, como todos são mediadores e conciliadores, eles também fazem acompanhamento com os demais. Na eventualidade da falta de um conciliador ou outro, vai para a sala de audiência.

Entrevistador: E esses conciliadores que não são...

Chefe: São voluntários.

Entrevistador: Tá! Quem é? Advogado já formado? Estudante?

Chefe: Todos eles têm o curso de conciliação e mediação... ou eles têm curso de mediação e conciliação, já tem certificado e já estão cadastrados ou estão em processo de formação.

Entrevistador: Sim!

Chefe: Que a gente chama de estágio supervisionado. A grande maioria, tem o curso de formação e está devidamente cadastrado no cadastro nacional. Estão conosco, pelo menos, 1 turno.

O que a gente pede deles é que assinem o termo de voluntariado. O compromisso de voluntariado, não tem o prazo mínimo. Assim, obrigatório. A gente pede que ele passe pelo menos 1 ano com a gente, até porque a gente dá uma certidão de exercício de voluntario como conciliador ou mediador, a depender do que eles fazem, quando eles passam com a gente 1 ano, completando a carga horária mínima de 16 horas mensais, que é o que a resolução do CNJ permite que seja reconhecida como prática jurídica.

Entrevistador: Ah, a maioria faz por tempo de prática jurídica.

Chefe: Alguns fazem para isso, os que são advogados e os que são concurseiro. Outros fazem, porque já são aposentados e é uma atividade para estar aqui. Como o Tribunal da Justiça tem políticas para remuneração, apesar de ainda ser recente e a gente não está com ela 100% efetiva, a gente tem uma resolução que remunera os mediadores e conciliadores, no caso do exercício em mediação e conciliação quanto ao benefício da Justiça gratuita.

Entrevistador: Como assim?

Chefe: O mediador e conciliador aqui no estado do Ceará, que executa suas funções dentro do centro judiciário, ele pode solicitar o pagamento dos seus honorários como conciliador e mediador, desde que a demanda que ele atuou... as partes sejam beneficiadas no benefício da Justiça gratuita.

Entrevistador: Ata! Ele recebe por conciliação ou é um valor fixo?

Chefe: Atualmente é por hora.

Entrevistador: Ah, por hora.

Chefe: Por hora! Então, todo o nosso sistema de audiência está incluindo, o horário que a audiência se inicia e o horário que a audiência se encerra.

Entrevistador 1: E isso tem sido medido? Porque, uma das coisas que a gente ouviu é: “Ah, mas o tempo que eu emprego para fazer conciliação, não é medido pelo CNJ”. Isso está sendo medido nos seus relatórios ou não aparece?

Chefe: Ele aparece! Todos os termos de audiência, tem o horário de início e o horário de fim. Óh, nesse que está aqui, tem. Foi aberto dia 8 de novembro às 16h e foi encerrado às 16h15min. Então, todos eles tem...

Chefe e Entrevistador: 14h30min e 14h45min

Chefe: Então, todos os termos são feitos justamente para a comprovação da própria resolução.

Entrevistador: Eu vi que tem salas que são salas específicas. Às vezes, a gente vê uns nomes de salas de mediação.

Chefe: É! Nós temos hoje... são 10 salas de audiência. Temos 4 salas civis do lado de cá e 6 salas

de mediação para o lado de lá. Todas as nossas salas têm nomes específicos.

Entrevistador: É... a gente estava vendo.

Chefe: É! A gente não tem salas 1, 2, 3, 4 até pela gigantesca... pela forma como o nosso fórum de Fortaleza é feito, é tudo concentrado em um único prédio. A única coisa que não está concentrado nesse prédio é os juizados especiais. Então, a gente tem fórum de família, fórum civil como tem em outros estados. Tudo concentrado em um local só. A gente é o maior prédio público da América Latina. Aí, nós temos uma dificuldade muito grande na localização das partes. Isso, quando foi em 2012, a juíza coordenadora que estava conosco na época, em uma visita técnica em um centro de judiciário do sul, identificou que lá, eles utilizavam esses nomes de salas diferentes. Nós, desde 2012, já temos isso aqui no CEJUSC de Fortaleza. Todas as salas têm nomes de sentimentos:

“sabedoria”, “tolerância”, “harmonia”, “justiça”, “compreensão”, “confiança”, para que seja mais fácil de se localizarem e, também, já quebra um pouco dessa imagem e identificação do que é o poder judiciário judicante e o que é o poder judiciário auto compositiva.

Então, já tem esses dois vieses: facilitar a identificação do local como também, já mostrar que o espaço de mediação e conciliação é diferenciado. Ele não vai ser polarizado. Ele não... eu posso até te mostrar depois, os ambientes de salas de audiência eles não são o mesmo ambiente da sala de audiência de instrução. Então, todas as salas têm mesa redonda, espaço para os observadores, uma das paredes é pintada de uma cor diferente, que são os tons bebês... o azul, amarelo bebê, verde bebê, tem uma frase. Então, as salas são diferenciadas. Então, a gente tem as salas de conciliação que são mais amplas. As 6 salas de mediação, são menores. Propositamente menores. Justamente para que só caiba dentro dessa sala a mesa redonda com 6 cadeiras, a mesa do digitador com computador e o espaço para dois observadores. Para não caber uma quantidade maior de pessoas na sala.

Entrevistador: Isso foi investimento do Tribunal quando o CEJUSC foi aberto?

Chefe: Isso! Do Tribunal. Na verdade, a nossa estrutura foi construída ao longo do tempo. O Tribunal já tinha uma central conciliação de primeiro grau e segundo grau, que já fazia audiências de conciliação, desde com a resolução de 2010, de 2011. Na verdade, a central de conciliação existia desde 2007.

Entrevistador: Aí, já tinha... com a resolução mudou alguma coisa?

Chefe: Com a resolução, se cambiou administrativamente para o centro judiciário e começaram os investimentos para aperfeiçoar as estruturas que se tinha antes para a que deveria ter. A gente vem caminhando com isso e aos poucos, a gente foi ganhando corpo.

Entrevistador: Então, você acha que a resolução ajudou nisso? A ganhar o corpo.

Chefe: É! Ajudou. Ela ajudou a ganhar corpo, ajudou também a mostrar que é uma política pública, que é diferente, não é algo que está fazendo esporádico, não é algo que está se fazendo por se fazer. É uma política pública que é incentivado pelo Conselho Nacional de Justiça. Com o advento do código, a gente ganhou mais corpo também.

Entrevistador: Então, mudou de novo?

Chefe: Mudou de novo! Teve duas coisas. Apesar de... foi suficiente? Não foi suficiente!

Entrevistador: O que que falta?

Chefe: O que que falta? Falta uma conscientização ainda maior do jurisdicionado. Por ser política pública, inclusive. É uma das maiores dificuldades na comarca de Fortaleza, é a presença das partes. Até hoje...

Então, a gente tem uma dificuldade gigantesca. Por exemplo, mais de 50% das demandas do mês, não é efetivado, porque falta uma ou porque falta as duas partes.

Entrevistador: Por que a parte não vem? Por que não está interessada? Ou por que não foi citada?

Chefe: Tem duas coisas. Ainda a dificuldade dos pensamentos dos próprios advogados. A gente tem alguns casos em que a parte que vem aqui e diz “eu vim, mas meu advogado não veio, porque ele disse que não precisava vir”. Então, ainda tem aquela... o que a gente diz, tem um descrédito daquela política auto compositiva de conciliação feito em juizado. Vão as partes e perguntam “tem ou não tem acordo?”. Então, tem esse descrédito que vai ser algo quase que inútil...

Tanto que a gente luta muito para mostrar que assim: é audiência de conciliação? Vai ter audiência de conciliação. Tendo ou não tendo proposta. Para que as partes e os advogados comecem a se acostumar a vir para a audiência de conciliação, a buscar a efetividade de realmente uma proposta, a estarem abertas em escutar a outra parte, a começar a identificar as possibilidades de acordo. Porque, se não, a gente tem investimento do Tribunal, que a gente sabe que não é barato e que vai acabar sendo infrutífero. Mas, elas faltam...

Entrevistador 1: Tem um intuito educativo também?

Chefe: Tem um in... com política pública. A gente está em um educativo, tanto preventivo quanto emergencial. Estão os dois focos. Para que eles aprendam a lidar com os conflitos deles mais para o futuro, como também para aprenderem que eles podem se resolver de outras formas a não ser só o poder judicial.

Aqui, a gente não tem só a parte processual. Tem a parte pré-processual funcionando perfeitamente. Nós já temos 3 extensões do centro judiciário, que elas estão dentro de duas universidades. Uma a Universidade de Fortaleza e a outra é o Centro Universitário de Farias Brito. Já a nossa terceira extensão é a Defensoria Pública. Também temos uma extensão que está em fase de implementação e que ela vai ficar na Universidade Federal do Ceará.

Eles recebem as demandas iniciais do pré-processual. A audiência é feita por eles lá, com mediadores e conciliadores certificados e vem aqui, para o Centro Judiciário, para a juíza coordenadora analisar. Fazer as homologações, se necessário. E os expedientes cabíveis. E aí, a gente tem colhido resultados bons e bem efetivos no âmbito do pré-processual

Entrevistador: Essas pré-processuais entram em algum sistema?

Chefe: Entra! Aqui na comarca de... como é uma comarca virtual, tudo entra no sistema virtual. Então, tem uma... que o próprio CNJ recomenda, uma reclamação pré-processual e essa reclamação pré-processual, tem número. Um número tipo CNJ, que são 7 dígitos, código identificador ou ano e o restante dos números. Aí, lá tudo é digitalizado.

Então, em uma demanda pré-processual, vai ter a reclamação pré-processual com a narração básica dos fatos e somente isso, que é feita... quando a parte a parte solicitante chega no centro judiciário. Já saem dali, com a audiência agendada e já emitem uma carta convite, que vai ou para o correio ou a parte recebe e entrega a outra parte.

Vem para audiência, que é presidida por um conciliador ou um mediador. Se tiver acordo ou não, é feito um termo. Se não tiver acordo ou as partes faltarem, vem para cá e a juíza manda arquivar. Se tiver acordo, vem para cá e a juíza, se porventura, tiver na cidade de intervenção de ministério público, encaminha para o ministério público para emissão de parecer e faz a competente homologação, se for o caso.

Entrevistador: Uma vez homologado, se precisar de execução, execução judicial?

Chefe: Se for precisar ser homologado, tem que ser com o advogado da defensoria pública, eles expedicionam dentro do número pré-processual que foi a recomendação do CNJ, solicitando desarquivamento da reclamação pré-processual e o cumprimento de sentença. A gente recebe, desarquiva, a doutora Geovana, que é a juíza coordenadora do centro judiciário, ela manda encaminhar para a distribuição para que seja distribuída a uma das varas...

ÁUDIO ENCERRADO

6.2 Apêndice B – E7 Entrevista com Juiz Fortaleza

Entrevistador: Vamos lá! Vamos começar? Eu posso, então, gravar?

Juiz: Autorizada a gravação.

Entrevistador: Muito obrigada! Então, como é que acontece... ocorre aqui a conciliação?

Juiz: As conciliações aqui, acontece... o próprio magistrado que realiza as audiências. Mesmo o CPC instalado no CEJUSC, eu mesmo realizo. Todas as conciliações são feitas por mim.

Entrevistador: É feito uma seleção de quais processos vão ter conciliação ou não? Ou todos os processos...

Juiz: Não! Todos, não! A gente faz uma seleção daquelas causas que, tanto quando a causa perde para fazer audiência, tanto quando a gente identifica que tem possibilidade de conciliação.

Entrevistador: Tá! E o senhor sabe se existe diferença de resultado quando é o juiz ou um conciliador ou um não juiz?

Juiz: Vai depender do conciliador, né? Acredito que com o magistrado, a conciliação é mais proveitosa, porque o juiz toma conhecimento da causa e pode até conversar sobre os direitos das partes que facilita a conciliação, quando as partes sabem dos seus direitos ou da falta de direitos.

Entrevistador: Em relação às demandas e as audiências que vocês conseguem uma conciliação, percebe que algum tipo de demanda é mais fácil de conseguir uma conciliação?

Juiz: Não tem demanda específica.

Entrevistador: Demanda de dano moral ou família, cheque, contrato...

Juiz: Aqui é civil, não vai ter família. O nosso civil é só... então, está excluído família na análise daqui. Quando são empresas, bancos, às vezes é mais difícil a conciliação, até porque eles vêm... realizado pelos prepostos as audiências, e eles vêm como se fosse um cronograma de valor baixo para a conciliação. Quando as partes são bem representadas pelos advogados realmente constituídos dos autos, tem uma chance maior.

Entrevistador: Como você vê esse papel do advogado nas audiências de conciliação? Ajuda?

Juiz: Alguns ajudam. Mas, a maioria atrapalha.

Entrevistador: É... o pessoal tem falado bastante nisso, por isso que a gente pergunta.

Juiz: Alguns ajudam. A formação é para atrapalhar, para litigar.

Entrevistador: A tendência é...

Juiz: Não que não tenha grandes advogados que zelem pela conciliação. Mas, a regra é para atrapalhar e para litigar. Até para a condenação de honorário advocatícios, que não tem vantagem para o advogado pessoalmente, porque se ele concilia, irá ficar apenas com os honorários contratuais, os honorários sucumbenciais...

Entrevistador: Ele perde!

Juiz: Em quase 100% dos casos é excluído da conciliação.

Entrevistador: Você já trabalhou em outra comarca ou responde por outra comarca?

Juiz: Não... já trabalhei em outras comarcas, mas até chegar à capital, demora. Já trabalhei em várias comarcas.

Entrevistador: Você percebe se tem mais chance de conciliação em comarcas... das outras e dessa que é uma comarca maior ou não?

Juiz: As comarcas em cidades menores, tem possibilidade maior de conciliação. Até porque os advogados têm conhecimento realmente da causa e das pessoas. Aqui, muitas das vezes, o advogado não conhece a parte e já dificulta a conciliação por isso.

Entrevistador: Sim!

Juiz: São clientes captados, que quando chega na audiência mal se conhece. Então, já não tem relação grande de confiança.

Entrevistador: O senhor percebe que teve uma alguma alteração depois da resolução 125 do CNJ?

Juiz: Qual especificadamente?

Entrevistador: Aquela resolução de 2010, sobre conciliação.

Juiz: São tantas resoluções que não sei qual é.

Entrevistador: Sobre conciliação mesmo.

Juiz: Qual? Porque são tantas resoluções que se falar pelo número, a gente não...

Entrevistador: O CNJ tem essa resolução sobre conciliação de 2010. De 2010 para cá, o senhor percebe se teve alguma diferença ou não?

Juiz: Não! Para mim, não modificou nada depois da resolução.

Entrevistador: E depois do Código de Processo Civil?

Juiz: Piorou um pouco!

Entrevistador: Piorou?

Juiz: Piorou!

Entrevistador: Quais são os pontos negativos e positivos, na sua visão, da conciliação e da mediação?

Juiz: Não existe ponto negativo na conciliação e mediação. Só existe pontos positivos. Então...

Entrevistador: Quais? Quais nessa visão?

Juiz: Positivos é que você resolve ali. Você tira que um terceiro resolva os seus problemas e você mesmo resolve. Então, dá mais responsabilidade para a parte quando ela concilia. Ela não tem a

quem retribuir a culpa. Quando o magistrado decide, ela tem sempre como dizer que a culpa é do juiz, “o juiz errou”, “o juiz não deu o direito que eu tinha”. Quando ela concilia, a responsabilidade é dela. Então... até a maneira forçada de se conformar com a conciliação, porque foi ela quem decidiu. Não tem como jogar a culpa para terceiro.

Entrevistador: Sim! Na sua visão... a gente tem uma parte também sobre estrutura física, você acha que a estrutura física influencia, de alguma forma, no resultado final?

Juiz: Demais! É super importante a estrutura física, o que nós não temos. Não temos uma estrutura de espera das partes. Elas ficam no corredor, no calor do Ceará.

Entrevistador: Tem essa parte também que eu iria perguntar. A sala de espera influencia?

Juiz: Influência demais, porque a parte já vem cansada, nervosa com o calor.

Entrevistador: E a estrutura da sala de conciliação?

Juiz: A sala de conciliação, não tem grande estrutura. É uma sala de audiência normal, onde o juiz preside... no meu caso como eu faço as conciliações, uma sala sem sala de espera a pessoa já entra para resolver o problema. Não tem um meio de ter uma pessoa primeiro, até para acalmar. Já entra na sala de audiência para a conciliação. Sem nenhum intervalo. Sai do calor lá de fora para a presença do juiz. Se tivesse uma pessoa que recebesse, que conversasse, que acalmasse, com certeza entraria, quando chegasse no ponto final para o juiz, entraria calmo. Quem faz esse trabalho, somos nós.

Entrevistador 1: O juiz já acumula tudo. A parte de apaziguar...

Juiz: Poderia apaziguar, né? Se tivesse uma sala de espera, com ar condicionado que a parte relaxasse. Uma pessoa iniciasse um diálogo, conversar, melhoraria para a gente.

Entrevistador: Vai ter algum tipo... houve... às vezes tem licitação. A gente já visitou alguns que a estrutura não era tão boa. Mas, que vai ocorrer alguma reforma ou não? Não tem nenhuma previsão de investimento para a dessa parte?

Juiz: Não, porque é assim: ou é feito pelo CEJUSC, que eu nunca visitei como determina o CPC ou é realizado pelo magistrado. Magistrado é uma sala de audiência normal. Está aqui essa porta, você entrou e dá de cara com o juiz para resolver seu problema.

Entrevistador: Entendi! Então, vocês não mandam nenhum para o CEJUSC?

Juiz: No meu caso, não. No meu caso, não. Eu prefiro realizar, porque eu acho que tem mais êxito eu realizando do que eu mandando para o CEJUSC. Até para eu ter mais controle do processo, marcar audiência quando eu quero, demora menos de ir para voltar o processo.

Entrevistador: Sobre é...

Juiz: A pauta fica minha. Não fica pauta do CEJUSC. A pauta vai ser minha a eu tenho controle dos meus processos, da minha pauta.

Entrevistador: Sobre a possibilidade de haver conciliadores contratados só para essa parte que recebe alguma remuneração. Questão de remuneração de conciliador, o que você pensa sobre isso?

Juiz: É interessante, né?!

Entrevistador: É porque...

Juiz: Só que nós temos aqui um conciliador voluntário. Do TJ daqui.

Entrevistador: Sobre o voluntário, o que o senhor pensa?

Juiz: Voluntário, eu discordo totalmente, até porque é uma pessoa formada em direito que não vai ter qualquer estímulo para trabalhar. Ninguém trabalha de graça. Não tem como você pegar pessoas qualificadas, em regra, pelo menos. Pode ter a sorte de conseguir uma pessoa qualificada. Mas, a regra é que não tenha, se é voluntário.

Entrevistador: É... eu perguntei, porque a gente encontrou nos estados... no estado de São Paulo, por exemplo, é só voluntário.

Juiz: Aqui também!

Entrevistador: Aqui também?

Juiz: Aqui tem os voluntários...

Entrevistador 1: Mas tem os funcionários designados...

Juiz: Tem os funcionários que são designados. São funcionários do quadro, né?

Entrevistador: Lá não tem o funcionário designado. Quando é, é o conciliador. Foi levantado isso em entrevistas e agora, a gente incluiu essa pergunta para... e é a mesma visão sua e de todo mundo, de que não é... a qualificação dessas pessoas não vai ser a mesma de...

Juiz: Com certeza, né?! Não tem como, né? Uma pessoa que está recebendo e uma pessoa que está sendo voluntária. Não tem! Pode ter sorte de ter, mas a regra é que não tenha, né?!

Entrevistador: Sim! Bom, para finalizar, a gente tem só essa parte aqui de característica Sociodemográfica. Caracterizar e bom...

Sexo masculino... e aí, vai respondendo que é melhor do que a gente anotar. Idade entre essas respostas aqui...

Juiz: Coloca aqui, assim?

Entrevistador: É de 31 a 40! Como é que o senhor se declara? Escolaridade? Especialização é na área jurídica mesmo, né?

Juiz: Aham!

Entrevistador: A função? Juiz! Há quanto tempo?

Juiz: 10! Quase 10. Em dezembro, eu faço 10 anos.

Entrevistador: Antes de ser juiz, atuava em alguma outra função?

Juiz: Trabalhei já como defensor público e [palavra incompreensível]

Entrevistador: Há quanto tempo nessa comarca?

Juiz: 1 ano!

Entrevistador: 1 ano?

Juiz: 1 ano na comarca!

Entrevistador: Nessa função? Ah, “nessa função” já respondeu. 9 anos.

Juiz: Aham!

Entrevistador: Realizou algum curso preparatório para trabalhar com conciliação?

Juiz: Não!

Entrevistador: Não!

Entrevistador: Bom, então é basicamente...

ÁUDIO ENCERRADO

6.3 Apêndice C – E8 Entrevista Conciliador Irauçuba

Entrevistador 1: Podemos gravar, então? Pode?

Conciliador: Aham!

Entrevistador 1: Então, vamos lá! Gilmar, conta para gente como é que tem sido feita as conciliações aqui, que tipo de processo é mais fácil de conciliação.

Conciliador: Normalmente, processos civis. Antes, era somente juizados. Com o novo Código de Processo Civil, passou a ser as demandas civis em geral. Também, tem os casos extrajudiciais de conflitos, de vizinhos, que as pessoas vêm aqui e nesses mesmos casos, a gente aconselha mais a mediação, pois é uma relação continuada. Basicamente, é isso.

Entrevistador 1: Então, vocês fazem mediação também?

Conciliador: Fazemos. Só que no termo, a gente coloca conciliação, na maioria das vezes, porque acaba que, muitas das vezes, a gente não consegue fazer aquela mediação 100% como deveria ser, das próprias partes chegarem ao que elas deveriam fazer. Então, acaba que, como tem um certo direcionamento, pelo menos 90% das vezes, 80%, acaba que a gente trata como se fosse uma conciliação. Sendo que, na mediação em si, as próprias partes deveriam saber quais são os pontos delas... alguns, até consegue chegar. Mas, na hora da resolução, fica aquela queda de braço e como a gente não tem muito tempo, não existe um cargo específico de conciliador e mediador aqui na comarca de Irauçuba... tanto que, a gente [palavra incompreensível 1:25] juíza, apesar de eu ter formação de conciliação e mediação lá pela federal da Bahia, eu não estou inscrito no CNJ.

Entrevistador 1: É?

Conciliador: É, não estou. Porque, no curso daqui eles não liberaram ajuda de custo para a gente fazer a presencial, o [palavra incompreensível 1:40] presencial. Apesar de passar na EAD, eu não fui fazer a presencial e aí, não estou inscrito ainda.

Entrevistador 1: Então, você fez o curso EAD?

Conciliador: Fiz, eu tenho o diploma lá na Federal da Bahia com mediador e conciliador.

Entrevistador 1: Faltou para você a parte...

Conciliador: Faltou a presencial daqui. Eu tirei 9,5 na EAD, mas na presencial eles não quiseram dar a diária, o custo e eu não ia pagar do próprio bolso, um curso que eu já tenho se é um interesse do Tribunal de Justiça.

Entrevistador 1: É. Lógico, lógico.

[NESSE MOMENTO, ENTRA ALGUMA PESSOA OFERECENDO ALGO PARA BEBER - 2:10]

Entrevistador 1: Você acha que seria interessante ter um cargo de mediador?

Conciliador: Eu acho. Eu acho que se colocasse uma pessoa de mediação e de conciliação, que soubesse o que está fazendo, metade, pelo menos, das demandas de civis, briga de marido e mulher, divórcio, vizinho, isso aí resolveria...

Alimentos, quando tem aqui a Semana de Conciliação, 90% tem acordo. Só vai para o juiz, para o ministério público, para o juiz homologar. Se tivesse uma pessoa só para isso, direcionada para isso, que não tivesse que ficar fazendo expediente [palavra incompreensível 2:58], com certeza ia ajudar em muita comarca. Ainda mais em uma comarca pequena como essa, pessoal de interior a maioria das pessoas se conhecem.

Entrevistador 1: Conhece? Interessante isso! E você acha que ajudaria para quê? Você acha que é bom para quem?

Conciliador: Eu acho que pacificação social, primeiro lugar, porque o processo demora. A gente sabe que o processo demora, mesmo em uma comarca pequena como essa. Outro ponto que eu acho é: o juiz iria conseguir se atentar mais para casos mais, digamos assim, complexos, o que realmente exige um exame da magistratura, esse papel inicial das pessoas chegarem com aquele conflito, que de repente tem um ponto específico ali, que se conversar um pouquinho a pessoa cede. Não precisaria de um juiz, que tem uma pauta enorme criminal, réu preso para tratar aqui e que, com certeza, vai dar prioridade para esses casos, porque até a própria Lei exige. Eu acho que se tivesse um cargo específico de mediação e de conciliador aqui na comarca, uma pessoa que sabe o que está fazendo, iria dar muito certo.

Entrevistador 1: Principalmente para a comunidade como reflexo de pacificação social?

Conciliador: Principalmente, pacificação social. Teve casos aqui de pessoas que brigavam todos os dias, tinha B.O, violência física, que depois que faz uma seção de... tem casos que tem que ser continuado, realmente, mais de uma seção. Mas, tem casos que com uma seção, às vezes, é uma besteira, e as partes simplesmente, cada uma... não que não se falar, mas respeitar o espaço do outro, que é o que eu acho o mais importante.

Teve um caso recente que ela disse que a vizinha dela sempre tinha problemas com ela. Tinha um TCO aberto. Inclusive, 4. Acho que de 2018. Talvez ainda permanecia. Aí, ela vem chorando, dizendo que a vizinha ofendeu ela. A chamou de “porca preta”. Chorava, chorava, chorava. A gente chamou, conversou, ela: “não, eu não fiz isso”, mas alguma ofensa teve. Ela acabou admitindo. As duas se comprometeram a manter o respeito e não voltaram mais. Se não voltaram, a gente acredita, pelo menos... tem um retorno que tenha se resolvido o problema de alguma forma.

Entrevistador 1: Que bom, porque é estranho ter esse...

[ALGUÉM TRAZ ALGUMA BEBIDA]

Entrevistador 1: ... Legal, legal você ter esse ponto de vista. Interessante, porque é cidade pequena, né? As pessoas precisam sempre estar...

Conciliador: Eu acho que resolve. Às vezes, em cidades grandes, com a correria, com estresses maiores, com as pessoas que se acham um monte de coisa de direito, mas às vezes, não tem. Esquece os deveres, só querem saber dos direitos. Realmente, eu acho que tem que ser um trabalho muito mais continuado do que em cidades pequenas. Nas cidades pequenas, as pessoas reconhecem muito mais os problemas sociais que elas têm do que as pessoas de capital. Eu sou de capital. Sou de Salvador. Então, lá... eu sei do que eu estou falando (risos)

Entrevistador 1: Então, você acha mais fácil conciliar aqui do que lá?

Conciliador: Muito mais fácil.

Entrevistador 1: É?

Conciliador: Muito mais fácil.

Entrevistador 1: Você já foi conciliador lá também ou não?

Conciliador: Já! Já tive experiência, porque eu fazia a parte prática, né? Eu fazia parte de um grupo justiça restaurativa classificação de comunidade. Ai a gente vê, que é mais fácil em cidade menor, as pessoas são mais receptivas aos meios extrajudiciais. Uma carta do fórum, as pessoas já temem muito. Entendeu? Então, isso daí já ajuda. A gente vê um reflexo em vários casos, principalmente, em questões de dívidas. As pessoas realmente... digo, assim, os comerciantes. Os comerciantes vêm aqui e: “tem esse problema”. Chega a pessoa e: “não, eu reconheço. Eu vou pagar”. E na medida que ela pode, ela vai pagando. E, realmente, resolve. Em muitos casos, resolve. É uma coisa assim, não é um trabalho que a gente faz por fazer, porque tem uma portaria. **Eu faço até por prazer, por ver que na maioria das vezes, dá certo. Tipo, eu não tenho nenhuma remuneração por isso, aqui na comarca. Mas, eu gosto de fazer.**

Entrevistador 1: Tá! Você é conciliador voluntário, então?

Conciliador: É! Voluntário, porque vara única não tem cargo de conciliador. Tanto que hoje em dia, tanto a Taís que estava aqui, a Paula, todo mundo aqui é conciliador. O cargo, na primeira justiça, é de técnico de judiciário.

Aí, a gente.. desde que eu cheguei aqui, vai fazer 4 anos, que eu exerço esse [palavra incompreensível 7:04].

Entrevistador 1: Entendi

Entrevistador 2: A gente percebeu que o [parte incompreensível 7:07]

Entrevistador 1: Como conciliador, não. É uma outra função e a pessoa exerce... está como conciliador.

Conciliador: Seria interessante se tivesse uma função do conciliador e a gente ficasse voltado para aquilo dali. Seria interessante...

Entrevistador 1: Você vê pontos negativos para a conciliação?

Conciliador: De exercer... como assim?

Entrevistador 1: Algum ponto que não devia ter por causa disso. Mesmo que você fale: “ok, tem mais positivos do que negativos”. Você vê algum ponto negativo que você fala: “ah, esse...”

Conciliador: Tem casos que como a Lei diz, só não há a seção de conciliação, quando as duas partes não querem. Mas, tem casos, que visivelmente você vê que não vai acordo. No meio da petição inicial, você vê que não vai ter acordo, principalmente em banco, hoje em dia. Banco não faz acordo. É uma perda de tempo. A gente faz aquela pauta, entendeu? Poderia estar resolvendo um problema, realmente. Não tem acordo.

Entrevistador 1: Ótimo! Ótimo! É uma resposta boa, porque é o que a gente quer. Muito bom. Então, é aquela coisa do banco mesmo, que o banco manda o preposto e não faz acordo.

Conciliador: É, não faz! A gente já perguntou: “tem acordo”. “Não”. A gente vai perder tempo, narrar lá, recebimento de documentos. Coisas que eles poderiam protocolar em secretaria, entendeu?

Entrevistador 1: Ótimo! Com relação as matérias. Que matérias, você acha que mais concilia?

Conciliador: Alimentos, concilia muito. Por mais que haja, não sei se é nível Brasil, porque... falando, assim, sem respaldo. Mas, eu acho que no Nordeste, principalmente, questão de fazer o filho e deixar para lá. Mas, no fim das contas, no frigar dos ovos, sabe que tem aquela responsabilidade. Então, acaba muito que... 90%... a gente não tem estatística, até porque, por não ser exclusivo conciliador, a gente acaba não fazendo as estatísticas. Até seria interessante, ceder esses dados para o CNJ, para os locais. Mas, como a gente tem outras tarefas, a gente não desenvolve isso. Mas, a grosseiro modo falando, sem estatísticas, 90% de Alimentos, a gente consegue resolver. Só aqueles casos, assim, que você vê que tem algum conflito entre os pais acaba refletindo na criança, alimento de [palavra incompreensível 9:28], pequeno... microempresário, quando chega aqui com dívidas, também pessoas com [palavra incompreensível], resolve muito. Aí, eu já não digo 90%, mas 60%,70%. Divórcios, se não tiver bens, a gente resolve.

Entrevistador 1: Ótimo! Você acha que mudou muito depois do código do processo civil? Você atuou um pouco antes, não?

Conciliador: Aham!

Entrevistador 1: Você acha que mudou muito? Influenciou muito?

Conciliador: Influenciou, acho que assim... as demandas aumentaram, né? Então, com isso, começaram a ter mais acordos. Mas...

Entrevistador 1: As demandas... você acha que aumentou por causa de que?

Conciliador: É porque antes, a gente pegava só juizado. E, agora ampliou o [palavra incompreensível 10:15] (EC?). Todos os civis, são muitos processos civis. Acaba que tem mais conciliação. Mas, eles não aumentaram, também, o preparo de uma equipe para atender o aumento da demanda. A gente como voluntário, não dá conta. Não dá conta mesmo. Mesmo em uma comarca desse tamanho, não dá conta. Se fosse só para fazer aqui, não dá! Dava para fazer um bom trabalho.

Entrevistador 1: E você acha que o espaço físico influência?

Conciliador: Não tem espaço aqui. O espaço que tem, fui eu que improvisei, que era lá na sala onde está agora a conciliadora [parte incompreensível 10:52] a Paula, que é ali onde é a sala de Defensoria Pública. Se não tivesse um defensor, não tinha aquela sala. Como o juiz prefere ficar aqui no plenário, eu peguei a sala dele que tem uma estrutura melhor para fazer as conciliações lá. Mas, não tem. Aqui no interior não tem. Vai ser caro os locais que você vai aqui e vai ter uma estrutura.

É improvisado mesmo. A gente pega, monta cadeira, tenta fazer mais ou menos aquele T, né? Para dar certo a conciliação. Estrutura de mediação, não tem! Aquela mesa redonda, né? Não tem. É na mesa da conciliação mesmo. (risos)

Entrevistador 1: E você acha que se tivesse aumentaria a chance da pessoa se...

Conciliador: Tem estudos, né? Que comprova que ajuda.

Entrevistador 1: Então, mas você na prática, você nunca viu? Você só acredita nos estudos?

Conciliador: Aqui eu nunca implementei. Nos locais anteriores daqui eu acho que ajuda sim, porque normalmente, tem aquela resistência e lados acaba ficar com aquele negócio de conflito. Fica uma coisa mais informal a mesa redonda, acho que colabora.

Entrevistador 1: E sala de espera? Você acha que possui uma sala de espera específica, mais confortável?

Conciliador: Agora que o juiz cedeu a sala dele, acaba que tem uma sala de espera porque tem um sofá ali antes. Se vocês quiserem ir lá ver, tem um sofá. Pronto. E depois tem a minha sala. Então, agora, três anos depois quando o juiz cedeu a sala dele porque ele prefere ficar aqui, aí deu certo de ter um espaço que dá, mais ou menos, para dizer que tem uma sala de conciliação, porque antes não tinha.

Entrevistador 1: Então, você acha que é bom? Melhorou um pouco?

Conciliador: Melhorou muito. Comparado ao que era, nossa... (risos). Era no improviso mesmo.

Entrevistador 1: E isso você achou que reflete um pouco no acordo?

Conciliador: Reflete! Porque quando a pessoa tem ideia que ela vai para a audiência, ela tem no imaginário dela que é uma audiência [palavra incompreensível 12:34] e você quando chega em um lugar que não tem nem uma estrutura, fica complicado. Às vezes, não tinha cadeira, cadeira quebrada. A pessoa, ao invés de se atentar ao conflito que está sendo resolvido, ela vai se atentar para os problemas que está enfrentando ali para chegar à audiência. Melhorou foi muito! Muito, muito, muito! Eu acho que a estrutura é fundamental. Qualquer monumento público, tem que mexer na estrutura. Infelizmente, a realidade não é essa.

Entrevistador 2: Onde você se formou?

Conciliador: Lá na Federal da Bahia.

Entrevistador 2: Quando?

Conciliador: Em 2009!

Entrevistador 2: E você teve alguma disciplina específica de mediação e conciliação?

Conciliador: Eu peguei... é, a gente tinha um grupo de justiça de pacificação social, professora Ana Paula Bonfim que era de Piauí e foi para Bahia. Esse grupo, depois, foi desenvolvido uma disciplina optativa. Então, todo mundo que fazia parte desse grupo fez a optativa e a UFB abaixo assinou, entregou o certificado a gente de conciliador e mediador.

Entrevistador 1: Então, você já saiu formado da faculdade com esse curso?

Conciliador: Já! Já saí tanto com bacharel em direito, quanto mediador e conciliador. Mas, foi uma certificação. Não foi um envio ao CNJ para fazer todos os trâmites, até porque, quando eu me formei eu já vim para cá. Já tinha passado pelo concurso. Então, esse processo todo lá que o

pessoal continuou desenvolvendo, eu não desenvolvi.

Entrevistador 2: Que interessante!

Entrevistador 1: Ótimo. Acho que é isso que a gente tinha, né? Ah, só... você já atendeu alguma pessoa com dificuldade de locomoção?

Conciliador: Já!

Entrevistador 1: E como é que foi?

Conciliador: Na época lá, se eu não me engano, a gente fez uma secretaria [parte incompreensível 14:16] foi feito a secretaria. Agora tem acessibilidade “aportado” dos dois lados, mas antigamente, não tinha. Tinha uma porta, [palavra incompreensível 14:26] padrão. Tem um advogado que está acidentado, ele não é parte, ele é advogado e ele usa o andador. Então, recentemente ele foi atendido, mas já nessa nova sala, que é melhor.

Entrevistador 1: Eu tinha me esquecido disso. Como é que você vê o papel do advogado nas conciliações?

Conciliador: Tem advogado que ele inclina o cliente para não fazer acordo. Mas, eu tento conduzir da forma como eu te falo...

Teve caso que o advogado não queria que o cliente fizesse acordo e o cliente fez. Foi um caso que me marcou. Disso daí, do advogado não querer fazer o acordo, foi de uma vez, que foi até o Ministério Público por questão que tinha faltado energia... tem muito problema de estrutura aqui, né? É um hospital. Aí, foi feito lá no Ministério Público. Aí, um rapaz de moto – a maioria do pessoal que anda de moto nem sempre é habilitado, anda sem capacete - bateu em uma Hilux. O advogado do cara de moto, não queria não queria que pagasse para o cara, porque o cara tinha uma Hilux. Tipo, assim: “você tem uma Hilux”. Não pagar um preço de uma Hilux, porque não teria como, mas pagar pelo menos o valor lá do...

[NESSE MOMENTO, ALGUÉM INTERROMPE A ENTREVISTA - 15:39]

Conciliador: ... aí, a franquia era dada por 500 e alguma coisa que era o valor que estava dentro das possibilidades parcelando, né? Porque a gente também na conciliação tenta ver os dois lados. Aí, o cliente: “Não, eu pago! Eu posso pagar!”. Ele ganhava 1 salário mínimo. Pelos financiamentos da Caixa, a Caixa autoriza 30%. “Você disponibiliza 30% para resolver esse problema e encerrar esse processo?”. Aí, o advogado: “Não, na Caixa você quer fazer o financiamento. Aqui, você fala isso”. Ou seja, ele foi bem explícito que a gente não estava pensando do mesmo jeito. Mas, o cliente quis! Então, eu fiz o acordo que o cliente quis. O advogado não pode se opor ao cliente e deu certo.

Entrevistador 1: O que mais tem? Advogado que ajuda ou atrapalha?

Conciliador: Pelo menos, na minha frente, ajuda. É, difícil casos que o advogado bem na minha frente falar: “não, não faz não! ”. É bem difícil. Pelo menos aqui é difícil.

Entrevistador 1: Tá ótimo! Ótimo mesmo! Só tem um finalzinho aqui que a gente faz de caracterização Sociodemográfica.

Então, sexo masculino, né? Idade de 21 a 30, de 31 a 40? Qual é a sua?

Conciliador: 29!

Entrevistador: Então, de 21 a 30! Como você se declara? Amarelo, branco...

Conciliador: Pardo!

Entrevistador: Então, você tem Ensino Superior completo?

Conciliador: Pós-graduação.

Entrevistador: Ah, você fez especialização?

Conciliador: Aham!

Entrevistador: Em Direito, né?

Conciliador: Em Direito Administrativo.

Entrevistador: O curso em Direito e a pós-graduação em Direito Administrativo. A sua função é...

Conciliador: Técnico Judiciário.

Entrevistador 1: Técnico Judiciário há quanto tempo?

Conciliador: 3 anos e 6 meses.

Entrevistador 1: Você trabalhou em alguma função antes?

Conciliador: Rapaz... (risos)

Entrevistador 1: (risos) O que você fez antes? No Tribunal? Você era func...

Conciliador: Não. No Tribunal, não.

Entrevistador 1: Mas, antes você fez o quê? Chegou a trabalhar?

Conciliador: Trabalhei em escritório, em cobrança de advocacia. Já trabalhei em empresa mesmo.

Entrevistador 1: Mas, como advogado?

Conciliador: Não! Trabalhei como administrativo, né? Que faz as cobranças.

Entrevistador 2: Não chegou a advogar, né?

Conciliador: Não! Assim que eu me formei, eu vim para cá.

Entrevistador 1: Tá! Aí, você está aqui na comarca desde... 3 anos. É isso?

Conciliador: 3 anos e meio.

Entrevistador 1: 3 anos e meio. E o curso de conciliação você fez?

Conciliador: Fiz! Antes de concluir a minha colação de grau. Foi concomitante, na verdade. No último semestre.

Entrevistador 1: É isso!

ÁUDIO ENCERRADO

6.4 Apêndice D – E10 Entrevista Juíza de Caucaia

Entrevistadora: Podemos gravar então, doutora?

Juíza: Sim

Entrevistadora: Então vamos lá. O que a gente precisa saber é como é que estão acontecendo as conciliações aqui. A senhora marca em todos os processos, como é que os procedimentos que a senhora faz, como é que ta funcionando?

Juíza: Na minha vara que é exclusivamente civil eu marco dependendo do tipo de processo né. Esses processos de direito disponível normalmente eu designo na audiência no artigo 334 e elas são realizadas no CEJUSC, né. E algumas que já são, que eu já percebo que são complexas eu mesmo presido a audiência, prefiro presidir. É, nos outros processos eu costumo designar assim, a audiência de conciliação caso eu note que há uma possibilidade concreta de alguma das partes fazer uma proposta objetiva de acordo porque no civil, num país em crise, é muito, está muito difícil a composição civil. Porque a inadimplência é muito alta e as pessoas às vezes até tem o interesse em pagar, mas não tem como, não tem recursos disponíveis pra isso. Então eu marco essas audiências iniciais, essas 334, eu marco basicamente em todo processo de direito disponível e em outras fases eu costumo pinçar, vou analisar o caso concreto e a possibilidade de objetivo de uma composição.

Entrevistadora: Tá. E que causas a senhora acha que mais concilia?
Alguma matéria?

Juíza: É, eu digo que normalmente não conciliam, as revisionais de contrato bancário são muito difíceis. Porque normalmente a pessoa entra com revisional quando já não tem mais condição de pagar, então diante disso a pessoa não consegue fazer uma proposta. Eu eventualmente designo essas revisionais, não tô falando das 334, tô falando em outras fases né, quando algumas das partes requer ou então na semana nacional da conciliação, mas normalmente elas são infrutíferas.

Entrevistadora: E como as partes tem entrado com a petição? Porque às vezes as partes já dizem que não querem acordo.

Juíza: Às vezes no balcão da secretaria.

Entrevistadora: Não, mas como...elas se manifestam que não querem acordo?

Juíza: Sim, frequentemente .

Entrevistadora: É?

Juíza: É. Mas eu só não designo a audiência quando ambos optam pela não conciliação. Quando só um não quer, eu designo, mas aí a pessoa não vem, ou vem e realmente não tem menor interesse na conciliação, impede qualquer diálogo.

Entrevistadora: E ai, então o autor já entra dizendo: “não quero conciliação”?

Juíza: Sim, muito frequente.

Entrevistadora: E ai o réu...

Juíza: Normalmente nas revisionais.

Entrevistadora: E aí na audiência pede pro réu se manifestar se quer audiência ou não ou simplesmente já marca?

Juíza: Não, eu já marco, ai caso ele não queira também aí eu excludo da pauta.

Entrevistadora: Tá, entendi.

Juíza: Que aí tem aquele prazo pra afirmar se tem interesse ou não na conciliação, normalmente eles não manifestam desinteresse. Aí eu designo a audiência. Mas assim a audiências de conciliação no civil são muito difíceis, dificilmente a gente consegue uma posição.

Entrevistadora: A senhora tem visto que não....

Juíza: É, quando eu presido ainda tem um êxito maior do que no CEJUSC.

Entrevistadora: Hm, tá, o que a senhora acha disso, porque isso acontece?

Juíza: Eu acho que porque o juiz tem mais preparo para presidir uma audiência de conciliação.

Entrevistadora: E preparo de cursos ou...

Juíza: Não, também pode ser aptidão do juiz né. No meu caso, eu não consigo realizar todas as audiências do 334 porque nós temos 7 mil processos, pouquíssimos servidores, então infelizmente eu tenho que mandar essas audiências para o CEJUSC. Mas vamos supor, de 20 que eu mande, 30 que eu mande, vem 2 acordos, 1 acordo, 0.. Então assim, no mês, se eu fizer duas homologações de acordo realizadas pelo CEJUSC eu faço muita, né. Normalmente eu não faço nem uma homologação do CEJUSC.

Entrevistadora: Então essa resolução do código de processo não gerou muito benefício assim pra celeridade?

Juíza: Muito pouco.... Eu creio que muito pouco, pelo menos na minha esfera né.. (interrupção)

Entrevistadora: Sim, sim, a gente tá sempre buscando a percepção de cada magistrado que a gente entrevista.

Juíza: Porque no meu caso particular, o que que a gente fazia no caso anterior. Depois da réplica eu sempre marcava uma audiência de saneamento e quando na realidade não era de saneamento, não era 331, ela era uma conciliação.

Entrevistadora: E aí funcionava melhor?

Juíza: Sim. E aí que que acontece...quando a gente consegue obter uma composição antes da contestação, da réplica, claro que o processo ele é abreviado, mas é muito raro acontecer nessa fase, muito raro, tenho visto muito poucos.

Entrevistadora: E aí como é que a senhora tem feito então? Não acontece o acordo, ok, vem a réplica, e aí a senhora faz uma audiência que vai ser de instrução e julgamento, mas faz uma conciliação antes ou não?

Juíza: Sim, todas as audiências que eu presido antes eu faço uma tentativa de composição, em todas elas, 100%.

Entrevistadora: E aí a senhora acha que tem...?

Juíza: Ainda aquelas que eu já tenha feito, é a quinta audiência que eu faço, assim “Doutora, de novo? De novo, vamos tentar.” E alguns casos de processos complicadíssimos eu já obtive êxito, as vezes a pessoa naquele momento, naquele ano em que houve a audiência não estava muito adepto, mas depois com o passar do tempo, os sentimentos vão amornando, né e aí começa a surgir a possibilidade de acordo.

Entrevistadora: E a senhora entende que quanto mais demora mais a possibilidade de acordo ou ao contrário, é mais fácil fazer no começo ou com a demora?

Juíza: Creio que seja com a demora.

Entrevistadora: Com a demora?

Juíza: Sim, creio que sim, pelo menos é o que tenho visto. Quando é no início é porque aquele processo não precisa nem ser judicializado. Essa é minha visão.

Entrevistadora: E qual poderia ser uma solução se o processo não precisa nem ser judicializado? Entrar pelo CEJUSC ou...

Juíza: Sim, mas essa questão, essa cultura de entrar pelo CEJUSC não está muito disseminada ainda na sociedade. Assim, o CEJUSC faz muita conciliação de processo ajuizado, né., eles fazem realmente algumas audiências de processos não judicializado, mas em menor proporção. Se for fazer uma proporcionalidade é bem menor, né. Eu acho que também é o costume do brasileiro de ajuizar, mas como ameaça, constrangimento a outra parte e essa mentalidade muito difícil, as pessoas estão muito intolerantes. A quantidade...em um ano minha vara aumentou mil processos.

Entrevistadora: Nossa!

Juíza: Em um ano.

Entrevistadora: A senhora atribui isso à cultura, a crise, mais ao que?

Juíza: Crise mais à intolerância né, as pessoas ajuízam muita ação de indenização por coisas de aborrecimento, né, do dia a dia, do cotidiano e não consegue gerenciar bem isso né, aquela sensação de usar o judiciário como instrumento de vingança né, então a sociedade tá doente e tá desembocando no judiciário, tanto né que nós estamos assim nadando, mas a situação é difícil, a gente tá nadando contra a maré.

Entrevistadora: E a senhora acha que os procedimentos de conciliação poderiam servir como forma de desafogar o judiciário ou...?

Juíza: Sim, sim, mas eu acho que assim, a conciliação, o tribunal do TJ-CE faz muitos cursos, capacitam os conciliadores, mediadores, mas eles são muito, é... Não digo que sejam despreparados, eles não insistem tanto, eles se conformam, eles não conseguem replicar, eles não conseguem confrontar determinadas argumentações, que é isso a diferença que eu digo quando eu presido a audiência. Quando eu presido a audiência, apesar da gente não poder entrar no mérito da ação, mas aí já consegue pensar “Olha, entende, lembra aquele entendimento do TJ a esse respeito e tal” Né...é mais, a conversa em audiência é mais profunda, então é isso que falta acho no CEJUSC.

Entrevistadora: Juridicamente mais profunda, ai entra mais nas questões jurídicas?

Juíza: Sim, mas sem entrar no mérito, não em caso concreto, né, que aí não poderia. Mas assim, eu noto que o CEJUS a pergunta é muito simples “O que é que você acha, o que foi que aconteceu?”, vai pra outra parte “E na sua concepção o que foi que aconteceu?” “Tem possibilidade de acordo? Não, tem não. Ah então tá”. Então não é isso, conciliação pra mim é tentar resolver, pacificar aquele conflito, né.

Entrevistadora: Tá. Então como vantagens da conciliação e da mediação que que a senhora vê?

Juíza: Como vantagens? Primeira vantagem da conciliação é a pacificação social.

Entrevistadora: A senhora acha que pacifica?

Juíza: Sim, é a melhor forma de pacificar. Porque ainda que eu prolate uma sentença, eu posso, simplesmente em uma sentença, desagradar ambos os litigantes. Não só desagradar um deles, que isso é obvio, mas eu posso naquela minha sentença julgar parcialmente procedente desagradando autor e desagradando o réu e eu não vou pacificar. E esses processos que tem direito de vizinhança, que envolve problemas familiares, de natureza civil, esses problemas se não for com um acordo, bem conversado, bem negociados, dificilmente vai conseguir a paz social, dificilmente vai conseguir resolver o litigio. Pode resolver no papel, aí depois vem o cumprimento de sentença. Porque quando eu vou fazer um audiência dessa, de conciliação, eu já penso o seguinte: Eu tenho que costurar esse acordo de uma forma é, objetiva, clara, para evitar um cumprimento de sentença, não adianta eu fazer um acordo de qualquer forma, então os meus termos de acordo eles são bem detalhados, eles tem tipo um check list e aí “entendeu senhor, entendeu senhor?” pra que depois não venha esse descumprimento gerar um outro processo. Eu não vou resolver meu problema, eu penso lá na frente, eu vou sentenciar esse e vai trazer um outro pra passar pelo cumprimento de sentença, demora muito, normalmente aí vem penhoras e tal. Então assim eu evito esse tipo, fazer um acordo que não seja exequível, é outra preocupação que eu tenho.

Entrevistadora: Volta muito? Acordos não cumpridos?

Juíza: Os meus não, voltam pouco. Voltam assim, caso realmente que tenha inadimplência e tá assim, fora da nossa esfera de atuação né. Mas por algum....por ser inexecuível não, eu tenho muita cautela.

Entrevistadora: O que que faz as partes não conciliarem?

Juíza: É a intolerância, creio que sim.

Entrevistadora: Características?

Juíza: A intolerância e tem mais um fator, eu acho que é a precária orientação do advogado. Porque o advogado, às vezes, ele cria uma fantasia na cabeça do cliente, e ele tem uma expectativa de honorário de sucumbência e nem toda vida ele tem interesse no acordo, porque vai diminuir o valor dos honorários dele, então eu penso muito isso, né, em alguns advogados que são resistentes a conciliação.

Entrevistadora: Pelos honorários né? A senhora percebe que é por isso?

Juíza: Sim.

Entrevistadora: Tá. Alguma desvantagem da conciliação?

Juíza: A conciliação sempre beneficia aquele que causou algum prejuízo né, eu acho que essa é a desvantagem que, vamos dizer, aquele que tem o bom direito ele não vai conseguir ter a prestação judicial que ele gostaria, ele teve que abrir mão daquilo que acha que tem direito pra conseguir um acordo pra evitar litigar por anos e anos né. Então a desvantagem da conciliação que eu vejo é só essa, mas é importante, né, é um caminho importante. Eu sempre concilio, se eu tivesse mais tempo eu faria todas as minhas audiências de conciliação.

Entrevistadora: Por que a senhora vê que contigo o resultado é melhor

Juíza: É, eu gosto de fazer, eu sou entusiasta da conciliação. Mas assim, a conciliação, do jeito que o CPC tratou, massificando, eu acho que caberia ainda assim ao juiz selecionar, não sendo uma matéria com a gente né. O juiz deveria eleger, porque isso né, o princípio da celeridade seria mais prestigiado do que simplesmente chegou a ação marca a audiência do 334 porque cai no automático, enche a pauta de audiências e com o retorno, é muito pouco.

Entrevistadora: E aqui a senhora não tem conciliadora da sua vara? São só conciliadoras do CEJUSC.

Juíza: É, nós temos.. Eu tinha um conciliador que ele foi removido pelo tribunal e atualmente na minha vara não tem, mas por um único motivo, todas as minhas conciliações eu mesmo quero presidir, né, na minha vara. Porque não adianta, sai do CEJUSC sem acordo, vem pra cá pra outra pessoa fazer, não adianta, se eu que quero, tentar conciliar. E sem tem algum processo que eu vou prolatar uma decisão interlocutória ou vou gerar só um despacho, eu vejo, “Não, eu vou inserir esse processo na pauta, eu vou conseguir fazer um acordo”. E quando eu sinto isso eu consigo fazer, né, e se as partes... Porque ainda tem a questão de você designar e as partes comparecerem, né. Então assim, a gente...

Entrevistadora: E elas mais comparecem do que faltam?

Juíza: Mais comparecem do que faltam, com certeza. Agora do 334 não, faltam muito, aí faltam bastante. Às vezes não é nem faltar, às vezes o expediente não conseguiu ser cumprido corretamente, não deu tempo, né, as vezes é por carta precatória. Aqui tem muito estrangeiro, né, em Caucaia, então tem endereço só de veraneio, aí voltam pra Europa, tem muito europeu, né, e aí a gente designa “Ah, foi pra Noruega, foi pra Suécia, Suíça” e aí fica muito difícil.

Entrevistadora: Tem muito europeu e como é que funciona a questão do idioma? Eles falam ou tem tradutor?

Juíza: Nós tentamos resolver assim, normalmente o advogado faz né, essa tradução informal né, e quando não a gente tenta resolver com o inglês. Quando é impossível, por exemplo, um coreano, aí o advogado não conseguia se entender com o cliente, aí “Doutor, não tem possibilidade de fazer uma audiência com o seu cliente, sequer o cliente do senhor, né, consegue entender suas orientações”. Aí nesse caos eu tive que suspender a audiência, e aí o advogado, remarquei, o advogado trouxe outra pessoa, não um tradutor juramentado, mas outra pessoa que pudesse fazer essa, intermediar né.

Entrevistadora: Tá, algum conhecido que sabia os dois idiomas?

Juíza: Sim, em coreano que conseguia se expressar em português.

Entrevistadora: E já precisou de alguma situação com de libras?

Juíza: Não, não com libras. Já fiz de audiência em outras comarcas com deficiente visual e com pessoas que tinham problema de audição, mas as pessoas tinham conhecimento... É, problema de audição foi posterior, então as pessoas conseguiam fazer a leitura labial, então não houve problemas, ainda não fiz nenhuma audiência que precisasse.

Entrevistadora: E se precisar tem no tribunal, tem como chamar um interprete de libras?

Juíza: Creio que sim, como eu nunca precisei disso então eu nunca me informei. Mas certamente o tribunal vai fornecer

Entrevistadora: Com deficiente físico, como funciona, eles vem até aqui?

Juíza: Sim, com deficiente físico tem elevador, o fórum é totalmente acessível. Uma preocupação que o tribunal tem muito grande, a gente procura se tiver uma pessoa com deficiência, com criança de colo, uma pessoa muito idosa, a gente procura facilitar ao máximo a vinda dessas pessoas, né, deixando mais a vontade. Já houve também casos de fazer audiência lá embaixo, no cajueiro aqui em frente ao fórum, porque o elevador estava em obra né, estava em serviço... E eu tinha uma audiência e era cadeirante, e não tem problema, vamos descer todos, eu, promotor, defensor, então, fizemos a audiência debaixo do cajueiro. De tudo pra que a gente consiga facilitar.

Entrevistadora: E as partes ficaram... (interrupção)

Juíza: Sim

Entrevistadora: Confortáveis com isso?

Juíza: Sim, sim, sem problemas.

Entrevistadora 2: As vezes mais do que aqui dentro.

Entrevistadora: É mais agradável.

Juíza: É sem problema, mas isso é muito raro, né. Normalmente acontece quando a pessoa já tá numa debilidade tal que não consegue nem se locomover e o elevador aqui, a manutenção dele é muito rara.

Entrevistadora: Sim, mas acontece.

Juíza: Nesse dia aconteceu.

Entrevistadora: A senhora percebeu alguma alteração com a resolução do CNJ de 2010, que o CNJ tem uma resolução falando de conciliações, a senhora falou com o código de processo teve alguma alteração, com a resolução lá de 2010 teve alguma alteração ou não?

Juíza: Não.

Entrevistadora: Não? Tá. A senhora falou de outras comarcas, tem diferença de conciliação de comarca pra comarca? Alguma que concilia mais?

Juíza: Não assim de região eu acho que é mais a matéria mesmo, porque em outras comarcas acumulava família. Em família o índice de acordo é muito grande né, eu acho que 99% se faz o acordo, em família, sucessões e tem que ser assim, aliás família, né, sucessão não. E tem que ser

assim, até por causa da própria matéria né.

Entrevistadora: Sucessão ela tava comentando com a gente no CEJUSC que não dá acordo, né.

Juíza: É, sucessão é muito difícil. Eu já fiz aqui, eu sou civil, mas eu já fiz conciliações que alcançavam processos sucessórios né, de inventário. Aí eu pude fazer a composição daquilo que lhe cabia e facilitei a composição na outra vara, mas realmente muito complicado, quando se trata de herança, difícil.

Entrevistadora: Com relação a estrutura física, a senhora acha que a estrutura física do tribunal influencia pra fazer o acordo ou não?

Juíza: Eu acho a estrutura muito boa, mas a questão assim da timidez no judiciário é muito grande. Quando eles vem pra audiência, eu costumo tratar a todos com respeito, mas assim... Tudo depende de quem entra. Se eu vejo que é um agricultor, um pescador, uma pessoa muito humilde. “Bom dia, senhor”. “Bom dia, como é que eu tenho que chamar a senhora?” Já me chamaram de majestade... Aí eu digo “Não precisa, me chame só de doutora”. Às vezes me chama de “moça”. Eu não vou dizer “olha, tem que me chamar de...”...De forma alguma! Eu deixo a pessoa assim, à vontade, mas com respeito, né. E aí vem com chapéu às vezes, eu não vou mandar tirar o chapéu, eu não tô visualizando o rosto da pessoa? Pra que que eu vou mandar tirar o chapéu? “Posso ficar de chapéu?”. “Pode senhor, pode ficar de chapéu, fique à vontade”. Então eu tento deixar as partes o mais à vontade possível, eu acho que é isso que às vezes impede a conciliação, a pessoa chega num ambiente desse que não é acostumado, ar condicionado, uma sala fechada, já pensa em coisa criminal, que tudo que vai falar vai ser levado contra a pessoa e que pode gerar aí o desacato. Mas eu acho a estrutura do tribunal muito boa.

Entrevistadora: A gente achou a estrutura bem legal, mas assim é aquela coisa da formalidade né, então a formalidade a senhora acha que...

Juíza: Sim, mas tudo depende de quem comanda a audiência, não é o ambiente que vai impedir isso. Se a pessoa chega num ambiente que é formal e é bem recebido, é bem acolhido, o juiz preside de forma séria que impede que a outra parte profira palavras de baixo calão. Porque às vezes acontece, né, agressões. Então assim num ambiente propício, num ambiente que o próprio presidente da audiência tem que solucionar essa questão, tem que deixar os ânimos não acirrados né, tem que acalmar a todos, né, somente a partir, depois de acalmar é que tem que iniciar nesse processo de conciliação, não adianta você presidir uma conciliação com os ânimos acirrados, você não vai conseguir nada.

Entrevistadora: E isso então depende mais da característica da pessoa do que da função de ser conciliador ou juiz, a senhora acha que tem a função. “Ah esse é o juiz, então eu respeito mais”?

Juíza: Primeiro, o juiz tem que ser vocacionado, se ele não for vocacionado ele não consegue atuar bem. Porque não é fácil, porque tem uma fila de trabalho gigante. Aí você vai perder uma hora na audiência, perder entre aspas. Você vai investir uma hora na audiência pra no final não ter conciliação, você perdeu uma hora do seu expediente, e o Tribunal vai enxergar isso? Claro que não, né. Então são coisas que você tem que cumprir suas metas, metas estabelecidas do CNJ que às vezes são metas inexequíveis, às vezes não, normalmente elas são inexequíveis. E aí muitos juizes não querem investir na conciliação, porque você perdeu muito tempo numa audiência de conciliação. Eu já passei duas horas numa audiência de conciliação e não tive êxito, e aí os advogados “Doutora, não vai terminar...”. Eu disse: “Calma senhor, calma, vamos conversar e tal”. Quando eu vejo realmente... porque tudo tem um limite, você só vai até um certo ponto, se você exigir além desse ponto você vai tá exigindo um acordo,

que não é o caso. Então assim, quando eu paro, naquele momento que eu vejo que não tem como extrair nenhuma coisa boa da audiência. Mas já foi o caso de passar uma hora e meia numa audiência, não fiz acordo. Mas aí depois as partes entraram numa composição extrajudicial, aí vai dizer que eu não tive participação? Claro que tive, eu iniciei a pacificação do conflito em audiência, foi finalizada extrajudicial, né. Então assim eu acho importante ... (interrupção)

Entrevistadora 2: A conciliação deu certo né?

Juíza: É, exatamente, deu sim, não deu na hora. Como muitas vezes acontece, eu faço a audiência “Não doutora, conceda um prazo que a gente vai analisar”. Ótimo, eu concedo o prazo de 10 dias, 15 dias, 20 dias, já concedi prazo de até 60 dias que eles requereram um prazo mais elástico e muitas vezes consegui, nessa composição. Às vezes eles querem “Não doutora, a gente quer esse prazo, mas a gente quer voltar aqui pra falar com a senhora”. Tá certo, eu marco de novo, não tem limite pra marcar, ah eu vou marcar cinco audiências de conciliação, não tem problema não, vamos marcar. Mas assim, esse tipo de ação o tribunal não enxerga, e é isso que muitos juízes não fazem. Que de qualquer forma você diminui a sua produção.

Entrevistadora: A estrutura da sala de espera, a senhora acha que influencia ter uma sala de espera? A gente viu que aqui tem umas salas de espera separadas pros gabinetes né.

Juíza: Sim, sim, de algumas varas, tem né? A sala de espera eu acho que ela é muito funcional. Mas, sinceramente, eu não acho que seja isso que vai atrapalhar ou incentivar uma conciliação. Eu queria criar uma sala lúdica, nós não temos, o tribunal não tem recurso né, pra isso.

Entrevistadora: É a gente pensa, eu tenho opções diferentes assim. Duas salas, uma parte numa sala, uma parte na outra pra não se encontrar quando tá brigados ou ao contrário, uma sala só que as pessoas já vão conversando ali?

Juíza: É assim, interessante quando as partes são brigadas, elas não ficam no mesmo ambiente, umas ficam nessa ante sala e as outras ficam no corredor, porque quando é feito o pregão, o servido do pregão, ele vai na ante sala, vai nos corredores, vai até no balcão. Então quando existe essa animosidade, esse “Não, nós vamos esperar no balcão da secretaria, nos chame”. Quando eu vejo, eu tento acalmar e vejo, tento dialogar com eles, mas quando eu vejo que a coisa é muito pesada, aí realmente não adianta, que aí nessa tentativa do acordo você tem que ter sabedoria porque nessa tentativa de fazer uma composição você pode acabar piorando o litígio, então tudo você vai ter que analisar no caso concreto e só quando você tá na audiência... Outra coisa que eu acho importante, quem preside a audiência tem que olhar o processo antes, eu acho um desrespeito você chegar, os advogados, as partes chegam e o juiz não saber nem do que se tratar “Espera só um instantinho...”. Não, você tem que, eu sempre faço isso, ainda que eu não tenho muito tempo, mas assim que eu chego, eu chego cedo, é olhar meus processos antes. E faço alguma anotação relevante, né, pra que na hora da conciliação eu já consiga conduzir de uma melhor forma. Se eu não conhecer o processo a minha pergunta é básica “Tem acordo, não tem? Tá, vamo encerrar. ”

Entrevistadora: Essa questão é muito boa. Você lembra de mais alguma coisa que queira perguntar?

Entrevistadora 2: Só perguntar, todas as audiências de conciliação são aqui nessa sala?

Juíza: Sim, nessa sala. Quando tem a Semana Nacional de Conciliação, que nós conseguimos marcar muitas, aí eu coloco no gabinete da supervisora, da assistente e na minha sala, né.

Entrevistadora 2: É sempre a senhora e mais um funcionário aqui e as partes nessa mesa?

Juíza: Sim.

Entrevistadora 2: É, eu vi que tem bebedouro ali, mas oferece água, tem aqui nessa parte ou não?

Entrevistadora: É, nós...(interrupção)

Entrevistadora 2: Só pra responder o questionário da estrutura física.

Juíza: Nós oferecemos água, mas não sempre.

Entrevistadora 2: Aham, tá.

Juíza: Quando a audiência se estende, quando eu vejo que é uma senhora idosa, a gente oferece sim. Às vezes a gente oferece até um café, a gente dá uma pausa, a pessoa quer ir ao toilet.

Entrevistadora 2: Só porque tem esse questionarinho que eu tô respondendo a parte que é da questão física (interrupção)

Juíza: A gente não tem serviço de copeira, então fica muito limitada essa questão de oferecer um café, um biscoito, assim.

Entrevistadora: A senhora acha que ajudaria oferecer um café, um biscoito, ou não faz diferença?

Juíza: Eu acho que o investimento público seria muito alto e não sei se isso iria fazer... Se a pessoa está com muita raiva, não é tomando um café com biscoitinho que vai aliviar essa raiva, eu acho que não seria por aí. Eu acho que é muito importante capacitar melhor os mediadores, conciliadores que não são juízes. E também junto ao CNJ, junto aos tribunais, é criar uma ferramenta que conceda um mérito maior pra aqueles que se dedicam em conciliações, para os juízes que se dedicam. Porque é o que eu tô dizendo, você trabalha e é como se você não tivesse produzindo, porque uma conciliação, uma audiência, uma audiência não se sabe quanto tempo vai levar, né. Então você passa muito tempo fazendo uma conciliação e esse tempo não é medido corretamente, pelo tribunal não é enxergado.

Entrevistadora 2: Outra coisa que a gente viu no estado de São Paulo e eu queria entender a percepção aqui, o que a senhora acha sobre a questão da remuneração dos mediadores, dos conciliadores que não são juízes

Entrevistadora: E que não são funcionários? Porque lá tem muito.

Juíza: Eu não concordo.

Entrevistadora: Não concorda?

Juíza: Não concordo.

Entrevistadora 2: Deles serem remunerados?

Juíza: Não, eu não concordo que esse trabalho seja feito por pessoas que não sejam servidores do tribunal, por receio de corrupção.

Entrevistadora: Hmm, uma boa...

Juíza: Porque né.

Entrevistadora: Deixa eu só te explicar, em São Paulo os juízes pegam muito estudantes de direito, temos estudantes estagiário e colocam esses estudantes...

Juíza: Mas esse estagiário é ligado ao tribunal, né.

Entrevistadora: É, mas tem uns que não são até, que fazem um estágio meio informal e que aí atuam como conciliadores formalmente, mas não ganham nada.

Juíza: Eu tenho muito receio com essa questão, porque o advogado, ele tem uma visão diferente de uma visão do juiz. Não é porque ele vai presidir uma audiência de conciliação que ele vai se despir da personalidade de advogado. Então meio receio é que vire um escritório. Eu tenho muito receio disso.

Entrevistadora: Então, tem uma outra figura, já que chegamos a esse ponto. No Rio de Janeiro vi muito juiz leigo...

Juíza: Não concordo também.

Entrevistadora: Tá, era isso, era essa...

Juíza: Não concordo também, tenho muito receio...

Entrevistadora 2: O projeto de sentença...

Entrevistadora: É, eles ganham por projeto de sentença e...

Entrevistadora 2: Aqui não tem isso?

Juíza: Tem, mas no juizado. E não dá muito certo também.

Entrevistadora 2: O juiz zonal que tem aqui, ele é o juiz mesmo?

Juíza: É auxiliar né.

Entrevistadora 2: Ah tá, mas ele é um juiz concursado?

Juíza: Sim, sim!

Entrevistadora 2: Ah tá. Não, é porque alguém me falou no telefone quando eu tava marcando que...

Juíza: É, não existe mais o juiz zonal. Existe o juiz auxiliar da zona né, que a gente chama juiz auxiliar, ele é um juiz de direito.

Entrevistadora: Que ele acumula uma série de cidades? Que nós vamos pro interior, pra Uruburetama..

Entrevistadora 2: É, teve uma cidade que a supervisora falou que lá o juiz era um juiz zonal.

Juíza: É auxiliar, é auxiliar né. Dar o exemplo, né... É que depende do código de organização de

cada estado. Dar o exemplo... É... Na terceira vara criminal, eu estou respondendo, o juiz ele está de licença, está cursando um doutorado em Lisboa e quem está respondendo pela vara na licença do titular é um juiz auxiliar da zona de Caucaia e Macarau, é o Doutor Daniel. Aí ele está de férias, eu vou responder por ele. Mas o auxiliar, ele é juiz de direito, concursado, né. O juiz leigo eu tenho muito receio. Se existe corrupção, que a gente sabe, de pessoas concursadas, que tem todo uma preparação, capacitação, que faz o curso de formação de juiz, né. E eu imagino uma pessoa que sai dessa área de advocacia e entra sem ter essa preparação, eu tenho muito receio. Eu particularmente não concordo nem com o juiz é leigo, ainda presidir uma instrução, prolatar desses... Eu acho extremamente... Mas é uma opinião, não sei se ela está em voga.

Entrevistadora: Não, sim, a gente tá buscando a percepção do magistrado, é isso que a gente precisa.

Juíza: Porque assim, a intenção de diminuir o nosso acervo, o acervo do judiciário, o tribunal tá buscando qualquer, assim, várias saídas, várias alternativas, mas nem sempre consegue que aquela alternativa seja viável. Esses pontos aí, de tirar das mãos do juiz, eu acho que o tribunal, o que ele tem que fazer? Ele tem que ter servidores pra auxiliar o juiz e não procurar meios outros que são mais baratos, mas não tem eficácia. Seria mais eficaz é ter juiz leigo ou colocar dois servidores em cada unidade, ou um servidor em cada unidade a mais, que fosse bacharel em direito, um funcionário dedicado que aí poderia (inaudível 34:44) e auxiliar o juiz, é disso que a gente precisa, a gente tem equipamento, servidor nós não temos.

Entrevistadora: Ótimo. Só um finalzinho que a gente precisa pra caracterização das pessoas. Então sexo feminino, a idade doutora a gente tem...

Juíza: De 41 a 50.

Entrevistadora: Como a senhora se declara?

Juíza: Branca.

Entrevistadora: Branca. Ensino superior completo, tem alguma especialização?

Juíza: Tenho especialização, tenho quatro especializações.

Entrevistadora: Especialização em que área?

Juíza: Direito Público e três em Processo Civil.

Entrevistadora: Mestrado, doutorado, não?

Juíza: Não.

Entrevistadora: Tá. É só na área jurídica ou alguma outra faculdade?

Juíza: Só na área jurídica.

Entrevistadora: A função juíza...Há quanto tempo a senhora é juíza?

Juíza: 20 anos.

Entrevistadora: E trabalhou em alguma função antes?

Juíza: Sim, fui oficial de registro com concurso público um ano antes de ser aprovada aqui.

Entrevistadora: E há quanto tempo na Comarca?

Juíza: Eu tô desde 2011. 7 anos.

Entrevistadora: 7 anos?

Juíza: Aham.

Entrevistadora: E já fez algum curso de mediação e conciliação especificamente?

Juíza: Não, creio que não. A gente faz aquele curso de formação de juiz, mas eu não me recordo de ter uma determinada matéria disso não.

Entrevistadora 2: Dessas especializações de processo civil, não tinha?

Juíza: Não, a matéria era bem.... Fiz uma muito grande com carga horária de mestrado, mas não chegou a ser reconhecida como mestrado não.

ÁUDIO ENCERRADO

6.5 Apêndice E – E5 Entrevista Conciliadora de Antonina

Entrevistadora: Podemos gravar então?

Conciliador: Podemos aham.

Entrevistadora: Então, conta pra mim como é que tem acontecido as conciliações aqui, você falou que é conciliador a bastante tempo né.

Conciliador: É, na verdade eu faço conciliação desde a época de 1998 quando, quando, quando foi instituído a lei do juizado que marcavam-se as audiências de conciliação e vinha realizando elas... eu não tinha formação em direito, mas já tinha sim uma, uma algum tempo de trabalho na área e fui nomeado pelo juiz. Naquela época o juiz nomeava né e ficava a critério dele essas nomeações. Hoje não, hoje é feito um teste seletivo tem toda uma situação, tem que ser bacharel em direito né. Antigamente a lei dizia que não, não, não havia essa necessidade, né ficava a critério do juiz. As conciliações aqui pra nós, sempre tivemos assim um índice de setenta a setenta e cinco por cento de acordo [...]

Entrevistadora: É alto.

Conciliador: [...] Né, é um índice muito bom, mas na vara de família isso é mais fácil porque numa ação de alimentos por exemplo a parte contrária entra na sala sabendo que algo ela vai ter que pagar, aí você como conciliador é que tem, que tem que tentar chegar num valor de acordo com aquilo que supra as necessidades da criança e tentar ver se não existe uma malandragem do lado contrário. Você também não interfere em relação a isso que a parte vai ta representada pelo advogado, mas a gente né pela experiência acaba sabendo quando tem um pouco de, de, de omissão e tudo mais. Então é que tem esse índice né de aproveitamento, eu fiz muita audiência no juizado especial cível cheguei a fazer uma audiência que o acordo se deu por cinco reais [...]

Entrevistadora: (risos).

Conciliador: Entendeu.

Entrevistadora: Deu na hora.

Conciliador: (expressões desconhecidas) É, não, foi pagar depois de trinta dias, tendeu. Mas é uma situação assim, é difícil você é, é, é, tentar pôr na cabeça das pessoas. Foi uma situação assim: a senhora comprou a minha bicicleta pra trabalhar em Morretes, certo. Que é um município aqui próximo, quinze quilômetros. Eu cobrei da senhora quarenta e cinco reais na época que era a bicicleta. Então no primeiro mês a senhora me deu dez, no segundo me deu dez, deu vinte e aí depois eu não consegui mais trabalhar em Morretes, não, não, não consegui pagar ti devolvi a bicicleta.

Entrevistadora: Ahhhh.

Conciliador: Entendeu. Aliás, é paguei vinte e te devolvi a bicicle... é te devolvi a bicicleta, não não me desculpe, não paguei nada e te devolvi a bicicleta, daí a parte contrária entrou cobrando a bicicleta, porque vendeu e ficou sem ela e daí eu tentei explicar pra parte que tinha comprado que tipo assim, por mais que ele tenha, tivesse devolvido o objeto pra aquela parte, né, ele fez uso dela durante dois meses, então não seria justo que durante aqueles dois meses ele não pagasse algo pra parte [...]

Entrevistadora: Aham

Conciliador: [...] Né, e daí sei que depois de cinquenta minutos de conversa eu consegui convencer a parte de pagar pelo menos cinco reais pra tentar satisfazer aquele que tinha, que achava que tinha o direito de cobrar e o outro que não, achava que não devia nada porque devolveu o objeto então [...]

Entrevistadora: Aham.

Conciliador: [...] nós tivemos alguma coisa nesse sentido assim. As vezes dá vontade de você dizer “ohh não, vamo acaba aqui e vamo paga” entendeu, mas você, a pessoa não consegue alcançar o direito dela então não é essa a intenção [...]

Entrevistadora: Aham, aham.

Conciliador: [...] nós tivemos situações assim.

Entrevistadora: E você viu alguma mudança? Porque tem uma resolução do CNJ em 2010, tem o CPC em 2015, você vê mudança? Na forma, no resultado...

Conciliador: Ohh, a única mudança que digamos assim, é que a quantidade de audiências com a criação do CEJUSC ela aumentou. Porque ela já não entra mais na pauta do juiz. Antigamente a conciliação tinha que entrar numa pauta que era do juiz, hoje ela já não entra mais, ela entra na pauta dos conciliadores. No nosso caso nós temos dois conciliadores na comarca então a gente consegue marcar um número muito maior de audiências durante a semana do que o juiz marcaria durante a pauta dele, então nosso juiz por exemplo marcava toda quarta-feira cinco audiências na tarde, nós conseguimos fazer três/ cinco audiências por dia e fazendo três vezes na semana [...]

Entrevistadora: Uhum.

Conciliador: [...] então o número é muito maior. A nossa demanda hoje já não é tanta, mas se houver uma demanda nesse sentido nós vamos conseguir tentar resolver ou pelo menos marcar a primeira audiência que é de conciliação num prazo máximo de quarenta dias. Coisa que se fosse pra pauta do juiz levaria pelo menos de três a quatro meses né [...]

Entrevistadora: Uhum.

Conciliador: [...] pra se realizar a primeira audiência. E dentro desses trinta a quarenta dias setenta por cento já é resolvido, ou seja, não vai pro juiz ter que decidir ou ter que instruí, ouvi pessoas... então facilitou nesse sentido [...]

Entrevistadora: Mais...

Conciliador: [...] mais pela questão da, da autonomia dos conciliadores de designar as audiências e não se prender a pauta do magistrado.

Entrevistadora: Tá, é... mas isso é mais pra família, pras causas cíveis como é que tá sendo?

Conciliador: Pras causas cíveis também, porque as causas cíveis são encaminhadas por CEJUSC ou núcleos.

Entrevistadora: Todas?

Conciliador: Todas não, aquelas que as partes demonstram o interesse no acordo a juíza por força da lei encaminha pro CEJUSC. No cível é mais complicado de você conseguir os acordos, né. Eu tive acho que cinco ou seis audiências na vara cível e fiz dois acordos. Tá dentro de um patamar razoável, mas é que as discussões são muito mais amplas, entendeu? Os valores são muito maiores... é, é... a possibilidade do direito de um às vezes é, é, é... interfere no direito do outro e você não consegue trazer essa compreensão. Geralmente as partes, as duas estão representadas por advogados que às vezes não tem o interesse o acordo por razões pessoais, entendeu e infelizmente a gente né... é difícil você falar isso porque é, é, é... uma interpretação minha né [...]

Entrevistadora: Aham.

Conciliador: [...] que você sente às vezes que o advogado não quer fazer o acordo naquele momento... porque o processo vai se encerrar e ele vai perder um bom cliente que ele levaria dois/três anos [...]

Entrevistadora: Certo.

Conciliador: [...] infelizmente entendeu [...]

Entrevistadora: Certo.

Conciliador: [...] não sei se as pessoas comentam esse tipo de coisa, mas a gente percebe isso.

Entrevistadora: Então pra você parece que o advogado mais atrapalha do que ajuda?

Conciliador: Como é que eu vou me, me, me...

Entrevistadora: Não, é só sua sensação...

Conciliador: Ahh não, na verdade...

Entrevistadora: O que te parece.

Conciliador: Na verdade, tipo assim eu acho que existem muitos que tem a vontade de resolver [...]

Entrevistadora: Aham.

Conciliador: [...] e uma minoria que não tem o interesse no acordo [...]

Entrevistadora: Tá.

Conciliador: [...] ele não tem o interesse no acordo porque isso não traz vantagens pra ele...

Entrevistadora: Certo.

Conciliador: Né, mas é uma minoria [...]

Entrevistadora: Uhum.

Conciliador: [...] que pensa no próprio umbigo e não na prestação de serviço pro cliente.

Entrevistadora: Uhum.

Conciliador: Então existe uma minoria, mas vamos dizer assim em torno de cinco por cento, né.

Entrevistadora: Uhum, uhum.

Conciliador: Os outros noventa e cinco todos tão dispostos a acordo a resolver as situações, né.

Entrevistadora: Tá. É... não sei se você tem experiência em outras comarcas se você acha que dá pra ver diferença se tem... é mais fácil conciliar em uma comarca do que em outra?

Conciliador: Eu nunca fiz conciliação em outras comarcas, fiz conciliações em outros municípios que abrangem a nossa COMAQ [...]

Entrevistadora: Ata...

Conciliador: [...] nelas, durante determinado tempo eu fui conciliador daqui, mas fazia as audiências em Guaraqueçaba por exemplo que é um município que pertence a Antonina. Lá pela... digamos assim... a humildade do povo né quando, se você fala em justiça eles “opa preciso resolver senão algo pode acontecer comigo”. Então você tinha uma facilidade de fazer o acordo, digamos que o índice de acordo lá era muito maior no juizado especial cível... pelo medo da justiça que aquela população daquela região tinha por falta de acesso... Hoje isso já não acontece mais, eu acho que... que diante de tanta coisa aí eles já não tem esse respeito todo que deveriam, né. Eu não faço mais audiências lá de conciliação, mas as que vem pra cá a gente vê que nível é o mesmo nosso da cidade. Acho que a informação... a falta de repente de... de créditos de algumas situações fez com que eles endureceram um pouco mais e... caíssem no descrédito, né.

Entrevistadora: Hoje não faz mais audiência lá? Vem tudo pra cá?

Conciliador: Vem tudo pra cá.

Entrevistadora: Ata... é longe?

Conciliador: São cem quilômetros, né...

Entrevistadora: Ahh é longe.

Conciliador: De barco da entorno de uma hora e meia com um barco bom, se for uma embarcação menor entorno de três horas.

Entrevistadora: E o acesso é só de barco?

Conciliador: Acesso de barco e por estrada de chão, cem quilômetros.

Entrevistadora: Hmm... nossa é longe...

Conciliador: É longinho... dá trabalho.

Entrevistadora: É, porque estrada de chão cem quilômetros é longe né

Conciliador: E bem ruim a estrada assim... inclusive tava interditada semana passada por causa

da enchente que deu lá né [...]

Entrevistadora: Ahhh...

Conciliador: [...] então tivemos situações que a gente ia pro município fazer audiência e não tinha como retornar. Tinha que dormir ali no município e esperar o mau tempo passar se você tivesse de barco ou então desobstruir a estrada pra você voltar com o veículo.

Entrevistadora: Nossa... (risos) que realidade diferente...

Conciliador: É...

Entrevistadora: É... bom, nas audiências... né... mais comuns agora, não as do juizado né, tem a chance de você fazer a conciliação quando o processo já caminhou um pouco... uma segunda conciliação. Você acha que é mais comum ter acordo na primeira ou na segunda? Mais quando o processo mais fresco ou no processo mais velhinho?

Conciliador: Na verdade assim é... depende muito do processo né e... geralmente quando você não consegue um acordo na primeira audiência é... vamos dizer assim que de dez audiências você sete, setenta por cento, sobraram três [...]

Entrevistadora: Uhum.

Conciliador: [...] dessas três, depois de decorrido um determinado... como vai entrar, essas três vão entrar numa pauta que é do magistrado elas vão levar pelo menos seis meses pra serem marcadas. De seis meses à um ano, até que se apresente contestação, especifique provas todo andamento processual pra se chegar na audiência de instrução [...]

Entrevistadora: Uhum.

Conciliador: [...] então às vezes é um alimentos, é uma guarda... ou alguma outra situação de partilha ou qualquer coisa assim que com o decorrer do tempo as pessoas percebem que é melhor fazer o acordo, né. Iaí vem pra uma audiência antes de fazer a instrução, o magistrado pergunta da possibilidade então dessas três pelo menos duas... se resolve com a conciliação.

Entrevistadora: Tá.

Conciliador: Né, a outra infelizmente não tem uma solução e é o magistrado que tem que decidir.

Entrevistadora: Aí feita pelo próprio juiz... é...

Conciliador: Pelo próprio juiz

Entrevistadora: Essa segunda... tá.

Conciliador: Isso.

Entrevistadora: E você vê diferença quando o juiz faz a conciliação ou quando o conciliador faz a conciliação?

Conciliador: Existe... existe... tem partes que vem pra uma audiência de conciliação, essas do CEJUSC principalmente... e ela acha que vai chegar aqui e vai se dar de frente com o juiz... e ter uma cidade pequena, as pessoas nos conhecem a gente tá ali a frente, né, muitas vezes a gente

consegue o resultado perfeito, mas aquele que se acha um pouco mais instruído fala “não, eu quero fazer na frente do juiz” como se você como conciliador não tivesse esse poder de fazer essa conciliação, né, se o que você tivesse fazendo ali fosse diferente do que o juiz faria... mas até explico pra parte “ohh é assim que funciona... a lei determina, nós temos esse poder, a tua sentença vai ser homologada pelo juiz, o promotor vai tá presente... né, então não... não teria problema”, “não, não, não só faço na frente do juiz”. Então a parte acha às vezes até que tá sendo enganada... porque aquilo não vai ter validade, é comum também isso acontecer.

Entrevistadora: Você então mencionou pessoas mais instruídas, você acha que (palavras irreconhecíveis)...

Conciliador: É... pessoas mais instruídas que acham que aquilo que você tá fazendo tá favorecendo uma parte ou a outra... né, acho que quanto maior o grau de instrução me parece mais difícil você conseguir fazer o acordo... entendeu? Porque daí a pessoa acha que sabe tudo e que é o direito dela que vale... e o da outra não, ela tá errada entendeu, então não é bem assim que funciona tem que ouvir as duas a partes pra poder tentar chegar num consenso. Às vezes eu explico pras partes “olha eu sei que não era o que você queria, você queria dez mas você tá ganhando sete... né, mas veja esse sete vai te dá uma paz, entendeu, que você não vai ter a preocupação de tá se desgastando no judiciário... e vai te resolver do mesmo jeito entendeu...” daí a pessoa né acaba concordando com isso.

Entrevistadora: É... então você percebe vantagens na conciliação... desvantagens...?

Conciliador: Eu percebo vantagem, porque você evita que... se façam atos processuais que vão acabar lá na última audiência de instrução sendo é... tendo o mesmo resultado da conciliação que a gente consegue agora. Que vai chegar lá na frente do magistrado eles vão perceber que vão fazer o acordo... né, e que poderiam ter feito isso a um bom tempo atrás e acabam fazendo lá... eu acho que elimina muito do trabalho do juiz essa questão do... do CEJUSC.

Entrevistadora: Então é mais vantajoso pro juiz do que pra parte ou pros dois?

Conciliador: Na verdade pros dois né, porque a parte já tem uma audiência com mais brevidade, ou seja, com quarenta dias ela consegue marcar uma audiência de conciliação... o juiz por sua vez só vai o despacho inicial e a sentença homologando, não vai te que ta fazendo um ping pong de manifesta sobre contestação, especificação de provas, despacha o saneador que pode vir agravo e toda uma questão recursal pra se ganhar tempo né... então eu acho que essa vantagem existe, tanto pra parte quanto pro magistrado.

Entrevistadora: E algum ponto negativo da conciliação?

Conciliador: Eu acho que não, acho que não vejo ponto negativo assim em relação a conciliação, acho que ela é válida né, que nem eu falei desde que as partes estejam dispostas a resolver porque às vezes a parte não tá disposta a resolver, tanto que tem alguns que já se manifestam antes da audiência dizendo que não existe a possibilidade. Eu já cheguei em casos que eu entrei na sala de audiência as partes disseram não, nós não queremos acordo e eu explico pra elas “olha a minha função aqui é tentar conciliar vocês, o não de vocês eu já tenho, né” e eu... levei uma hora e meia conversando com eles e consegui por um milagre fazer com que fizessem o acordo. Então nós matamos assim três processos numa audiência, mas a primeira fala deles é não, nós não queremos acordo, tipo assim “eu vou pagar pra ver o que acontece” né e aí você tenta esmiuçar tenta mostrar a possibilidade de um, a possibilidade de outro... sem interferir numa situação né... que eles acham que você seja parcial né... o certo é você tentar manter essa imparcialidade, você tentar explicar e dialogar e explicar isso pra eles pode ser mal interpretado. Nós já tivemos situações assim também.

Entrevistadora: E a conciliação é feita nessa sala aqui?

Conciliador: Não, feito lá em cima. Aqui é juizado especial cível, eu já não faço mais cível agora eu to no CEJUSC e eu faço é... vara cível, fazenda e tudo mais... e a parte da família.

Entrevistadora: O formato da sala lá da disposição é como esse?

Conciliador: É o mesmo. É, a moça até chegou aqui ela ia nos responder a respeito da possibilidade, ela vai passar isso pra nós.

Entrevistadora: É mais alta à mesa lá ou não? Você lembra?

Conciliador: Esses móveis aqui são os antigos, mas é a mesma... juiz, promotor é assim elevada.

Entrevistadora: Não, não... só queria saber... e você ficaria lá?

Conciliador: Como conciliador... olha... eu geralmente uso aquela cadeira pra mim poder ter uma visualização das partes...

Entrevistadora: Sei.

Conciliador: Não me sinto bem porque essa é a cadeira do magistrado e não do conciliador, mas é que nos permite ficar acima pra poder conversar com as partes de uma melhor forma.

Entrevistadora: Então, você acha que isso influencia de alguma forma na conciliação?

Conciliador: Não porque eles conhece quem é o juiz e a gente sempre quando começa uma audiência explica que nós somos os conciliadores né... que a princípio os magistrados estão ali pra... pra homologar a decisão se eles tiverem alguma coisa nós recorremos ao magistrado pra tirar qualquer dúvida né, eles estão sempre à disposição pra poder esclarecer pra parte até poder ajudar no acordo que é o... o interessante tanto pra um quanto pra outro.

Entrevistadora: Mas assim, é uma disposição se fosse uma mesa redonda você acha que auxiliaria, faria alguma diferença?

Conciliador: Não, eu acho que não teria essa diferença assim.

Entrevistadora: Tá. Você acha o fato de a pessoa chegar num tribunal, ah é que tem aquela né... sempre tem aquela coisa ahh imponente, você acha que isso influencia positivo ou negativamente ou não influência nada tanto faz...

Conciliador: Eu acho que hoje em dia influencia pra pessoa acima dos cinquenta anos. Que é uma pessoa que não tem o hábito de participar de audiências, não teve uma vivência de fórum porque isso na época dele era muito raro, então quando ele vem pela primeira vez no fórum ele se sente "puxa, mas nunca tive aqui quero resolver isso". Os mais jovens já não têm essa...

Entrevistadora: Então aí uma pessoa mais velha você acha que é mais fácil ela conciliar é isso?

Conciliador: Isso, muito mais fácil. Acho que até pela própria experiência de vida ela percebe que é... que um bom acordo é sempre melhor.

Entrevistadora: Tá. Então uma pessoa mais velha, uma pessoa menos instruída é isso?

Conciliador: Isso.

Entrevistadora: Tá... tá... é...

Conciliador: Não que essa pessoa menos instruída vai ser lesada de alguma forma [...]

Entrevistadora: Sim! sim...

Conciliador: [...] que às vezes a gente... a gente explica porque a gente vê que... que eles fazem uma... às vezes entram “ahh mas já fizemos o acordo na sala e quais são os termos? ahh nossos termos são assim e assim” e aí eu explico pra parte “ohh tem essa situação assim, a senhora está consciente que a senhora tá abrindo mão disso, que é uma situação que vai né... de certa forma desigual, a senhora concorda? Não, concorda” então beleza, mas a senhora sai daqui consciente de que esse acordo foi feito pela senhora, nós não pusemos nada né, é feito de acordo com as suas vontades porque o que acontece às vezes fazem um mau acordo, né, que já vem pronto e diz “ahh mas eu fui enganado lá”, entendeu? “O rapaz não me disse como é que era”, não a gente tenta esclarecer ao máximo possível.

Entrevistadora: E esse acordo quando é feito lá fora é feito na sala de espera?

Conciliador: É, geralmente eles já conversam antes na sala de espera quando há uma...

Entrevistadora: E é bom que seja sala de espera junto ou... porque às vezes assim as partes não podem nem se ver na frente?

Conciliador: É... mas mesmo quando eles não podem nem se ver eles já se afastam né.

Entrevistadora: Tá.

Conciliador: Mas é... o ideal da sala é porque né os advogados já vão conversando, já vão se antecipando às vezes há algum atraso... a coisa já chega meio que formalizada ali.

Entrevistadora: Então... só pra gente fechar as perguntas, não teve nenhum investimento do tribunal em estrutura física pras conciliações?

Conciliador: No nosso prédio não... né, continuamos com as mesmas salas de audiência né e trabalhando no período da manhã no CEJUSC.

Entrevistadora: Tá... é de tarde é no... de tarde é o expediente normal e de manhã é o CEJUSC né?

Conciliador: Isso. De manhã funciona o CEJUSC.

Entrevistadora: É hora extra isso que vocês ganham?

Conciliador: Isso, o que foi feito pelo tribunal é que foi disponibilizado estagiários...

ÁUDIO ENCERRADO

6.6 Apêndice F – E9 Entrevista Conciliadora CEJUSC Curitiba

Entrevistador: Posso gravar as informações então ?

Conciliador: Sim, claro

Entrevistador: Então fala pra mim, você tava falando do pré processual

Conciliador: Se for pré processual, o processual independente das 25 varas, então o processo só chega de forma eletrônico pelo nosso sistema que é o PROJUDI, agora se ela é pré processual a pessoa vem, normalmente aqui no balcão que é no segundo andar para pedir informações, a gente dá algumas informações e encaminha para o terceiro andar, porque o terceiro andar tem uma estagiária de uma universidade que ela não é contratada do Poder Judiciário ela é dá universidade mesmo e ela presta todas as informações de um pouco mais aprofundados para pessoas e informa se é o caso dela procurar o Juizado Especial uma vara cível ou se o pré processual é o mais adequado se a pessoa lá em cima informa que não é o mais adequado para processual mas mesmo assim insisti ela não tem

problema, ela entra no pré processual do mesmo jeito a gente não vai dizer aqui não pode entrar, isso não existe, até mesmo porque o pré-processual uma das funções dele é justamente essa, é fazer com que uma “manetegância” não se transforme em um processo, então se a pessoa quer tentar resolver aqui melhor a gente avisa que provavelmente não vai dar o resultado que ela espera ver se ela quer entrar tranquilo

Entrevistador: e tenha muitos outros você tem mais pré-processuais processual ou processual ?

Conciliador: Não, não, o pré processual ainda é novo, vamos dizer assim, Então as pessoas ainda não tão acostumado, e como o pré processual não é obrigatório advogado as pessoas ainda tem, ahh, elas tão costumava procurar o juizado especial que até 20 salários mínimos também não precisa advogado então geralmente elas já procuram o juizado diretamente e de 6 ou 8 meses para cá agora obrigatório pagar a taxa para entrar com essa pré-processual e mais ou menos r\$ 170

Entrevistador:ahhh é bastante

Conciliador: Bastante não é, menos do que se você for entrar diretamente numa vara cível, mas comparado com o Juizado que é gratuito é muito

Entrevistador: Para a população carente é caríssimo se for ver

Conciliador: é, é

Conciliador: Porque o pré processual é muito complexo, se for complexo daí teria que entrar com o advogado mesmo, tá. Então acontece isso que eu te falei as pessoas procuram aqui a gente ia para o andar de cima a pessoa apresenta os documentos necessários é emitido essa guia ela faz o pagamento daí a gente cadastra esse pré processo no sistema que é o mesmo sistema das varas cíveis, do PROJUDI, é no mesmo ambiente ele é muito parecido só tem outra em outra área vamos dizer, essa audiência ela costuma sempre muito rápida ela não é marcada para meses, em alguns casos até para semana seguinte a gente só fala não essa pessoa tá determinado lugar ela vai tá lá, às vezes até já conversou com a pessoa e a pessoa falou não vamos sentar para conversar então caso muito tranquilo a gente pode é sexta ele poderia marcar Vamos dizer para quarta-feira que vem, liga para pessoa faz o convite e elas vem tem outros casos em que é preciso enviar até uma carta, e Às vezes é fora de Curitiba então preciso de um tempo maior

Entrevistador: Mas a pessoa tem que vir até aqui a pessoa que é de fora

de Curitiba

Conciliador: tem ,não existe sistema telepresencial ou mesmo por vídeo, mesmo para conversar, e é marcado essa audiência, tendo acordo ele vai para o supervisor, juiz supervisor homologa esse acordo e um caso não cumprimento a pessoa pode executar esse Acordo como um título judicial aí já entra diretamente na fase de execução não precisa entrar com processo de conhecimento todas as provas vai direto para execução e se não houver acordo o processo pré-processual é anulado, aí a pessoa vê se ela quer por aí mesmo, entrar na Vara Cível Juizado ou se fica por aí

Entrevistador: E você tem dias para as audiências pré processual ou elas são misturadas do pre processual e processual

Conciliador: Não, elas são a tarde sempre, tá, o que acontece, de manhã a gente faz essas audiências iniciais, essas audiência do artigo 334 do Código Processo Civil, não vou te dizer um porcentagem porque não vai ser um número exato, a maioria esmagadora dos processos que entram na vara cível o juiz determina que venha para o CEJUSC para tentar fazer um acordo, se não tiver acordo daí o processo anda normalmente certo, mas o que acontece, como são milhares de acordos que vem pra cá essas audiências a gente direciona tudo para manhã, então essas audiências essenciais são feitas pela manhã

Entrevistador: com aquele esquema de servidor no contrato de trabalho ganhando hora extra

Conciliador: Porque tem sessão ordinária que toma uma demanda muito grande, esse extraordinário serve para a gente ter pessoas aqui também para conseguir fazer, o nosso volume acho que 70% das agências são do 334, é muito mais coisa, precisa de muito mais gente.

Entrevistador :tá, e as outras além de pré processual, não vai ser 30% de pré processual

Conciliadora: Não são...

Entrevistador: é a do 334 e quais mais são?

Conciliador: E a do processual que a gente chama de “pró”, é o apelido que a gente dá para o processual

Entrevistador: Ta

Conciliador: não, não, seria assim, tem a do pré processual, a do 334 que é quando cai na vara e o juiz manda pra gente, e tem quando o processo já tá em andamento, muitas vezes já acontecendo, mas o juiz determina, ou as partes pedem, que querem uma nova audiência, daí ela vem pra cá e a gente designa essa data sempre à tarde tem que ter uma diferenciação de manhã para tarde porque de manhã como no processo ainda tá começando. Tem dois casos assim que acontece com frequência, única parte não é citada então audiência cada não ocorrendo 5 ou 10 minutos, é o tempo do autor da ação vir sentar e fazer um termo às vezes escreve

uma coisa na Ata e acabou, então é uma audiência um pouco mais séria, e também acontece muitas vezes da pessoa ser citada, vir, mas não fazer acordo, ela só chega na audiência e fala não quero fazer acordo, então a audiência acaba sendo rápida também. Então de manhã a gente até consegue marcar um dia antes porque as audiências com frequência são muito rápidas, curtas, então a gente consegue entender eles porque não quer fazer acordo, entra e sai, e aí começa uma nova audiência, pode ser que essa audiência também seja curta ou demore mais tempo, já a tarde as pré processuais o processo já tá em andamento muitas vezes há muitos anos então as pessoas já estão sabendo mais ou menos que caminho que tá segundo ação. Então já tem um pouco mais de vontade de fazer um acordo seja porque ela vai perder seja porque ela vai ganhar mas tá vendo que a pessoa não tem condições pagar o que talvez não vai ganhar tanto quanto ela acha que vai ganhar ou até mesmo, que é o mais interessante, ao invés de ela ganhar e entrar numa execução, mas que o processo vai durar mais alguns anos. Elas sentam ali e resolvem o problema na hora acaba ação processo, então ao invés do processo durar mais 10/15 anos, não eles sentam ali e fazem um acordo, então ali já abrevia e acaba o processo

Entrevistador: e você diria que tem mais acordo em qual audiência?

Conciliador: no pré, não é que é disparado, mas é um pouco diferente porque não é o processo, então é até ruim a gente comparar com o processual e com o 334 que não é um processo, mas de qualquer maneira é a que mais dá resultado, é algo em torno de 60% de acordo

Entrevistador: e nos outros?

Conciliador: no 334 mais ou menos 10%

Entrevistador: ah é pouco

Conciliador: é pouco, mas no volume faz diferença, já te explico. E no processual e no pro mais ou menos 20% . Só deixa eu voltar um pouquinho no que eu tava te falando em relação ao tempo, então de manhã de 334 a gente tem isso que muita audiência às vezes pode ser muito curta ela acaba sendo feita várias de manhã e tem um volume maior, consegue encher de manhã, já à tarde, como eu te disse o processo em andamento as pessoas sentam e conversam mais vontade, elas aprofundam mais o assunto então audiência não raro demora horas. Tá então a gente não tem como colocar essas audiências processuais de manhã porque quem faz extraordinário faz das 9 Às 11 horas e acontece Às vezes da manhã começar às 9 horas e até meio-dia e Daí o mediador ele conversa lá com o chefe dele depois ele repõe, daí vai der ver com a chefia o que vai fazer também acontece com frequência audiência tá de manhã tá interrompendo eles designam, por exemplo ele não tá aqui semana que vem pra continuar a conversa, não tem problema, ele volta. As vezes a até pra fazer uma diligência as vezes só veio o advogado, o advogado fala não vamos fazer desse jeito só que eu preciso do aval do meu cliente preciso conversar com ele explicar às vezes até liga na hora já resolve Mas às vezes não então tem que marcar para nos dizer pois para ter tempo de conversar com cliente dele e à tarde como disse tá todo mundo aí a

gente já vem também os clientes advogados tem uma conversa, essas tentativas Às vezes demoram, porque às vezes é 95% do problema resolve-se rapidamente mas esse 5% que falta são os que demoram, então ficam horas conversando, por isso que é a tarde.

Entrevistador: você comentou a do 334 pode vir só o dvogados sem vir a parte?

Conciliador: Pode, Às vezes as pessoas ligam aqui perguntando justamente isso, a gente sempre fala, é sempre melhor em qualquer hipótese processual que venha a parte, porque o advogado ele não tá com sentimento dentro da sala eu tenho muito mais perto sim e às vezes o autor quer se livrar daquele problema às vezes ele até abriu mão de uma quantia que ele fosse ganhar, ou paga a mais do que ele acha que deveria pagar para resolver o problema muitas vezes o advogado ali ele acaba não tendo essa não consegue fazer isso

Entrevistador: mas nas duas vocês Vocês recebem só um advogado sem a parte tanto da manhã quando a Tarde

Conciliador: Isso, porque o advogado ele tem poderes para representar a pessoa sem problemas algum, mas a gente sempre prefere, indica que a pessoa venha também

Entrevistador: certo, certo

Conciliador: Então a do processual são as que demoram mais então elas precisam ser À tarde , elas começam às vezes já teve audiência que começou duas da tarde e acabou 7:30, então precisa que elas sejam à tarde

Entrevistador: e ai com servidores que estão aqui

Conciliador: À tarde?

Entrevistador: É!!

Conciliador: Não, à tarde são pessoas que já tem a formação teórica e elas vem para cá para fazer essa parte prática do curso ou ela já tem essa parte prática elas já são profissionais da área, e elas vem aqui, mas elas são voluntárias

Entrevistador: tá, não tem remuneração

Conciliador: há uma previsão e eu acho que sai agora no começo do ano de ter essa remuneração, faria um concurso, quem passar..

Entrevistador: ficaríamos semelhante ao juiz leigo mais ou menos parecido

Conciliador: é, a remuneração eu não vou saber dizer, mas vai ser alguma coisa assim. Ai já entra numas questões um pouco mais chatinhas de ver, já trabalhei no juizado, o que que você faz, você paga por hora ou você

paga tudo tudo pela audiência, as vezes você paga por hora mas tem uma pessoa que tem uma produtividade muito grande ela consegue fazer um acordo em tempo menor existem aquele que fica enrolando a tarde inteira umas coisas meio difícil a gente não tá ainda com esse problema a gente quer ter porque a gente ver tem pessoas que vem aqui o ano inteiro duas três vezes por semana e não recebe nada, ainda gasta com estacionamento, todo tempo e não recebe nada então que gostaria que tivesse um mínimo de remuneração Nem que fosse para pagar o estacionamento e um lanche ela possa fazer aqui a tarde

Entrevistador: aqui não tem estacionamento na rua, pelo que eu tô entendendo

Conciliador: tem muito estacionamento aqui ao redor, mas do cejusc não tem

Entrevistador: tem estacionamento, mas pago, então se eu vier com meu carro, porque o Marcel comentou comigo eu vim de uber, então não tem, se eu vier com meu carro eu não estaciono

Conciliador: Não tem, não tem, a vara cível também não tem.

Entrevistador: tá, as partes também quando vem pra cá tem que dar um jeito, ou deixa o carro no estacionamento ou ..

Conciliador: não tem, a gente não tem estacionamento, porque esse prédio aqui é antigo, era um banco aqui há uns 20/30 anos, depois virou prédio judiciário, então tem uma instalação toda antiga,

naquela época não precisava o pessoal estacionava na rua, não precisava pagar então hoje em dia se você faz estacionamento aqui você fica rico tem muita gente andando por aqui

Entrevistador: e tem transporte público, dá para vir de ônibus eu fico pensando na população mais carente

Conciliador: dá pra vir, dá, dá, porque essa rua principal aqui avenida abreu ela é uma rua importante aqui de Curitiba, então ela tem bastante ônibus passando, o Uber também facilitou, mas obviamente as pessoas mais carentes, tem aqui né a gente chama o Lijeirinho e tem uns pontos aqui, esses pontos meio que se integram ao tubo né, nesse tudo você consegue fazer baldiação, então não é difícil chegar, o Juizado até no passado ele ficava no bairro muito afastado, lá era ruim para as pessoas aqui já não tem problema que é praticamente Centro, você tá praticamente 1 quilômetro do centro de Curitiba então o acesso é fácil.

de manhã no máximo, no máximo não, vem entre 10 e 15 servidores

Entrevistador: pra 70 audiências que são marcados normalmente

Conciliador: nem todas acontecem, a gente consegue trabalhar bem Porque assim, os servidores só podem vir 12 dias úteis porque todo dia que ele vem é no máximo por 2:00 e o máximo que pode fazer de serviço

extraordinário é de 24 horas, então ele só pode vir 2h, tem essa limitação também. Não pode aumentar muito o número de audiências se não vai ter quem fazer, então a gente tem também esse número entre 10 e 15 e funciona

Entrevistador: e quantas salas de audiências lá em cima?

Conciliador: são, olha, lá em cima tem 11, e tem mais essas 4 aqui, são 15

Entrevistador: tá, e dois auditórios

Conciliador: isso, todas têm ar condicionado né, tem essas duas aqui q não tem janela, as quatro tem ar condicionado, e é claro, as salas menores a gente não coloca uma audiência que tem muita gente porque se não não cabe

Conciliador: a pessoa sai aqui do elevador, chega no terceiro andar e tem essas placas pedindo para elas confirmarem presença por que que acontece com frequência a gente chamar a pessoa tá aqui ela não avisou a gente a gente, chama, chama, chama não me pergunte como uma sala desse tamanho a pessoa não escuta mas eu já vi às vezes eu vejo eu vejo a gente chama só que nesse caso ela confirmou. Então você estava ali é chamada chora para televisão e chama por voz e a pessoa não escuta ela tá conversando com outra ela tá no celular ela não escuta a gente levanta vai audiência vai começar então a gente sabe que ela tá aqui porque ela confirmou presença. Mas acontece de muitos casos a pessoa não confirmar presença então ele não sabe é feito esse bando de chamada e a pessoa não escuta que acontece a parte que tá outra parte veio né, entra na sala, faz ali o termo, faz que a outra pessoa não estava, e a pessoa vai embora, daí dá uns 20/30 minutos e a pessoa aparece falando nossa a audiência tá atrasada, que horas vai começar, a gente fala, não sua audiência foi faz 20 minutos, dá toda essa confusão, e a gente tem essa boa vontade, a gente pega o telefone, a gente liga para a pessoa que tá aqui, tem como voltar, às vezes volta, Às vezes é o requerido ou o executado e fala não vou voltar

Entrevistador: e se ela volta se anula aquele termo anterior

Conciliador: Isso, isso, rasga aquele termo e faz um outro

Entrevistador: Na televisão passa o quê?

Conciliador: atualmente ela tem ali os horários de audiência, já vou te mostrar, antes de ter esse sistema que eu vou te mostrar daqui a pouco, ficava tem uns uns vídeos institucionais, tinha uns 5/6 vídeos de uns 4 ou 5 minutos então ficava ali meia hora, aquelas coisas de procure a justiça, saiba os seus direitos, nada muito específico em relação ao cejusc, bom, elas chegam aqui e ficam aguardando.

Entrevistador: Quem fica aqui em cima é essa estagiária, quem fica nesse computador

Conciliador: não é aquela do pré processual, é um daqueles 4 que você viu ali em baixo, mas não é necessariamente só estagiário, geralmente de manhã não é Estagiários, Estagiários para fazer a tarde então de manhã alguns servidores. Bom, então eles vem aqui se apresenta como tinha te dito, né, como as nossas agências não costuma atrasar nesse espaço que tem aqui por mais que você seja muito grande acomoda bem naqueles dias que nenhuma audiência. Segue falta que veio todo mundo. Realmente, fica um pouco cheio mas assim não é nada do outro mundo a pessoa fica aí seus 10 minutos de pé. Caso seja um caso e a audiência já começa, ninguém sofre, tem aqui ar condicionado tem água tem um banheiro aqui então assim pela minha experiência dentro do tribunal e eu vejo tem lugares que as pessoas sofrem um pouco mais, mas aqui não, aqui é tranquilo, é rápido, tem um cafezinho ali

Entrevistador: Ah então tem água e café? Bolacha não tem, só café e água?

Conciliador: isso, enfim elas vêm aqui, se apresentam, essa aqui por exemplo já é a pauta de segunda-feira, segunda feira voltam as audiências, então o que que acontece, a pessoa chega aqui, geralmente tem alguém sentado né, vem aqui, dá um ok e beleza. E nesse sistema que eu vou te mostrar, nosso sistema aqui, que é um sistema novo tem uns três meses a gente nem dá um clique e consegue em todos os computadores que estão logados naquele sistema a pessoa consegue ver que já tem alguém aqui na sala daquela audiência, então se a pessoa vir aqui, é claro a gente sempre vai dar Chiquinho mecânico, vamos dizer e dar esse clique no sistema então a gente fica sabendo. Eu geralmente, às vezes, eu vejo que tem duas pessoas que estão marcando que estão ali e ainda não foram chamados de fora, então eu venho aqui perguntar o que que tá acontecendo que não foram chamadas e como também acontece. Às vezes, chegava a pessoa chega para confirmar sua presença e ela pergunta a outra parte já chegou, e como quem fez a confirmação clicou no sistema eu consigo falar na pessoa não chegou às vezes chegou advogado e fala posso ligar para o meu cliente, a gente fala, seu cliente já tá aqui na sala.

Entrevistador: E aí, ah tá, então você marca mais ou menos 5 por horário

Conciliador: não, agora tem muito servidor que tira férias janeiro fevereiro, então para janeiro e fevereiro a gente está com menos audiência que o normal, depois eu te mostro a pauta normal que você vai ver o tamanho dela, então agora a gente...

Entrevistador: só 25?

Conciliador: não, só 30, geralmente é o dobro

Entrevistador: então, bastante mesmo assim

Conciliador: E nesse horário, de 20 em 20 minutos

Entrevistador: como tem várias aqui você vai chamar aquela que confirmar primeiro, isso?

Conciliador: isso, as pessoas vêm confirmando e daí elas são chamadas dentro do seu bloco, se 9:20 tá todo mundo aqui mas ainda não veio uma pessoa do grupo não chama ninguém daqui ainda

Entrevistador: certo, certo

Conciliador: É por horário, a gente respeita bem direitinho isso

Entrevistador: Os advogados então

Conciliador: é no começo, no começo não, um ano atrás mais ou menos a gente via que os advogados, ainda tem, mas existia mais ainda essa cultura da litigância então para eles sentar e conversar não resolvia eles queriam que o processo na vara normalmente, produção de provas sentença de mérito é isso. No cejusc, claro, é justamente o contrário você sentar e tentar conter o processo não tem, você tentar resolver o processo sem nenhuma sentença. Eu faço audiências às vezes, eu costumo falar olha que está tendo oportunidade de sentar e fazer uma sentença juntos, porque a sentença de mérito não adianta vir. Por mais que você tem toda razão se o juiz dá diferente, ele dá diferente. Então aqui tá audiência é a chance que sentar e fazer uma coisa junto abrir mão um pouco ali, o outro lado o abrir mão do lado e a coisa anda diferente da sentença acabou. Pode recorrer, claro, depois que é dada sentença é um pouco mais difícil

Entrevistador: como os advogados estão hoje

Conciliador: e os advogados a gente tá notando que eles estão mudando essa essa filosofia estão vendo que é mais fácil, o processo não fica litigando, tem procedência que ganha por processo demorar né esse não vai ter jeito né mas assim quando o advogado quer resolver o problema eles estão lutando que é que dá para resolver o problema e geralmente por isso que ele perde parte não só o advogado, pede que a parte, pessoa física também venha justamente para fazer com que a audiência ocorra melhor, porque você pode ter toda boa vontade do mundo as vezes faltam sim ou não da parte então o advogado dela estando aqui melhora, e você tinha perguntado né de os advogados fazerem ou não esse curso de mediação, eles fazem e com isso eles entendem um pouco melhor, o que é mediação, porque eles conseguem levar isso para o escritório deles, então eles conseguem aplicar as técnicas lá de mediação, eles conseguem até entender como que o processo deveria estar andando em vez de ficar só brigando dá para sentar e conversar eles trazem isso para escritório deles para antes de entrar com ação já tentar resolver lá no escritório

Entrevistador: e tem conseguido mérito

Conciliador: isso eu não sei te dizer, mas o que eu sei te dizer é que tem advogado fazendo isso porque eles falam para a gente, têm tem tá, a não ser que todos estejam mentindo (risos), o que não deve acontecer, então eles falam pra gente que eles estão levando isso para o escritório deles. Os advogados têm medo muito grande em relação a fazer acordo porque eles têm medo de perder sucubência perder algum tipo de verba que

eles teriam. Então a gente até na audiência a gente tenta explicar pro advogado que ele tem os mesmos direitos, que ele tem processo correndo lá, ele vai até que enfim. A gente até o Marcel, muitas vezes vai dar curso lá na OAB e ele expõe isso para os advogados, olha quando vocês foram fazer o contrato honorários coloquem lá uma cláusula falando também do acordo, até não precisa só ter uma sentença de mérito favorável a sua parte porque você ganhe os honorários, né então assim muitas vezes do próprio acordo a gente vê que é a melhor, em uma causa qualquer que a parte vá lá pagar, vamos dizer, 10 vezes de 5 mil reais, então muitas vezes o acordo fica explícito ali, as duas primeiras parcelas serão pagas no escritório do advogado e as 8 em tal conta, e geralmente é na conta da parte mesmo, então a gente consegue fazer essa diferenciação e o advogado recebe os honorários, tinha muito medo de vir para cá fazer acordo receber nada então eles estão vendo que isso não não precisa desse jeito eles podem vir aqui fazer um acordo ele recebe todo direito do mesmo jeito

Entrevistador: e o advogado de pessoa jurídica, como é que tá funcionando, eu vi aqui na pauta tem banco

Conciliador: tem, tem, banco é difícilimo, o banco geralmente é política interna litiga, porque ele sabe que sim quando eles são exequentes no final das contas ele vai ter o direito Lógico que pode executar a pessoa, pessoal te dado mas ele geralmente têm direito então geralmente banco não vem com proposta, que eu já vi tem banco que senta e dependendo do tipo de processo e faz acordo, também acredito que seja uma política por exemplo empréstimo

Entrevistador: consignado

Conciliador: para pessoa física, não precisa nem ser consignado empréstimo pessoal, para um correntista qualquer, esse é difícil sair acordo, agora quando é uma dívida de cartão, às vezes tem mais facilidade. Às vezes quando é uma pessoa jurídica e pegou para fazer um empréstimo para ficar lá na empresa eles tem outra política pelo que eu noto dentro dos dos bancos cada tipo não posso dar certeza mas eu tenho nota dependendo do tipo de empréstimo é um setor diferente, Então eu acho que devem ter lá quantidade de acordos, quantidade de insucesso eles tem determinado tipo de empréstimo então em alguns setores eles já vem bem propensos a querer fazer um acordo, e olha às vezes é desconto de 90% de dívida, é uma coisa muito grande já fiz audiência de a pessoa chegar o executado tá quase chorando não fala nada você vê que o cara tá, dívida de 500.000 e você vê que foi algum negócio do cara que não deu certo, ele deu certo caras indivíduos. Enfim, o cara não tenho nada no nome dele só que ele quer pagar, só que ele fala, olha eu emprestei 100.000 de vocês não vou conseguir pagar isso nunca eu sei que tem juros e tal sei o que deveria, mas eu devo 250.000 e eu não posso pagar a gente vê que muitas vezes o banco fala não então tá para pagar à vista se você pagar 40.000. Acontece isso mesmo entendeu, dessa audiência tô te falando viu a hora que o advogado falou isso assim, na verdade o advogado nem falou paga 40.000, o advogado falou se fosse pra encerrar, quanto que você poderia pagar ele falou que, sei lá, 40.000, o advogado falou eu vou levar isso para o banco e pelo que eu tenho visto eles vão

aceitar só não quero fechar o acordo agora. Eu preciso falar com o meu superior e tal, eles vão aceitar e a pessoa fica radiante porque ela vai resolver o problema dela e muitas vezes eu te falei mas precisa levar, mas tem casos que realmente o desconto é dado ali e é fechado acordo, a pessoa sai que sai falante, sai com o peito estufado, porque ela resolveu o problema dela, e é justamente isso que a gente quer. Porque se você for levar a audiência na vara cível é um contra o outro usando provas e o juiz da sentença, aqui não que a gente acalma todo mundo senta, cada um tem sua vez para falar agora fala você depois que terminar o senhor pode falar, porque às vezes eles querem ficar cortando o outro, então fala você pois você coloca os seus pontos em comum por essa tratativas para ver se dali sai o acordo, então a gente tenta botar um pouco de ordem e sem aquela questão, às vezes a pessoa fala, mas eu tenho direito a tanto. A gente explica, não é questão de ter o direito ou não ter o direito, a gente tá tentando fazer um acordo para vocês seguirem com a vida de vocês, é você receber o que você acha que é certo você pagar o que você acha que é certo tentar entrar em comum acordo, então tocar vida, esse é um argumento assim que é, ele funciona porque o processo tá se arrastando há anos a pessoa fica com aquele argumento na cabeça. Eu tenho esse processo, quero esse dinheiro, às vezes eu quero pagar e o processo se arrasta, se arrasta, aqui vamos resolver esse negócio vai criar outros problemas, vamos resolver esse problema agora, vai tocar sua vida

Entrevistador: você acha que a estrutura física que tem aqui ajuda no Resultado

positivo de acordo

Conciliador: ajuda, ajuda, ajuda, não esperar bastante ajuda porque a pessoa não fica estressada. É muito comum uma pessoa física, principalmente, ela chegar aqui nervosa ela pensando que já vai ter um juiz dar sentença não vai pagar empresa, a pessoa fica muito nervosa e por mais que o advogado fale a pessoa fica tensa. Então aqui a gente, a pessoa chega ela é bem recebida a gente tem isso é uma coisa que a gente cobra muito e a gente sempre tá em cima e ser calmo não perder a cabeça falar com clareza para pessoa entender que aqui nós estamos aqui para ajudar. A gente não quer aqui só cumprir número fizemos 1000 audiências, não para gente isso não importa a gente quer sentar aqui e resolver o problema, então a gente tenta passar essa tranquilidade para pessoa para fazer com que ela já entre mais tranquila na sala, claro que na sala ela vai expor muitas vezes ela se emociona, Às vezes a pessoa fala mas eu queria pagar mas meu pai ficou doente, meu pai ficou com câncer. Acontece muito isso na audiência, que é aquele que o bisavô que morreu daí uma vó já morreu a outra tá morando nos Estados Unidos daí tem aqui o pai e a mãe dele tem também que já não tá mais aqui o que abriu mão e aquele Neto que não fala com avó faz 30 anos para o pai falou mal então ele chegou aqui põe para fora tudo isso também facilita no acordo, tá, a pessoa tem finalmente, depois não sei quantos anos de processo rolando ela finalmente tem a chance de olhar para pessoa e falar alguma coisa que não queria ter dito há muito tempo há muito tempo que ela nunca conseguiu tem até esse efeito terapêutico que também ajuda no processo no acordo. Outro ponto também, que esse aí a gente não fala pra pessoa,

mas a pessoa chega aqui tem audiência e não tem um acordo, mas a partir da audiência o processo começa a andar de outra forma porque daí as pessoas começam a falar com o advogado, o advogado conversa, a coisa anda mais macia, sabe. A gente já recebeu a petição não vou te guardar disso a gente já viu petição do advogado falando olha eu quero parabenizar vocês porque só teve a gente só conseguiu resolver o problema, porque a gente sentou aquele dia conversou então isso também tem um efeito legal né isso não sai em número, porque vamos dizer tem 100 audiências sai um acordo, e como a gente não tem como mensurar, saiu mais 10 processos ali que houve um acordo por causa da audiência e muitas vezes sai engatilhado, todas as tentativas da audiência, e os advogados falam, tá, mas falta ver isso aqui, vamos marcar outra audiência, não, não precisa, troca o cartão na hora vamos conversar, dá 10 dias e eles protocolaram o processo e o processo acaba. Então não sai na audiência mas o processo também foi resolvido por causa daquela audiência, infelizmente não tem como mensurar isso, mas a gente sabe que acontece, então é bacana

ÁUDIO ENCERRADO

6.7 Apêndice G – E1 Entrevista Auxiliar de Gabinete 1ª Vara Cível de Búzios

ENTREVISTADOR — Então podemos gravar.

AUXILIAR — Sim.

— Então vamos lá! Então assim, o que a gente tem feito é perguntar genericamente sobre a conciliação e mediação, e aí se faltar alguma coisa a gente vai seguindo nosso roteiro. Como é que vocês fazem aqui, como é que o juiz faz, qual é a sua experiência com conciliação, com mediação, não sei se tem...

— Aqui tem. Aqui é vara de competência ampla, então, aqui o nosso gabinete a gente trabalha... , cada um faz um departamento, seria né Que nem eu trabalho com o Juizado, porque Juizado Cível é adjunto, é ali do outro lado, tem o outro secretário que trabalha com família, e a outra secretária que trabalha com Cível.

— E aí aqui, as audiências de família e cíveis de conciliação, que já tem que marcar direto, principalmente família, a gente faz com o conciliador, que geralmente são os estagiários né, que faz o curso de conciliação pelo tribunal e as conciliações são realizadas toda quarta-feira.

— Ali naquela salinha da frente.

— Isso! Aqui da primeira vara.

— As do juizado.

— Não, de família.

— Ah, de família.

— São realizados ali. Do juizado agora a gente tem juiz leigo.

— Hmmmm.

— A gente tem, conseguiu o auxílio de dois juízes leigos, aqui pra Búzios.

— Explica pra gente, essa história de juiz leigo, que a gente não conhece essa figura, eu nunca ouvi falar dessa figura em São Paulo.

— Ah, Juiz leigo ele é um advogado, né, tem que ser formado em Direito, passar na OAB, acho que são dois anos de prática se eu não me engano e tem um concurso aqui do tribunal, eles fazem uma prova, inclusive acho que teve uma que acabou agora em setembro. Acho que são três fases e eles fazem uma prova para se habilitar a ser juiz leigo, aí eles vêm, realizam as audiências de juizado, e aí eles recebem por audiência realizada, assim, ou eles fazem um projeto de sentença ou quando tem acordo, aí eles recebem nesses dois casos.

— O acordo eles mesmos homologam?

— Não, eles fazem o acordo aí vem pro gabinete homologar. Aí o juiz sempre homologa, tanto projeto de sentença deles, eles fazem um projeto de sentença, a gente verifica, encaminha todas as correções e tal, aí o juiz homologa ou quando é um acordo já realizado, daí é o juiz que homologa, eles elaboram um acordo padrão né, e aí vem aqui para o juiz homologar.

— Tá, e isso acontece nas questões cíveis.

— No Juizado Cível.

— Tá, no Juizado especial.

— No juizado especial.

— Tá, os leigos só trabalham no Juizado.

— Só no Juizado.

— Tá.

— É só juizado. Acho que o concurso deles vigora é por dois anos, é o prazo.

— Ah tá, tem prazo.

— Tem prazo, não sei se é dois anos prorrogados mais dois ou são só dois anos, mas eles têm um prazo. Tem um prazo determinado já.

— Tá, e não pode repetir depois, acho, ou ele teria que prestar outro concurso.

— Eu acho que, pode. Se ele fizer o concurso de novo e passar ele pode continuar

— E, compensa o valor que eles recebem, você sabe disso?

— Olha, eu não sei quanto é, mas como eles ganham por projeto de sentença ou acordo que eles fazem, geralmente acho que vale a pena. Porque eles fazem bastante né. Que nem, num dia eles fazem 60 audiências.

— Ah tá, é bastante.

— É bastante, é bastante coisa! Aí geralmente tem uma pauta, só contra Enel, por exemplo, só contra prolab, essas empresas grandes né, aí monta uma pauta para essas empresas, aí vem aí, aí são bastante audiências.

— Tá, então fica o dia inteiro, é Enel?

— Enel, é de energia elétrica. Aqui em Búzios a demanda não é tão grande, porque assim né, a comarca é pequena, geralmente são três dias

no mês, aí dá uma média de 180 audiências no mês.

— É muito né.

— Cabo Frio eu acho que tem muito mais.

— Ela falou que eram 80 por dia lá.

— Mas deve ter mais dias lá né também.

— Acredito que sim.

— Aqui são três no mês né, lá deve ser...

— Ah sim, parece que é toda semana.

— É lá, acho que é toda semana.

— Nossa, interessante essa coisa do juiz leigo, pra gente é muito diferente. Então tem o juiz leigo e tem o conciliador também, no juizado?

— Não, no Juizado é só juiz leigo.

— Tá.

— É só ele que vem.

— E ele tem curso de conciliação, você sabe?

— Eu acho que eles têm que fazer, se eles passam na prova eles devem fazer um treinamento, eu acho que tem alguma coisa assim.

— Normalmente são advogados?

— Tem que ser Advogado.

— Tá, então para a família e para as causas cíveis tem conciliador também?

— É o conciliador, geralmente é estagiário né, que faz o curso de conciliação e faz as conciliações aqui com a gente.

— E você percebe que funciona, resolve os casos? A conciliação tem sido, tem dado bons frutos?

— Olha! eu posso falar mais pelo juizado né, que é o que eu vejo. Na média de 60 audiências que eles fazem num dia, eles conseguem umas dez conciliações, oito a dez.

— Pouco.

— É.

— E aí vai na mão do juiz.

— E aí eles fazem o projeto de sentença, e aí vem para o juiz homologar ou não.

— Tá, já tem uma sentença de cada, não tem uma instrução com o juiz, não passa pelo juiz de jeito nenhum.

— Não, porque o juiz leigo já faz, ele tenta a conciliação, primeiro ali na audiência, ele tenta a conciliação, não consegue, aí já instrui na hora. Se tiver que ouvir testemunha, se tiver, que, alguma uma outra. Ele já faz tudo conjunto.

— Ah, tá! Nossa, é diferente. É muito diferente, rsrs.

— Mas aqui, o juiz leigo consegue mais acordo do que o próprio juiz.

— Por que você acha?

— Não sei se era um caso específico daqui, porque, antes do juiz leigo, era o juiz que fazia as audiências, ele dava sentenças em audiência, então as pessoas já saíam com a sentença na mão, e aí eu não sei se eles tentavam forçar mais, sabe, ah, vamos tentar conseguir esse acordo, vamos ver se o juiz dá mais, entendeu, ali na hora. Aí com o juiz leigo, que demora um pouco mais, porque eles têm o prazo de um mês, né, pra fazer o projeto de sentença, então não sei se eles, já pensam, ah, vamos resolver aqui mesmo, que a gente já tenta.

— Quanto tempo tem demorado o processo, quando entra, pra finalizar?

— Olha, acho que uns três meses.

— Ah, é rápido!

— É rápido! É rápido, porque quando entra o processo, o sistema eletrônico, aí ele mesmo já marca a audiência, no sistema. Então ele marca a audiência pra dali um mês, um mês e meio, aí as partes vêm aí, se tiver acordo melhor né! Porque já resolve mesmo, se não, tem mais um mês para o juiz leigo fazer o projeto de sentença.

— E as partes faltam muito?

— Não, sempre vêm! Ainda mais quando é uma empresa assim né. Só que essas empresas assim geralmente é difícil eles fazerem acordo.

— Por que você acha?

— É mais complicado. Eu não sei, não sei se vem, geralmente vem preposto, que não entende do problema, não sabe ali o que que tá acontecendo.

— Talvez não tenha autonomia pra fazer acordo.

— É, quando vem tipo um advogado, é, geralmente é o mesmo advogado né, ele já tem já os acordos que ele pode fazer e o limite que ele pode chegar, aí as vezes as partes não aceitam aquele limite do acordo que eles propõem e tal, às vezes, eles até vêm com proposta, só que a outra parte não quer.

— E quando não consegue, você acha que o problema tá aonde, mais no conciliador que não aplica alguma a técnica ou mais as partes que não querem, o advogado que impede?

— Eu acho que as grandes empresas, o problema é no acordo em si né, o que eles oferecem as vezes é muito baixo, fica um limite, e geralmente, pessoa física, às vezes são as partes. Porque o juiz leigo ele tenta conversar um pouco aqui, um pouco ali, pra, porque quando é processo, assim, pessoas físicas né, as vezes a questão é mais emocional do que o problema em si né

— Então resolve mais.

— Resolve mais, porque as vezes é pessoa que se conhece, mas aí aconteceu algum problema, e aí fica aquela situação ruim.

— Você percebe algum perfil de pessoas que conciliam mais? Mais mulher? Pessoa pobre? Mais rica? Você percebe alguma coisa? Esse tipo concilia mais?

— Não sei te dizer.

— E o tipo de pedido que concilia mais? Dano moral? Acidente de trânsito? Contrato de banco?

— Dano moral, geralmente é o que mais.

— Concilia?

— É. Porque ultimamente o valor do dano moral não tá tão alto né. Então eles já veem que não vai fugir muito daquilo que tá sendo proposto, então, aceitam já receber mais cedo né, que acaba logo né o processo.

— E, você acha que a sessão presidida pelo juiz, ela traz mais acordo que a do conciliador ou não? Ou não tem nada haver? O conciliador também consegue, é, conciliações assim como o juiz? O quê que você acha?

— Olha! No juizado, eu acho que fica a mesma coisa. A mesma coisa. Porque as vezes com o juiz as partes querem desabafar mais, ahh, eu vou lá conversar com o juiz que ele vai me entender, sai essas que querem falar, e não é isso né, o juiz não tá aí pra ficar de psicólogo né, no caso, então tem que ser, tem direito tem, não tem, não tem.

— Você vê alguma alteração com o código de processo civil ou com a resolução do CNJ sobre mediação e conciliação? Na prática você acha que mudou alguma coisa?

— Olha, pro juizado não né, agora pra família, porque já tem que marcar direto né. Eu acho que nas questões de divórcio né, eu acho que facilitou um pouco. Agora eu não sei como que tá muito, mas no começo porque o réu recebe a citação sem a petição inicial, então às vezes eles vinham aí no balcão, tipo, ah, mas eu quero saber o que que tá acontecendo, já queria pra vim totalmente armado né, aí você tinha que explicar que não, é só uma conciliação, que se não der, aí vai ter um prazo de resposta, porque geralmente já quer vim preparado com todas as armas. Eu acho que isso desarmou um pouco, levou um tempo até todo mundo se acostumar, e ainda estão se acostumado com isso, que estão sendo chamados não pra uma resposta, que estão sendo chamados pra tentar uma conciliação.

— Tá... Ah! Pontos negativos e pontos positivos?

— Pontos negativos, que não se conseguem?

— É, o que que você acha que que seria ruim numa conciliação? Algum ponto que você fala, poxa, não devia ter conciliação por causa disso? Ou você acha que só tem pontos positivos numa conciliação?

— No juizado, eu só vejo pontos positivos. Então acho que é o caminho, eu acho que às vezes se tentar forçar um pouco as partes, para as pessoas entenderem que o primeiro passo teria que ser a conciliação, né, porque as vezes todo mundo vem aí já querendo acabar com o outro né, e a conciliação seria um meio mais fácil.

— Pra conseguir acalmar as pessoas?

— É. Mas isso acho que é uma educação ao longo prazo né.

— E assim, você acha que por exemplo, que quanto mais demorado o processo, mais fácil conciliar ou mais difícil? Pra um processo que já tem três anos por exemplo, é, a chance de ter uma conciliação ali, é

ÁUDIO ENCERRADO

6.8 Apêndice H – E3 Entrevista Funcionário CEJUSC Cabo Frio

ENTREVISTADOR – Pronto. Podemos gravar então?

- Sim.

- Então vamos lá. Conta pra gente então, como é que é feito, porque lá pra cima a gente só viu conciliação, né,

- Isso.

- Fala pra gente da, da mediação, da conciliação, como é que são esses dois processos, por favor.

- É... Existem diferenças, né, muito, muito significativas né, da conciliação e mediação, né. Não sei se eu estou errado, mas pelo que eu pude perceber, a diferença principal, é a questão da relação de continuidade, né. A mediação é mais voltada pros conflitos onde existem relações de continuidade. Enquanto que a conciliação é mais, atualmente ela tá sendo mais voltada pras relações de consumo, né. Então, essa é uma das características que eu acho, assim, a principal, né, Bom, na conciliação, o conciliador, ele pode propor acordo, mediador não pode sugerir acordo, né, Ele, ele tem alguns compromissos, que talvez o conciliador não tenha, né, um compromisso com a imparcialidade, a impessoalidade, com os princípios da imparcialidade, impessoalidade, correm juntos, e da confidencialidade, é claro, né, nas relações de continuidade na maioria das vezes, enfoca a área de família, os processos de família, pelo no CPC, né, e agora ele diz, é, o artigo que eu não me lembro, trezentos (), diz que o juiz deve marcar uma audiência prévia de mediação, né, para estimular essa, essa conversa entre as partes, e quem sabe a solução do conflito.

- Então os processos comuns das varas, eles são enviados para a mediação aqui?

- É. Na maioria das vezes, né, os processos das varas de família e das varas cíveis também, onde o juiz avalia a existência de repente de uma situação que favoreça a mediação. Situação que eu creio que seja é a questão da relação de continuidade, às vezes um, um contrato social de uma dissolução de uma empresa, sabe? Porque é entre parentes, enfim. Eu, eu, não pertencço ao juízo, não tenho como afirmar isso, mas, é eu acredito que seja a esse um dos critérios.

- E aqui tem uma sala específica pra fazer mediação.

- Isso. Nós temos aqui, nós começamos em 2016, com uma sala bem menor que essa, né, com apenas uma sala de reuniões, uma sala de sessões, né. E em função da demanda da comarca, né, quando da inauguração em 2016, eu solicitei junto à juíza coordenadora, Doutora Silvana, né, e ela se prontificou, assim no ato, de a gente tentar uma nova sala, pra conseguirmos ter pelo menos duas salas de sessões, né. E, assim foi feito, nós conseguimos. Nós estamos nessa sala desde o início agora de janeiro, né.

- Ah é recente!

- E realmente deu uma desafogada, né. A agenda ficou é bem mais breve, né. A agenda já estava entrando no exercício seguinte, né, em função da demanda da comarca, e agora nós conseguimos adequar melhor, essa agenda, com as duas salas.

- E tem, você acha que tem bastante, é bastante produtivo, sai bastante acordo?

- Olha, é, tá tendo assim, das audiências realizadas, pelo que eu tenho visto, tá tendo uma média de 60-70% de acordos realizados. O que tem ocorrido aqui na comarca, o que acho que deve tá ocorrendo também nas outras comarcas, né, a questão do comparecimento das partes na sessão de mediação, né, e o índice de não comparecimento está bastante alto.

- Quanto você acha?

- Ah, em torno de 60-70% também. Entendeu?

- Mais da metade.

- Mais da metade. Infelizmente. De não comparecimento.

- E não comparece porque... você acha que não tem intenção?

- Intimações. Intimações estão sendo feitas, realizadas e na maioria delas negativas, né. É claro, o poder aquisitivo aqui na comarca ele, ele é bem baixo. As pessoas procuram muito a Defensoria Pública aqui na comarca de Cabo Frio. E as ações são ingressadas em juízo, né, e muitas vezes as intimações são realizadas em comunidades, né, o que dificulta bastante o trabalho do oficial de justiça.

- Tem bastante comunidade aqui?

- Em Cabo Frio temos sim, bastantes comunidades sim. Inclusive dois distritos bem distantes, né, próximos à comarca de Casemiro de Abreu, que é Tamoios e Unamar. Tem muitas intimações sendo feitas lá, também Jardim Esperança, né, entendeu, não chegam ser comunidades. São lugares mais pobres, né, e que infelizmente o crime muitas vezes atua nesses lugares o que dificulta muito o trabalho do oficial de justiça. Eu creio que seja isso, porque o número de intimações negativas realmente tá muito grande. E aí a parte não comparece. Entendeu? Mas quando a parte comparece, poxa, a probabilidade de um acordo positivo é muito grande. O mediador, ele domina técnicas bastante boas, né, bastante convincentes e, é claro, né, a parte, ela quer resolver, ela não quer criar problema pra ninguém, muito menos pro estado, juiz, né.

- E eles vêm com advogado nessa audiência?

- Costumam vir com advogado. A Defensoria Pública é que tem tido pouco de dificuldade de dar assistência na parte de mediação. Eu já conversei com o coordenador da Defensoria. E ele se prontificou em vir, mas que talvez ele não conseguisse atender a demanda, porque a maioria dos processos que vêm pra mediação, realmente são processos patrocinados pela Defensoria Pública, né. E, enfim, mas, mesmo sem a presença do defensor ou advogado, nós consultamos a parte presente se ela deseja prosseguir ou não na sessão de mediação, ela não é obrigada a aderir. Eu faço questão de enfatizar isso pros mediadores. Ninguém é obrigado, né. Se estiver desassistida, vamos consultar ela, se a parte se sentir a vontade de prosseguir, é colocado um termo de mediação, o alerta da condição de hipossuficiência, de assistência jurídica, em relação à parte que está assistida, e a parte concordando, nós damos continuidade ao processo de mediação.

- E quem são os mediadores? São profissionais formados?

- O CEJUSC foi inaugurado no final de setembro de 2016 e realizou-se um curso teórico aqui em junho de 2016, com cerca de 55 alunos, tá? Quando o CEJUSC começou a funcionar, nosso trabalho foi esse: eu fiz contato com e esses alunos do curso teórico, se eles têm interesse de prosseguir no processo de formação, a maioria teve interesse, e eles apresentaram a documentação necessária pra que fosse feito o cadastro junto ao núcleo lá do Rio e eles já serem considerados mediadores em processo de formação aqui no CEJUSC. Começou dessa forma.

- O curso foi, foi ministrado por quem aqui?

- Olha, me parece que foi ministrado por duas instrutoras credenciadas do NUPEMEC.

- Tá. Mas era, mas eram curso privado, não era ...

- Não. É um curso ministrado pelo e-SAJ. O e-SAJ é uma instituição que funciona no Tribunal de Justiça.

- Tá. Então vieram pra cá, deram o curso, e aí...

- Isso. Foi dado curso teórico, de 40 horas, né,

- E eles tem formação em que, essas pessoas têm formação, ensino superior? Não tem?

- Segundo a norma né, porque pelo, pelo site do Tribunal de Justiça, na parte de mediação e conciliação, tem toda a normatização ali, né, e a condição imposta, se eu não me engano, pelo CNJ, é que o mediador tenha formação de nível superior, com pelo menos dois anos de formação, em qualquer graduação.

- E tem aqui qualquer graduação?

- Não precisa ser Direito não, nem Psicologia, pode ser qualquer graduação.

- E aqui o que acontece normalmente? Eles são de direito?

- Olha, advogados, né, psicólogos também, a maioria advogados e psicólogos. Mas, assistentes sociais, até biólogos, eu tenho aqui também como mediadores.

- E você percebe que alguma profissão tem mais ... concilia mais, ou tanto faz?

- Não. Porque eu coloco, eu peço pros mediadores enfatizar a questão de que, não pode, o mediador é leigo juridicamente, tá? Ele não pode colocar, não a questão de mediação, uma postura de advogado, nem de Bacharel de Direito, apesar de muitas vezes ser, né. Porque a orientação jurídica tem que ser dada pela assistência da parte. Entendeu? A questão da imparcialidade foca muito isso. E também as técnicas de mediação propriamente dita. Não sei se a senhora tem conhecimento, né, mas, é muito importante o mediador ter esse conhecimento de que não pode

haver orientação jurídica por parte do mediador, então, se não pode haver orientação jurídica, né, e eles têm que aplicar as técnicas de mediação para conseguir a solução do conflito, obviamente, eles estão ali praticamente em pé de igualdade. Não importa se é biólogo, se é psicólogo, se é advogado, né.

- E nas conciliações? Vocês fazem mediação e conciliação também.

- É. Veja bem, nós por aqui por enquanto ainda não temos o corpo de conciliadores. Eu só tenho aqui os mediadores. Somente nas pré-processuais é que nós estamos fazendo como se fosse conciliação, no sentido amplo, né. Mas eu tenho colocado mediadores para essa função a eles que se trata de relação de consumo, aquela coisa toda, que a coisa pode ser mais, pode mais adotar a Escola de Harvard, é enfim, e a gente tem conseguido as soluções.

- E tem muita pré-processual?

- Não. Por enquanto, ainda estamos engatinhando nas pré-processuais, mas o objetivo é aumentar, né,

- Que a pré-processual ela, ela acaba ... é não tem processo? Ela não entra no sistema?

- Olha, veja bem. Eu soube que outras comarcas, estavam fazendo pré-processuais sem o registro no sistema. Eu passei essa informação pra nossa juíza coordenadora, e ela achou por bem, a gente, não, vamos fazer da forma correta, né, vamos fazer os registros no sistema. E eu, pra conseguir ter o novo (PROT) né, no sistema de processamento eletrônico pra cadastrar as pré-processuais, eu levei quase um ano pra conseguir, né. Por isso que nós ainda estamos engatinhando, nas mediações pré-processuais. Mas tudo foi feito da forma correta né, estamos fazendo as pré-processuais. E a diferença básica é essa só, a pré-processual só ganha um número de registro no sistema, que é o número de CNJ, mas nós intitulamos não como processo, é claro, é um procedimento. É quase como que fosse um procedimento administrativo, mas também não posso chamar tecnicamente dessa forma.

- E aí, sendo frutífero o acordo as partes cumprem, sendo infrutífero, elas são encaminhadas pra onde?

- A parte solicita a mediação pré-processual. Ela pode solicitar online, né, pelo site do Tribunal de Justiça, que por sua vez, é encaminhado, dependendo do endereço da parte, pro CEJUSC mais próximo

- Interessante. Não sabia disso.

- O CEJUSC aqui de Cabo Frio está pegando a parte processual de toda região aqui dos Lagos, praticamente. Porque nós já estamos funcionando, os CEJUSC foram inaugurados recentemente ainda não tem estrutura pra fazer, né, nós aqui estamos fazendo. É direcionado por e-mail aqui pra Cabo Frio, e eu faço contato também por e-mail pra parte solicitante comparecer no CEJUSC, pra apresentar a documentação necessária, né. Tem que ser feita através de advogado, nós não realizamos nenhuma pré-processual aqui sem, sem a presença do advogado, tá?

- Então, formalmente não tem diferença nenhuma?

- É. E faço principalmente um alerta, né, de que muitas vezes né, às vezes se tratando de relação de consumo, né, a pessoa solicita direto a pré-processual, eu esclareço, olha, o CEJUSC não é órgão fiscalizador, tá? É órgão pra facilitar a solução do conflito. E evitar com que surjam, demandas desnecessárias, né. E é uma, uma excelente via, né. Porque, porque se tiver o acordo, pode ser solicitado a homologação desse acordo pela juíza coordenadora do CEJUSC. Entendeu?

- Aí homologa e aí é um título judicial?

- Isso. Se for interesse da parte, né, ou seja, havendo uma composição e sendo interesse da parte, a parte, ela precisa recolher um GRERJ, no valor de 38 reais se eu não me engano

- Humm. Tem custa, inclusive.

- Isso. Tem custas judiciais. Mediante o recolhimento desse GRERJ, aquela composição é encaminhada pra apreciação do Ministério Público, primeiro, tá? De ordem da juíza coordenadora, eu já encaminho direto pra lá, pra ver se há interesse de manifestação. Geralmente, quando tem interesse de menor, né, o Ministério Público se manifesta né, ou não, né. E aí, já encaminha pra a juíza coordenadora pra ela homologar se for o caso ou não. Aí o juízo que vai avaliar as condições, e pode ser homologado ou não.

- E, você vê alguma vantagem ou desvantagem nesse procedimento de mediação e conciliação?
- Eu vejo muita vantagem no procedimento de mediação.
- Mediação?
- Mediação.
- Por que?
- Porque bom, eu tenho um exemplo muito interessante, né. E é normal que exista uma resistência por parte das partes, e principalmente advogados que ainda não conhecem o Instituto da mediação. Isso é bastante normal. Mas eu não encaro isso de uma forma negativa. Tá? Eu até, até de uma forma positiva, eu acho que é normal que aconteça, né. Eu como mediador, o coordenador administrativo, ele não é obrigado a ser mediador. Ele tá ali pra administrar tão somente o andamento dos trabalhos do CEJUSC, né, mas, eu aproveitei um curso teórico que eu havia feito, eu também sou mediador. E numa mediação que eu realizei aqui na aqui no CEJUSC, eu recebi dois advogados, e um deles, antes de começar a sessão me falou: “eu não sei o que, que eu estou fazendo aqui. Estou perdendo meu tempo. Eu nunca fiz acordo nenhum de mediação, não vai ser hoje que eu vou fazer”. Aí eu brinquei com o advogado, falei: “olha, quem sabe hoje não vai ser o primeiro dia, né?” “De jeito nenhum!” Nós tivemos uma sessão de quase três horas e chegamos a uma composição, e no final foi um clima de descontração danado, porque o advogado sócio desse começou a brincar com ele: “poxa, tá vendo. É, enfim, hoje foi o primeiro dia! Ele estava certo, né.” Então, isso é, é divulgado de uma forma dentro da comarca aqui, não é grande, é pequena, Cabo Frio tem em torno de 250 mil habitantes, né, de uma forma muito positiva, aí eu venho sentindo que ao longo tempo, as coisas vêm melhorando. O número de acordos tem aumentado.
- Por ver os resultados positivos?
- Até por ajudas dos próprios advogados até. Que já tão vindo pra sessão de mediação mais dispostos, entendeu, em solucionar o conflito. Isso tem ocorrido sim. Eu senti bastante.
- E ponto negativo, você não vê?
- Ponto negativo... é a questão de não existir uma ajuda de custos, pelo menos, pro mediador. Eles são colaboradores do judiciário, e estão aqui visando o processo de formação, ou seja, a certificação final como mediador judicial e atuarem como mediador, não só no âmbito do judiciário, mas também administrativamente, numa empresa, enfim, online, através de sistemas, né. Queira ou não, é uma profissão, né, e ajuda bastante. Eu acho que deveria ter pelo menos. Eu sei que muitos são contra a remuneração do mediador judicial, mas eu acho que pelo menos uma ajuda de custo, né, porque implica em transporte, alimentação, e tempo é dinheiro realmente, né. Às vezes o mediador adia um compromisso de trabalho, pra vim prestigiar o judiciário, pra vim auxiliar a justiça, né. E eles são cientes, né, eu coloco isso pros mediadores, que o compromisso deles não é tão somente com o judiciário, né, mas de respeito com as partes, que envolve interesse de uma vida inteira das partes né, e eles são cientes disso. As ausências são poucas, as ausências de mediadores. Eles realmente, eles vestem a camisa, né, assumem bastante a responsabilidade e colaboram muito.
- Existe algum perfil de pessoa que concilia mais? Então, por exemplo, pessoas mais novas, pessoas mais velhas?
- É. Importante a pergunta. A faixa etária aqui dos mediadores que eu tenho é bem alta, né. Eu estou com 53 anos, né. Mais ou menos a minha idade pra cima, poucos são mais jovens do que eu, né. É muito interessante isso. E eu percebo, né, andei fazendo uma pré-entrevista com alguns candidatos a curso teórico que nós solicitamos aqui pra comarca, infelizmente ainda não tá disponível o curso, né, mas já foi solicitado, e eu precisava pra solicitar junto ao NUPEMEC esse curso, apresentar o rol de pessoas interessadas no curso e nessa entrevista que eu fiz, né, porque na entrevista eu colocava que não é remunerado, o perfil do mediador, aquela coisa toda, eu percebi que as pessoas que se interessam são) pessoas mais velhas realmente. O mais jovem talvez não, porque a questão da exigência de dois anos de formado, já bloqueia um pouco o estudante, estagiário, né, enfim. Mas, interesse de muita gente também da área de assistência social e psicologia, mais até do que advocacia.

- Mas e das partes? Você percebe se que o perfil das partes, partes mais jovens conciliam mais ou menos? Homem ou mulher? Ou pessoa física ou jurídica?

- É. Eu como coordenador administrativo, eu não tenho feito muitas mediações, né. Eu não estou no rol de convocados, né, e eu procuro substituir os ausentes, né. Por que, às vezes, todos justificam, “poxa, infelizmente aconteceu um imprevisto e tal”, aí eu não vou deixar que não ocorra uma audiência de mediação pela ausência do mediador. Então, me prontifico a fazer a substituição, né. Então, tenho tido pouco contato, mas pelo contato que eu tenho visto, os mais jovens conciliam mais, né, eles, eles fazem mais composição que os mais, os mais velhos. Tô falando das partes.

- Sim. Isso. Das partes. É.

- Enquanto que os mediadores são os mais velhos.

- Certo.

- É Renato, acho que a gente tem alguma, algumas questões mais sobre aspecto físico. É tem algum ponto de ônibus aqui por perto? Como é que o pessoal costuma vir pra cá? Vem de ônibus?

- O fórum aqui da comarca, ele é bem acessível, né. Nós temos ali, há 3 quarteirões, uma rua principal de Cabo Frio, praticamente, se não me engano é a Caxias de Souza, né, aonde passa até os ônibus interestaduais. É um fórum bem acessível.

- Vocês atendem muito, muito deficiente? Seja físico, seja é visual, auditivo...

- É. Eu já, eu já fiz uma mediação bastante interessante, né, de uma parte que era surda e muda.

- E como você fez?

- Eu permiti que o irmão mais novo, que fazia a linguagem dos deficientes surdos, né, linguagem de gestos, participasse da sessão pra ajudar. E foi uma composição positiva que nós fizemos. Uma experiência bem legal, até porque eu também tenho deficiência auditiva, né, eu tô conversando com vocês agora, fazendo leitura labial praticamente. E minha filha é surda, ela usa aparelho auditivo e tudo, mas ela trabalha, faz faculdade.

- E você sabe se tem intérprete de libras na comarca? Se você poderia chamar?

- Não. Eu, na verdade, eu não procurei me informar. Mas, se sempre quando acontece uma situação como essa eu procuro ver se eu acho alguém que saiba, né. Às vezes, as partes vêm com uma criança de colo, entendeu? A gente vê se consegue ver se ali na assistência social tem uma pessoa para ficar aqui na recepção com ela. Enfim, é o estudo da mediação fala muito disso. A gente tem que acolher a parte, entendeu? Procurar ver e, muitas vezes eu faço remarcações por causa disso, né, a parte, a gente explica o que que é mediação, mesmo quando vem sozinha, quando a parte não vem, né. E estimula ela a, por si, só fazer contato com a outra parte, pra chamar pra mediação, pra ver se, né, a gente consegue. E isso ocorre bastante, entendeu? Esse a colhimento que nós damos, é tem sido bastante positivo.

- Acho que isso né. Renato, tem algumas partes só pra caracterização das pessoas. Então, sexo masculino. A idade você já falou, 53, né. Como você se declara, amarelo, branco, indígena, negro ou pardo?

- Eu acho que eu sou, bom a minha descendência é libanesa, né, ... É, eu, eu acho que eu sou branco.

- Ok. Sua escolaridade?

- Superior completo.

- Em que área?

- Jurídica. Eu era advogado antes de entrar pro Tribunal. Eu fiz o concurso pra analista judiciário e aí larguei a advocacia, estou aqui já há 28 anos.

- Tá. Então você já respondeu quase que todas as outras aqui do fim. Que é qual a função exercida, analista judiciário. Há quanto tempo? 28... Trabalhou antes, foi advogado.

- Isso.

- Há quanto tempo na comarca?

- Na comarca de Cabo Frio, dois anos.

- É. Você fez o curso de mediação?

- Isso.

- Tem alguma especialização, pós-graduação?

- Não.

ÁUDIO ENCERRADO

6.9 Apêndice I – E4 Entrevista 2ª Vara Cível Juíza de Cabo Frio

CC: Chefe do Cartório

C: Conciliador

CA: Chefe de Gabinete

ENTREVISTADOR - Bom, vamos lá então. Então, a Chefe do Cartório e o Conciliador, podemos gravar? Então, pode? pode? Se vocês quiserem falar, podem complementar a qualquer momento.

CC: É: Na verdade, é: o interessante seria você, você direcionar o que que te interessa e:

- Sim, sim. A gente tem um roteirinho. Bom, a questão é: como é que é feita a conciliação? Essa é a pergunta. Então, o processo vem pra cá. É um processo normal que é distribuído. E aí é marcada a audiência de conciliação o juiz nunca faz audiência, vai sempre pro conciliador?

CC: Normalmente sim, raras exceções a Doutora Sheila até faz, mas é incomum.

C: Se for um caso, assim mais especial.

CC: Em alguma situação mais específica, que ela acha que vá conseguir resolver imediatamente ou uma coisa mais complexa ela costuma fazer. Mas não é o padrão.

C: É que o padrão seria no caso a designação dessa audiência de conciliação com o conciliador, E, nos casos mais específicos, casos assim que tenha realmente uma possibilidade de acordo né, aí marca com a juíza direto.

- E quem são os conciliadores? São: Como são escolhidos? Qual a qualificação?

CC: Via de regra são universitários, né, que ainda estão cursando a Faculdade de Direito. Aqui na nossa vara o padrão normalmente os estagiários acabam sendo também conciliadores, que é o caso do Aiel. Hoje, a gente já teve outros que até já eram formados, mas que acabaram conseguindo outra atividade porque a conciliação não tem remuneração né, então, a pessoa quando consegue uma outra atividade remunerada acaba saindo. E o Ael é estagiário e faz as conciliações. Hoje só temos ele fazendo né, apesar de a Letícia tá habilitada, E a Raiani também.

- E vocês fizeram curso?

CC: Sim.

C: Tem certificado, direitinho, de horas. Aí nesse curso ela explicou várias maneiras da gente poder abordar a conciliação de uma forma mais efetiva pro judiciário. Só que assim, o resultado em si da conciliação,

geralmente a parte não vem até com propostas, então fica uma coisa, meia, uma máquina assim porque...

CC: A gente não vê um resultado significativo ainda né, acho que até em razão mesmo da própria cultura do advogado de não querer conciliar, via de regra. Então, assim, a gente não tem muito sucesso. A maioria das conciliações não têm acordo.

- Mais em relação da forma como as partes já vêm instruídas, é isso?

CC: Justamente, é.

C: Parecem até preparadas assim pra aquilo, né, e aí não gera um êxito assim pra conciliação em si, né.

CC: Até mesmo nas audiências de instrução, que a Doutora Sheila é sempre muito, ela tenta muito sempre o acordo. E é sempre muito difícil. Ela às vezes fica horas. Tem audiência que dura duas horas ela tentando compor, ela coloca uma situação aqui, ali pra uma parte e outra falando de quão importante é né, você conseguir chegar porque, uma decisão judicial partindo é: do juiz não vai efetivamente resolver o problema assim. Vai ter um julgamento de procedência por um lado e improcedência por outro, mas às vezes você não consegue efetivamente solucionar o conflito, né.

C: Que fique bom pra ambas os lados.

CC: O acordo é sempre, seria a melhor opção. Mas as pessoas ainda não conseguem entender a abrangência disso

- Você acha que existe uma cultura de conflito assim?

CC: Acho que sim.

C: É, acredito que sim.

- E vocês percebem que isso acontece em é com determinadas pessoas, então pessoas com formação ou sem formação, ou não, não tem muito essa diferença?

CC: Acho que é geral. Acho que até tem uma questão do próprio advogado que não tem essa formação acadêmica ainda de que é melhor conciliar do que deixar o processo seguir, até em razão de todas as situações de demora de possibilidade de não solução da coisa, né.

C: E deixar marcar audiência e vim aqui, e criar aquele ato formal, né, pra aí não ter uma possibilidade nenhuma assim. É fica...

CC: Porque a parte em si, na verdade na maioria das vezes, com raras exceções, ela não tem muita noção de como é que a coisa funciona então, acho que caberia muito, faz muita essa diferença do advogado de tentar esclarecer da melhor possibilidade, a coisa funcionaria muito melhor se tivesse o acordo, sempre vai, vai ser melhor para ambas as partes, porque a parte em si acaba não tendo uma noção assim do contexto, como é

que funciona no judiciário. Ela sempre acha que ela vai entrar com a ação e o pedido dela vai ser julgado procedente, e infelizmente não é bem assim né.

- E vocês veem alguma coisa com relação a tempo? Se demora mais? As pessoas fazem mais acordo? Se demora menos?

C: Como assim?

- Um processo que tá mais demorado, a pessoa tá mais disponível a fazer acordo?

CC: Eu acho que não.

C: É muito relativo isso, mas maioria não.

CC: Acho que quanto mais tempo o processo passa. Acho que é pior. Mais tensa a pessoa fica, mais indisposta, mais predisposta a não acordar, ela fica né.

CA: que aí agora, nós temos dois fatos, né, a situação em si que gerou o conflito e a lide e o curso do processo, que é demorado, que é longo, que nem sempre é satisfatório pra as partes e aí a coisa só vai acumulando.

- Entendi. E quantos dias na semana que é feita a conciliação? Todo dia?

C: Conciliação, normalmente, segunda e sexta

CC: Segunda e sexta, que é o dias que não tem audiência com o juiz. Às vezes marca-se terça, quarta e quinta, mas, aí são menos audiências porque normalmente terça, quarta e quinta tem audiência com o juiz.

P2: Vocês veem alguma desvantagem na conciliação?

CC: Eu não. Eu acho que seria ótimo se funcionasse.

C: É, se funcionasse...

CC: Pra gente seria perfeito, né, Adriana?

CA: Acho que a desvantagem hoje pro judiciário é a forma como ela foi colocada até o momento. Porque, na verdade, hoje gera um acúmulo de pauta e as audiências não acontecem, porque há dificuldades de se achar a parte contrária. Daqui a pouco a agenda tá virando o ano porque toda inicial pelo código você tem que agendar, e as diligencias sempre vêm negativas, na maior parte das vezes, ou porque a parte autora realmente não diligencia, né, antes da inicial e coloca o endereço. Então, assim, você tem um acúmulo de agenda, as audiências nem sempre acontecem. A maior parte delas, acho que setenta por cento das audiências são remarcadas.

CC: Pelo menos num primeiro momento, a primeira audiência nunca acontece

por algum problema em localizar a parte contrária.

C: Pela certidão do oficial de justiça, aí não encontra e aqueles resultados negativos.

CC: É, às vezes a própria, a parte autora não indica endereço correto, às vezes não sabe, mas também não fala que não sabe,

CA: E sem contar, né, Ana, que, acho que, o que? uns 70% das iniciais, mais ou menos, 60% o autor já vem dizendo que não quer.

CC: Então, assim, a cultura é mais do advogado do que de qualquer outra coisa.

CA: É isso que eu tô falando.

- Mas como que ele fala que ele não quer?

CC: Expressamente, que não tem interesse na realização da audiência. Porque se ele não se manifestar a gente manda ele falar, que tem falar que quer ou não.

- Ah, vocês mandam intimação?

C: Manda.

CC: Tem que constar na inicial essa manifestação de ter ou não interesse na realização da audiência. Aí, quando eles não se manifestam em nenhum sentido a gente intima pra se manifestar. E tem muito, pelo menos uns 60% fala que não tem interesse.

CA: Já antes de qualquer coisa Então Aí é... mas de qualquer forma é marcada, porque o código diz que você tem que marcar. O réu normalmente não diz que não quer, eu acho que até porque o réu não tem muito interesse de que a coisa se adiante, que ele gosta dessa morosidade do processo, então o réu, tirando alguns personagens padrões, como Seguradora Líder, e alguns já vem dizendo que não quer.

C: Banco, né.

CA: Mas a maior parte dos réus na verdade é o contrário, né, os réus aceitam a conciliação.

CC: Aceitam, é. A parte contrária normalmente não se manifesta por não realização da audiência. Mas eu acho que a coisa não funciona ainda como o projeto,

CA: De forma eficaz. Acho que mais por cultura do advogado, assim.

CC: Justamente. Acho que por cultura do advogado.

CA: Até porque, né, Ana, isso na prática. É o que Ana falou: a Doutora aqui tem um perfil muito conciliatório. Ela tira leite de pedra, né.

Não, é verdade. As audiências duram duas horas, duas horas e meia, se for preciso. As partes falam, falam até a exaustão. Mas...

CC: Se ela não conseguir um acordo, ninguém vai conseguir. Você pode perguntar a qualquer juiz daqui. Porque ela vem de Vara de Família, então, ela tem um perfil de tentar resolver a coisa de forma amigável, entendeu?

CA: Acho que se tirasse o advogado da sala de repente fosse mais fácil de fazer um acordo. É triste, mas é verdade.

CC: É, justamente.

- É, depois que a gente começou a pesquisa, a gente começou a pensar de olhar o advogado também. Então, agora eu vou lançar um questionário pros advogados. Eu acho que a gente... Depois que a gente começou, como a gente viu isso, a gente não tinha pensado no advogado, depois a gente...

CA: Agora também isso acho que vem muito também da formação dentro da Universidade.

CC: Isso que eu tô falando, acho que esse problema é: de formação acadêmica mesmo, né. que ainda não existe isso. Já com essa ideia de que é muito melhor conciliar sempre, é. Acho que não existe esse incentivo de conciliação na formação acadêmica.

- Que que vc acha? Você tá na graduação, né?

C: É sim. Até mesmo pela questão de querer prosseguir o processo pra poder ver a questão do Magistrado, como ele vai julgar aquela determinada ação, né, e a questão do acordo realmente ela não é muito assim, posso dizer... fortalecida, não é muito preparada, né.

- Frisada?

C: É. Exatamente. Pra esse momento da conciliação.

CC: E aí uma coisa interessante que, em razão desse perfil da Doutora Sheila, às vezes ela fala assim, ela fala olha é muito melhor porque isso aqui tá assim ou isso aqui tá assado, tipo assim, chamando atenção de uma parte ou outra, de que pelas provas dos autos ela não vai conseguir obter êxito ali. E não adianta, não. Eles preferem, eles costumam falar assim, eu prefiro que a Senhora indefira do que fazer acordo. Pra você ter uma noção...

CA: É Cultural.

CC: É cultural.

- É: Isso. É isso que a gente tá chegando a conclusão.

CA: Eu não sei assim, mas por exemplo aqui, né, a gente tem muitos advogados que dão aula. Então, assim, eu acho se você tiver de repente

um Magistrado dando aula, de repente, você vai ter essa visão da conciliação e do acordo

CC: Pode ser. Mas não é comum

CA: Mas, também como a gente tem muitos professores que são advogados, de repente, passam-se visões contrárias,

- Então, uma das coisas que a gente viu é que seria uma negação do acesso à justiça.

CA: O acordo?

- É.

CA: Mas eles estão já na esfera jurisdicional.

- Então, mas é aquilo que ele disse de continuar o processo, pra ver exatamente o que que o juiz vai dizer.

CA: Nossa, como partiram dessa interpretação?

- Teoricamente.

CA: Tem pra todos os lados, né.

- A maior parte da teoria diz que tem só aspectos positivos, mas nós encontramos, por isso que a gente perguntou, e assim, com ele aqui foi a primeira vez que apareceu espontaneamente essa questão de ver, de fato.

C: É uma questão que, assim ... pelo que não se consegue a conciliação, e se entende dessa maneira.

- Mas assim, no sentido de olha, prefiro ver a prestação jurisdicional do que conciliar, porque conciliando é como se eu tivesse a negativa da prestação jurisdicional, entende?

CA: Sim. Mas, sabe o que é interessante? Que que acontece, que também não tem essa correlação, você tem um provimento jurisdicional, vem a fase do cumprimento de sentença, da execução. e o que que a gente vê aqui? Eu acho que na maioria, né, você encontra uma resistência muito maior no cumprimento da sentença quando há um provimento jurisdicional, do que quando é feito o acordo, que é o que a Ana falou, que o provimento de uma certa forma, ele não vai satisfazer ambas as partes. E no acordo, você tem, um cede aqui um pouquinho, cede um pouquinho ali.

C: Mas é aquela questão da cultura mesmo de achar que é dessa forma, sendo que na verdade é totalmente...

CC: É. E isso é muito ruim. Ah, teve um provimento, vai para o cumprimento. E a pessoa nunca consegue efetividade daquilo que ela, daquele provimento. Então, seria muito melhor se ela tivesse lá atrás tentado acordar porque, claro que ela não ia conseguir 100% do que ela

estava buscando, mas ela ia ter de alguma forma satisfeita a vontade dela, o que ela não consegue no cumprimento. Você fica anos tentando, porque...

CA: Ganhou, mas não levou.

CC: É: Justamente.

CA: Aí na verdade que êxito você tá vendo aí na prestação jurisdicional? Nenhum, né. Quer dizer, teoricamente tudo bem, você tem lá um título executivo, mas e daí? Na prática não é isso que te satisfaz, né. Pode ter satisfeito o advogado, de repente, né.

- E acordo não volta? Normalmente quanto tem o acordo...

CC: Muito difícil. Geralmente eles são cumpridos.

CA: Até volta, mas é uma exceção, né.

- Essa, essa é uma pergunta que a gente tinha assim, porque a gente pressupõe que se o conciliador meio que impôs a solução, ela volta, ela acaba não cumprindo. Mas, não existe isso?

CA: Não. Até porque na verdade, a ideia é que realmente é partir das partes. Então, até por conta da própria formação dos conciliadores, são estudantes, eles estão em curso, então... E a Área Cível é uma abrangência muito imensa. Então, às vezes é até questão de preparação mesmo, de conhecimento de conteúdo, é muito complicado, até de vivência, né, questão de acordo. Você propor uma solução pra uma situação, que de repente pra ele, na idade dele, de repente, ele ainda não vislumbra uma série de outras, de experiências de vida mesmo. Diferentemente da mediação, né, Ana, porque tem algumas situações aqui, mais específicas de, principalmente briga de vizinhança... E aqui a gente não tem família, então, a princípio, afastaria um pouco a questão da mediação, mas, tem outras questões cíveis que a Doutora encaminha pra mediação. Aí já é uma situação diferente, lá junto ao Cejusc, mas aqui a nível de conciliador, a gente percebe um pouco isso, né, ai ó, das partes bate boca bastante até chegar a um acordo.

- Aí ela encaminha especificamente pro setor lá?

CA: Algumas sim. Designa a mediação e aí a gente só recebe a ata depois,

- Tá. E aí se a mediação/a mediação for infrutífera. Volta pra cá o processo?

CA: Volta pra cá e aguarda-se o prazo de contestação.

CC: É, de qualquer forma volta, né. Mesmo havendo a mediação vem pra cá pra ser sentenciado, pra Homologar.

- Tá. E essa homologação é publicada no Diário Oficial?

CC: É.

- Tal... Tá. É, que essa era uma questão nossa se é publicada ou não.

CC: Não. Enfim, o procedimento depois é todo padrão mesmo. Tem a sentença de homologação, publicação, trânsito em julgado, tudo mais.

- Não tem sentença publicada em audiência? Dessa publica em audiência e ela não vai para o sistema. É: isso não tem?

CC: Vai, porque hoje em dia é tudo eletrônico. O nosso sistema, fora o processo eletrônico, o sistema é todo informatizado, né. Então, tudo vai pro sistema, e as partes têm acesso a tudo.

- Então, as partes. Mas não sai publicado no Diário Oficial, por exemplo?

CA: Não, acho que não. Se for um processo físico e a Doutora, por exemplo, homologar a sentença, eles são intimados na audiência, da sentença, mas há publicação do D.O., dessa sentença. Tem a publicação, na verdade pra conhecimento de terceiros, do público em geral tem essa publicação.

- Pro meu conhecimento, gente! Pro conhecimento da pesquisadora que está maluca procurando essas informações!

CA: Não: Acho que publica tudo sim. Acho que mesmo quando ela dá aquela sentença “publicada em audiência” depois é publicado no Diário Oficial, sim.

- É, porque essa é uma das questões que foi levantada do nosso resultado, do nosso relatório parcial

CA: A gente sabe hoje como é que tá ficando a situação com relação ao que a Ana falou, dos processos eletrônicos, porque pra fins de processo eletrônico, tem uma questão lá da na parte de regulamentação que fala questão do portal que a publicação vai pelo portal e que não mais pelo D.O. Então aí, na verdade seriam vocês com acesso a esse portal.

- É. Mas a gente consegue em São Paulo, no Rio de Janeiro, a gente tem conseguido acessar o portal. A gente pega os andamentos e a gente consegue. Mas, o Paraná a gente não conseguiu, por exemplo. Entendeu? A gente tá com uma dificuldade imensa de conseguir os dados do Paraná. Entendeu? Pra conseguir. Porque a gente tem toda parte de coleta de dados, tem os estatísticos e aí foi o estatístico que falou pra mim aonde é que era pra eu ir, entendeu? Ele falou, você vai ali, lá, gente, claro, ele fez uma lista, a gente acabou colocando, geograficamente não lugar que ficasse mais fácil pra gente visitar porque, é humanamente impossível, com um Brasil desse tamanho que é, a gente consegui visitar, porque o ideal seria a gente conseguir visitar tudo, mas a gente não consegue. Então a gente fez essa parte, mais a partir dos dados e foi levantado pelo CNJ que a gente não teria todos os dados, porque isso não seria publicado. Mas aí a gente tá conferindo. Então, pelo que vocês

estão dizendo, nós temos. Entendeu? Em São Paulo a gente também tem essa resposta. Então, legal. Nas comarcas visitadas...

CC: Pelo que falam, o sistema que melhor funciona é o do Rio do estado do Rio. Em termos de sistema informatizado, o processo eletrônico, as notícias que a gente tem é que é o mais eficiente assim.

- É. A gente conseguiu São Paulo e Rio muito facilmente, aí o Ceará deu trabalho, o Piauí deu trabalho e meio e o Paraná mais ainda, porque o Paraná a gente não tem nada.

CA: E era pra ser... A gente sempre tem o sul como um exemplo.

- Paraná tá difícilimo. A gente tá precisando entrar em contato com o Tribunal para ver se eles conseguem nos dar de dentro, entendeu? Se a gente consegue de dentro os dados porque... então e aí tem uma questão de acesso à justiça no sentido de acesso a publicidade dos dados, entendeu?

CC: Você como uma pessoa comum, você não tá conseguindo...

- Isso. O nosso pressuposto é que todo mundo tem que ter acesso, e eu enquanto pesquisadora, se é tudo público tenho que ter acesso. E no Paraná eu não tem acesso. A gente não consegue.

CA: Aí a parte também não tem acesso.

- A parte tem, ao o que é dela.

C: Só o que é referente ao...

- E aí pro advogado por exemplo, como é que o advogado consegue fazer uma consulta, e saber como que tá sendo decidido, sabe?

CA: Entendi

- Dificulta o acesso à justiça. Esse é nosso resultado de pesquisa já, né gente? Eu tô contando uma parte pra vocês. Uma coisinha, vocês percebem que com dependendo da matéria tem alguma chance maior de conciliar, tipo ... o vizinho, você falou que vai pra mediação...

CC: Não. O vizinho nunca tem conciliação, nossa senhora, é muito complicado. Sabe aquelas brigas a pessoa..., tem até um defensor que fala a pessoa quer brigar, não adianta. A gente tenta arrumar solução, mas... Eu fiz uma audiência uma vez com a Doutora Sheila, que era defensoria. Era uma senhora e um senhor e ela brigava com ele, vizinhos, né, porque o cachorro latia no terraço, não sei o que, e tudo o que ela foi pedindo, ele foi concordando, e a gente foi fazendo a ata e colocando, “ah, vamos fazer um acordo”. No final, ela virou e falou assim... o negócio de uma de uma madeira que tinha que colocar ou que ele ia pagar pra ela, aí ela falou assim: “não, mas e a madeira, ele vai pagar?” Aí, ele falou: “não, mas eu já tô pagando tudo, não vou pagar mais” “ah, então não tem acordo!” Já estava assim, pronto, você entende?

Aí o defensor olhou pra mim assim, eu olhei pra ele... ele falou assim: “te falei, ela quer brigar, não adianta, tudo vai ser motivo. Então, assim, essas coisas de direito de vizinhança são difíceis de acordar.

- Então, mas e alguma que seja fácil?

CA: Banco. Por que o banco já ganhou tanto dinheiro com os juros que uma dívida assim, ele apresenta um valor assim. Agora mais não, agora é menos, né. Mas numa época, que, agora é assim, você já tem assim, uma jurisprudência pacífica muito favorável às instituições. É, essas questões de juros abusivos, anatocismo, muita coisa já foi pacificada em favor do banco, então o banco hoje, assim, não mostra muito não. Mas um tempo atrás, né, Ana, se pegava umas dívidas grandes assim, dava uma enxugada e apresentava, né, Seguradora Líder também fez várias campanhas de acordo, conciliação. Mas agora nesses últimos, recentemente aqui a gente não teve nenhuma proposta, né, Aiel? Até porque nessas empresas grandes tem preposto, então eles nunca:

CC: Eles nunca têm autonomia pra nada. Eles vêm só pra fazer, éadvogado audiencista. A pessoa às vezes chega, nem sabe do que se trata, sabe, vem só pra poder fazer audiência sem proposta de acordo.

C: Infrutífera a conciliação.

- Então pessoa jurídica grande não tem acordo? As menores tem porque ...

CC: Costuma ter. Tem sim. As menores é mais fácil, né.

CA: Normalmente vem o próprio representante legal da empresa, né. Aqui por exemplo, essa semana, teve a (Prolab) conversando com a Doutora Sheila na quinta-feira passada ou sexta-feira, que assumiu a nova presidência. Aí eles vieram conversar diretamente com o magistrado, pra saber como é que andam os processos, o que eles podem fazer pra melhorar, que que não pode. Então, assim, se é pra inglês ver ou não a gente não sabe, né, Ana, mas eles vêm. Tem esse ânimo de...

- Tá. Sem audiência? Vieram ...

CA: Sem audiência, tinham quatro pessoas da empresa.

CC: Quatro pessoas. O presidente e três advogados.

- Empresa de que?

CC: É empresa de água, de fornecimento de água, da cidade. Da região, né. Eles fornecem na região toda.

CA: Aí vem, conversa, procurando saber o que a gente tem mais de processo.

CC: É, quais são as demandas, o que que tá deficiente, aí a Doutora Sheila ainda chamou a gente, perguntou: “Ah, o que que vocês acham?” A gente colocou, ele: “Ah: tá bom.” Porque eles reclamam muito de troca de

hidrômetro e depois aumenta a conta e tal. “Não, gente vai ver isso.” Isso é interessante, porque assim, demandar não é bom pra ninguém,

- Então, mas é a parte/não é advogado que veio?

CA: Não. É a própria parte. A empresa procurou o juízo pra poder...

CC: É, acho que marcou, eles procuraram os três juízes cíveis, fizeram reuniões individuais com cada um.

- Então esses serviços públicos, vocês acham que tem mais assim telefonia...?

CC: Não!

CA: A ENEL, a energia elétrica nossa. faz. Às vezes faz, né, Aiel?

C: É. Mas é muito raro, assim. Só em caso mesmo da Prolagos às vezes realmente tem uma iniciativa mais...

CC: É. A PROLABS tem esse ânimo, mas as outras não. Telefonia não, que a telefonia manda esses prepostos, esses ... advogados só pra fazer audiência, então. A ENEL também, que é energia, é a mesma coisa, né, não tem um: ...

- Vocês acham que tem mais chance de conciliação numa comarca do que em outra? Vocês veem isso? Vocês acham que pode ter diferença? Não sei se vocês já atuaram em outras comarcas?

CA: Eu nunca atuei não. Só atuei em vara cível. Então, não tenho essa resposta. A Ana veio da vara de família, né, Ana? Mas é uma realidade diferente da cível.

CC: É. Na família tem muita conciliação, muita. Pelo menos uns cinquenta por cento dos processos têm conciliação

CA: É. Talvez aí a gente veja que tem a figura do advogado. Por que que no cível o advogado é resistente a acordo?

- Mas na família não tem?

CA: Mas, na família normalmente o honorário é fixado em cima, o percentual é fixado em cima de valor de causa.

CC: E via de regra, eu não sei aqui, porque a gente, a Doutora Sheila, eu sou de Itaperuna, eu trabalhava em vara de família lá, aqui eu não sei como é que funciona, mas lá noventa por cento dos processos era Defensoria Pública, então não tinha assim, não tinha esse interesse econômico do advogado, entendeu? Então, pelo menos cinquenta por cento das ações tinha conciliação.

- É, vocês acham que teve alteração depois da Resolução do CNJ, depois do Código de Processo Civil, vocês acham que mudou alguma coisa?

CA: É. O que a gente vê por exemplo, eu era de uma vara e passei pra outra, então por exemplo, a gente sabe de outras comarcas, que o Magistrado adotou a seguinte postura: apesar do código determinar esse momento de conciliação, se o autor diz que não quer, ele, ele não marca audiência, manda citar a parte, e eventualmente depois ele, mas é por uma questão estrutural mesmo, estrutural de agenda, de servidor disponível pra fazer. Uma coisa que a gente não pode negar é, a presença do Magistrado faz muita diferença, né, Ana, tem esse detalhe. O advogado, não vou dizer que ele não respeita, desrespeite o conciliador. Não é isso. Se o Magistrado chega, assim, então, se fosse possível, o que é humanamente impossível, o Magistrado fazer 20 audiências todos os dias, talvez o resultado fosse diferente, mas humanamente é impossível, não tem condições.

CC: Eu acho até que essa questão da autoridade mesmo, né, da figura do magistrado De repente, ele chegando ali, essa questão de dele fazer a proposta, é recebido com muito mais ... acho que não é nem boa vontade, de repente a parte entende que ... não, se o magistrado tá propondo isso, é porque isso é melhor coisa, então acho que assim, essa situação do Magistrado fazer, seria ótimo. Porque é impossível.

CA: Seria diferente, né. A gente não tem...

CC: Talvez funcionasse, né, ou tivesse mais...

CA: Eu também não sei, por exemplo, a nível de mediação aqui se as coisas estão acontecendo.

CC: Também não sei.

CA: Nosso retorno é muito pouco de mediação, não dá pra saber, o quanto. Mas eu acho que é essa característica que a Ana falou é bem verdade, é uma questão cultural e social de novo, né. É você reconhecer a autoridade do juiz.

- E alguma característica das partes? Sei lá, de homem, mulher, concilia mais ou menos? Nível socioeconômico? Educacional? Não percebe?

C: Não. Isso é bem relativo, é questão mesmo da iniciativa mesmo dada pessoa em si, eu acho que além de grau de instrução, de educação, eu acho que é questão mesmo de querer, de tá ali, e de chegar a um acordo.

CC: Passa de novo pela aquela questão da necessidade do advogado orientar pra possibilidade de conciliar.

C: Exatamente

CC: Conciliar é, tipo assim, conciliar é o melhor caminho. Vamos tentar compor. Acho que falta isso. Independente do grau de instrução, nível social da parte.

- Eu, eu tenho uma parte que eu preciso fazer, que é um controle, de

perfil de vocês. Acho que vou fazer oral mesmo.

CC: sem problema

- É rapidinho só aqui. Agora é bem rapidinho. Então, deixa eu fazer tudo com ele, depois faço com vocês.

CC: Tá.

- É, sexo masculino... Idade?

C: É, vinte e quatro.

- Vinte e quatro. Como que você se declara: amarelo, branco, indígena, negro, pardo?

C: Branco

- Escolaridade? Ensino superior incompleto

C: Incompleto. É. Ensino superior incompleto

- Direito.

C: Isso.

- É, a função conciliador...

C: Isso

- Quanto tempo você tá como conciliador?

C: Conciliador não sei ao certo assim, mas, um ano e meio...

- Você trabalhou em alguma função antes, estagiário?

C: Estagiário? Não. É na verdade atuo, como estagiário e conciliador.

- Você entrou junto?

C: Isso.

- Tá. Esse mesmo tempo na comarca, e você fez o curso preparatório?

C: Sim.

- É isso

C: Tá bom?

- É isso. Obrigada. Aí eu preciso da Adriana e da Ana também. É rapidinho, é que tem que ter esse controle. Sexo feminino... Idade?

CC: cinquenta

- Cinquenta. Como é que você se declara?

CC: Acho que branca, né.

- Branca

- É. É: escolaridade?

CC: Ensino superior completo

- E: em que área?

CC: Jurídica

- Direito. A sua função?

CC: É: Secretária de gabinete.

- Há quanto tempo?

CC: Há quanto tempo? Quanto tempo eu sou secretária? Sei lá. Deve ter uns sete anos, por aí.

- Tá. você trabalhou em alguma função antes? Outra?

CC: Sim. Antes de, de ser secretária eu era servidora no cartório.

- Sim. No cartório. Mas, sempre no cartório, como advogada, não?

CC: Ah não.

- Tá. Sempre no cartório aqui. Tá. Há quanto tempo você tá na comarca?

CC: Cinco anos

- Você fez curso pra trabalhar com conciliação?

CC: Não.

- Não. Tá. Posso fazer da Adriana?

CA: Pode

- Então, sexo feminino, idade?

CA: quarenta e oito.

- Quarenta e oito. Como se declara?

CA: Vocês podem sugerir, né. Deve ser, eu acho que é branca.

- Não. Não posso, eu não posso sugerir.

CA: Branca. Agora, perto da Jaque, eu sou morena.

- É: Escolaridade?

CA: É: completo, ensino superior.

- E área?

CA: Letras e direito.

- Eu também. Só ensino superior? Não fez especialização?

CA: Eu fiz a pós. Fiz. Fiz a pós na escola da Defensoria, no Rio.

- Especialização?

CA: Especialização.

- Tá. É: na área jurídica?

CA: Na área jurídica.

- Tá. E, qual a função exercida?

CA: Aqui hoje? De auxiliar de gabinete, do juízo.

- Tá. E há quanto tempo?

CA: Bom aqui, um ano e na terceira vara na mesma função, seis anos.

- Tá. Então que é a sua função anterior. Tá. E quanto tempo que você tá na comarca?

CA: (Meu) tempo de Tribunal, vinte anos.

- Ju/?

CA: Dezenove. Dezenove anos

- Tá. Você só fez isso?

CA: Só. Quer dizer, na verdade eu trabalhei dez anos no cartório distribuidor, dessa mesma comarca, mas trabalha mais a parte extrajudicial.

- Tá. E, você fez algum curso preparatório de conciliação, mediação?

CA: Conciliação e mediação não.

- Jóia. É isso.

ÁUDIO ENCERRADO

6.10 Apêndice J – E 13 Entrevista Secretária Silvia Jardim

Entrevistadora 1: Então vamos. Milene, podemos gravar, então?

Secretária: Pode sim!

Entrevistadora 1: Então, vamos lá. Então, é pra a gente entender como é que funcionam as conciliações aqui. Cejusc, não tem?

Secretária: Não.

Entrevistadora 1: Não tem Cejusc.

Secretária: Agente até recebeu, a pouco tempo, um e-mail, se gente que quer participar de ... mas é relativo a infância e juventude.

Entrevistadora 1: ah, tá!

Secretária: se a gente tem interesse em encaminhar processos pra mediação. Mas, aí, não seriam feitos aqui. A gente encaminharia o processo pra lá, pra fazer a mediação e isso ta em estudo.

Entrevistadora 1: Lá a onde?

Secretária: no Sejus, que é responsável, e ficaria vinculado a nossa Comarca. Mas isso não foi determinado.

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: Porque a gente não tem, mas eles estão fazendo esse estudo aí eles iam dividir: a Comarca X ia ficar Sejus, provavelmente deve ser o mais próximo, mas isso é só um estudo.

Entrevistadora 1: que seria onde, será?

Secretária: Não sei...

Entrevistadora 1: Porque aqui é uma cidade menor, pelo o que a gente viu...

Secretária: é.

Entrevistadora 1: o que que...

Secretária: Aí eu não sei... depende da onde eles queriam ir. Se fosse em Niterói...

Entrevistadora 1: Quando vocês precisam de alguma coisa daqui da cidade, vocês correm onde, normalmente? A cidade, sei lá, médico, alguma coisa assim...

Secretária: Eu não moro aqui.

Entrevistadora 1: Ah, cê não mora. Cê vem?

Secretária: Eu venho trabalhar aqui.

Entrevistadora 1: Provavelmente a juíza também não.

Secretária: é, não.

Entrevistadora 2: e vocês moram aonde no Rio?

Secretária: eu moro em Rio Bonito. Aí, a Doutora Daniela, eu não tenho autorização pra falar sobre isso.

Entrevistadora 1: Não, não! É que é uma cidade mais estruturada! É isso; maior. Tá!

Secretária: é, assim: cidade pequena também... aqui do lado, próximo.

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: é cidade pequena também. Assim: lá, bom médico ...
(interrupção)

Entrevistadora 1: tá. Lá cê tem estrutura melhor do que ...
(Interrupção)

Secretária: é; ou eu vou, me desloco pra Niterói, que seria o mais próximo.

Entrevistadora 1: Ah, Niterói é próximo! Tá.

Secretária: De repente não tem todas as especialidades na minha cidade, eu vou pra Niterói.

Entrevistadora 1: é, é que a gente não conhece a região! A gente tá meio perdida!

Secretária: Aqui você vai ver que é um município pequeno também. Então, assim: daqui, se não tiver, vão pra Rio Bonito, ou vão pra Niterói, Rio... acredito que seja o mesmo sistema.

Entrevistadora 1: tá! É... cê tava contando pra gente do Sistema do juizado especial ...

Secretária: Uhum.

Entrevistadora 1: que aí... é... marca as audiências, vai pro juiz leigo, e tem feito as audiências de conciliação e julgamento. E se não concilia, vai pra julgamento, e isso vai pro juiz leigo?

Secretária: isso, isso na mesma audiência. Ce marca uma C&J, e aí se na própria audiência não tiver conciliação, já convoca a expulsão e julgamento, e aí já se soluciona o processo.

Entrevistadora 1: Fala pra gente do juiz leigo.

Secretária: Oi?

Entrevistadora 1: Fala do juiz leigo, pra gente.

Secretária: o juiz leigo?

Entrevistadora 1: é! Quem que ele é? É por concurso? É isso, né?

Secretária: é, o juiz leigo, é num tribunal, ele faz um concurso, né? Então, assim: eles passam no concurso, e eles votam nas Comarcas de acordo com a necessidade. Aqui a gente tem uma

prestação de auxílio; a gente tem um juiz leigo titular. E tem isso também: tem o titular e tem os auxiliares. Aqui a gente tem um que presta auxílio aqui na Comarca. É uma Comarca pequena, então tem ... aonde ele fica, lá em São Gonçalo, lá tem 4 juízes leigos. Existem Comarcas com uma quantidade boa.

Entrevistadora 1: ah, ele vem de São Gonçalo pra cá...

Secretária: isso.

Entrevistadora 1: com que frequência?

Secretária: uma vez por semana. A gente vai até passar pra quinzenal futuramente, mas... que a necessidade não tá como antes.

Entrevistadora 1: Por que que tá diminuindo a necessidade?

Secretária: não, é que como tinha um acúmulo, e... também porque fica uma Comarca muito tempo em acumulação, a gente não tinha um juiz titular...

Entrevistadora 1: ah!

Secretária: depois que veio a doutora Daniela, então, as coisas começaram a acelerar, né?

Entrevistadora 1: e quando que ela veio pra cá?

Secretária: em 2016.

Entrevistadora 1: ah, ta recente.

Secretária: é... aí... agora a gente tá começando a diminuir um pouco. E também teve a questão do juizado fazendário também, que, é... deslocou muita competência, de muitos processos... então, assim: também isso deu uma diminuída.

Entrevistadora 1: então tem um juizado cível e um juizado fazendário?

Secretária: é, que não funciona aqui.

Entrevistadora 1: ah!

Secretária: é... só funciona em Niterói. Como se fosse um outro cartório; desloca as competências pra lá.

Entrevistadora 1: ah! Nossa, que estranho!! Vai pra Niterói?

Secretária: isso, vão distribuindo de lá.

Entrevistadora 1: tá... ta. Bom, aí, e... e...

Secretária: mas futuramente, as audiências vão ser feitas aqui. Só que, como começou a ... a pouco tempo, ele não chegou nessa fase de audiência. Mas quando chegar, vai ser feito aqui também.

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: mas aí vai vir outra pessoa para isso. Ainda não chegamos nessa fase.

Entrevistadora 1: entendi.

Secretária: é novo ainda.

Entrevistadora 1: tá, ã... beleza. Então todas as conciliações do juizado especial são feitas por juiz leigo?

Secretária: isso, atualmente sim. Nós já tivemos o sistema de fazer com conciliador, e aí, se houvesse necessidade de marcar com uma A&J, aí vinha e fazia com o juiz ou com o juiz leigo. O nosso auxílio com o juiz leigo, é recente. Antes, quem fazia, era o juiz mesmo. Aí, depois a gente começou a estudar a possibilidade de fazer uma C&J por ser mais sério. E tá dando certo.

Entrevistadora 1: E quanto tempo tá durando o processo?

Secretária: ah... se... s-se... se não tiver nada, se não tiver briga, é uma execução bem rápida. Porque a gente marca, assim: mais ou menos 1 mês depois da distribuição, e o juiz leigo marca mais ou menos, às vezes nem um mês, vai pra 2 meses. Aí, depende: se tiver pagamento, tudo certinho, acho que uns 6 meses vai! Agora, se não, daí se tiver recurso, o réu não quiser pagar, aí... (interrupção)

Entrevistadora 1: aí enrola!

Secretária: ... aí enrola!

Entrevistadora 1: e enrola muito, ou tem bastante coisa que resolve com a conciliação?

Secretária: Olha: o... o... o... tem... ontem, um juiz, por exemplo: ontem, por exemplo, ele me entregou 3 acordos, e foram 7 audiências. Então são quase 50%. Assim: as vezes acontece de ter ou às vezes não. Depende da audiência, da data. Então, assim: tem coisas que dá pra resolver

Entrevistadora 1: E quando tem o acordo, cumpre? Ou você acha que volta muito?

Secretária: hum, deixa eu pensar...

Entrevistadora 1: enrola muito!!! É, é só sua percepção mesmo.

Secretária: hum... eu acho que médio, assim! Tem muito descumprimento, mas também tem muitas pessoas que cumprem. Acho que é médio.

Entrevistadora 1: e a pessoa vem pra audiência? Porque uma coisa que a gente ouviu por aí, é que tem muita falta, ou que não acha.

Secretária: olha, no juizado, eu vejo que as pessoas comparecem sim, eu acho bem ... assim: quando acontece de não vir, é porque geralmente não foi intimado a tempo. Porque tem esse prazo que as pessoas têm que ser intimada pelo menos 10 dias antes da parte. Até mesmo por ser uma C&J, a pessoa já vem preparada pra fazer uma defesa. Então ela tem que ser intimada 10 dias antes, a respeito desse mesmo prazo que tem lá no Si(?), né? Então, é... assim: em média, a maioria das pessoas que não comparecem é porque não foram intimadas ou não foram localizadas. Mas a maioria que é intimada, vem.

Entrevistadora 1: mas... (interrupção)

Secretária: no JEC eu vejo isso

Entrevistadora 1: ... e tem muita gente que não é localizado, e não é intimada?

Secretária: não, não tem muito. Localizada, de não estar no endereço, não. Tem ocorre mais de não ter o tempo hábil de poder intimar (interrupção)

Entrevistadora 1: no período certo.

Secretária: ... no período certo.

Entrevistadora 1: tá. E no... no... na justiça comum? A conciliação da Vara mesmo. Como é que funciona?

Secretária: A conciliação na Vara é feita por conciliador, né? Eles fazem o curso. E aí são dotados no tribunal pra atuar aqui, e aí eles vêm, acredito que uma vez por semana que ocorre a conciliação da Vara. E assim: a gente fez um quantitativo a pouco tempo atrás, não sei nem onde ficou, mas acho que era, assim: não sei se 20% ... eu não me recordo bem, mas a gente chegou a analisar se tava valendo a pena essas audiências de conciliação na Vara. E aí a doutora achou que sim, que ela achou um percentual bom. Agora eu não posso te assegurar, porque eu não me recordo mesmo! Não sei se era 20%, por aí. E ela achou que tava bom.

Entrevistadora 1: ela julgou que era positivo?

Secretária: é, que era positivo. E surtiu esse efeito de ter conciliação. E, assim, a maioria assim: na vara, acontece de não... de não ter... é... de a pessoa não querer, é... geralmente tem muito isso: de não querer, a parte não comparecer, tem mais do que no JEC. E que também, tem uma coisa interessante, que não tem em muitos municípios, que é o próprio município manifestou o interesse de participar da audiência de conciliação. E aí... (interrupção)

Entrevistadora 1: E tem muita ação contra o município?

Secretária: tem, tem bastante. De medicamentos, entendeu? É... ações trabalhistas, né? De contratos administrativos. E assim: por um bom tempo eles estavam até conciliando, mas depois até alegaram insuficiência de recursos e pararam de fazer esse ... esse... essa conciliação. Inicialmente, de ré a gente não marcava, né, com o público, é... mas...

Entrevistadora 1: e aí o município, que declarou que gostaria que marcasse, começaram a marcar.... no começo foi positivo...

Secretária: é... tinha ... até que eles estavam conciliando os casos, mas depois pararam por falta de recursos mesmo. Aí não ta tendo mais essas audiências.

Entrevistadora 2: e esses estagi... são estagiários esses conciliadores? Estagiários de direito?

Secretária: é, isso. A maioria. A gente tem até um grupo bom, porque eles estavam estagiando aqui, e fizeram um curso de conciliação e tavam atuando também como conciliadores. Mas aí acabou o período de estágio, eles foram ganhar lado pra outros... ne, acabavam deixando a conciliação também.

Entrevistadora 1: E de onde eles vêm? Porque aqui não tem faculdade.

Secretária: não, mas eles são, a maioria do município. Eles fazem a faculdade fora.

Entrevistadora 1: e onde tem faculdade aqui perto?

Secretária: Aqui, em Silva Jardim tinha...

Entrevistadora 1: é?

Secretária: tinha... existia um polo do... ã... da Ungranrio, que funcionava em Embaú, aqui em Silva Jardim, mas que foi fechado. E tem faculdades, tanto na região dos lagos, agora tem em Cabo Frio, tem em ... (interrupção)

Entrevistadora 1: mas, aí, eles vão todo dia pra Cabo Frio?

Secretária: a maioria não faz em Cabo Frio, faz em Niterói.

Entrevistadora 1: Ah, tá!

Secretária: A maioria faz em Niterói.

Entrevistadora 1: quanto tempo dá daqui pra Niterói?

Secretária: daqui pra Niterói... Paulo, você que é ...

Paulo: oi

Secretária: ele é o nosso estagiário, e ele faz faculdade. Cê faz em Niterói, né?

Paulo: isso.

Secretária: quanto tempo dá daqui até em Niterói?

Paulo: da 1h30, mais ou menos.

Entrevistadora 1: e cê vai e volta todo dia?

Paulo: sim.

Entrevistadora 1: nossa! Tá, tá! É bastante 1h30 todo dia, né?! É bastante!

Secretária: é, mas a gente que mora longe, até se costuma, né? Eu também fiz faculdade longe... então... é isso aí.

Entrevistadora 1: é, 1h30 é muito. A gente veio, deu 1h30!

Secretária: dependendo do trânsito, né? Pega um trânsito fechado!

Várias vozes: é!

Entrevistadora 1: é, a gente se espantou. A estrada é difícil. Não sei daqui pra Niterói, mas de Cabo Frio pra vir pra cá, a estrada é...

Secretária: é ruim! Mas acho que daqui pra lá não é ruim não, acho que é duplicado.

Entrevistadora 2: é... e você enxerga pontos positivos ou negativos na conciliação?

Secretária: acho que assim, é sempre positivo, né? Porque é uma tentativa, acho que é válido sim, tentar resolver o processo no começo. Às vezes a pessoa não tem essa noção de conversar, de tentar resolver um problema pra não gerar ... postergar. Eu acho que é sempre válido tentar. Eu acho.

Entrevistadora 1: mas pra melhorar ... é melhor pra quem? Pro judiciário?

Secretária: eu acho que pra todos. Pro judiciário, porque o processo vai se resolver ali... é menos, né? Vamos dizer assim: vai cuidar de casos que realmente não tem jeito de conciliar, não tem jeito de resolver. E pra parte, porque você não tem todo aquele desgaste, né? De estar prosseguindo com uma ação. Assim eu acho que é válido pra todo mundo. Eu acho que assim: ã... pelo menos o que eu vejo, assim: conciliação... acho que ce tem que ser uma pessoa bem instruída pra fazer. Porque às vezes se for sentar ali na frente, e falar assim: “tem conciliação” (murmúrios) eu acho que assim: às vezes: “ah, não tem!” Aí acabou, fechou o processo. Acho que assim: a mediação aqui é diferente, né? Que aí intervém, que ele tenta... assim... aí, eu acho, que poderia melhorar isso.

Entrevistadora 1: o conciliador?

Secretária: É! Nessa instrução, assim: mais eficaz. Eu não acompanho o curso, não sei como é que é, então, não sei. Mas eu vi pela ata que às vezes a gente recebe, até já conversei com a responsável, pra ver se conversava com eles . Parece assim: que não teve isso, entendeu? Essa... essa conversa. Eu vejo quando a magistrada ela faz a conciliação, ela tem isso, né? (Murmúrios) mas é claro que conta a experiência do magistrado, e... e, diferente de quem tá começando, né? O conciliador tá começando. Acredito até que com o tempo, ele adquira isso, né? Essa postura. Mas eu vejo que tenta conversar, tenta chegar num acordo, vamos chegar num consenso. Vamos ... né? Será que não tem como mesmo? Aí eu acho que tinha que ter mais esse jogo de cintura. Não sei como é que é em outros lugares, assim.

Entrevistadora 1: e cê acha que tem, é... é mais positivo quando ela faz... tem mais chance de acordo quando ela faz ou quando o conciliador faz? Cê acha que tem alguma diferença?

Secretária: isso eu não posso te dizer, porque eu não acompanho ela nas audiências.

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: eu entro, eventualmente, e vejo, assim. Entendeu?

Entrevistadora 1: que ela tá se empenhando ...

Secretária: é, isso. E eu não fico na sala de audiência.

Entrevistadora 1: e, aí, você acha assim: que ... o que você consegue ver, né? Na sala de audiência. Mas tem um público que acaba conciliando mais? Então, por exemplo: mulheres, ou pessoas de baixa renda, ou homens, ou não? Ou você não consegue perceber isso?

Secretária: o que eu vejo, assim: como tem ... quando as partes, é... quando é audiência de família, por exemplo, né? Tem muito aquela questão emocional: o homem não quer perder dinheiro, na cabeça dele, que é pra mulher, assim. Ele pensa que é pra mulher, não é pro filho. Então já vi muito a doutora falando: “mas é pro seu filho, não é pra ela! Pra alimentos!” Então e vejo muito

isso: dessa resistência um com o outro. Às vezes, já vi também em relação a mulher com os direitos do pai: “ah, porque ele não vai pegar”, “porque ele... eu não deixo, eu não quero!”. Então, assim: eu vejo muito essa dificuldade, e aí, um magistrado vai ressaltar: “não, ele tem o direito disso”, “é direito dele isso” pra tentar clarear a mente, porque, né? Não é um... ela não tem esse poder de negar o direito do outro. Então assim: eu vejo muito isso. Isso acontece muito com pessoas, como você falou, de baixa renda. Então tem muito, assim: essa distinção. Acha que assim: “ah, se não pagar pensão, também, cê não vai ver seu filho.” Né? Então, assim: aí, o advogado, às vezes, cê vê que tá tentando: “mas não é assim!”, e a pessoa quer bater o pé que ... tenta instruir... assim... eu vejo muito isso quando eu entro na de família, eu vejo isso.

Entrevistadora 1: e cê acha que o advogado tem ajudado mais ou atrapalhado?

Secretária: olha, pelo o que eu vejo, eles até tentam é... tentam instruir as partes, né? Assim: as vezes a questão de valor, por exemplo: o advogado, eles ficam, às vezes, batendo... às vezes não é nem do direito, as vezes vem muito do valor pra eles: quer que pague mais, que pague menos... ai ficam mais nessa barganha de valores. Não é nem... o direito eles tentam até esclarecer uma parte: “não, ele tem o direito à visitação”, “não, ele tem o direito a comer”. No direito, não. Eu vejo mais a barganha do valor. Um querendo provar que o outro não pode pagar, e o outro querendo que o outro pague, assim... Eu vejo muito isso.

Entrevistadora 2: E quais os tipos de ação que mais tem aqui? A matéria. Então, por exemplo: a família... (interrupção)

Secretária: Olha, tem bastante ...

Entrevistadora 1: ... faz contratos... o que que você consegue enxergar?

Secretária: Olha, é que tem... tinha muita reclamação trabalhista por conta de contratos administrativos com a prefeitura. Medicamentos tinha muita ação! Muita ação mesmo. Contratos, em geral, não muitos, assim. Tem, mas não muito. Família tem bastante, alimentos...

Entrevistadora 1: consumidor?

Secretária: consumidor? Tem... tem... assim, vamos dizer assim: é... é médio, né? Porque é uma cidade pequena. Mas tem bastante.

Entrevistadora 2: e tem Defensoria Pública aqui?

Secretária: tem Defensoria Pública.

Entrevistadora 2: tem Defensoria Pública.

Secretária: tem Defensoria Pública, tem Ministério Público, mas só funciona 1. Em alguns lugares, tem a Defensoria Criminal, é Defensoria Cível, MP que cuida do Cível, MP que cuida do Criminal. Aqui não, aqui a gente tem só 1. Pra todos.

Entrevistadora 1: e a juíza também é Vara única, ou ela faz Crime também?

Secretária: A juíza também é Vara única. Sim. Ela pega todas as matérias. Inclusive eleitoral.

Entrevistadora 1: ah, é. O eleitoral, agora. Tá.

Entrevistadora 2: Tem bastante crime? É uma curiosidade mesmo. Tem bastante processos...

(interrupção)

Secretária: tem, tem sim! Eu acho, que pra uma cidade pequena, tem bastante!!! Eu acho que sim. O tráfico é forte, homicídio também, né?

Entrevistadora 2: homicídio também?

Secretária: tem, tem... tem homicídio.

Entrevistadora 1: e tem júri, aqui?

Secretária: tem.

Entrevistadora 1: mas, aí, na mesma sala, ou tem um salão dos júris?

Secretária: o júri tem o salão do júri, onde acabam fazendo essa reunião.

Entrevistadora 1: mas é aqui, no mesmo prédio?

Secretária: é aqui mesmo. Aqui, no finalzinho do corredor.

Entrevistadora 1: ah, ta!

Secretária: ceis já ouviram aquele barulho?

Entrevistadora 2: é! é!

Secretária: é lá no salão do júri. E, quando ela tem uma reunião com muitas pessoas, ela aproveita o espaço pra fazer, porque a gente não tem uma sala de reunião. No prédio antigo não tem. A gente não tem um auditório, uma sala de reuniões. A gente acaba usando o júri pra isso.

Entrevistadora 2: e não tem uma sala de conciliação?

Secretária: tem. Foi criado, na verdade! Porque a gente não tinha. Foi criado lá em baixo, no térreo, uma salinha. Se vocês quiserem, depois eu levo vocês lá, na sala 41. Uma sala pequena, mas ta sendo usada pra conciliação. A audiência do juiz leigo, a gente faz aqui na sala ... na sala de audiência normal, onde a juíza faz as audiências. O juiz leigo utiliza essa sala. Né? E ali em baixo, utiliza o conciliador pra fazer.

Entrevistadora 2: certo. E acessibilidade? Se uma pessoa com cadeira de rodas, por exemplo: precisar subir, como vocês fazem?

Secretária: então: a gente tem um elevador aqui, é um elevador antigo, de carga.

Entrevistadora 1: mas existe?

Secretária: é, é o que a gente utiliza...

Entrevistadora 1: tá

Secretária: ... pra subir. Já aconteceu de, por exemplo: é... perícia; tinha uma perna só, e tinha perícia pra fazer.

Entrevistadora 2: ah!

(murmúrios)

Secretária: e tinha perícia pra fazer, e a perita optou em fazer lá em baixo, na sala de conciliação. Pra a pessoa não ter nem que subir, entendeu? Mas a gente tem esse elevador

Entrevistadora 1: mas normalmente, a doutora faz aqui? Ela não desce?

Secretária: geralmente, normalmente ela faz aqui. Mas dificilmente tem cadeirante. Mas quando tem, sobe pelo elevadorzinho, mesmo.

Entrevistadora 1: e tem deficiente auditivo? Cê já viu algum caso?

Secretária: não vi... não vi.

Entrevistadora 2: e aí, a gente faz umas perguntas pra caracterizar o pessoal do Rio, os funcionários, os magistrados... (interrupção)

Entrevistadora 1: quem ta respondendo, né?

Entrevistadora 2: pra a gente ter um perfil desse pessoal que ta respondendo à pesquisa. Eu vou fazer algumas perguntas pra você, e você fica à vontade pra responder.

Secretária: uhum.

Entrevistadora 2: então: sexo feminino, a sua idade?

Secretária: 37

Entrevistadora 2: 37, então é de 41 à 50. Como você se declara? Amarela, branca, indígena, negra ou parda?

Secretária: negra.

Entrevistadora 1: negra. Ce tem ensino superior, é... tem alguma especialização, alguma coisa, pós?

Secretária: eu tenho. Eu sou formada em direito, e fiz pós em direito do trabalho.

Entrevistadora 2: Direito do trabalho.

Entrevistadora 1: é especialização?

Secretária: é.

Entrevistadora 1: não é mestrado?

Secretária: não.

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: pós-graduação.

Entrevistadora 2: e, você, hoje, tem função de secretária?

Secretária: secretária de juiz.

Entrevistadora 2: antes, você já trabalhava no tribunal. Qual era o tribunal?

Secretária: hum... antes do que? Da faculdade?

Entrevistadora 2: não, antes de você ser secretária.

Secretária: já.

Entrevistadora 2: qual que era a sua função?

Secretária: técnica... sou técnica de atividade judiciária, que é o meu cargo.

Entrevistadora 2: e como você... (interrupção)

Secretária: eu tenho uma função gratificada, que é de secretária

Entrevistadora 2: E há quanto tempo você tá como secretária?

Secretária: hum... desde 2016.

Entrevistadora 1: junto com a doutora? Você veio com ela?

Secretária: é.

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: Na verdade eu vim junto com outra juíza, mas isso foi em 2016 também. Aí essa juíza já estava pra sair, é... e quando eu fiquei, a doutora Daniela chegou e me adotou. Aí eu fiquei!

Entrevistadora 1: a gente... é comum a secretária acompanhar o juiz? A gente viu alguns casos...

Secretária: é, porque, o que acontece: o terceiro secretário, ele antes era vinculado ao juízo, não ao juiz.

Entrevistadora 1: sei.

Secretária: o primeiro e o segundo secretário que acompanhava o juiz. Então eu era a terceira. Então eu vim só pra ficar no juízo mesmo. Eu não tinha vinculação com a juíza; ela foi e eu fiquei. Agora, até o terceiro também é do juiz.

Entrevistadora 1: ah, não sabia disso...

Entrevistadora 2: eu também não...

Entrevistadora 1: é... pra a gente entender o funcionamento, porque São Paulo é diferente. Até ... a Raquel passou um caso que não tem a figura do secretário. Então ficaram bravos, porque ela

chamou a pessoa de secretário, e a pessoa ficou brava com ela.

Entrevistadora 2: tipo: olha, juiz não tem secretário, e pra mim, eu achava que era normal aquilo, né?

Secretária: ãn!

Entrevistadora 1: e é um Oficial de Gabinete, lá.

Secretária: ah, é Oficial de Gabinete lá!

Entrevistadora 1: é! É!

Entrevistadora 2: são maiores... eles inventam uma nomenclatura.

Entrevistadora 1: então tem 1º, 2º e 3º secretário?

Secretária: uhum

Entrevistadora 1: que a diferença é a gratificação?

Secretária: é, tem uma diferença de gratificação.

Entrevistadora 1: tá, mas é basicamente a mesma função, que é secretariar o juiz?

Secretária: é, é, secretariar o juiz. Aí, é claro que o primeiro, ele fica mais atrelado ao juiz...

Entrevistadora 1: tá.

Secretária: ... depende como o juiz determina. Cada um gere de uma forma.

Entrevistadora 1: e aí o juiz vai transferido, e cê vai junto?

Secretária: sim, a minha notação é com a dela. Ela tá indo, eu vou. Eu posso até, assim: “ah, não quero ir”, aí eu volto pro núcleo de secretários. Aí eu não tenho mais notação. Assim: antes eu tinha minha notação, que era na Comarca de Rio Bonito. Agora não tenho mais notação. A minha notação junto ... (interrupção)

Entrevistadora 1: é junto com a dela.

Secretária: isso.

Entrevistadora 1: ah! Então, conforme a promoção dela, você vai.

Secretária: isso.

Entrevistadora 2: é... e nessa comarca, cê tá há quanto tempo?

Secretária: aqui, em Silva Jardim?

Entrevistadora 2: é

Secretária: desde 2016.

Entrevistadora 2: desde 2016. E você tem algum curso preparatório pra conciliação e mediação?

Secretária: não, não tenho. Eu já fui conciliadora no Jecrin, isso na época que eu era estagiária, há muito tempo. Então eu também não fiz curso naquela época. Eu trabalhei 2 anos como conciliadora no Jecrin.

Entrevistadora 2: e mata uma curiosidade nossa: no Jecrin, como que é essa conciliação? Porque pra nós também é algo novo.

Entrevistadora 1: é, nunca vi conciliação no Jecrin, e a gente viu ontem, e a gente falou: “ como assim, conciliação no Jecrin?”, e a gente ficou confusa.

Secretária: então, assim: eu não sei como que tá hoje, mas antigamente, a gente ... a nossa função, basicamente, era fazer a pessoa conciliar, realmente, assim.

Entrevistadora 1: mas é que tipo de processo?

Entrevistadora 2: crimes de contravenção?

Secretária: é... é, assim... pessoa que assim: brigas entre pessoas, aquelas ameaças assim: “ah, puxou meu cabelo!”, injúria... “me xingou”, “me chamou disso”, é basicamente essas coisas, injúrias... é... antigamente tinha a violência doméstica. Nessa época eu peguei isso. E hoje em dia não tem mais isso, né?

Entrevistadora 1: aham.

Secretária: aí chegava ali, a pessoa.... Chegava nessa época, o marido que brigou com a mulher, e a mulher: “ah, não quero mais” e acabou; acabava ali. Aí, se ela dissesse: ”não, eu quero continuar!”, aí vinha o promotor, e ele fazia a proposta de transação penal. Isso naquela época, né? Agora violência doméstica não é mais assim.

Entrevistadora 1: aham.

Secretária: e, assim: as pessoas:” ah, ele quebrou o meu ...teve uma briga que quebrou o óculos: eu quero 40 reais pelo meu óculos”; a pessoa fazia a pessoa pagar os 40 reais!

Entrevistadora 1: tá, uma transação... (interrupção)

Secretária: pra pessoa não ter processo. É anterior ao processo; não ia ter processo. Se a pessoa insistisse, não quisesse conciliar, aí ia pro processo.

Entrevistadora 2: ah, entendi! Então nem chegava a existir o processo?

Secretária: não. Isso que eu tô falando da minha época.

Entrevistadora 1: sim

Entrevistadora 2: não que seja isso hoje, ainda, né?

Secretária: hoje não acompanho, não sei como é que tá. Existe uma audiência preliminar, e geralmente vem o promotor e faz, né? Tem um assistente da promotoria, e faz junto com um funcionário nosso. E eu não sei como é que esses termos funcionam ainda.

Entrevistadora 1: é, não. Criminal não entra na nossa pesquisa. É que a gente ficou muito curiosa, pra entender. Porque pra gente é muito novo.

Secretária: Na minha época era assim. Aí a pessoa pedia 40 reais. Aí a gente batia muito na tecla: “você vai ser processado, seu nome vai constar num processo”, “aqui não tem processo”, “é mais interessante você não processar, porque lá você pode ganhar ou perder, ser condenado ou não.”. Geralmente quando ... depois eu vou falar de você (se dirigindo a outra pessoa). Essa é a nossa conciliadora aqui! Então, de repente vocês podem conseguir alguma informação dela!

(Várias risadas)

Entrevistadora 1: ela não gostou muito!

(Murmúrios)

Secretária: é... então... nem sei mais o que eu tava falando! A gente tentava convencer a pessoa a conciliar pra não ter processo. E quando a pessoa tinha culpa no cartório, já conciliava lá. E quando a pessoa batia o pé: “não, eu quero provar a minha inocência, eu não fiz isso!”, aí seguia com o processo.

Essa aqui é a Letícia, é nossa conciliadora aqui por muito tempo, fez conciliação no JEC.

Entrevistadora 1: Ai, que bom, Letícia!

Letícia: é que eu to num período difícil na faculdade, por causa do ENADE, então eu queria ficar quietinha aqui!

Secretária: ah, ta! Porque só tem um conciliador agora! Mas ela é uma excelente conciliadora! Se vocês quiserem conversar com ela também!

ÁUDIO ENCERRADO

6.11 Apêndice K – E 11 Entrevista Serrana

Entrevistadora: [parte incompreensível]... Agora a gente consegue começar a falar, a gente tem uma estrutura mas eu... normalmente a gente tem trabalhado conversando, acho que tem efeito melhor, depois eu sigo... só pra ver se faltou alguma coisa... Conta pra gente como que funciona as conciliações e mediações aqui passa por vocês diretamente, passa... a gente já viu lá que tem um setor de mediação, um setor de conciliação, como é que funciona isso, vocês tem feito na audiência, sempre antes... ou sobre uma técnica, como é que é?

Entrevistada: É... hoje em dia a gente faz, a gente começa né, a gente... com o novo código a gente não marca todas as conciliações né... porque tem que ter interesse, não é...

Entrevistadora: Mas mudou depois do novo código, o procedimento?

Entrevistada: Mudou, mudou o procedimento.

Entrevistadora: Mas vocês acharam que mudou também não só a lei... tendeu o que estou dizendo? Uma coisa é a lei mudar, outra coisa é mudar a prática...

Entrevistada: O que a lei diz que é... hoje em dia a gente marcar sempre né, só que a gente não tem aqui o nosso setor... aqui é um setor simples, você percebeu né?

Entrevistadora: É pequeno, né, tá bem apertado

Entrevistada: O que a gente está tentando buscar, eu e Isabela, é conseguir um Cejusc, porque seria um ganho muito grande pra comarca, porque é muito simples, a gente trabalha no setor de conciliação com muita dificuldade né... primeiro pra conseguir os conciliadores, o que é bem difícil...

Entrevistadora: É... ele estava comentando com a gente

Entrevistada: Tem bastante dificuldade é... não tem um Cejusc formado, setor simples... então a gente não tem remuneração, então é uma coisa que realmente... os conciliadores fazem por amor né, eles fazem por total amor e a gente hoje em dia tem essa obrigatoriedade né, acaba que a gente parte até pra... a gente até pergunta porque... se com todos processos a gente for fazer, fica complicado, entendeu? Tem muitos casos de pessoa jurídica que chega e não sai acordo, ela já vem assim “eu não posso fazer acordo”...

Segunda entrevistada: Sai da obrigatoriedade, estar na lei processual, nós não marcamos em todas porque a experiência já nos permite perceber que em determinados tipos de demanda essa conciliação não vai acontecer...

Entrevistadora: Não vai ser frutífera...

Segunda entrevistada: Então nós vamos poupar a pauta, poupar o tempo do conciliador que é complicado...

Entrevistada: Exatamente

Segunda entrevistada: E não vamos colocar esses tipos de demanda na pauta de conciliação.

Entrevistada: Exatamente... E é isso que a gente faz, assim, pra priorizar as demandas que necessitam muito de conciliação, né...

Entrevistadora: Que são as...

Entrevistada: Família, família é o...né, o que mais precisa. Então a gente prioriza e acaba que essas pessoas jurídicas é... Vão dando moral, porque fez inscrição no SPC, realmente a gente não consegue nada, entendeu? Então a gente prioriza como um setor muito simples as questões de família que demandam um trabalho maior do conciliador... Quando a gente faz a audiência de instrução e julgamento é logicamente a gente retoma, né, a possibilidade de conciliação, e a gente abre novamente pras partes a possibilidade e muitas vezes a gente consegue.

Entrevistadora: Ah é mesmo na instrução tem conseguido?

Entrevistada: Sim, sim, as vezes acontece de já passar... muitas vezes inclusive o juizado, então a audiência cível do juizado cível você abre novamente e acaba que... infelizmente a gente não consegue fazer né Isabela, muitas audiências, aqui a pauta é muito pesada, é uma cidade com assim uma demanda muito grande com uma comarca... você olha e fala assim... “Serrana é tão pequeno né”, mas tenho vinte e quatro mil processos, e a gente tem uma pauta muito pesada de criminal de júri, a Isabela muito pesada de infância né.... Isabela fica com infância na segunda vara, é muito pesado... Então a gente acaba tendo que priorizar, mas quando a gente consegue a gente retoma a conciliação, porque muitas vezes ali concilia.

Entrevistadora: E vocês aplicam alguma técnica específica ou é aquela... aquela coisa tradicional “vamos conciliar” alguma coisa mais do...

Entrevistada: Olha... eu... técnica específica... não sei se a gente tem assim uma técnica, na verdade eu explico que na conciliação eu não vou entrar... porque eles começam a querer falar do mérito...

Entrevistadora: Quem tem direito...

Aí eu explico o seguinte, eu não estou entrando no mérito... quem vai sair vencedor, quem vai sucumbir, quem não vai... aqui é um cede um pouco de um lado, um cede do outro e a gente chega num denominador comum. E isso daí traz muito benefício porque a gente já resolve em poucos dias, a gente já consegue o resultado. Então é assim, o que eu mostro é o que seria as vantagens... as vantagens da conciliação

Segunda entrevistada: Eu acredito que também no nosso setor de conciliação eles também não tiveram nenhum preparo, de técnicas, não fizeram os cursos... **eles são voluntários mesmo e estão de boa vontade, e nós também..** eu não cheguei a fazer nenhum curso sobre técnicas de conciliação não, foi falado sobre isso pra nós na escola da magistratura mas assim bem intuitivo...

Entrevistada: Palestras... a gente teve palestras.

Segunda entrevistada: Não seria uma técnica, mas uma coisa que eu costumo fazer e aprendi com a experiência de pessoas mais antigas da carreira, é deixar eles falarem bastante né, eles gostam de expor... as partes gostam de expor bastante, gostam que o juiz ouça primeiro, pra depois a gente entrar na negociação em si, nem sei dizer se isso é técnica ou não

Entrevistadora: É sim.

Entrevistada: Muitas vezes eu percebo uma necessidade deles também de assim “doutora eu posso ir um minutinho la fora...” as vezes eles tem uma necessidade de o advogado e o cliente conversarem.

Segunda entrevistada: Fazer uma reflexão né...

Entrevistada: Aí quando tem uma empresa, uma necessidade de ligar para a empresa, “eu posso fazer, sabe... esse acordo”, então assim, eu dou toda a possibilidade eu deixo bem à vontade.

Entrevistadora: Demanda tempo e às vezes vocês não tem por causa da pauta..

Entrevistada: Sim, mas é assim quando a gente vê que a gente tem essa possibilidade é muito prazeroso, porque a gente resolve ali, você vê o resultado do processo naquele momento

Entrevistadora: E não volta normalmente quando resolve o acordo, ou tem aquela coisa de que resolveu aqui, mas daqui 10 minutos eu me arrependo aí o processo volta... não volta...

Segunda entrevistada: Não costuma não, costuma dar certo... costuma, quando sai o acordo costuma acabar o processo.

Entrevistadora: E esses casos de família quando tem acordo, esse acordo é publicado ou o processo já termina ali e ele não publica, porque tem uma questão com relação aos nossos dados, tô perguntando pra ver se a gente tá correto, a gente pegou os dados todos do diário oficial, são dados públicos né, tudo aquilo que tá público no diário oficial então eu preciso que a sentença saia publicada no diário oficial porque ela tá nos meus dados, se você publica em audiência aí eu não pego, entendeu?

Como é que é, vocês sabem se publica essa...

Segunda entrevistada: Não publica, da audiência não publica...

Entrevistada: A ata... é porque vai homologar na própria audiência...

Segunda entrevistada: E não vai sair publicado não, as partes já vão sair intimadas então não vai entrar na publicação... ele vai entrar nos dados da estatística que a gente manda pra corregedoria, vai entrar como acordo

Entrevistadora: Então mas mandam números assim, 100 acordos esses mês, vocês não mandam os processos “x”

Segunda entrevistada: É... Não vai mandar o extrato de pensão, de guarda unilateral, guarda compartilhada, isso não vai mandar

Entrevistada: Ah, acho que então, as estatísticas então acabam não sendo fiel né.

Entrevistadora: Isso é, é fiel com o que é publicado, mas a gente tem...

Entrevistada: Sim, mas tem muito mais...

Entrevistadora: Alguma coisa está escapando... então, é muito? Pela percepção de vocês, é muita coisa?

Entrevistada: Ah eu diria que na família é uns 80%...

Entrevistadora: Na família... Principalmente na família... É a gente já tá até desconsiderando os dados de família, foi essa uma das questões que a gente levantou, falei “falei eu vou ver em in loco”, que é o que nos estamos fazendo aqui né... família a gente vai ver só isso, porque família também tem muita coisa que é sigiloso, a gente não consegue pegar os andamentos...

Segunda entrevistada: Eu acho que do cível é um percentual menor, acredito que deve ser menos né.

Entrevistada: Sim, sim, sim, e no cível também muitas vezes a gente tem que...acontece assim, eles tem que pagar não sei quantas parcelas e acaba que meio que suspende né... ao final, quando tá tudo certo há a sanção do processo, então assim, às vezes acontece isso também, não sei quantas parcelas a gente tem que suspender pra ver se o acordo vai vingar, vai acontecer... exatamente.

Entrevistadora: Ta mas a família não, e a família é a que mais tem essa parte da conciliação pelo que vocês entendem

Segunda entrevistada: Ah... pra nós é

Entrevistada: Tem bastante

Entrevistadora: Ta... Uma das perguntas com relação à matéria é família depois de família, o que vocês acham, consumo...

Entrevistada: Na verdade eu acho que assim, sempre é a gente tem muita possibilidade de conciliação quando a pessoa física com pessoa física, então assim, briga de vizinhos, qualquer coisa que de seja de pessoa física com pessoa física, a gente tem uma chance muito maior, do que quando entra uma pessoa jurídica, que ai a gente já fica bem mais limitado, “ah doutora, eu não posso fazer... posso dar uma ligada... ah realmente não tem como”, aí entra essa...

Entrevistadora: Principalmente pessoa jurídica maior, se for essa...

Entrevistada: Isso maior, isso

Segunda entrevistada: Porque se for comércio local, ainda tem maior chance do que a pessoa que ta....

Entrevistada: Exatamente

Entrevistadora: E vocês acham... vocês veem alguma coisa mulher aceita mais do que homem, mais velho aceita mais do que mais jovem ou vice versa... Vocês tem alguma relação com isso... Você me disse pessoa jurídica faz sentido, mas vê alguma outra...

Entrevistada: Não vejo nenhuma outra... não percebo essa diferença, o que eu percebo é que infelizmente em alguns momentos, eu percebo que não há interesse do advogado em fazer a conciliação. Né... muitas vezes a gente vê que o cliente está até interessado, mas o advogado ele ta brecando pra que a ação vá até o final, entendeu? Questões monetárias e né...

Entrevistadora: Pra ele aumentar o ganho dele... Então você acha...

Entrevistada: Você percebe também Isabela? Que às vezes a gente não tem...

Segunda entrevistada: Advogados despreparados pra compreender essa vantagem da conciliação.

Entrevistada: Pra conciliação, exatamente.

Entrevistadora: Que a vantagem seria ah... que vantagens vocês entendem da conciliação?

Entrevistada: Olha ele vai ter o ganho ao final né, ele tem os honorários contratuais e ele não vai ter honorários comerciais né.

Entrevistadora: Certo... [parte incompreensível]

Entrevistada: Ele vai ter os contratuais e sem contar que assim se ele apelar também ele vai ter um novo valor, então vai apelar da sentença...

Entrevistadora: Mas e pras partes, o que vocês entendem de vantagens pras partes?

Entrevistada: Nossa pras partes, se houver conciliação? Nossa é imenso, é imenso porque as partes já vem pra cá, e a gente tá aqui numa cidade bem pequena, numa necessidade muito grande de acabar com aquilo, já vem naquele né, num certo nervosismo de estar aqui no judiciário

Segunda entrevistada: É o aspecto psicológico do alívio de acabar ali com aquele problema, então eu acho que quando a parte concilia essa pacificação imediata ela tem esse efeito psicológico né...

Entrevistada: A gente vê o resultado na hora, e a nossa sentença não vai dar nunca esse resultado, porque a nossa sentença vai falar “então, você ta certo e você ta errado... você ta isso...”, agora quando eles conciliam, eles chegam num denominador comum então é muito melhor. A gente se sente ali... a gente sente ali ela realmente chegou... eles chegaram a um contentamento que a minha sentença não vai...

Entrevistadora: Então é mesmo a pacificação, mais do que o desafogamento do judiciário.

Entrevistada: Sem dúvida, sem dúvida... Muito mais do que desafoga o judiciário, é realmente um retorno pras partes muito maior, de satisfação mesmo, com resultado, de sair assim, sair todo mundo... De as vezes como você ve que tem uma briga envolvida, sair todo mundo assim mais feliz porque conseguiu ali... as vezes é um entendimento, as vezes um olhar, as vezes um “olha cê desculpa aquele dia”, já resolve...

Entrevistadora: E aquela vez de ter falado tudo, já esvaziou tudo, tem alguém que ouviu...

Entrevistada: E não aquela coisa da sentença né que “você tal... você não sei o que...esse ganhou, esse perdeu”, então ali ninguém perde, ninguém ganha, houve uma composição...

Entrevistadora: Certo, é o que os dados dizem, mas uma coisa é a teoria, outra coisa é ver a prática, de fato essa coisa da pacificação... mas é pouco olhado por esse lado, ou normalmente pro lado do desafogamento do judiciário?

Entrevistada: É isso é uma consequência... é uma consequência...

Entrevistadora: É... a pacificação eu acho que é mais interessante

Entrevistada: Com certeza.

Entrevistadora: Vocês já passaram por outras comarcas provavelmente, vocês veem que tem diferença de uma comarca pra outra, comarca menor, comarca maior, quem mais concilia, menos, faz alguma... Vocês percebem?

Segunda entrevistada: Eu passei por uma comarca, mas era de mesmo nível que essa daqui né, que foi em São Simão, e o perfil era bastante semelhante, tanto no tipo de processos quanto na... No perfil da conciliação era bastante semelhante mesmo, nós temos aqui esse volume muito

grande mas de causas semelhantes né... basicamente a demanda de família, execução de [palavra incompreensível, divórcio, separações. No cível, danos morais, a grande maioria é por questão de dívida, questão do SPC...

Entrevistadora: Nossa o [palavra incompreensível] comentou com a gente..

Segunda entrevistada: Muito pouca demanda, muito pouca demanda de direito empresarial, porque as cidades são pequenas, não têm esse perfil, então são bem semelhantes, não tem... não cheguei a notar diferença não. Agora, eu fui substituta em Ribeirão Preto, e lá a gente já nota um outro perfil de demandas, disputas comerciais entre empresas, e nesse tipo de demanda a conciliação já se torna bem mais difícil, mas não impossível, mas nesse aspecto a Viviane falou uma coisa que toca bastante, os escritórios estavam muito preparados pro litígio, eles não tem muito interesse em conciliar, a gente nota que o ganho do advogado é maior no litígio do que na conciliação.

Entrevistada: Sim, sim.

Entrevistadora: Essa é uma ideia que surgiu com a gente, a gente foi pra Morro Agudo, aqui é o segundo lugar que a gente está vindo, surgiu uma ideia de eu lançar um questionário pros advogados também, pra ver se eles conseguem avaliar essa percepção.

Entrevistada: É verdade

Segunda entrevistada: Precisam se preparar para uma nova forma de advogar e até de atuar.

Entrevistada: De atuar, é verdade.

Segunda entrevistada: Até a OAB mesmo, a defensoria pública que hoje em dia não esta presente em toda comarcas, e as comarcas pequenas que eles tem o convênio com a OAB, eles só pagam para o advogado entrar com a causa na justiça né, eles poderiam pensar uma situação de estar pagando os honorários para o advogado resolver aquela situação...

Entrevistadora: Pela solução.

Entrevistada: Exatamente.

Segunda entrevistada: Para não precisar entrar com a causa na justiça... então são coisas que precisam ser repensadas.

Entrevistada: Repensadas, porque não adianta estar só no código o processo civil, e não tiver né... tem que ter uma estrutura...

Entrevistadora: É, mas é o objetivo da pesquisa, se a gente chega com essa resposta e essa percepção de estar junto com quem trabalha de fato, faz toda a diferença, é esse o objetivo... é isso que eles querem, acho que vai conseguir fazer essa resposta, vamos ver, vamos ver.

Entrevistada: Ah vão sim

Entrevistadora: Vocês acham que faz diferença se a sessão é presidida pelo juiz ou por um conciliador, as pessoas tem mais respeito pelo juiz, ou atenderiam mais o juiz ou não?

Entrevistada: Mas respeito...

Entrevistadora: Não necessariamente mais respeito, no sentido de favorecer a conciliação, vocês acham que o juiz favorece mais?

Entrevistada: A figura do juiz... não sei, acho que depende até do preparo do conciliador né

Segunda entrevistada: Acho que depende do preparo do conciliador, exatamente, porque as partes quando vão pra conciliação no próprio setor, ainda que não seja o juiz, mas eles já sentem o peso de estar sob a responsabilidade do tribunal de justiça né, então acredito que tem mais com as técnicas e com o preparo do conciliador.

Entrevistada: Eu também acho.

Entrevistadora: E essa responsabilidade do tribunal, aquela coisa de “bom, agora a coisa ta feia, eu to no tribunal”, você acha que isso faz diferença?

Segunda entrevistada: Exatamente, tem peso sim, estar frente a frente com adversário no tribunal...

Entrevistadora: “E então agora vamos resolver”

Segunda entrevistada: Acho que sim.

Entrevistada: Sim, sim, acredito que sim.

Entrevistadora: Porque tem lugares onde a conciliação não é feita no tribunal, em Portugal, por exemplo, o setor de conciliação é fora do tribunal.

Entrevistada: Então, mas em alguns lugares o Cejusc é fora do tribunal.

Entrevistadora: Então mas ainda assim ele está ligado ao tribunal, na questão do tribunal

Entrevistada: Sim, sim. Mas eu acho que assim, quando tem um Cejusc, eu trabalhei em algumas comarcas que tinham Cejusc, eu acho que o resultado é melhor pra conciliação.

Entrevistadora: Por que?

Entrevistada: A estrutura...

Entrevistadora: Por ser mais especializado?

Entrevistada: Eu acho.

Entrevistadora: Estrutura que você fala é de pessoal ou estrutura física?

Entrevistada: De pessoal, eu acho que uma estrutura de pessoal que da um resultado um pouco melhor, assim, do que quando vocês não tem o Cejusc, sabe? Acho que fica mais organizado, ali tem sempre um coordenador né, alguém responsável, que está ali orientando todo mundo, todos os conciliadores, é bem interessante assim, e acho que melhora, melhora bastante o resultado... quando tem o Cejusc.

Entrevistadora: Ta. E fisicamente, estrutura física, você não ve diferença nenhuma?

Entrevistada: Não, a estrutura física se houver, também ajuda, ela ajuda, mas nem sempre tem, eu

já ouvi falar, não conheço, mas eu já ouvi falar em Cejusc que tem uma estrutura física bem reduzida também, mas só de ter ali um responsável, que é um escrevente do tribunal, eu acho que ajuda bastante a ter um resultado melhor.

Entrevistadora: Ta, eu acho que é isso... Ah, pontos negativos, a gente falou dos pontos positivos, vocês enxergam algum ponto negativo de conciliação e mediação?

Segunda entrevistada: Não consigo enxergar também, nunca refleti sobre isso e não me vem à cabeça agora, um ponto negativo...

Entrevistada: É... só se for um acordo muito assim, mirabolante que acabe... eu acho que assim um ponto negativo da conciliação é se você chega num acordo que não tem qualquer exigibilidade... Eu acho que aí é um ponto negativo da questão de você chegar num acordo que não tem como vingar, isso eu já vi, um acordo que não tem...

Entrevistadora: O acordo pelo acordo, por gerar um número de acordo?

Entrevistada: Exatamente, que você na prática não vai conseguir aplicar ou que... já vi acordos assim, mas não consigo ver um ponto negativo de conciliar, porque pra mim conciliar é sempre positivo

Entrevistadora: É, na literatura eles falam que seria uma forma de escapar da justiça, de você não fornecer a prestação jurisdicional, isso seria negativo

Segunda entrevistada: De escapar da justiça?

Entrevistadora: É, você não fornecer a prestação jurisdicional, entendeu? De impedir o acesso a justiça, sabe?

Entrevistada: Eu vou falar uma coisa, um fato que aconteceu comigo, e que eu tava refletindo sobre isso, esses dias eu atrasei o pagamento de uma fatura de Sem Parar e o custo era vinte e três reais, e poucos dias depois eles me ligaram propondo um acordo pra eu pagar, ao custo de um real e cinquenta centavos... Aí eu paguei né, mas eu imaginei que esse tipo de acordo, ele é negativo, ele é um desestímulo ao cumprimento das obrigações, me arrependi de poder visualizar aqui se o acordo for benevolente demais pode ser um desestímulo ao cumprimento regular das obrigações.

Entrevistada: Sim, sim

Entrevistadora: Ta, não tinha... Por aí eu não pensei, não encontrei em nenhum lugar da literatura, mas acho que faz sentido.

Segunda entrevistada: [parte incompreensível] eu agora, nunca tinha refletido sobre isso pra falar a verdade, pensei nisso agora.

Entrevistada: É verdade. Agora na verdade tava vendo um lado negativo, não chegar a prestação jurisdicional, a gente tem feito aqui né, mesmo se for extrajudicial, gente o benefício é tão bom, porque podia ser...já podia antes de entrar com a demanda, já podia...

Segunda entrevistada: Acho que poderia ser extrajudicial, sou favorável aos acordos em cartório extrajudicial, em mediação...

Entrevistada: Eu também.

Entrevistadora: Por advogados que fizessem...

Segunda entrevistada: Por advogados, por corte de arbitragem...

Entrevistada: Tudo pela pacificação.

Segunda entrevistada: Acredito que sempre é benéfico.

Entrevistada: Porque assim, nesse caso, se tudo correr bem, a gente não precisou oferecer a prestação jurisdicional, porque antes disso já todos saíram satisfeitos, então a prestação jurisdicional é muito importante quando permanece uma lide né, quando ela já se resolve, não há necessidade realmente da prestação jurisdicional.

Segunda entrevistada: Não há necessidade do atuar do estado.

Entrevistada: Exatamente.

Entrevistadora: Eu acho que é isso... Ah, alguma... vocês perceberam alterações do código de processo simples pela razão da obrigatoriedade... E a resolução 125 do CNJ, aquela resolução que propôs mediação e conciliação, teve alguma diferença depois dela?

Entrevistadora 2: 2010.

Segunda entrevistada: Ah, ela foi anterior né.

Entrevistada: Foi anterior, 2010.

Entrevistadora: O código de 2015...

Segunda entrevistada: É, naquela... você já tava no tribunal em 2010?

Entrevistadora 2: Eu estava.

Entrevistada: Eu estava.

Segunda entrevistada: Naquela ocasião realmente foi bem estimulante a vida da resolução né, assim, nos impulsionou a criar setores onde não tinha setores, a criar mais Cejusc nas comarcas onde não tinha Cejusc, então naquela ocasião ela foi bastante estimulante assim, do momento

Entrevistadora: Ta, saiu a resolução “então vamos”... depois a coisa vai... puxando [parte incompreensível]...É engraçado né, mas é isso.

Entrevistada: Sim, é porque assim saiu a resolução o que que ficou em voga né, ficou em voga, chama atenção.

Entrevistadora: Chama atenção.

Entrevistadora 2: Eu ia perguntar pra vocês se vocês sentem respaldo de ter acesso, por exemplo, a interprete de libras, pra pessoas, se tiveram algum caso...

Entrevistadora: Já tiveram algum caso?

Entrevistada: Eu nunca tive.

Entrevistadora: E se tiver?

Entrevistadora 2: Vocês sabem como funciona...

Entrevistada: Eu não sei, eu procuraria saber como...

Segunda entrevistada: Olha eu acho que faz falta sim, em algumas ocasiões, em ocasião de conciliação eu nunca tive, mas eu já tive ocasião de testemunha ou parte que era surdo/mudo e eu precisei da ajuda de um familiar pra tentar...contornar essa situação.

Entrevistadora 2: Que seria o ideal ter pra vocês esse acesso né, e poder conversar com alguém e direcionar.

Entrevistada: Com certeza.

Entrevistadora 2: E pessoas cadeirantes ou que tem baixa visão, ou cegueira...

Entrevistada: Então, os cadeirantes aqui a gente não tem acessibilidade ali fora, não tem acessibilidade.

Entrevistadora: É, a gente percebeu.

Entrevistada: Toda vez que vem alguém cadeirante, alguém que tem alguma deficiência, a gente desce e vai fazer a audiência lá embaixo onde fica o setor de conciliação, a gente faz ali, aí a gente monta rapidamente a estrutura, desce, o promotor desce, e a gente faz a audiência lá embaixo, porque é uma maneira de tentar... é...

Entrevistadora 2: Mais fácil, tem que abrir.

Entrevistada: Exatamente.

Entrevistadora: É bem restrito mesmo né...

Entrevistada: Muito restrito.

Segunda entrevistada: Bem apertado.

Entrevistadora 2: E pessoas com baixa visão ou cegueira, vocês já atenderam? É comum?

Segunda entrevistada: Não me recordo se der muito comum não.

Entrevistada: Eu já até atendi um que tinha, era monocular, mas sem visão assim, cego, eu não me recordo.

Entrevistadora 2: E pessoas que não sabem ler, os analfabetos, se o advogado falar mais... como é que funciona? Pra vocês, eles avisam...

Segunda entrevistada: Olha é... nas ocasiões que eu fiz acordo envolvendo gente que não sabia escrever e ler, literalmente a gente só descobre isso no final quando a pessoa não consegue assinar, não consigo notar uma diferença na atuação durante a audiência não.

Entrevistada: O advogado explica tudo, aí na hora...

Segunda entrevistada: De assinar, coloca a digital.

Entrevistadora: Ele põe o dedo.

Entrevistada: E bem... com bastante constrangimento né, é um momento que a pessoa fica bem constrangida.

Segunda entrevistada: Geralmente a pessoa fica constrangida

Entrevistada: Sem contar que algumas vezes também escrever o nome, então passa assim que é alfabetizado, mas você ve muita dificuldade e um constrangimento muito grande pra assinar né, com muita dificuldade mas fazendo todo um esforço pra não passar como analfabeto, isso acontece muito também.

Entrevistadora: A gente incluiu uma parte na pesquisa, dessa parte física estrutural do tribunal pra ver até que ponto a estrutura favorece ou não a mediação, a conciliação, sabe? Tem um trabalho de uma professora de Portugal... A gente ta animado com isso...

Entrevistada: “E nós vamos trazer esse resultado...”

Entrevistadora: Sim.

Entrevistada: Ah que bom.

Entrevistadora: Posso fazer o seguinte, a gente tem os dados quanti, já estão prontos né?

Entrevistadora 2: Daqui? Acho que sim.

Entrevistadora: Deveriam estar prontos... enfim... a gente toda uma série de dados quantitativos e a gente vai fazer todo um relatório e...não, está aqui mesmo

Entrevistadora 2: Nessa pasta aqui?

Entrevistadora: É, nessa aqui. Só pra vocês terem uma ideia aqui ta, eu to com os de Morro Agudo, ta vendo? Ele colocou aqui só pra eu ter acesso, mas vai sair todos os gráficos, então tem, por exemplo, contratos de consumo, é o que... é o ganhador.

Segunda entrevistada: Esses dados são esses que você diz que coletou no próprio diário, não foi direto no fórum?

Entrevistadora: Isso. Não.

Segunda entrevistada: [parte incompreensível], muito interessante.

Entrevistadora: É, tudo por máquina aquela coisa do... tem uma equipe de data mesmo que trabalha com isso, então a gente tem todos os dados do tribunal de São Paulo, dos cinco estados já, a gente pode fazer a pesquisa [parte incompreensível] , tem tanta coisa que a gente pode pesquisar. O que me falta é família, porque tem a parte do sigilo, então não tem como a gente pegar né, mas eu acho que e uma restrição... tudo bem, pra mediação e conciliação é uma grande restrição, mas da pra gente saber as técnicas que são empregadas ou não, eu venho aqui e converso com vocês, vocês me dizem “ah é família”, quais são as técnicas

que são empregadas, então a gente elimina na ficha... Então eu posso... essa parte de estatística descritiva já está mais pronta, então a gente vai fazer mais ou menos o resultado final vai ser, mais ou menos um relatório final de cada cidade e aí um relatório do estado, e aí um relatório mais abrangente né, então a gente pode enviar pra vocês...

Entrevistada: Ah que bom.

Segunda entrevistada: Queremos sim.

Entrevistadora: Então tá, a gente envia, a gente tem o contato do Carlos, a gente envia por ele.

Entrevistada: Pode ser

Segunda entrevistada: É a melhor forma né.

Entrevistadora: E aí vocês tem meu contato aí, fiquem a vontade, assim que precisarem o que quiserem, podem entrar em contato por favor, eu sou só uma do.... o grupo sou... como professores temos, eu, Professora Carla que é da área de direito também, Professor Edelberto que é da parte de sistemas de informação, então ele que coleta e organiza os dados pra gente pesquisar...

ÁUDIO ENCERRADO

6.12 Apêndice L – E12 Entrevista Funcionária Serrana

Entrevistador: Jairo, conta pra gente... Acho que já da pra começar com essa divisão de mediação e conciliação, como que vocês entendem essa diferença?

Entrevistado: A mediação ela consiste em um ato extraprocessual, não existe um processo, a pessoa procura a gente no balcão, a gente colhe o que ela está precisando né, o que ela está pretendendo, se ela achar bem, se ela entender que ela queira entrar com esse procedimento, porque marcar uma audiência, um dia e horário e a pessoa já sai com a data já, ciente da data, a gente vai emitir uma cartinha que vai ser entregue para outra... Tanto pra outra parte quanto pra ele que veio procurar a justiça. Nesse dia agendado, tem o conciliador, que é um advogado, que trabalha voluntariamente como conciliador...

Entrevistadora: É uma única pessoa que vai ser?

Entrevistado: É uma única pessoa. E aí a gente vai tentar fazer uma... Tentar um acordo entre as partes, para evitar um processo futuro. Havendo acordo entre as partes, a gente abre o termo de audiência, consta os pontos do termo, e esse termo assinado pelas partes sobre para a juíza dar homologação. É... Caso venha a ter descumprimento, esse termo serve como título, como dito...

Entrevistadora: Judicial mesmo...

Entrevistado: Isso.

Entrevistadora: Sai complicada essa homologação?

Entrevistado: Não...

Entrevistadora: Não... Isso é tudo fora...

Entrevistado: É tudo fora. Aí no cartório tem uma pasta né, que a gente deixa... Uma pasta com a cartinha convite... Essa carta é uma carta convite, não é uma intimação...

Entrevistadora: E se a pessoa não responde? Não vem, não aparece... A outra parte.

Entrevistado: A gente aí... Se a outra parte não comparecer a gente orienta, a pessoa que entrou, se ela tiver documento necessário para ingressar com a ação, a gente encaminha ela para o juizado, para ingressar com a ação.

Entrevistadora: E vocês tem feito isso quando a pessoa te procura, quando a pessoa “Vou chegar no fórum para fazer uma reclamação”?

Entrevistado: Para quando o pessoal procura a gente aqui.

Entrevistadora: Ou quem procurou advogado não vem, aí ele já entra direto com processo?

Entrevistado: Isso pode ser. Mas às vezes acontece de dependendo do caso, se for um caso assim não tão complicado, geralmente os advogados até recomendam a pessoa a vim aqui e tentar o acordo. Porque muitos advogados não pega certas causas.

Entrevistadora: Casos simples...

Entrevistado: É... E aí eles orienta a pessoa vir aqui e a gente faz o procedimento. Aí em cartório fica uma pasta dessa carta convite, que é convidando para a audiência e uma pasta que fica os

termos de acordo, se amanhã ou depois a parte não cumprir o acordo, a gente orienta eles a voltarem aqui e a gente pega o acordo assinado pela juíza e homologado por ela pra dar início a uma ação judicial

Entrevistadora: Aí já entra uma execução...

Entrevistado: Isso, aí já é procedimento do juizado [parte incompreensível]

Entrevistadora: Tá, tá, mas já é como execução, já não entra como... Já entra como execução...

Entrevistado: Isso, execução judicial.

Entrevistadora: Entendi, entendi.

Entrevistado: Eai durante é, entrou para a ação, vai marcar uma audiência de conciliação...

Entrevistadora: E isso num juizado, né?

Entrevistado: Isso, isso num juizado

Entrevistadora: Mas aí entra com a ação e ela entra no sistema, né?

Entrevistado: Entra no sistema.

Entrevistadora: É que essa sua parte não está no sistema...

Entrevistado: Não, a mediação não, ela não numero de processo,

Entrevistadora: Não tem nada.

Entrevistado: Não tem cadastro no sistema, não tem nada.

Entrevistadora: Mas você... onde que aparecem esses números do seu trabalho todo? Não tem um relatório com seu nome no TJ

Entrevistado: Não, até hoje ninguém solicitou relatório não.

Entrevistadora: Só tem aqui...

Entrevistado: A gente tem um controle, mas é interno.

Entrevistadora: Sei, sei, É um controle que vocês fazem... E é bastante a procura?

Entrevistado: É

Entrevistadora: Que, que dá?

Entrevistado: Tainara, pega a agenda pra aí fazendo um favor... Essa é a agenda que fica só...

Entrevistadora: Pra isso né... Da mediação

Entrevistado: Só pra agendamento da mediação. Então a gente faz toda terça feira, um exemplo aqui, fevereiro, de terça feira a gente marca

Entrevistadora: De cinco em cinco minutos

Entrevistado: É, cinco em cinco minutos

Entrevistadora: Nossa, é bastante, é bastante coisa, é muita coisa... E que, que costuma ser esse tipo de caso? Família, dívidas...

Entrevistado: Não, não, família é muito difícil, mas é dinheiro emprestado, comprou e não pagou. Então a mediação também, voltando, por exemplo, o pessoal não tem documento nenhum [parte incompreensível], a gente faz esse sistema

Entrevistadora: E paga quando? [parte incompreensível] e pra mim não daria conta de jeito nenhum

Entrevistado: Dizer quanto realmente deve e paga... Entra o conciliador né, diz que é uma tentativa de fazer um acordo, evitar um processo futuro, um gasto com advogado, aqui é de graça não tá pagando nada. Então acho que as pessoas pensam um pouquinho e falam “ó acho que é melhor fazer”. O resultado... o resultado é bom...

Entrevistadora: Você não tem um... não tem uma lista de quantos entraram, quantas foram positivas, você não tem uma contabilidade disso

Entrevistado: Até vendo, hoje os acordos diminuíram uma porcentagem

Entrevistadora: É?

Entrevistado: Mas teve ano que nós chegou a fazer mais de cem acordo... Oitenta... Noventa.

Entrevistadora: E por que você acha que diminuiu?

Entrevistado: Então, a gente pode... As pessoas estão se precavendo mais, às vezes a pessoa que emprestou é amigo, emprestou dinheiro só que o amigo não pagou. Então a partir daquele ele fala assim, nunca mais eu vou emprestar... Emprestar pra ninguém. Então acho que o pessoal estão se precavendo pra evitar esses... A gente também orienta, tudo o que for fazer, documentar, passar no papel, assinar... Acho que por isso, tem muitos parece que... parece ser mentira, mas o hábito da pessoa assinar uma promissória ela já fica... assim mais responsável, [parte incompreensível]. Agora se ela não assina nada...

Entrevistadora: Então mais você orienta para que da próxima vez o outro já...

Entrevistado: Agora a gente sempre orienta a pessoa a se precaver, mesmo assim a gente ainda fala que mesmo entrando na justiça não é cem por cento de que vai receber.

Entrevistadora: Sim, sim. E faz tempo que vocês fazem esse procedimento?

Entrevistado: Fernando, você lembra quanto tempo que tem a mediação?

Fernando: 2007

Entrevistadora: 2007 vocês começaram... É bastante.

Entrevistado: Bastante tempo.

Entrevistadora: E você que está sempre trabalhando com isso? Desde o começo?

Entrevistado: Isso, eu que acompanho o conciliador nas...

Entrevistadora: Nesse procedimento.

Entrevistado: Assinando os termos...

Entrevistadora: E é o mesmo conciliador sempre?

Entrevistado: Bom... já mudou, mas geralmente é um só que...

Entrevistadora: E ele tem formação como conciliador? Você sabe disso? Se ele fez curso...

Entrevistado: Ó alguns não, outros têm, por exemplo, a gente tinha a Janaína, Doutora Belize, tem o curso..

Entrevistadora: Mas são sempre advogados?

Entrevistado: Sempre advogados... Mas a gente está com dificuldade, porque eles não são remunerados né. Às vezes deslocam de Ribeirão pra vir pra cá... então... parece que eles não estão... Houve um tempo atrás disse que iam remunerar ou dar pelo menos uma ajuda de custo... que eu sou a favor.

Entrevistadora: É, você está gastando...

Entrevistado: Hoje preço de combustível, tempo e como... Falaram que iam remunerar [parte incompreensível]... depois falou que não que... sumiu

Entrevistadora: Pessoal desistiu...

Entrevistado: Aí fica nesses que tem boa vontade de estar vindo aí e ajudando a gente. Mas é interessante porque a gente... com isso a gente tira muito processo aí da... do sistema

Entrevistadora: Do sistema... Na verdade ele nem entra né, nem aparece

Entrevistado: Nem entra é, nem aparece.

Entrevistadora: É ruim nesse sentido, porque seu trabalho acaba nem aparecendo...

Entrevistado: Agora tem uma porcentagem que nem cumpre, aí o que acontece vira...

Entrevistadora: Vira título.

Entrevistado: Mas essa porcentagem é baixa.

Entrevistadora: Ta, que aí acaba trabalhando mais...

Entrevistado: Eu acho que agora com as orientação o pessoal tá se precavendo mais, por isso eu acho que...

Entrevistadora: Que acaba virando uma cultura da cidade né... menor assim, as pessoas vão

falando um pro outro

Entrevistado: E muitas lojas aqui da cidade já procuraram o juizado pra cobrar... E depois que entrou cartão de crédito, essas coisas deu uma... queda assim bem considerável... facilitou né, o cartão de crédito. E antes era tudo no...

Entrevistadora: É, a história do... da continha, do carnezinho

Entrevistado: Na fichinha, não tinha assinatura não tinha nada

Entrevistadora: Não tem mais as fichinhas porque eu já vi ainda tem gente fazendo fichinha aí na loja hoje em dia

Entrevistado: Mas são poucas...

Entrevistadora: E aí mesmo loja vem aqui te procurar desse jeito?

Entrevistado: Então, eles vão no juizado muito mais... E advogados, né, que procura as lojas [parte incompreensível].

Entrevistadora: Deixa eu ver o que mais que tem aqui... Se percebe se tem alguma diferença, se...dependendo de quem preside a audiência consegue mais evitar... se é um advogado, se é o senhor que está mais acostumado...

Entrevistado: Não, tem diferença sim

Entrevistadora: Tem diferença?

Entrevistado: Tem diferença, é... se percebe que as pessoas às vezes se alteram né nesses casos, dependendo de como se lida com as partes, há sim grande possibilidade de acordo e dependendo de outro jeito o acordo dificilmente sai

Entrevistadora: Dependendo de quem...

Entrevistado: Mas é... por exemplo, aqui hoje os conciliadores assim em termos de tratamento, de ouvir as partes, acho que...

Entrevistadora: Mas acha que depende mais da postura da pessoa ou da... do cargo dela, por exemplo, se é o juiz ele consegue mais, se é um funcionário, se é um advogado...

Entrevistado: Então isso vai também de juiz pra juiz

Entrevistadora: Você acha que depende mais da postura? Ta

Entrevistado: É...porque a gente somos todos diferentes né, a gente reage de um jeito. Eu acho assim, que juiz tem diferença de um pra outro

Entrevistadora: Mas é mais a personalidade da pessoa, você acha que influencia do que cargo ou a pessoa nem sabe com quem ta falando...

Entrevistado: Às vezes o conciliador eles acham que é o juiz... Às vezes a pessoa fala assim “senhor juiz...”, aí ele fala “não, eu sou conciliador advogado não sou juiz, a gente não tá aqui pra julgar quem ta certo, tamo aqui pra tentar fazer um acordo e evitar um gasto futuro, um processo,

tempo...”. Então muitos entende por esse lado e resolvem fazer um acordo

Entrevistadora: E você acha que é mais fácil fazer um acordo entre as partes, você acha que tem alguma diferença assim, se é homem, se é mulher, se mais novo, mais velho, você acha que tem diferença?

Entrevistado: Acho que não.

Entrevistadora: Não. Depende...

Entrevistado: Os mais velhos têm mais consciência né, é acho que tem... Mas não tem muita diferença não, porque realmente quem deve e quer pagar, paga... As vezes tem uns que devem e não quer saber de pagar não

Entrevistadora: Devo não nego e não pago mesmo [risos]

Entrevistado: Por aí...

Entrevistadora: Pago quando puder... [parte incompreensível]. E você acha que faz diferença dependendo do valor que está pedindo ou também não? É... ta pedindo mais faz mais acordo do que tá pedindo menos...

Entrevistado: Não porque eu acho assim, quando a pessoa vem ela já sabe do que se trata né, valores...

Entrevistadora: Ah, já vai na carta convite, do que se trata? Os valores, tudo

Entrevistado: A gente coloca... coloca se é provisória, se é cheque, se era algum dinheiro emprestado, a gente coloca. Agora quando é... as vezes tem muito aparelhos que tem defeito né, compra de aparelhos com defeito nas loja... A gente pede nota fiscal, traz, a gente coloca nota fiscal, data que comprou, aqui acontece muito produto com defeito, principalmente celular.

Entrevistadora: E resolve? Por meio da...

Entrevistado: Resolve [parte incompreensível].

Entrevistadora: Mas nada contra empresa grande assim tipo, contra a Vivo, por exemplo

Entrevistado: Não, tem

Entrevistadora: Mas na mediação...

Entrevistado: Vivo, Samsung... Tudo tem, com empresa grande

Entrevistadora: Empresa grande... achei que era mais local, então não

Entrevistado: Não, se faz... A gente sabe que, é uma coisa pequena mas as empresa tem uma... tem um rumo a seguir né. Porque tem muitas empresas, que só vai pagar... Sabe que está errada... Mas só vai pagar hora que sair uma sentença do juiz determinando pago, sendo que poderia resolver bem antes que a gente já teria esse processo encerrado há muito tempo... mas...

Entrevistadora: Jairo, você acha que tem mais chance de conciliar uma comarca do que em outra, por exemplo, numa cidade menor do que numa cidade maior, você tem essa experiência?

Entrevistado: Olha eu não tenho essa experiência não, eu já ouvi falar que... a cidade pequena, pelo pessoal também ter mais contato com [parte incompreensível, eu acho que a chance é um pouquinho melhor. Agora a cidade grande, tem também lugares que fazem muito acordo na cidade grande, acho que depende de quem...

Entrevistadora: De quem está presidindo a coisa, ta... Você vê um ponto positivo e um ponto negativo de mediação e conciliação?

Entrevistado: Ah, um ponto positivo é os acordos né, que são feitos...

Entrevistadora: Desafogar mesmo os casos...

Entrevistado: É desafoga...

Entrevistadora: Você acha que desafoga?

Entrevistado: Acho. E é uma oportunidade da gente passa pra pessoa né, se prevenir se precaver, porque se ela nunca vier aqui ela nunca vai ter essa... Eu acho assim, em nosso país falta muita informação, o povo não conhece

Entrevistadora: Então você acha que tem um objetivo educativo também?

Entrevistado: Eu acho que seria bem melhor, a gente ia ter menos processos nos fóruns... o pessoal vem aqui... leigo, não sabe nada... Então infelizmente, o Brasil, o povo não sabe o direito que tem e nem o dever.

Entrevistadora: É... ta meio difícil.

Entrevistado: Então acho que se tivesse um trabalho nessa parte, acho que iria evitar muita coisa.

Entrevistadora: Então de ponto positivo você vê uma educação aí, ensinando as pessoas alguma coisa. E você vê algum ponto negativo? Você acha que pode ter algum ponto negativo em algum momento?

Entrevistado: Bom, ponto negativo...

Entrevistadora: Você só vê vantagem...

Entrevistado: É... bem mais vantagem... é que ponto negativo é difícil de apontar, um ponto negativo...

Entrevistadora: Mais vantagem... E com relação à estrutura, você acha que a estrutura do lugar faz diferença? Mesa redonda, mesa quadrada, ou lugar mais apropriado para a conciliação... Você acha que as pessoas chegam mais propensas ou menos a fazerem conciliação dependendo do espaço que elas estão?

Entrevistado: Eu acho que não, mas eu acho que o espaço tem que ser um espaço que dê para... por exemplo hoje em dia a gente faz a audiência numa salinha, que ela é apertada, então não tem um acomodamento assim adequado...

Entrevistadora: Conforto.

Entrevistado: Isso. É o que a gente pode fazer...

Entrevistadora: [parte incompreensível] ele bem lotado, ele é bem... ta faltando espaço ali.

Entrevistado: Ta, já está pequeno... Quando foi feito em 86, a população era metade do quem tem hoje, então não se pensou futuramente... Você viu que espaço tem bastante

Entrevistadora: É... lá fora tem, dava pra crescer...

Entrevistado: Só que foi feito, foi feito pra adequar na época, aí depois fez... veio, que aqui os juris era feito em Ribeirão... passou agora pra cá, não tem lugar onde fazer júri.

Entrevistadora: E é tudo aqui, é só esse fórum...

Entrevistado: Só aqui. O júri é feito na câmara municipal, já foi feito na casa da cultura... já foi feito numa sala da prefeitura... mas nunca foi feito aqui no fórum porque não tem espaço

Entrevistadora: E tem uma vara criminal aqui ou só... são duas cíveis que eu vi, tem uma vara criminal?

Entrevistado: Não, é uma cível e uma criminal.

Entrevistadora: Ah, é uma cível e uma criminal...

Fala primeira e segunda vara porque agora são duas juízas era uma só, agora passou uma outra juíza também a trabalhar.

entrevistadora: A sala que acontece a mediação e a conciliação são as mesmas?

Entrevistado: São. É a mesma.

Entrevistadora: É aquela... a gente acabou visitando ali que eles tão fazendo a conciliação

Segunda entrevistadora: Ata

Entrevistadora: Aquela mesa...

Entrevistado: Aquela mesa cumprida...

Segunda entrevistadora: O que eu ia perguntar...

Funcionário: A auditora falou que ta tendo audiência que é pra ir agora que ela já chegou...

Entrevistadora: Vamos indo, a gente já está terminando...

Funcionário: Depois você retorna.

Entrevistadora: A gente já... Já podemos terminar

Segunda entrevistadora: É... eu só ia perguntar pra você, se você tem algum modelo de carta pra convidar as pessoas, se vocês seguem algum modelo...

Entrevistado: Sim, tem um modelo sim

Entrevistadora: Tem um modelinho

Entrevistado: Tem a pasta que a gente... Thiago pega a pasta da carta de intimação... [parte incompreensível]... se vocês quiserem subir lá depois a gente continua aqui

Entrevistadora: Mas acho que era isso

Segunda entrevistadora: Acho que era isso mesmo

Entrevistadora: Jairo brigada... mais pra ver... o modelinho... é básico né, só muda os dados

Entrevistado: “Assim sendo, com o fim evitar que seja promovida uma ação judicial contra a vossa senhoria em que lícitamente causaria transtorno de despesa, em caso de eventual condenação, você seria convidada a comparecer perante um círculo de mediação...” tal tal tal...

Entrevistadora: Tá. Ótimo, ótimo.

Entrevistado: Bom aí, referente a cobrança indevida do serviço de telecomunicação... esse aqui é contra a Vivo..

Entrevistado: Contra a Vivo... Tá legal, ótimo.

Entrevistado: A parte assina aqui e a gente vai mandar a cartinha para as partes

Entrevistadora: Certo... Jairo ótimo, muito obrigada mesmo, qualquer coisa a gente volta, acho que é isso... Ah, não eu preciso dessa parte inicial depois.

ÁUDIO ENCERRADO

6.13 Apêndice M – E14 Entrevista Juiz Coordenador CEJUS SJRP

Entrevistador: Pronto. A gente pode começar?

Juiz: Pois não

Entrevistador: A gente pode gravar a entrevista?

Juiz: Pois não. Qual que é o seu nome?

Entrevistador: Emanuelle! E o seu?

Juiz: Ildeberto

Entrevistador: Ildeberto! Vamo lá! Bom... é... aqui... como que se decide se o procedimento, ele vai pra mediação ou pra conciliação?

Juiz: Eu sou o responsável pelo Cejusc, aqui em Rio Preto. Talvez por isso eu tenha sido escolhido pelo grupo de pesquisa de vocês. Geralmente a mediação é feita nas varas de família, né? Vocês conhecem a distinção. Por isso a pergunta, né? Então no cível é conciliação. No cível geralmente é briga de valores...então é conciliação. É... e a mediação é feita na família. Geralmente essa a distinção.

Entrevistador: Tá. E... o senhor percebe que há diferenças no resultado da conciliação ou da mediação quando ela é presidida por um juiz ou por um conciliador?

Juiz: É... Hoje, no cível, nós temos um índice baixíssimo de acordo. Antigamente, nós tínhamos um índice maior. Só que hoje nós separamos no interior varas cíveis e família. É... e eu tenho trinta anos de magistratura, e nesses trinta anos nós instalamos aqui em Rio Preto as varas de família em 2005...portanto treze com essa separação. Então eu trabalhei dezessete com cumulativo, então fazia cível e família junto, então o índice de acordo era alto, mas alto em família. O acordo dá em família, porque o casal...

Entrevistador: Mas deu uma diferença em relação à matéria...

Juiz: Exatamente. O casal tá brigando... mas os dois querem separar. Tá brigando pro marido pagar menos pensão. Ou tão brigando pra ver quem fica na casa. Mas os dois querem separar. Agora... é... no cível, quando uma parte briga com o banco, o banco não faz acordo. O banco vai brigar até o fim, nem que ele gaste mil, mas ele não vai pagar cem. Ele vai ganhar pela cansa.

Entrevistador: Uhum

Juiz: Ainda hoje cedo eu via um processo em que... a parte... é...ganhou e... a fazenda do estado recorreu. O estado de São Paulo recorreu. E o estado de São Paulo recorreu para reclamar da forma da correção monetária. A parte contrária veio e falou: “eu concordo! Acabou o processo!” O estado de São Paulo falou “não... eu quero que o recurso suba”. Porque ele ganha tempo. Ele vai ser condenado, vai pagar, mas vai discutir a correção monetária, vai ganhar mais um... ele vai demorar, é... mais uns anos discutindo isso... e enfim... ele não quer que seja a correção A ou a correção B. Ele quer que demore pra ele pagar. Então não faz acordo, né?

Juiz: Essa é a política daqueles que não querem fazer acordo. E no cível, banco, telefônica, é... Itá... querem brigar.

Entrevistador: Então... com relação à característica das partes, o senhor acredita que tem

diferenças nos resultados?

Juiz: Sim

Entrevistador: É... em relação também a, por exemplo, sexo, orientação sexual, estado civil, escolaridade, o senhor acha que tem alguma diferença em relação a essa receptividade da situação?

Juiz: Olha... quando eu comecei a trabalhar, eu percebia uma maior dificuldade pras pessoas fazerem acordo é... Eu comecei a trabalhar no Fórum há 35 anos atrás. Então, um processo de família para fazer um acordo era uma dificuldade tremenda! Assim... uma mulher, é... pra separar, era um horror, porque ela ia ser uma mulher largada, né? Então hoje não! A mulher separa e sai de cabeça erguida, o atual está esperando na porta lá e não tem problema nenhum... não tem mais preconceito. Então hoje não tem mais dificuldade nenhuma, é... hoje eu não vejo mais... antigamente tinha uma distinção maior. Hoje não vejo assim... uma... uma facilidade maior para um homem fazer acordo do que uma mulher fazer acordo... não vejo isso. Hoje não... O que eu percebi, assim... é que as pessoas mais antigas tinham mais dificuldade em fazer uma investigação de paternidade... antigamente não dava acordo. Aí depois com o tempo, é... se o laudo der positivo, a pessoa aceita. Antigamente não aceitava. Era um horror uma pessoa aceitar um filho fora do casamento, né? Hoje aceita.

Entrevistador: Mesmo com exame?

Juiz: Hoje aceita... não... hoje aceita...

Entrevistador: Não... antes

Juiz: Não, não aceitava! Eu tenho processos aqui de vinte anos que a pessoa, é... eu tenho processos em andamento, com vinte, quarenta, cinquenta anos... foi reconhecida a paternidade com o exame, o pai doou todo o patrimônio, dilapidou o patrimônio e os netos tão brigando, os netos entre si, aquela briga começada pelos... pelo... pelo pai. Porque não se aceitava filho fora do casamento. Era filho ilegítimo. Era um horror, era uma coisa medonha! Hoje não... hoje se aceita o filho fora do casamento. A lei chamava de filho ilegítimo, um filho espúria, um filho adúltero, né? A lei já discriminava. Então aquilo veio de uma briga de, de... antiga, né? É... já trouxe aquela briga dos... dos pais, pros filhos, pros netos... e a briga continua no processo. Então hoje não... os mais jovens fazem o acordo mais fácil, né? Então se for... se o cidadão for o pai, ele reconhece, levanta da mesa e vai embora. Não quer dizer que vai conviver com a pessoa, não conviver... mas também não vai ser inimigo, né? Então hoje tá mais fácil o acordo nesse sentido, né?

Entrevistador: O senhor acha que teve alguma alteração? É... depois da resolução 125 do CNJ?

Juiz: Olha... é... houve uma... um despertar, né? Houve um chamamento pra necessidade de mudança de paradigma, né? Então... é preciso que a gente mude alguma coisa. Porque do jeito que tá não dá. Né? Só vamos aumentar o número de processos. Então precisamos compor, precisamos conciliar, precisamos, né, de novas formas de resolução. As pessoas, as faculdades, precisam ter essa, né, essa noção, ao invés de ficar só ensinando a fazer petição, ensinando a fazer recurso, precisa ensinar a fazer acordo também, né? Então essa resolução teve essa função, né? Importante, de chamar a atenção pra isso, né? É... Nesse sentido. Então virou lei, né? Tá no código... mas nós estamos engatinhando muito, né? A grande maioria da... dos despachos, que a gente marca audiência de conciliação, aqui no cível, vem uma petição e em seguida falando: "Eu já falei que não quero audiência!". No cível é assim, né? Na família, ainda o pessoal ainda quer audiência porque faz acordo. Mas no cível... Agora... quando o CNJ designa a semana de

conciliação, no final do ano. Aí vem os bonitão, os bancos, aquelas instituições, com aquelas demandas que eles estão condenados. Aí elenca aquelas demandas e fala: “eu quero fazer acordo nesses processos”. “- Que processos?”. Aqueles processos que a pessoa vai ganhar, porque eles já viram que fizeram caca. Que vão perder. Então eles correm pra fazer acordo naqueles escolhidos a dedo. Que processos? A pessoa fala assim: “Eu não tenho conta corrente!” “Ele tá me cobrando!” “Ele me protestou!” “Ele tá me negatizando.” “Eu não tenho essa conta com essa telefônica! Eu não tenho esse telefone, e ele me negatizou!”, não é? Aí ele vai fazer a defesa e vai ver: “Realmente, ele não é correntista nossa, não contratou com a gente... então vamos fazer um acordo nesse daqui!” Mas naqueles outros, que ele acha que vai empurrando com a barriga ele não quer fazer acordo. Então ele escolhe a dedo só aqueles que... Ou que já tem sentença condenatória, ou que já tomou uma condenação pra falar: “Ah, vamos deixar como tá, e cancela a negatização”. Abre mão dos danos morais, né? O que não muda também o que assim... vem com meia dúzia de processos, nós temos quinze mil processos em andamento e vem com meia dúzia escolhido a dedo, também não resolve nada, não é? Mas... a resolução foi um marco, né? Principalmente porque nós instalamos muitos Cejusc em faculdades, né?

Entrevistador: Uhum... aqui em Rio Preto tem Cejusc na faculdade?

Juiz: Tem... tem

Entrevistador: Em todas elas ou...

Juiz: Não, não...Na Unirp

Entrevistador: Uhum...

Juiz: Temos Cejusc na Unirp.

Entrevistador: A... é... como o senhor vê o papel da... a função do presidente da sessão da audiência de conciliação? Um papel decisivo,ou...

Juiz: Então... é... uma pergunta anterior falava da presença do juiz e do conciliador, então eu... há muito tempo atrás eu me questionava, eu falava: “É complicado o juiz fazer a conciliação, e as pessoas ficam com medo de falar, porque se não der conciliação nós vamos dar sequência na audiência e fazer a instrução... e depois julgar o processo... então as pessoas ficam sempre com o pé atrás. Mas, é... o juiz fazer a conciliação é perigoso... se não der acordo, eles já estão... né? Eles já tão... é... se autocondenando, né, se eles falarem alguma coisa que depois vai servir contra eles. Nesse sentido, sendo o conciliador uma pessoa neutra, é mais fácil eles se abrirem, né? Então nós temos as salas de conciliação do Cejusc não parecem Fórum, né? Os funcionários tão sorridentes, oferecem café, né? Oferecem bolacha, coisa que... biscoito, coisa que em sala nenhuma do Fórum se oferece, né? Eles são tratados com educação, com... né, com tempo... “senta, vamos conversar com calma”, coisa que geralmente é aquela pressa, aquela correria, coisa e tal... então é um formato diferente, né? É... mesmo porque, né, é difícil até pra um juiz que recebe de vinte a quarenta iniciais por dia, que é o que nós recebemos aqui, né? Pegar uma audiência e ficar meia hora tentando convencer as pessoas a parar de brigar. É difícil... se não é difícil, beira quase que o impossível, né? Então, é... às vezes, aqueles juízes que gostam de fazer conciliação marcam uma a cada cinco minutos, né? Então não dá tempo de sentar... “Tem acordo?” “Tem”, “Não tem”, “próximo”, aí “próximo”, aí “próximo”, né? Então... tem esse formato, que a lei prevê um tempo maior, né? Pra que as pessoas é... deixarem o nervosismo passar e comecem a pensar com a razão, talvez... é... surta mais efeito, né?

Juiz: Então num primeiro momento tom nervoso, tom agressivo, depois passa o nervosismo: “Vamos pensar com a cabeça? Vamos resolver esse problema”, né? “Vamos solucionar esse

problema razoavelmente”, um cede, outro cede, e soluciona, né?

Entrevistador: Esse então pro senhor é um ponto positivo, da conciliação?

Juiz: Ah... tem vários, né?

Entrevistador: Quais pontos positivos e negativos também que o senhor vê da conciliação?

Juiz: É... pontos positivos... vamos lá: ser feito pelo conciliador, ser feito com calma... o conciliador, ser feito pelo conciliador, e não pelo juiz! Ser feito pelo conciliador preparado, né? Que fez o curso, que é... o conciliador... ele é um técnico em conciliação... ou mediação. É um técnico. Faz o curso, né? Pela resolução do CNJ, vê todas as técnicas, né? **Muitos são psicólogos, são pessoas que, né, que não são pessoas estressadas, né?** Que nem o juiz geralmente tá estressado, tá nervoso, ansioso, desesperado com a corregedoria, né, cobrando, cobrando produtividade, cobrando, cobrando, cobrando... né? E a pessoa quer falar dos problemas da vida dela, e resolver... então o outro ponto positivo é o... é o conciliador ser um técnico, né? Ser um outro ambiente, né? A... não é sala de audiência, sentam todos numa mesa redonda, pra conversar... é... de igual pra igual, né? Deixa a pessoa falar, coisa que aqui a gente num deixa... não dá tempo, né? É... o conciliador, ele não tem o conhecimento do processo, então ele não tem o preconceito, né?

Então a gente estuda o processo antes da audiência e quando vai pra audiência já sabe, né? Embora deixe, as pessoas tentam se conciliar, antes de começar a audiência a gente já sabe o que vai acontecer, né? Pode ter uma variante, mas a gente já sabe o que vai acontecer. Então... o juiz sabe, né? Se ele estudou o processo antes, não tem como não saber. Que mais? Ah... se houver acordo... se não houver, as pessoas deram um passo pra talvez conversarem depois, ou os advogados terminarem, coisa e tal. É... se houver acordo, e houver uma solução amigável, esta solução vai ser melhor que qualquer sentença, porque vai tendo uma execução amigável... Nós temos centenas e processos que tem sentença aqui... cê não consegue executar... Porque o devedor dificulta, some com bens, dá trabalho, desaparece... e num... a sentença resolve o processo, mas não resolve o conflito. Então a conciliação resolve o conflito, né? Resolve o conflito. Que muitas vezes não é nem o que a pessoa pede, né? É uma outra coisa, e que... às vezes é até menos, né? Uma coisa menor, mas que resolve pra pessoa, enfim, tem uma série de... de... de vantagens, né? E a desvantagem, não elencaria nenhuma não... fala que vai atrasar o processo? Isso é... é bobagem, é o de menos, né? Não vejo desvantagens não. **Hoje a nossa dificuldade é não ter a remuneração do conciliador, né? A gente hoje, eu por exemplo, tem que ficar correndo atrás de conciliador, né? Porque tá difícil, o pessoal vem, trabalha, trabalha na expectativa de remuneração, não tem remuneração, né? Então essa é a dificuldade minha, né? Como coordenador do Cejusc.**

Juiz: **É um ponto desvantajoso, né? Também tem o juiz do crime que quer fazer conciliação lá no crime. E de vez em quando ele me liga: “Aí, me arruma um conciliador”. Ele quer fazer três dias por semana, então precisa arrumar um conciliador pra três dias por semana. Num tem.**

Entrevistador: É... bom, tem algumas perguntas aqui sobre a questão da estrutura física, mas muitas cê já acabou falando, né? Sobre a estrutura física influenciar no resultado final do acordo, que acho que cê já comentou sobre, né...

Juiz: Nós já conseguimos contornar bem aqui... É... nós temos uma sala aqui, no final do corredor que é só pro Cejusc. E... mas é só uma sala. Então dá pra fazer só uma audiência por vez.

Entrevistador: E quando, por exemplo, essas do criminal, que ele pede às vezes pra vim fazer aqui, ou...

Juiz: Não. Não. Aí nós tamos fazendo assim: Nas... ah... varas de família, faz na própria sala de audiência. Então... estou fazendo... porque aí

Entrevistador: E o JEC?

Juiz: Lá no próprio JEC. Lá na própria sala de audiência do JEC. Alguns juízes cíveis fazem nas próprias salas deles.

Juiz: É... nas varas de família, nas próprias salas de audiência. Porque aí eu... digamos que eu faça vinte audiências ao mesmo tempo no dia. Então família, infância e juventude estamos fazendo também, juizado informal, e eu faço no pré-processual lá na faculdade, né? Tem dia que faz quarenta audiências num dia lá.

Né, lá eu tenho três salas. Lá no pré-processual. E... eu consigo fazer num dia, posso conseguir fazer vinte audiências aqui nos três prédios. Mas aí a dificuldade é que quando faz na sala de audiência... então por exemplo, eu tenho aqui hoje um, dois... uns quatro... um, dois, três, uns quatro funcionários aqui, né? Eles tão minutando decisão. Tão lendo processo, tão minutando decisão. Se tiver audiência, a produ... a produtividade deles é, né? Ali eles vão fazer... esses quatro aqui fazem cem decisões num dia. Se tiver audiência, decai pra vinte, vinte e cinco.

Eles fazem liminares, né? Tutelas, tal... Aí se tiver conversa lá dentro, cê tem que ler o processo, tapar ouvidos... é complicado.

Entrevistador: A estrutura física da sala de espera, o senhor acha que também influencia?

Juiz: Bom... como nós, no Cejusc, marcamos uma audiência por vez, diferente do que era antes, na resolução antes do CPC, que a gente marcava um monte de audiência ao mesmo tempo, antigamente a gente marcava muitas audiências ao mesmo tempo.

Eu mesmo sempre fiz muitas audiências de conciliação, muitas, antes da resolução. Eu criei um núcleo de conciliação em Votuporanga, que eu fazia quarenta audiências na faculdade, antes de existir isso aí, eu criei lá, mas eu fazia numa sala, num salão grande, fazia tudo ao mesmo tempo... é... era a casa da Maria Joana. Mas foi um estágio de evolução pra chegar nisso aí.

Né, então tinha um salão lá, que era um salão grande, era assim... então que eu fiz... a faculdade fez pra mim lá... eu tinha as cadeiras aqui assim, aqui eu tinha uma mesa principal, eu tinha um computador aqui e um aqui, e... e eu sentava aqui. Então eu tinha um escrevente aqui e um escrevente aqui. E aí eu tinha uma mesa aqui e uma mesa aqui. E eu tinha dois conciliadores de cada lado aqui. Então eu tinha seis aqui e seis aqui. Eu punha duas partes aqui, ó... Eu fazia conciliação por tonelada

Juiz: Eu fazia quarenta audiências em duas horas. Então eu tinha um... base era tudo estudante, né? Tudo estudante. Eu tinha um aqui de pé, que pegava a duplinha e punha sentadinha aqui, né? Aqui esse pessoal conversava, tal, dava acordo, levava... trazia o papelzinho aqui pra mim, eu ditava pra esses dois, quem tinha o computador digitava, né? E trazia aqui, o pessoal assinava, iam sentando aqui e ia embora, né? Então eu fazia quarenta, cinquenta audiências por dia, assim, em duas horas, fazia. É... mas era uma mesa. Mas aí não fazia família, né? Não... não misturava, né? Era mais cobrança, é? Mais na área cível. E... mas era uma coisa que... ninguém fazia, né? Foi uma coisa da minha cabeça, né? Fazia uma espécie de salão de júri, que a faculdade montou num salão grande, né? Acho que cabia umas cinquenta pessoas sentadas aqui, aqui cabiam umas seis de cada lado, né? Quando não usava em salão, podia fazer um plenário de júri, um salão de palestra.

Entrevistador: Que ano era isso, doutor?

Juiz: Ah... Acho que até 2007 era isso

Entrevistador: É... eu ia falar isso... a faculdade de Votuporanga abriu acho que foi 2001, né? De direito. 2000. Acho que foi...

Juiz: Eu não lembro de cabeça, mas eu tenho na minha carteira de trabalho que eu fui registrado no ano que ela abriu lá. Eu comecei a dar aula no ano que ela abriu.

Entrevistador: É... eu comecei a estudar direito no ano que ela abriu.(risos)

Juiz: Então você deve lembrar...

Entrevistador: Foi... é... por isso que eu falei. Ela tava... ela tinha começado uma turma um ano antes, quando eu comecei a fazer direito. Eu não fiz lá, eu fiz em Araçatuba. Mas eu me lembrava disso

Juiz: Então no primeiro ano que ela abriu, eu dava aula pra todos os primeiros anos. Se você tivesse estudado no primeiro ano você teria sido minha aluna. Aí no ano seguinte, eu acho que eu fiquei só de manhã. Então não dava aula pra turma da noite. Mas isso aqui depois eu vou abrir mais pro final. Não lembro quando. Mas fiquei lá até 2007. Porquê 2005, eu comecei a trabalhar aqui em Rio Preto. Eu falei que em 2008 inauguramos as varas de família aqui. Mas eu fiquei lá até 2007. Trabalhando e lecionando lá.

Entrevistador: Bom, em relação à... ao... à entrevista, é... essa parte, então eu só tenho algumas, é...

Juiz: Nós montamos alguma estrutura aqui na Unirp. Na Unirp, aí eu já montei uma estrutura aqui, só que seguindo a resolução do CNJ. Aí eu tenho as salas de audiência, aí eu não vou saber desenhar de ca... aí são salas de audiência individuais, aí nós temos brinquedoteca, aí tem uma sala de juiz, brinquedoteca, secretaria, é... como o CNJ recomenda

Entrevistador: Aham... interessante!

Juiz: Então fica na Avenida da Constituição. Mas é o padrão que o CNJ exige

Entrevistador: Ah, é ali naquela avenida perto da Unirp, né? Perto do bispado, né?

Juiz: É! Na avenida do bispado.

Ali é a... é o Cejusc, o prédio da faculdade. E lá nós fazemos audiência o dia inteiro. Só que só pré-processual. Não tem processo lá. O que tem processo fazemos aqui.

Entrevistador: Tá. Bom... da parte da, da...

***** CORTE NA
ENTREVISTA*****

Juiz: ... ia lá, lógico... eu fiz uma parceria com a faculdade, encaminhei pro tribunal, o tribunal autorizou, homologou. Mas não era uma coisa que, que fosse, é... no estado todo, no país todo, era... lá em Votuporanga.

E depois fizemos uma aqui com a Acirp. É... e aí a resolução, ela...extinguiu todas. Porque tinha

isso pipocando no país inteiro. Cada juiz fazia a sua conciliação caseira. Então essa minha aqui por exemplo, era na faculdade. Então eu sentava aqui. Então... pra eu começar, eu comecei, eu levava dois escreventes, né, pra fazer. Aí depois com o tempo, né, eu fui formando os estudantes que... no começo os escreventes que me aju... então os próprios estudantes iam fazendo. Então no começo eu levava uma perua Kombi no Fórum, né, e convidava uma viatura da PM. Nas primeiras audiências, as pessoas faltaram muito, porque recebiam intimação, “ah... no Fórum eu não vou”. Eu mandava a perua Kombi com a PM, buscar as pessoas.

Juiz: Pra buscar todo mundo. No dia da audiência. E trazia tudo aqui. E falava: “Ó, você não é obrigado a fazer acordo. Mas quando eu te intimar, cê vem aqui e fala que num quer fazer acordo. Pode ir embora. Quer fazer acordo?”, “Não”. “Pode ir embora”. Fiz isso um mês, dois. A partir do terceiro mês... Todo mundo foi

Juiz: Todo mundo ia. Pessoal falava assim: “Não vai lá, você vai ver! Juiz vai mandar a perua Kombi te buscar!”. Isso na cidade, logo, né? A frequência... aí já vinha 80, 90% já me dava por satisfeito, né?

Juiz: Não podia vir 20, 30%, né? E... mas aí já no começo já levava um oficial de justiça, um escrevente, depois... era tudo o pessoal da faculdade. O próprio pessoal da faculdade fazia. Inclusive, é... no meio da semana, durante a semana, a faculdade fazia-os mandar intimação, fazia tudo. Os estudantes. Fazia-os mandar intimação, soltava pelo correio, e tudo, intimava, ó... as pessoas pras audiências.

Entrevistador: Ah... que depois que conhece, né, que sabe o que é também as pessoas começam a aderir...

Juiz: Funciona.

Entrevistador: Mas... bom, é... a idade?

Juiz: A minha idade?

Entrevistador: É

Juiz: Cinquenta e quatro.

Entrevistador: Cinquenta e quatro? Ok... Como que o senhor se declara? Amarelo, branco, negro, pardo...

Juiz: Andei tomando um solzinho, mas acho que tô branco ainda, né?(Risos)

Entrevistador: (Risos) É... escolaridade... tem especialização?

Juiz: Tenho um mestrado.

Entrevistador: Mestrado...

Juiz: Sou doutorando, mas... mestrado.

Entrevistador: Ah é? Ah... onde cê faz doutorado?

Juiz: Na USP.

Entrevistador: De onde?

Juiz: Na USP é... São Paulo

Entrevistador: Ah! De São Paulo... que legal... Com quem? Curiosidade mesmo... (Risos)

Juiz: É... Nestor Duarte. O... o... o orientador?

Entrevistador: Aham

Juiz: Nestor Duarte... Desembargador Nestor Duarte.

Eu, eu... eu tenho uma filha que tá fazendo mestrado lá em São Paulo, e ela queria que eu fosse fazer, queria que eu fosse fazer, mas num... falei: eu não tenho condição de fazer... é muito longe, fica difícil, coisa e tal... então esse ano ela insistiu: “vai” e “vai”, e aí então no começo do ano eu falei, então eu fiz lá, fui, fiz a inscrição, aí eu fiz a prova, aí depois eu fiz a proficiência, aí apresentei o projeto, e fui sendo aprovado, né?

Juiz: Não tenho a pre... não tenho a pretensão de fazer nada. Então... aí eu conversei com o orientador, porque eu completo trinta e cinco anos em janeiro do ano que vem, mas eu já não tenho idade, não tenho sessenta, não posso aposentar, né? Então eu combinei com ele, que ele vai, não vai aprovar o projeto, esse ano. E... mas ele vai aprovar o projeto ano que vem. Se ele aprovar o projeto ano que vem, que é 2019, então eu começo a fazer em 2020. Mas eu tenho mais um pedido pra ele, pra ele jogar só pro segundo semestre em 2020.

Entrevistador: (Risos) Sua filha sabe disso? (Risos)

Juiz: Sabe nada, tô empurrando pra frente, tô empurrando pra frente. Né, hoje... agora à tarde ela mandou um recado, falando ó...

Entrevistador: (Risos) Vai entrar no doutorado junto com ela então.

Juiz: É... esse ano ela, ela acabou parte das matérias, né? Ano que vem ela vai fazer a dissertação, então teoricamente ela começaria o doutorado em 2020, mas tamo empurrando pra frente. Porque até aí, até quanto mais próximo da minha aposentadoria, melhor, né?

Entrevistador: Bom... quanto tempo que o senhor trabalha na função?

Juiz: Eu... como juiz, 30 anos.

Entrevistador: 30 anos... trabalhou em alguma função antes?

Juiz: Trabalhei... fui escrevente no Fórum...

Entrevistador: Escrevente?

Juiz: Fui escrivão... fui...fui advogado... ao todo, 35 anos de serviço.

Entrevistador: E... na, aqui na comarca, quanto tempo que você trabalha?

Juiz: Tô aqui desde 2005. 2005.

Entrevistador: Então dez...

Juiz: Treze, né?

Entrevistador: Treze anos. O senhor já fez algum curso, pra trabalhar com conciliação, mediação?

Juiz: Eu fiz cursos, mas voltados pra juiz.

Juiz: Os cursos voltados pra juiz, são cursos assim... Não é que o juiz...o juiz não vai fazer a conciliação. Mas o juiz vai lidar com conciliadores

Juiz: Quer dizer o quê? Quer dizer que o juiz vai entender o conciliador.

Juiz: Porque os juízes não entendem o conciliador, né? Então eu tenho que entender o conciliador e eu tenho que ficar toureando os outros juízes.

Juiz: Eu explico: por exemplo, o juiz recebe uma inicial e tem que decidir sobre uma guarda de uma criança em 48 horas. Tem que decidir. Aí ele pega e abre vista pro psicólogo do Fórum e fala assim: “Me dá um parecer”. O psicólogo fala assim: “preciso de seis meses”. Aí o juiz fala: “Você não tem seis meses. Eu quero que você fala em doze horas, vinte e quatro horas”. Aí o psicólogo fala: “Mas em doze horas, em vinte e quatro horas eu num tenho nada”. “Não tem importância. Você tem que me dar o que você tem, porque eu tenho que decidir em 24, 48 horas”, né? E o conciliador, às vezes ele precisa de uma sessão, o mediador, duas sessões, três sessões, né? E... o juiz fala: eu não tenho esse prazo, eu tenho que acabar o processo, o CNJ me cobra, a corregedoria me cobra, eu preciso andar com o processo, né? Então os cursos que a gente faz que o juiz faz de concili... na área de conciliação, é voltado para a administração do Cejusc, né?

Juiz: Mas eu dei aula já, de... nos cursos de conciliação, né? Já andei dando aula nos cursos de conciliação.

Juiz: E participando de encontros de juízes responsáveis pelos Cejuscs, onde a conversa é conciliação

Entrevistador: O senhor é responsável aqui desde que começou o Cejusc?

Juiz: Desde que começou. Fui eu que instalei. Que eu não sei dizer quando foi.

Juiz: Mas... deve ter uns cinco anos ou mais, né?

Entrevistador: É, porque o da Unirp já... o senhor falou que já faz um tempo, né? E foi depois...

Juiz: É... é o da Unirp, né? É o da Unirp. Foi... nós instalamos o da Unirp primeiro. O presidente atual é o doutor Manuel, o doutor Manuel está aí faz um ano, né? Antes do doutor Manuel... quem foi o presidente? Foi o doutor... tivemos Paulo Dimas, tivemos doutor Laline... e... tivemos o Ivan Sartori. Então foi instalado com o doutor Ivan Sartori. Então...

ÁUDIO ENCERRADO

6.14 Apêndice N – E15 Entrevista Chefe CEJUSC 1º Grau do Fórum João Mendes

Entrevistador 1: Vamos lá então, Bruno! É... Você aqui é o coordenador... é isso?

Entrevistado: Não, eu sou chefe de seção.

Entrevistador 1: Chefe de seção... qual é a diferença entre chefe de seção e coordenação?

Entrevistado: Coordenador é um cargo acima. Aí a gente tem o coordenador e tem dois chefes, que sou eu e a Regina, que fica lá na Barra Funda. A nossa coordenação na verdade é lá, só que o nosso setor está todo espalhado, né? Então a gente tem lá, que é a coordenação; tem aqui, que é a parte processual... é... e tem os postos avançados, que fazem a parte de pré-processual.

Entrevistador 1: E aí como que decide qual vai ser o procedimento usado? Se é mediação ou conciliação?

Entrevistado: Na verdade, na parte processual quem faz o agendamento primeiro é o juiz, né? Então tem juízes que já marcam mediação diretamente, tem juízes que marcam a conciliação e aí o conciliador, no meio desse processo, ele pode ver se é o caso... às vezes marcou uma conciliação e ele vê que é o caso de uma mediação, ele pode partir para uma mediação

Entrevistador 1: E quais são as diferenças essenciais que você enxerga entre mediação e conciliação?

Entrevistado: Olha, a conciliação é algo mais rápido, né? A conciliação é uma coisa muito mais simples, a mediação já é aquela construção entre as partes... é... aproximando as partes, resolvendo problemas às vezes até extraprocessuais e tudo mais, né? Eu não sou... eu assim... eu como chefe fico mais na parte administrativa, então eu não estou diretamente nas sessões pra... não sou o expert pra falar disso, né? De diferenças e tudo mais. Eu não cuido diretamente dessa parte.

Entrevistador 1: Mas você já atuou como conciliador?

Entrevistado: Não. Eu sou funcionário. E funcionário não pode atuar nem como conciliador e nem como mediador.

Entrevistador 1: E há diferenças na tramitação? Então quando chega aqui o processo... aí escolhe ou vê qual é a melhor... mediação... conciliação?

Entrevistado: Não. Na verdade, o processo vem pro CEJUSC já com isso definido, só para realização da sessão efetivamente.

Entrevistador 1: Aí se não tem acordo volta pra vara...

Entrevistado: Volta pra vara e aí o juiz dá andamento.

Entrevistador 1: E se faz o acordo...

Entrevistado: Se o acordo é feito, aí é lavrado o termo, né? Assinado pelo conciliador ou pelo mediador e aí retorna para a vara também porque o... a homologação vai ser feita pelo juiz da origem do processo.

Entrevistador 1: Então, assim, a gente entendeu que o processo chega aqui por meio do juiz. Então, o juiz é quem manda o processo para cá...

Entrevistado: Isso. Exatamente. Seja a critério dele, seja a pedido das partes, mas ele é quem vai sempre definir pro processo vir pra cá.

Entrevistador 1: E aí assim... esse andamento... quando vem pra cá, vocês é que comunicam as partes ou é a vara?

Entrevistado: A vara.

Entrevistador 1: A vara é que intima...

Entrevistado: O CEJUSC ele vai só realizar a sessão efetivamente.

Entrevistador 1: Só isso.

Entrevistado: É. Aí a gente... é assim... tem alguns procedimentos. Então, por exemplo, é... como a gente lida, se a gente for pensar, na parte processual das varas cíveis aqui do prédio, o que a gente faz? Mensalmente a gente distribui uma pauta para essas varas, né, já com datas e horários e aí a vara é que vai eleger quais processos ela coloca em cada... é... em cada pauta, em cada data e horário. Na parte da família, que são 12 varas, então a quantidade é bem menor e na família tem um juiz por vara, nas cíveis tem dois juízes. Então, a quantidade é essencialmente diferente. É... na família, eles mandam o processo, seja físico, seja pelo sistema, e aí a gente vai agendar um horário, né? A gente certificando e devolvendo pra vara. Então, a gente tem essas duas formas mais para uma facilitação interna de agendamento.

Entrevistador 2: E quantos conciliadores vocês têm?

Entrevistado: Então, é assim... a gente tem... depende da quantidade de sessões que a gente agenda, né. O ideal qual é? Se a gente for fazer, por exemplo, a gente marca sessões a cada meia hora, né. Se a gente for fazer, vamos supor no cível, três sessões a cada meia hora, a gente chama pelo menos quatro, cinco conciliadores para aquela tarde, por exemplo, né. E na família também, na família geralmente são duas sessões a cada meia hora. Então, a gente chama dois ou três conciliadores pelo menos pra...

Entrevistador 2: E aí cadastrados no total vocês têm quantos? Você sabe?

Entrevistado: Olha, no nosso cadastro são... acho que perto de oitocentos.

Entrevistadores 1 e 2: Olha! É muita coisa!

Entrevistado: Porque o nosso cadastro ele é único, né, do Central. Então, eles atendem o que? A parte cível e a parte de família do processual, a parte pré-processual, que tem a Barra Funda e os postos avançados, tem a parte da Fazenda Pública também, que tem alguns conciliadores que atuam só lá. E o JEC Central também, que o JEC Central não tá sob a nossa coordenação, mas os conciliadores são do Fórum Central. Então, a gente fornece... assim... fornece para eles também, né. Então, apesar, assim, alguns pedem uma licença e tal, mas no cadastro geral, por volta de setecentos, oitocentos.

Entrevistador 1: E aqui, no João Mendes, vocês têm uma escala? Então, por exemplo, segunda-feira vem tantos, na terça...

Entrevistado: Isso. A gente faz assim: porque, assim, os conciliadores são voluntários, né. Então a gente tem que se adequar a possibilidade deles também, né? É que não dá para eles virem todos os dias, tem conciliador que não consegue vir toda semana. Então o que a gente faz? A

gente faz uma escala com a disponibilidade. Então, vamos supor... tem a conciliadora Maria que ela pode vir toda segunda-feira à tarde. Então, eu deixo ela na escala. Tem a Luiza que pode vir de segunda-feira à tarde. Porém, quinzenalmente. Então, a gente vai encaixando, né, para eu ter a quantidade que eu preciso em cada semana e a disponibilidade deles também.

Entrevistador 1: Nossa! Dá trabalho, então!

Entrevistado: Dá trabalho! É um quebra-cabeça. Tem que ir fazendo. Então a gente vai fazendo assim e tem emergências, eles têm compromissos de trabalho, audiências agendadas porque a maioria é advogado.

Entrevistador 2: Ah, a maioria é advogado?

Entrevistado: Ah tem bastante advogado. Nós temos bastante advogados. Tem também psicólogos, enfim, tem de todas as áreas. É... mas aí a gente tem que ir encaixando. Então, um não pode e aí outro vem. Então, é por isso até que a gente tem que ter uma quantidade maior do que a quantidade de audiências agendadas, né. Então, a gente tem maior... uma que qualquer um pode ter uma emergência, um problema de saúde, então a gente já deixa um sobressalente e aí também vão aparecendo esses compromissinhos de trabalhos e aí a gente faz isso.

Entrevistador 1: E você percebe que há diferença em sessões realizadas por juízes, conciliadores e mediadores?

Entrevistado: Então, é assim... aqui eu só... é com conciliador e mediador. Com juiz... eu nunca trabalhei numa vara, com juiz. Então, eu não tenho como te falar isso com propriedade. Mas, eu acredito que depende muito também... tem muito juiz que faz a conciliação na audiência com ele mesmo, né. Então, eu acredito tenham juízes que façam já conciliação na própria audiência mesmo que é a de instrução eles abrem com a conciliação e tudo mais, né. É... mas assim... não sei te falar exatamente se tem uma diferenciação.

Entrevistador 2: E dentre das audiências aqui, entre conciliadores e mediadores, qual é a porcentagem?

Entrevistado: De acordo?

Entrevistador 2: De acordo. Mais ou menos.

Entrevistado: Olha, a gente tem... eu acho que no... porque assim... é muito... cada assunto tem um resultado diferente, né. Mas eu acho que no processual, em geral, deve ser uma média de uns 30% de acordo, de 20 a 30%, né. Tanto no cível quanto na família. Eu acredito que gire em torno disso. No pré-processual a porcentagem é infinitamente maior. No pré-processual, se eu não me engano, de 70 ou 80% ou até 90%, dependendo dos casos. Isso considerando as audiências completas, né, onde ambas as partes comparecem. Porque nas que uma parte não comparece não tem como computa o resultado.

Entrevistador 1: E por que você acha que tem essa diferença entre o pré-processual e o que já está em processo? Por que essa diferença?

Entrevistado: Olha, quando a pessoa entra com um processo eu acredito que ela já tá com aquele... aquela vontade do litígio. Então já fica uma coisa mais difícil de conciliar porque, apesar de ser aquele ganha, mas cada um tem que abrir mão de um pouquinho, né. Agora, no pré-processual a pessoa foi e procurou diretamente a conciliação. Então ela tá 100% aberta pra fazer um acordo, né. Então, acho que facilita um pouquinho e não tem todo aquele trâmite processual, citou, tem

que ter um advogado, tem que fazer isso, fazer aquilo. Então, acho que as partes já vão ficando mais, como se diz...

Entrevistador 1: Menos propensas...

Entrevistado: Menos propensas. Aí já faz uma coisa ou outra e já fala: ah ele fez isso, eu vou fazer isso, não sei o que, né. Vira essa... esse revide, alguma coisinha assim. Eu acredito que seja mais por conta disso.

Entrevistador 1: E em relação ao valor da demanda. Então, ações de valores mais altos conciliam mais ou menos?

Entrevistado: Não... assim, nunca parei para fazer essa estatística. Eu acho que não tem muito... Assim, eu já vi acordos de R\$100,00, R\$200,00, já vi acordo de 10 milhões, 20 milhões e aqui na conciliação. Então, eu acho que não tem muito do... assim... não dá para separar, falar “ah valor mais baixo faz mais acordo, valor mais alto faz menos”, eu acho que não, acho que realmente é a situação, o tipo de processo também. Então, acho que tem processos que são mais simples, né, às vezes uma briga de vizinho, por exemplo, acho que é muito mais simples do que uma dissolução de empresa, por exemplo. Então, eu acho que o assunto às vezes...

Entrevistador 2: A matéria influencia mais do que...

Entrevistado: A matéria influencia mais. Apesar de que tem casos que a matéria super complexa e as partes estão extremamente dispostas a conciliar, né. Muitas empresas hoje em dia acho que tem uma... é... estão nessa onda da conciliação, né. Então acho que eles perceberam que com a conciliação eles economizam dinheiro, eles economizam tempo, o problema e tudo mais. Então eu acho que quem tá nessa onda, principalmente empresas grandes, né, que já tem essa visão de conciliação. Então eu acho que eles... os processos com eles com certeza vão sair mais acordo do que com a empresa que já não está tão focada nisso. Eu acho que não dá para separar muito. Acho que a matéria influencia um pouco, mas não é o X da questão, né.

Entrevistador 1: Tá e em relação à matéria, por exemplo: família concilia bastante?

Entrevistado: Então, eu acho que vai mais naquilo. A família do pré-processual concilia muito, muito. A do processual acho que já não é tanto, já não tem tanto resultado, né. Agora, do pré-processual, por exemplo, eu tenho um posto nosso que funciona na Uninove aqui da Vergueiro. Das audiências completas, a média deles é de 90% de acordo nas audiências de família. Então é bem... bem produtivo, né. Agora, aqui no processual é aquilo que eu falei. Quando a pessoa entra com um processo, ainda mais na seara de família, é... a relação já tá bem abalada, bem conflituosa. É... eu acredito que sim.

Entrevistador 1: E em relação às características das partes, nível socioeconômico, escolaridade, pessoa física e jurídica? Pessoa física concilia mais ou não? É...

Entrevistado: Aí... não tenho como te falar isso. Não tenho. Porque, assim, mesmo no pré-processual é... hoje em dia a gente vê desde... no pré-processual tem muito encaminhamento da Defensoria, né. A gente tem uma... o Dr. Ricardo fez uma parceria com a Defensoria. Então, a maioria dos casos, a pessoa chega lá, antes de abrir o processo, eles encaminham para a conciliação, né. Eles fazem até um agendamento já, que eles têm acesso à pauta e tudo mais, eles conseguem fazer o agendamento. Então... aí certos casos que realmente é... você não tem como marcar uma conciliação, são casos processuais mesmo. Mas, assim, então, a Defensoria obviamente atende uma... uma... um público socioeconômico, culturalmente um pouquinho

mais... menos favorecido. E, mas, assim, no pré-processual hoje em dia a gente vê muita gente super esclarecida, de um nível sócio-cultural alto, poder aquisitivo e tudo mais, que também procura o pré-processual para evitar todo o trabalho, né, de um processo. E no processual acontece a mesma coisa, tem desde alimentos de balcão, que a pessoa chega sem advogado, né, ela já pede os alimentos, até causas em que as partes têm não sei quantos bens para dividir e assim vai. Então não tem como fazer essa...

Entrevistador 1: Diferenciação?

Entrevistado: Essa diferenciação. É.

Entrevistador 1: E em relação às características socioeconômicas aqui da região? Você já trabalhou em outro... outro lugar para ter uma ideia?

Entrevistado: Não, sempre aqui.

Entrevistador 1: Você acha que tem algo diferente aqui nessa região que favoreça acordos ou não favoreça?

Entrevistado: Acho que... Para fazer acordo em si, acho que não. O centro, na verdade, ele chama todo mundo, né. Porque todo mundo acha que problema resolve aqui no centro. Então... a gente inclusive tem competência para atender a cidade inteira no pré-processual. Apesar de já ter CEJUSC acho que em quase todos os fóruns regionais já tem o CEJUSC instalado, mas, se por um problema ou outro a gente precisar, a gente atende aqui. Mas acho que não é isso que acaba influenciando em quantidade de acordos.

Entrevistador 1: E aí assim... sobre a sua experiência, você acha que tem mais chance de conciliação em uma comarca do que em outra? Então uma comarca maior tem mais chance de conciliação do que uma comarca menor ou o que você pensa sobre isso?

Entrevistado: Eu acho que o que vai fazer diferença é a conscientização das pessoas. Então, lógico, falando de São Paulo, por exemplo, o assunto é muito mais divulgado do que talvez em uma comarca pequena, do interior e tudo mais. Apesar de que se um trabalho for bem feito em uma comarca pequena, com certeza vai surtir mais efeito do que aqui, né. Porque aqui, apesar de a gente ter muita informação, muita gente não tem acesso à informação, né. Mas, então, acho que é isso.

Entrevistador 1: E aí o que você acha que tem mais chance de conciliação: na primeira ou na segunda sessão ou audiência?

Entrevistado: Não sei te falar. Porque assim, aqui, na verdade, o que a gente faz? Como a gente trabalha, como eu te falei, com uma infinidade de juizes e de varas e tudo mais, **é... a gente realiza a sessão, mas a gente não faz a redesignação. Aqui...**

Entrevistador 2: É uma sessão só?

Entrevistado: É uma sessão só. Por que? Porque isso vai ficar pelo crivo do juiz da origem do processo, né. Então do juiz da vara. Então, o que acontece? A gente agenda, a gente faz e devolve para a vara. Muitas vezes o juiz remarca a audiência de conciliação, né. Mas...

Entrevistador 2: Ele? Ele remarca?

Entrevistado: Não, às vezes ele remarca até aqui para o setor. Então, geralmente, essa remarcação

é feita quando ele tem... quando ele vislumbra uma possibilidade de acordo. Muitas vezes as partes até fazem um protocolo conjunto, pedindo a suspensão do processo porque eles estão em vias de acordo e tudo mais. Acontece bastante. Mas a gente aqui, diretamente, a gente não redesigna. Agora, no pré-processual existe redesignação porque lá é pré-processual e não tem um juiz. Então, as partes pedindo, tendo... é... condições, né, de... não condições, mas propensão a fazer o acordo e querendo a redesignação, a gente faz, né. E aí, muitas vezes, sai o acordo. Nessa segunda audiência. Mas quando ela é realmente necessária.

Entrevistador 1: E você acha que o presidente da sessão, sendo juiz, conciliador ou mediador, ah... ele é decisivo na realização do acordo?

Entrevistado: Ah... eu acho que ele influencia bastante, né. Eu acho que ele tem um... é uma ferramenta que vai ajudar as partes a fazerem o acordo, uma ferramenta importante. Mas aí também, falando do juiz, talvez... eu não sei se o juiz tem uma maior influência do que um conciliador, por exemplo, né. Que o juiz uma hora vai julgar, né, não tem jeito. Apesar de que mesmo nas varas, diretamente, tem conciliador que atuam nas varas. Então, não é o juiz em si que vai fazer a sessão conciliatória. É o conciliador, né. Então eu acho que o conciliador tem um papel primordial. Mas não é 100%, né. Mas acho que ajuda bastante. O juiz acho que ajuda da mesma forma, mas, pelo o que eu vejo, a maioria já tem conciliadores que atuam nas varas e eles fazem as audiências, até para... preservando aquela ideia de confidencialidade, é a sessão que eles falam o que eles querem falar, não tem problema, né. Então eu acho bem interessante como ferramenta.

Entrevistador 1: E você sente que teve alguma alteração nos acordos depois da Resolução 125 do CNJ e depois do novo CPC?

Entrevistado: Olha, pelo... depois... a Resolução 125 ela é de 2000...

Entrevistadores 1 e 2: 10.

Entrevistado: 2010, né. 2010 acho que a conciliação estava engatinhando ainda. Eu estou aqui desde 2008. Eu entrei aqui em 2008. E aí em 2008 estavam começando os pré-processuais, estavam divulgando mais essa ideia de conciliação e tudo mais. Eu acho que, na verdade, a Resolução 125 ajudou por conta de divulgação, das partes saberem, que é de entendimento e tudo mais, nesse sentido. E, pelo CPC, que o CPC é 2015, eu acho que por aquele artigo 334, que fala que todo processo vem para a conciliação logo de início e tudo mais, eu acho que deu um bom empurrão. Apesar de que as partes podem falar “não quero, não quero” e continua, porque tem, principalmente no processual, né, os advogados eles têm a cultura do litígio, né. Então... mas eu acho que é uma coisa que vai mudando, acho que tudo ajuda, né.

Entrevistador 1: Pode mudar?

Entrevistado: Eu acho que sim, acho que sim. É um processo de formiguinha, né. Vai fazendo um pouquinho por vez e tudo mais. Mas acho que hoje em dia, se eu comparar com 10 anos que eu estou aqui, com certeza a conciliação é muito mais aceitável do que era antigamente.

Entrevistador 1: E você vê pontos negativos na conciliação?

Entrevistado: Negativos?

Entrevistador 1: É.

Entrevistado: Eu acho que não. Assim... de plano eu acho que não. Eu acho que é uma oportunidade para as partes conversarem, né. Colocarem tudo às claras e tudo mais. Óbvio que às

vezes esse encontro acirra mais a... o problema que eles têm, a disputa. Mas não que o problema seja a conciliação, aí é o caso que as partes não querem, enfim. Mas eu acho que é uma coisa bem positiva, a conciliação.

Entrevistador 1: Em relação à estrutura física, né. Você acha que a estrutura física influencia na realização dos acordos?

Entrevistado: A estrutura física você diz a sala...?

Entrevistador Isso. E por exemplo o acesso, este fórum por ser central, tudo isso. É... as salas.

Entrevistado: Olha, se você for pensar em acesso das partes, talvez facilite um pouco o acesso. Mas não sei se isso vai... que a parte quando ela quer resolver o problema, ela resolve, né. Nem que ela tenha que andar uma hora para chegar no lugar. É... obviamente o acesso mais fácil facilita a presença de todo mundo, né. Mas não sei se isso é tão decisivo assim na conciliação. Eu acho que isso vale para qualquer... até numa audiência de instrução ou num... enfim, qualquer ato processual, vai facilitar ou atrapalhar. E acho que em relação à espaço físico, por exemplo, obviamente, se a parte estiver é... se sentir... quanto mais confortável ela se sente, eu acho que mais ela vai relaxar e se abrir e tentar conciliar e tudo mais, né. Que eu acho que também é um... é uma coisa importante do próprio conciliador, do mediador, de deixar a parte confortável. Então, acho que o espaço físico ajuda, mas se o espaço físico talvez não ajudar tanto, acho que o papel do conciliador, do mediador, é fazer com que aquilo se torne confortável, que aí ele não vai falar “ah a luz está queimada, essa parede é feia, não sei o que”, então acho que é... vai bastante da situação.

Entrevistador 1: E aqui assim... a sala de espera... as partes... as partes elas têm contato?

Entrevistado: Sim.

Entrevistador 1: Não há sala separada, por exemplo, para as partes... não?

Entrevistado: Não.

Entrevistador 1: E você vê isso como positivo, algo que precisa melhorar ou tanto faz? O que você pensa sobre isso?

Entrevistado: Olha, às vezes, tem muitas partes que só... porque aqui no fórum o que acontece? A gente... as partes têm que aguardar no corredor, não tem jeito, né. E muitas vezes eu vejo que as partes ou os próprios advogados eles se vendo no corredor, eles já começam a conversar. Muitas vezes eles entram com acordo pronto na sala, né. Ao mesmo tempo, sempre tem aqueles que um olha para a cara do outro ou... é assim... eu já vi algumas situações das partes começarem a brigar no corredor. Mas assim... é uma coisa muito rara. Muito rara mesmo. Difícil de acontecer. É... eu acho que é difícil você ter uma disponibilidade de local físico que você consiga separar as partes, né.

Entrevistador 2: E às vezes nem é interessante, como você falou. Se na maioria, se é raro...

Entrevistado: É... de briga assim é bem raro, principalmente aqui no processual. No pré-processual talvez até tenha alguma discussãozinha, mas são casos bem pontuais. Eu não sei se valeria a pena você disponibilizar um espaço para deixar partes separadas em vez de fazer mais salas de audiências, por exemplo, para ter como atender mais gente, né. Então eu acho que... isso não seria um ponto desfavorável assim.

Entrevistador 1: E sobre a estrutura física aqui da conciliação. A Dra. Laura disse para a gente que antes as salas eram em andares diferentes e depois veio para cá.

Entrevistado: Porque assim... aqui no prédio a gente tem a conciliação de primeiro grau e a conciliação de segundo grau, né. O primeiro grau o cartório é lá onde vocês foram me encontrar e o segundo grau o cartório é aqui na entradinha das salas. Então o que acontecia? O segundo grau ele é um cartório separado, enfim, o segundo grau é separado do primeiro, são até sistemas diferentes. Agora o primeiro grau ficava a parte de família no 13º andar e a parte cível no 21º, né, porque elas foram criadas em momentos diferentes. Então, não tinha disponibilidade de sala, tal e tudo mais. E aí no final do ano passado que a gente veio aqui para o 2º andar. Então aí a ideia foi qual? Unificar a conciliação. Independentemente de ser cível, família, primeiro ou segundo grau. Então, tanto que as salas que a gente tem são compartilhadas, né.

Entrevistador 2: Primeiro e segundo grau?

Entrevistado: Pelo primeiro, segundo, cível e a família, né. Então a gente marca as audiências e aí as partes vêm aqui e fazem a marcação da presença lá na frente. Então tem o que é primeiro grau, o que é segundo grau, o que é cível, o que é família. Mas ficou tudo concentrado aqui, né.

Entrevistador 1: E você isso como positivo?

Entrevistado: Eu acho que ajudou bastante. Não sei se teve influência nos acordos em si, mas facilitou o acesso, que esse prédio é enorme, né. Se você não sabe andar aqui...

Entrevistador 2: Nossa...

Entrevistado: Ele é fácil de andar, mas você tem que compreender.

Entrevistadores 1 e 2: Ele é bem sinalizado.

Entrevistado: É... ele é bem sinalizado.

Entrevistador 2: Legal, mas é enorme.

Entrevistado: Enorme, né. Você vê por... por andar são 30 salas grandes, né. Então...

Entrevistador 2: Uma grande estrutura vocês têm.

Entrevistado: É uma estrutura grande. Então, assim, facilitou por um lado porque a parte sabe que é conciliação no setor de conciliação, no CEJUSC, então segundo andar e ela está aqui, fácil de atender, né. Então por esse lado eu acho que foi bem positivo.

Entrevistador 1: E aí uma curiosidade. Eu vi em algumas cidades do Estado de São Paulo que há a conciliação na área criminal. É... antes... na fase pré-processual. Você tem aqui isso ou não?

Entrevistado: Não.

Entrevistador 1: É novidade para você ouvir isso ou você já...

Entrevistado: Não, eu já ouvi

Entrevistador 1: Já ouviu?

Entrevistado: Já ouvi. Mas assim aqui em São Paulo é tudo muito separado, né. Tanto que processos criminais, a maioria é lá no fórum da Barra Funda, do fórum Mário Guimarães e, se eu não me engano, tem a parte de Santana, alguma coisa assim, mas não sei ao certo. Então, por exemplo, para cá nunca viria a parte criminal porque esse fórum não é criminal. Ele só trata da parte cível e de família.

Entrevistador 1: E você sabe se lá na Barra Funda eles têm isso ou não?

Entrevistado: Não sei te falar. No pré... porque assim, a nossa coordenadoria que eu falo na Barra Funda é um prédio, o fórum criminal é outro prédio. É diferente. O nosso é um andar de um prédio do governo do Estado, né. E o fórum criminal é na Barra Funda também, mas é... aí é um fórum mesmo só para a criminal.

Entrevistador 1: É... eu achei muito curioso, eu nunca tinha ouvido falar, né.

Entrevistado: É... eu já ouvi falar alguma coisa, mas eu não sei te falar com detalhes se tem e nem como funciona.

Entrevistador 1: E aí assim você tem alguma sugestão? Porque um dos objetivos também é levar sugestões para o CNJ. Você acha que algo precisa melhorar ou está bom... aí fica a seu critério. O que você pensa sobre isso?

Entrevistado: Olha, eu acho que a conscientização das pessoas precisa mudar muito. Então, não sei se divulgação, é... para as pessoas realmente entenderem o que é a conciliação. Eu acho que é a conscientização geral, não é só do jurisdicionado, é do advogado, é da... acho que do funcionário público, acho que todo mundo. Acho que quanto mais divulgação, quanto mais conscientização tiver, eu acho que mais e mais vai ajudar, né. O... tem até um... outro dia eu estava conversando com o Dr. Ricardo, não vou saber se precisar agora, mas a quantidade de acordos pré-processuais que têm sido feitos tem sido tão grande e calhou de ter um número de distribuição de processos no Estado, não sei se estabilizou ou caiu um pouquinho. Então não sei se isso já está ajudando até a desjudicializar...

Entrevistador 1: Mudar o perfil, né...

Entrevistado: Porque todo mundo reclama, né. Ninguém quer ter um processo hoje em dia. Você fala “aí eu tenho um processo” parece que está com uma faca no pescoço, né. Então, ninguém quer isso. E eu acho que a conciliação vem para ajudar. Então eu acho que é mais conscientização e divulgação, acho que é o principal. Porque isso também é legal a gente ter.

Entrevistador 2: Mas e formação? Você acha que, assim, nessa área de formação...

Entrevistado: Formação?

Entrevistador 2: É. Os cursos que eles já fazem... Você tem alguma outra sugestão... Tem que fazer o curso, né?

Entrevistado: Eu acho... Então, para ser o conciliador você tem que ter o curso, tem que ter a capacitação e tudo mais. Eu acho que a formação é essencial, né. E visa ajudar muito a... como se diz... atualização também. Porque não adianta você ter feito um curso 10 anos atrás e muita coisa. Então, acho que atualização ajuda também, mas os conciliadores já têm essa obrigação de fazer.

Entrevistador 2: De quanto em quanto tempo?

Entrevistado: Se eu não me engano é anual. Mas, enfim, a gente sabe que tem conciliadores que são super antenados, outros não são tanto e tudo mais. Então, eu acho que formação, estudo é sempre uma coisa primordial e ajuda bastante, né. Mas, talvez... eu sei que algumas universidades já têm a disciplina de conciliação e a mediação e tudo mais. Eu acho que isso devia ser obrigação no Direito. Quando eu estudei não tinha. Nem se falava em conciliação.

Entrevistador 1: É, acho que nas nossas épocas...

Entrevistador 2: E eu acho mesmo que é uma cultura que a gente tem...

Entrevistado: É uma cultura!

Entrevistador 2: É... que advogado tem que entrar com processo.

Entrevistado: Por que você vira advogado para que? Para entrar com processo. Quero saber fazer uma petição inicial, contestar e tudo mais. Então eu acho que isso... a criação dessa cultura e tudo mais, qualquer instrumento vai ser válido. Divulgação, formação, universidades e tudo mais, eu acho que vai ser primordial para formar essa cultura de acordos e tudo mais. Isso eu acho bastante importante, bastante necessário hoje em dia.

Entrevistador 1: E aí, Bruno, a gente tem algumas perguntas mais pessoais sobre você mesmo. É só para a gente ter um perfil.

Entrevistado: Tá bom, sim, lógico. Não tem problema.

Então, sexo é masculino, idade é 31 a 40 anos, se declara como branco, ensino superior em Direito, pós-graduação lato sensu, não tem outra formação, função de chefe de seção, 5 anos na função de chefe de seção, antes era escrevente, trabalha no fórum há 10 anos, frequentou curso de gestão para quem trabalha no CEJUSC.

6.15 Apêndice O – E16 Entrevista CEJUSC Pinheiros – Coordenadora

ENTREVISTADOR 1: Isso

ENTREVISTADOR 2: Anhãm. Então vamo. Então vamo lá Alexandra. É... a gente tá gravando, tudo bem?

E: Tudo bem.

ENTREVISTADOR 2: É... como que, como que os processos v/eles em pra cá? Os juízes analisam as situações... .. como que ...

E: Sim. É... bom, nós temos na verdade os dois procedimentos, que é o procedimento judicial e o procedimento pré-processual. Então us/é... os processos já em andamento, já ajuizados, são os juízes que analisam cada caso, e se eles acharem necessário, eles mandam pra nós. É... agora com/quando teve a... alteração do CPC, () os processos iniciais, vamo dizer que, noventa por cento vem pra nós. Alguns dos juízes ainda sentem a necessidade de é... passar por essa audiência inicial, ou porque as partes também falam que num querem né? Ou ele acha que essa audiência agora é desnecessária, ele precisa de provas, e tudo mais e aí essa audiência às vezes é... vai pouco além da, da inicial. Mas, geralmente é o juiz que encaminha os processos pra nós.

ENTREVISTADOR 2: E... e há diferenças essenciais entre mediação e conciliação?

E: Tem. A diferença existe, mas no judiciário ela é um pouquinho mais complicada de... de a... de se a... ter essa divisão, né? Então a diferença da mediação seria a ... mais a relação continuada das pessoas, então, processo de família, tal. O que acontece (aqui) no judiciário é que a... o tempo de audiência é muito curto, né? Então aqui em Pinheiros, especificamente, nós temos as audiências de conciliação na área de família, se o conciliador achar por bem transformar isso numa mediação, ele é... oferece isso às partes, se as partes concordam, elas transferem é... alteram pra uma mediação, que aí tem as sessões, que podem se estender, o processo fica suspenso, tudo mais. Em alguns casos, o juiz já de início, ele já vê, analisa o caso, já manda pra mediação, mas é um pouquinho mais difícil.

ENTREVISTADOR 2: É... Há diferenças na tramitação de um e de outro. Então você já me respondeu isso né?

E: [Sim. Sim

ENTREVISTADOR 2: Que (...)

E: [É mais com relação a... ao relacionamento das partes, se tem uma relação continuada ou não.

ENTREVISTADOR 2: Tá. É... Então o processo, ele chega aqui pelo juiz, né? o juiz é quem vai analisar esse caso, e vai mandar o... se ele enxerga a chance, ele manda pra cá.

E: Sim.

ENTREVISTADOR 2: É, depois da sessão de conciliação e mediação pra onde vai o processo? Que que acontece?

E: Tá. É... Aqui no CEJUSC é... a... fez audiência de conciliação, a gente devolve o processo pro cartório, e na verdade quem vai dar andamento é o cartório. Tá? Aí, a gente num sabe exatamente

porque a gente não acompanha cada caso, né? Mas aqui no CEJUSC ele acaba na conciliação, tá?

ENTREVISTADOR 2: E aí se num, não acontecer essa conciliação, aí ... devolver pro cartório?

E: É. E mesmo que haja conciliação volta pro cartório, pra ele poder dar a sentença de homologação, Ministério Público e tudo mais.

ENTREVISTADOR 2: E o responsável pelo andamento do processo, então é... enquanto tá aqui... vocês e depois que vai pro cartório... ()

E: É, aqui o andamento é só audiência.

ENTREVISTADOR 2: Só audiência.

E: Só audiência. O restante é tudo eles. Mesmo se tiver, é... em decorrência de acordo, expedir ofício, essas coisas, é tudo o cartório que faz.

ENTREVISTADOR 2: E aí como que vocês entram em contato com as partes? É por, por... intimação? Ou é ligação telefônica?

E: Também é o cartório.

ENTREVISTADOR 2: Ah, é tudo cartório.

E: É o cartório.

E: Isso na parte judicial. Na parte pré-processual, aí as partes vêm, faz requerimento de uma audiência conciliação, e aí nós intimamos é... o reclamado por carta.

E: Então sai uma carta convite pra ele comparecer a audiência.

ENTREVISTADOR 2: Tá. Então ainda não existe o processo.

E: Ainda não existe processo.

ENTREVISTADOR 2: Ah, tá. A pessoa tem uma demanda, ela chega aqui...

E: [Pede uma ..., é. Solicita uma conciliação.

ENTREVISTADOR 2: Ah

E: () tem esse procedimento diferente. Se for é... já um processo judicial, a gente devolve o processo () pra tomar as providências, intimação, (é tudo) cartório. Se for o pré-processual é tudo nosso.

ENTREVISTADOR 2: E aí, se, se não acontecer a conciliação nesse pré-processual?

E: Acaba o pré-processual e a gente orienta a parte, se for o caso, se ela quiser tal, procurar o... as vias legais e entrar com uma ação judicial.

ENTREVISTADOR 2: Interessante. Muito interessante.

ENTREVISTADOR 1: E o registro desse acordo?

E: O registro do (...)

ENTREVISTADOR 1: [desse acordo pré-processual

E: Então, na verdade, vai sair uma sentença, que vai se tornar título executivo.

ENTREVISTADOR 2: Uma sentença homologatória.

E: Isso. Uma sentença homologatória. Pela juíza coordenadora do CEJUSC.

ENTREVISTADOR 2: Ah, tá. E é ela quem sentencia?

E: Sim

ENTREVISTADOR 2: Muito, muito diferente de outros lugares que a gente...

E: É. Inclusive se tiver algum ofício, pra expedir neste pré-processual, somos nós.

E: Porque de qualquer forma, processo com acordo ou sem acordo, ele vai se encerrar aqui no CEJUSC com a audiência.

ENTREVISTADOR 2: E aí no caso do processo do... judicial que vem da vara, quem vai homologar esse acordo, é o juiz ...?

E: É o juiz da vara.

ENTREVISTADOR 2: Da vara. Tá. E... e se você percebe diferenças no resultado, né? Se a sessão é presidida por um juiz, por um conciliador ou mediador. Tem mais sucessos com, com juiz, ou, ou mais com conciliador, ou mais com mediador? Se você tem, consegue ter essa percepção?

E: Olha, eu acho que hoje, na verdade, o índice de acordos, independente se é juiz ou se é CEJUSC, diminuíram MUITO, muito. Com a alteração do CPC, geralmente as partes não querem o acordo. Às vezes elas já chegam em audiência, falam ah... a gente pediu pra (num) marcar essa audiência, por que que marcou? Então, assim, né? principalmente nas partes é... quando tem alguma empresa, principalmente. Aqui a gente faz o JEC também, né? As audiências do JEC. JEC então..., assim, é absurdo as partes, ela/é obrigatório no JEC independente de qualquer coisa. E elas

já chegam aqui, já senta às vezes, muitas vezes na mesa e fala, olha, num tem proposta de acordo. (). É mais difícil. Principalmente no Cível, no geral, no JEC especificamente. É... Família diminuiu muito também. E... conversando com juízes, a gente vê que pra eles também houve essa diminuição. E a gente assim, só..., a gente acredita que seja realmente a situação financeira, que tá difícil, e as pessoas não querem fazer acordo, né? Então...

ENTREVISTADOR 2: É. Pode ser. E... e com relação ao valor demandado? É... aí entra também essa questão, né? É... você percebe que valores altos concilia mais, ou valores menores concilia mais, que que você sente?

E: Olha, eu acho que... não é nem questão de valor, é questão da demanda mesmo. Porque às vezes a gente vê demandas que não tem valor nenhum. É só uma obrigação de fazer, e as partes não querem fazer acordo.

((vozes ao fundo))

ENTREVISTADOR 2: E aí, pro/aproveitando então, já que você falou isso, em relação à matéria, né? Você disse que por exemplo, Família concilia me/tá conciliando menos, né?

E: Con/é. Menos do que conciliava há um tempo atrás. Mas, mesmo assim, hoje o nosso índice de acordo de famílias é maior do que o Cível.

ENTREVISTADOR 2: É. Então, por exemplo, dano moral ... cê acha ...?

E: Quase não tem acordo.

ENTREVISTADOR 2: Quase não tem. Cheque, que é algo que já tá em desuso até, mas é... consegue? Você, você vê...?

E: Você diz assim, cobrança? ()

ENTREVISTADOR 1: Isso

E: Nessa área ainda faz mais um pouquinho de acordo.

ENTREVISTADOR 2: Ainda faz.

E: Essa área de condomínio, cobrança de escola, (...)

ENTREVISTADOR 2: [descumprimento de contrato

E: É. É mais fácil, não que seja fácil, fácil, mas é melhor fazer acordo é... mais ... as pessoas estão mais abertas para fazer acordo nesse tipo de ação, do que por exemplo, num dano moral, que é muito raro fazer acordo. Tá? É... agora no Cível, não. Cível é... ma/Família, né? Família já é um pouco mais fácil de fazer.

ENTREVISTADOR 2: É... mas, tal/talvez o número seja maior então?

E: Sim.

ENTREVISTADOR 2: É... Em relação a características das partes, você sente que por exemplo, homem concilia mais que mulher ou não? É... orientação sexual, estado civil, nível socioeconômico, de escolaridade?

E: Olha, a única coisa que a gente vê que talvez fique mais fácil de fazer acordo, é com relação a... nível socioeconômico. Eu acho que, as pessoas com menor nível socioeconômico conciliam mais do que as pessoas com... com maior nível.

ENTREVISTADOR 2: Que bacana né? É... então assim, em relação a... sexo, essas outras características, não?

E: Não. Não. Num vi nenhuma influência.

ENTREVISTADOR 2: Nada significativo...?

E: Não.

ENTREVISTADOR 2: E com relação às características socioeconômicas daqui, né? Então, você

falou que por exemplo, empresas, elas conciliam menos. É... por que que você acha que isso acontece? Tem alguma relação com a cidade de São Paulo? Que que você consegue ...?

E: Não. Eu acredito que, é... eu acho assim, as empresas, elas esperam uma sentença, pra que elas não abram é... o leque pra todo mundo entrar com ação. Então elas esperam que saia uma sentença e ela já sabe qual/muitas vezes qual é a decisão do juiz, mas eles aguardam pra que não abra margem pra outras pessoas entrar.

ENTREVISTADOR 1: Precedente.

E: É. Então...

ENTREVISTADOR 2: Entendi. Então assim, é... cê sabe, aqui por exemplo, tem muita demanda de empresa?

E: Principalmente no Juizado Especial.

E: Empresas grandes assim, tipo, Sul América, que é a nossa jurisdição, né? Sul América ..., muita coisa de telefonia. Então, essas já são mais difíceis de fazer acordo.

ENTREVISTADOR 2: É que aqui tem, é... diferente lá de Ribeirão. Ribeirão é uma cidade menor, então aqui tem essas geridic/divisões né?

E: Sim.

ENTREVISTADOR 2: Tá. Por áreas então.

E: É.

ENTREVISTADOR 2: Se eu quiser entrar com uma ação, por exemplo, contra a Sul América eu vou entrar aqui no, no fórum de Pinheiros?

E: É. Porque a Sul América é nossa jurisdição.

ENTREVISTADOR 2: Ah, tá. Interessante também a gente saber isso. É... Em relação assim, a sua experiência, né? Você já trabalhou em outra comarca ou só aqui em São Paulo?

E: Não. Só aqui, neste prédio. O que eu trabalhei, foi... foram sete, oito anos na vara comum, na vara cível. Eu era escrevente de sala, diretamente com o juiz, e depois trabalhei em cartório também, mas sempre nesse prédio.

ENTREVISTADOR 2: Então não sei se você vai conseguir dizer isso pra gente, mas você acha que tem mais chances de conciliação em uma comarca do que em outra?

E: É... num, realmente eu num vou sabe te falar assim...

ENTREVISTADOR 1: () trabalhou ()

E: Sempre aqui, é.

ENTREVISTADOR 2: E... você acha que tem mais chances de conciliação na primeira ou na segunda audiência?

E: Acho que na primeira.

ENTREVISTADOR 2: Por que que cê acha que na primeira?

E: Porque as pessoas é..., porque hoje em dia, por exemplo, as pessoas vêm e num tem ainda uma defesa no processo. Então elas vêm mais abertas a fazer um acordo.

ENTREVISTADOR 2: E... e você acha que é decisiva a função do presidente da sessão? Independente de ser conciliador, mediador ou juiz?

E: Desculpa, repete a pergunta. Se eu acho que ...

ENTREVISTADOR 2: Se você acha que é decisiva a função do presidente da sessão. Se ele influencia né? a postura ...

E: Sim, ele influencia. Influencia bastante. É... influencia ..., não saber posicionar as partes, não, não em termos de orientação, mas pra que as pessoas enxerguem o problema de uma outra forma.

ENTREVISTADOR 2: É... e aí você até falou sobre algumas alterações, que depois da alteração do CPC, mas você acha que houve alguma alteração depois da Resolução 125 do CNJ?

E: Então, eu acho que, como eu trabalhava com a conciliação antes da Resolução, a gente trabalha ainda com o setor de conciliação, né? Pra nós num alterou muito. Porque a gente já se/é... seguia mais ou menos os, segui mais ou menos não, seguia os padrões que eu acre/é... de um provimento que tinha que é... ditava as normas do setor de conciliação, que na verdade é a mesma coisa do CEJUSC. Então, pra mim não mudou. Continua a mesma coisa.

ENTREVISTADOR 2: Não houve mudança.

E: Não. Nós já fazíamos o pré-processo, já fazíamos o atendimento ao público, já tínhamos todos os nossos conciliadores, já é capacitados, na época. Então, assim, pra mim, não houve alteração.

ENTREVISTADOR 2: E essa capacitação eles fazem pelo... TJ? Pelo... por??

E: () É. Na verdade aqui em São Paulo tem que ter é... são as empresas credenciadas (pelo Tribunal), são as escolas credenciadas ao Tribunal, então tem que ser dentro dessas escolas.

ENTREVISTADOR 2: Ah, tá. E aí são bacharéis em direito?

E: Não. Eu tenho de toda área.

ENTREVISTADOR 2: Ah, não necessariamente.

E: Não. Não necessariamente. Então, eu tenho engenheiros, eu tenho psicólogas, eu tenho fonoaudióloga, tenho biólogo...

ENTREVISTADOR 1: E como você escolhe? Define?

E: Na verdade, como a g/define o que? Cê diz

ENTREVISTADOR 1: Quem vai ser o conciliador de determinada matéria?

E: Então, aqui em Pinheiros, a gente é... a gente faz por dias.

ENTREVISTADOR 1: [Ahhh, ()

E: Eu não tenho essa () tá?

ENTREVISTADOR 1: ()

E: Do dia.

ENTREVISTADOR 1: Do dia.

E: É. Então assim, a gente/aqui, a gente tem uma filosofia assim. A gente acredita que, como são todos voluntários, né? O... Tribunal diz que paga, diz que paga e não paga.((risos))

E: Então assim, é... primeiro aqui a gente tem um diferencial com relação aos nossos conciliadores. É... eu tenho cinquenta e quatro conciliadores, desses cinquenta e quatro, pelo menos uns quarenta, quarenta e cinco, eu tenho desde que tinha setor de conciliação, e... na época (também o) juizado era separado e nós aproveitamos esses é... conciliadores dos juizados, capacitamos todos, pra que eles todos se juntassem é... num setor de conciliação a época. Então é... a gente a::/o nosso diferencial, (), o nosso conciliador não digita termo, tá? Eu acho que é o único de São Paulo. É... quem digita somos nós funcionários. Então assim, é... como já são voluntários, eles escolhem dia que eles vão vir, então eu tenho que determinar os conciliadores que vem só de segunda, determinar os que vem só de terça e há um rodízio... é..., um rodízio não, a... se algum, alguém não pode vir, a gente chama outro pra cobrir, desde que tenha disponibilidade. Então a gente não tem essa divisão por matéria, que seria bem interessante, né? assim, a gente num tem.

ENTREVISTADOR 2: E aí, por exemplo, esse candidato, ele, ele vem aqui e fala que tem esse interesse e aí então vocês ensinam né? Que, que tem que fazer o curso, tudo?

E: Sim. A gente orienta.

ENTREVISTADOR 2: Então é, é uma pessoa que... .. que pode ser por indicação ou não?

E: Pode

ENTREVISTADOR 2: Pode ser.

E: Pode.

ENTREVISTADOR 2: Ah, tá.

E: Mas até um tempo atrás, né? Quando não tinha é... nem, num é nem quando não tinha Resolução, mas quando num tava esse sistema informatizado, hoje o Tribunal tem um sistema de cadastro informatizado, que aí eles escolhem pelo site é... onde que eles querem trabalhar, tudo. E aí vai de cada coordenador do CEJUSC aprovar ou não. É de acordo com a necessidade, e tudo mais. Antes de ter esse cadastro, a gente escolhia é... geralmente as pessoas vêm fazer o estágio aqui, e aí a gente observava, é lógico, comportamento, observava como é que a pessoa lidava, quando ela tinha que fazer o estágio na () conciliação, ou () mediação, a gente observava. E aí a gente tinha o olho né? O olho clínico que falava. Não, esse vai ser, esse vai, esse num vai ().

ENTREVISTADOR 2: Ah, muito bacana. Também muito diferente do que a gente viu por aí.((risos))

ENTREVISTADOR 2: Muito diferente. E... e sobre a alteração depois do CPC, né? Da, da, do novo CPC. Essa obrigatoriedade da audiência, você acha que teve mudança ou não? Continua ainda o mesmo perfil?

E: Do que você diz? Perfil de quem?

ENTREVISTADOR 2: Da conciliação e da... ()

E: Não. Então, eu acho que depois do CPC, diminuíram muitos acordos, inclusive diminuíram audiências também.

ENTREVISTADOR 2: Por que que cê acha que isso aconteceu? Porque teoricamente veio pra ajudar, né?

E: Então. Sim. Teoricamente veio pra ajudar. Mas as empresas, que elas num tem aquele ... não vou fazer acordo, porque eu vou esperar sentença, então ela já entra e já fala, eu num tenho interesse no acordo e num quero mar/que num quero ir pra audiência de conciliação.

ENTREVISTADOR 2: Humm

E: Tá? É... eu sei que você vai chegar lá, mas eu vou me adiantar. Infelizmente, um dos obstáculos, que a gente vê, não é nem obstáculo vai, não vou dizer que é obstáculo, é a... a visão do juiz nesse sentido, porque muitas vezes as partes pedem, as duas partes, olha nós não queremos audiência de conciliação. E ele ignora e manda por CEJUSC.

ENTREVISTADOR 2: ()

E: Tá? Aí o que acontece? Chega aqui as pessoas, muitas vezes, muito bravas e aí acaba que não tem nem como você fazer acordo. Por mais que você converse, elas estão com aquilo ... Não. Eu não quero. Eu não queria nem essa audiência. Vamo encerrar. E muitas vezes acontece isso também.

ENTREVISTADOR 2: Então os pontos negativos, aí no caso, você entende que seria... esse, essa obrigatoriedade.

E: [() a obrigatoriedade. Outro ponto é... que também que eu acho negativo é. É... eu acho que é... principalmente no Juizado Especial, eu acho que a lei peca no sentido de marcar uma audiência é... e não, é... num é nem exigir, mas num, que as empresas pensem proposta. Então assim, principalmente dessas empresas de falar, não, tragam uma proposta, nem que seja absurda, mas traz alguma coisa. Mas eles sentam à mesa e já logo de cara, já falam, olha num precisa nem continuar porque a gente num tem proposta, a gente num tem margem de proposta, porque geralmente é o preposto que vem, esse preposto é um preposto terceirizado, (tudo) terceirizado e aí vai. E aí a gente é... muitas vezes, o conciliador, mediador, ele fica sem tra/é... sem ter como trabalhar, porque a... a pe/a empresa manda uma pessoa que não sabe de nada, que só veio aqui falar que num tem proposta.

ENTREVISTADOR 2: E você acha então que se... se tivesse um, um preposto que soubesse do que tava acontecendo naquela, naquela demanda né? E tivesse essa margem pra acordo, você acha que talvez seria possível, mesmo ele vindo resistente, tal?

E: Sim, sim. Sim.

ENTREVISTADOR 2: Ahhh

E: Acredito que sim.

ENTREVISTADOR 2: É... então, pon/e os pontos positivos? Que que você ...()

E: ()

ENTREVISTADOR 2: E da mediação também.

E: É... Eu acho que, u... assim, tudo vai depender também de quem tiver conduzindo a... a audiência, mas ponto positivo é que as pessoas, muitas vezes, saem daqui com outra perspectiva. Né? É... tivemos um caso recente, que foi ontem mesmo. Essa era uma audiência cível comum, era erro médico, a primeira audiência eles vieram e... não teve acordo porque, é... a moça queria falar com o médico e o médico num tava presente na audiência. Remarca essa audiência, ele veio ontem e foi muito interessante, porque todas às vezes ele falava, eu sei que eu errei, eu quero assumir. E assim, pra ela foi bom isso.

ENTREVISTADOR 2: Humhum

E: Então, eles saíram, ela tava exi/é... querendo um “X”, e... ela foi pela metade, e ele falou não, é isso que você quer, ele falaram, eu te dou tanto à vista, ela falou, não eu não quero, eu quero “X” à vista. Então assim, eles saíram, já vamo resolver, eu já vou acionar meu seguro, meu seguro vai, e aí assim, você vê que as pessoas conseguem conversar, elas têm uma outra perspectiva do problema, né? E saem mais abertas, né? Uma outra visão.

ENTREVISTADOR 2: Interessante, né? Então o ponto positivo aí, seria essa possibilidade de conversa mesmo né?

E: Sim, sim, sim. Então eles saem muitas vezes já trocando telefones. Fica ah, ou então, às vezes até eles querem, vamo remarcar então, porque ficou alguma coisinha pendente, precisa arrumar um documento, a gente arruma, vem, tal. Às, tivemos um outro caso que ... o pro/o processo, era um processo cível, mas ele demorou em torno duns três meses pra resolver, porque eles vinham e falavam, olha, mas falta um documento, a gente não conseguiu (), então vamo remarcar. E aí eles vão, e aí conseguem no fim chegar a uma composição.

ENTREVISTADOR 2: E se vocês sentem que, que tem essa chance remarca quantas vezes for necessário?

E: A gente remarca, mas nada assim muito..., vai, vamos dizer, uma, umas três, quatro vezes.

E: Na mediação, não. Na mediação a gente remarca, a gente fez assim, mais ou menos uma média de seis, sete sessões, até a gente faz, porque senão também se alonga e acaba num... às vezes nem resolvendo, né? Mas aí as partes já sabem, () já, as/muitas vezes já vem e falam, olha, nós vamos fazer a primeira sessão junta, a segunda sessão vai vir só uma parte. Então assim, já tem mais ou menos um cronograma, né? Então...

ENTREVISTADOR 2: E aí sobre a estrutura física, né? Você acha que a estrutura física influencia nessa... no acordo, no possível acordo? Então...

E: O que você considera de estrutura física? (Vamo lá)

ENTREVISTADOR 2: Tudo. Os móveis, acessibilidade, (...)

ENTREVISTADOR 1: [Localização

ENTREVISTADOR 2: A localização.

E: Eu acredito que ... influencia, mas talvez muito pouco. Aqui pelo menos eu num... nunca..., nós já mudam/eu digo porque nós já mudamos três vezes aqui de andar né? E assim, num teve muita...

ENTREVISTADOR 2: [não...

E: Assim, num vi alteração.

ENTREVISTADOR 2: É... a sala de espera, né? A estrutura da/a sala de espera seria ali fora, que o pessoal fica.

E: É.

ENTREVISTADOR 2: E aí assim, é uma curiosidade, porque, por exemplo, às vezes as partes chegam aqui inflamadas. Elas ficam juntas ali, ou ...?

E: ((risos)) Esqueci. Raquel né? Raquel, vou te falar, num dá nem pra fica junto, porque () fica tão cheio.

E: Que... porque ali é um/num é só sala de espera do CEJUSC.

E: Então tem a sala de espera do CEJUSC, do Juizado Especial, da Vara Criminal.

E: Então assim, as pesso (...)

ENTREVISTADOR 1: Tudo aqui?

E: Tudo aí.

ENTREVISTADOR 2: [Tudo ()

E: Então tem dias que isso é um formigueiro, então às vezes elas nem se olham, nem se veem, nem se encontram, na sala de espera.

E: Então assim, no meu caso aqui nunca aconteceu.

ENTREVISTADOR 2: Interessante né? E... e a sala da conciliação assim, então é... tem a ideia de que a mesa redonda, ela pode ser benéfica, você sente que isso acontece ou não?

E: Olha, a... eu acho que a mesa redonda talvez seja u... a coisa assim, que mais influencia ou influencia esse tempo todo, né? Eu acho. Porque as pessoas chegam, muito engraçado, às... vezes chega alguém, ah, tem o lugar pra sentar? Não. A mesa é redonda. Que às vezes, é... um juiz é direito, esquerda, né? Então, nem todos os juizes, mas a maioria ainda é assim. E... então eu acho que isso já dá/já quebra um pouquinho aquele né? aquele gelo.

ENTREVISTADOR 2: o gelo.

E: Então...

ENTREVISTADOR 2: E aqui cê falou que mudou três vezes de... de andar.

E: Sim.

ENTREVISTADOR 2: Teve algum investimento é... específico aqui pra estrutura do CEJSUC, compra de material, é... o que/teve alguma mudança?

E: Eu acho que compra de material ..., não, a única coisa que nós não utilizávamos, quando era setor de conciliação, mesa redonda, no início eram as mesas normais mesmo. Quem começou o setor foi o... outro funcionário, o... Thiago, é... que era setor de conciliação, ele veio de um outro fórum pra isso, e é... ele usava uma sala aqui desse andar, mas era uma sala, tipo sala de juiz, com a mesa grande, tal, né? É... tinha até a mesa que... de juiz, mas o conciliador nunca ficou na mesa, ficava junto com eles, né? na mesa é... retangular, e... é... o investimento maior assim foi, acho que foi de... móvel mesmo, não teve ho.../é... uns dois anos atrás, nós conseguimos a doação de uma brinquedoteca, então nós temos uma brinquedoteca que fica junto com a sala de família, então... que também foi, foi doação né? então, num teve é... acho que é..., investimento, acho que foi só isso mesmo.

ENTREVISTADOR 2: E aí, esse investimento foi do TJ mesmo?

E: Do TJ.

ENTREVISTADOR 2: Do TJ. Tá.

E: A não ser decoração. Decoração é nós, que nós compramos todos os quadros, compramos tudo porque o TJ num ...

ENTREVISTADOR 1: É... () cê tem mais ou menos uma ideia da porcentagem que vocês têm de conciliação, de (...)

E: Olha,

E: eu vou te falar assim por cima, mas depois a gente pode vê lá, é... mais o/eu acho que o Cível e Juizado Especial juntos, que é, são juntos, deve tá em torno de uns vinte, vinte e pouquinho por cento.

E: Tá? Já chegamos a uns quase cinquenta. Família nós já chegamos a quase noventa por cento.

E: E hoje ela deve tá em torno de sessenta. Cinquenta, sessenta.

ENTREVISTADOR 2: E aqui há...é... num, num me lembro se aqui em São Paulo que... na mediação eles aplicam Constelação Familiar...

E: Aqui não.

E: Eu sei que tem em Santana

ENTREVISTADOR 2: Ah, em Santana.

E: Porque uma das minhas conciliadoras é consteladora lá. () (...)

ENTREVISTADOR 2: Olha, que legal.

E: (...) por isso que te falo. Eu sei que tem.

ENTREVISTADOR 2: É, mas acaba que ela usa um pouco da... (...)

E: Sim. É lógico.

ENTREVISTADOR 2: (...) da influência,

E: É.

ENTREVISTADOR 2: (...) né? Muito legal isso.

E: (Então...)

ENTREVISTADOR 2: Tem mais alguma pergunta?

ENTREVISTADOR 2: Então, aí a gente vai pra parte... que é...

ENTREVISTADOR 2: Tem?

ENTREVISTADOR 1: Deixa (), ali né? É, de sugestões assim, você vê...que como que é uma pesquisa, nós vamos já colocando..., né? Sugestões, assim pra melhorar esse processo, que você acha que seja viável? Não sei se cê tem alguma coisa pra acrescentar pra nós?

E: Eu acho que... é... vou falar pra gente já sabe então. Eu acho que hoje em dia, a parte administrativa do Tribunal, é... ou seja, o NUPEMEC. Eu acho que ele é... impõe muitas regrinhas desnecessárias, muitas vezes, principalmente pra capacitação, do conciliador e tudo mais. É... parte de estágio, é... que mais, deixa eu ver, acaba ficando uma coisa muito...vou dar um exemplo, pra vocês. É... eles tem o curso, os cursos dados, é... pelo CNJ, () do CNJ e tudo mais, você tem um... aulas “X” pra fazer, vai, dois meses de aula. E o conciliador vem, tal, é... eles exigem da pessoa cem por cento de frequência. Então (), então mesmo que a pessoa, por exemplo, falte, ou ela, gente, imprevistos acontecem, (...)

E: (...) e o que que eles fazem? Eles invalidam todo o seu curso, e...você pode parar porque você não vai receber nada, nenhum certificado nem nada. À medida em que eu acho que, vai, aconteceu isso, uma pessoa é...foi hospitalizada, perdeu uma aula e aí eles barraram. Então assim, eu acho que essa parte administrativa cheia de regrinhas acaba por atrapalhar um pouquinho. Outra coisa que eu acho, eu acho que se exige muito é...do/dio, dos conciliadores que são voluntários, muito no sentido de, os lugares que vocês vão ver por aí, já devem ter visto, quem digita termo aqui em São Paulo são os conciliadores, tá? E aí o que acontece? É...acaba que o serviço de...do conciliador mesmo, de/a função dele acaba ficando meio atropelada, porque ele tem que sair daqui, ele tem que fala lá, ele tem que fa/digitar termo e... é, logo que foi implantado, a gente tinha um juiz que ele dizia, ele falava, olha, termo, é obrigação do funcionário. Então aqui a gente sempre prezou a isso, né? A juíza sabe disso, uma vez até, eu tive um..., () pode até falar com ela, num teria nenhum problema, ela... um dia, ela falou pra mim, ah, eu/vamo fazer assim, agora aqui dis/conciliador vão fazer termo também. Eu tenho conciliador que tem oitenta anos. Aí eu falei pra ela. Falei, doutora, não tem como, o que nós vamo fazer pro Doutor ..., sabe ele tá com uma certa idade, pode até ficar no computador, mas num tem cabimento, né? E...aí ela falou, não, se eles não fizerem a gente troca tudo, os conciliadores. Falei, então a senhora fica à vontade pra tocar, porque nós vamos continuar fazendo termo. Então assim, eu acho que, precisa ter uma valorização maior, dos conciliadores também, não só em termo de pagamento, mas de tudo. Eu

tenho conciliador que foi pra outro fórum, chegou lá, não, cê vai digitar termo. () vou voltar pra Pinheiros. E ficou aqui. Então assim, até eu acho que ... é..., acho que sou uns dos fórum que tem mais conciliadores aqui. Se vocês forem perguntar, cinquenta e quatro é bastante.

E: Né? E eu acho que isso também, essa valorização do conciliador como conciliador e não como uma...só um auxiliar da justiça, ele é um auxiliar, ele não é o escrevente. Né? Eu acho que essa, é...valorização também é importante, né? O...quando, nós somos CEJUSC desde julho ()né? Então, quando ...

((interrupção externa))

E: Obrigada (). Então, (...)

ENTREVISTADOR 2: É recente, né?

E: (...) É recente. Mas assim, eu sempre tive esses cinquenta e quatro e eu não abro a mão dos cinquenta e quatro, a não ser que eles venham pra mim, e falam, num quero ficar mais aqui. É outra coisa. Mas, assim é... o NUPEMEC me falou, eu preciso, que eu precisava mandar os dados de todos os conciliadores, pra eles mexerem no SAJ. Eu falei, mas aqui eles num mexem no SAJ. Aí eles falaram, não, mas vocês precisam fazer (o) conciliador, em todo lugar faz. Eu falei, não, aqui não faz e num vai fazer. Enquanto eu tiver aqui, meus funcionários tiverem aqui, a gente vai fazer. Então, eu acho que essa valorização também do conciliador, do mediador, precisar ter.

ENTREVISTADOR 2: Hoje eles não ganham nada?

E: Não

ENTREVISTADOR 2: Financeiramente

E: (). Não. Nadinha.

ENTREVISTADOR 2: Então, é totalmente voluntário mesmo?

E: Totalmente.

ENTREVISTADOR 1: E aí, qual que é a média de horário de trabalho deles,(número) de horas mais ou menos?

E: Então, se o conciliador vem na parte da manhã, por exemplo, nós temos, amanhã é das oit/das nove e meia ao meio dia, mas geralmente se estende, acabou às vezes uma hora, dependendo, se for família principalmente. E à tarde as audiências iniciam às quatorze e vão até às dezessete, também pode se estender. É...tem conciliador que tem disponibilidade, fica o dia inteiro. Uma vez por semana, por exemplo.

E: Tem conciliador que é, oh, esse mês eu não posso, e aí vem uma vez por mês. Então a gente vai fazendo esse jogo com eles, né? Então...

ENTREVISTADOR 2: Então vamos lá. É... sexo feminino, é... a idade de vinte e um a trinta, trinta e um a quarenta, quarenta e um a cinquenta, cinquenta e um a sessenta ...

ENTREVISTADOR 1: Você

ENTREVISTADOR 2: e mais de sessenta?

E: Ah, eu?

ENTREVISTADOR 2: Ah é você, desculpa. Num falei ()((risos))

E: Beirando os cinquenta.

ENTREVISTADOR 2: Beirando os cinquenta. ()

E: Quarenta e nove mais exato e...dez meses.((risos))

ENTREVISTADOR 2: Então. É...como você se declara, é amarela, branca, indígena, negra ou parda?

E: Acho que branco.((risos))

ENTREVISTADOR 2: É... você tem ensino superior completo?

E: Sim.

ENTREVISTADOR 2: Tem especialização?

E: Tô acabando.

ENTREVISTADOR 2: Tá acabando. Mestrado e doutorado?

E: Não

ENTREVISTADOR 2: E a sua formação é na área (...)

E: (direito)

ENTREVISTADOR 2: (...) jurídica.

ENTREVISTADOR 2: Tem outra formação?

E: Não

ENTREVISTADOR 2: A sua função hoje?

E: Coordenadora

ENTREVISTADOR 2: Coordenadora do CEJUSC

E: É.

ENTREVISTADOR 2: né?

E: Ou escritã, que vale é escritã judicial.

ENTREVISTADOR 2: Tá. É que mu/mudaram todos os ...

E: É, eles vão mudando toda hora, é.

ENTREVISTADOR 2: Há quanto tempo você tá como coordenadora do CEJSUC?

E: É...em março faz nove anos.

ENTREVISTADOR 2: Aí você comentou durante a entrevista que teve outras funções, né?

E: É, eu trabalharei, não, na verdade, só fui escrevente na quarta vara cível.

ENTREVISTADOR 2: Escrevente.

ENTREVISTADOR 1: () sete anos, não foi isso que cê falou?

E: Aproximadamente

ENTREVISTADOR 1: É?

E: É.

ENTREVISTADOR 2: Sete anos, vou colocar aqui. Então há quanto tempo você trabalha aqui em São Paulo? Na comarca de São Paulo?

E: Ah é, porque eu trab/é... na verdade eu trabalhei na quarta cível como escrevente, e dois anos aqui no (...)

ENTREVISTADOR 1: No setor de conciliação.

E: (...) no setor de conciliação como escrevente também.

ENTREVISTADOR 2: Tá.

ENTREVISTADOR 1: Cê já faz dezoito anos que cê tá aqui. É isso?

E: Não, faz mais né? Deixa eu fazer as contas aqui.

ENTREVISTADOR 1: Éh, porque

E: Óh, nove, dez, não, então faz mais tempo que eu fiquei fora. Nove, dez, onze... vai fazer vinte e um ano. É, mas eu só fiquei nesses lugares aí, foi quarta Vara Cível, setor de conciliação e CEJUSC.

ENTREVISTADOR 2: Vinte e um anos como funcionária do Tribunal.

E: É. Vai fazer vinte e um.

ENTREVISTADOR 1: Que bom né?((risos))

ENTREVISTADOR 2: E você (...)

E: () tá falando com a pessoa certa viu?
((várias vezes ao mesmo tempo))

ENTREVISTADOR 2: É. Demo sorte dessa vez, né?

ENTREVISTADOR 1: É, demos sorte.

E: Que isso.

ENTREVISTADOR 2: E você realizou algum curso preparatório?

E: Um monte.

E: Ah, uma outra dificuldade, posso falar?

ENTREVISTADOR 1: Deve.

E: É...agora por exemplo eles queriam saber quem são os funcionários do CEJUSC, de todos CEJUSCs, não só aqui, né? Que tem o curso de conciliação, de/para conciliadores, não pra funcionários. Então assim, eu conheço vários que tem. Eu tenho curso, mas eu não fiz estágio.

ENTREVISTADOR 1: Não, cê só viveu aqui esses ...((risos))

E: Mas (não), num considera. Num considera, eu tenho que fazer cem horas de estágio.

ENTREVISTADOR 1: Ah, num acredito.

E: É. Então, isso é uma dificuldade. Entendeu? () (...)

ENTREVISTADOR 2: Burocracia.

E: (...) É. Eu num tenho, por isso que eu falo, a parte administrativa burocrática, (...)

ENTREVISTADOR 1: Então, cê vê (...)

E: (...) é muito burocrática.

ENTREVISTADOR 1: (...) mas é porque, num consegue vê a partir, né? (...)

E: É.

ENTREVISTADOR 1: (...) ser um pouco flexível (...)

ENTREVISTADOR 1: (...) porque olha isso.

ENTREVISTADOR 2:É

ENTREVISTADOR 1: (...) Você tá aqui há nove anos, num precisa de fazer estágio aqui.

E: Então assim, eu num, eu num consigo fazer os estágios, é...e aí fica difícil.

ENTREVISTADOR 2: Aí cê num consegue ter só o...bendito certificado, mas...

E: É. Mas eu tenho assim, alguns certificados eu até tenho, que eu fiz, mas antes da Resolução. Depois da resolução eu fiz só um de mediação judicial pela UNB, que foi maravilhoso também, mas o curso específico eu num consegui.

ENTREVISTADOR 2: Foi online ou foi presencial?

E: Da UNB?

ENTREVISTADOR 2: É.

E: Foi online, mas assim, foi um (...)

E: (...) dos melhores cursos que eu fiz até agora.

ENTREVISTADOR 2: Então, ah, pode ()

ENTREVISTADOR 1: E... () até a gente tá com um discurso, porque uma das () é a gente apresentar uma proposta, né? É... o que você vê? Tem alguma lacuna assim nesse processo de formação? A... tanto do... pessoal administrativo, mas também dos juízes? Que você acha que poderia ser interessante nessa área?

E: Por exemplo, eu acho que ... não tem novidade nenhuma de curso. Se você for ver, eles pedem inclusive uma reciclagem do conciliador, e... eu já até falei pro (núcleo), vai reciclar o que se não tem novidade, né? E... a resposta que me deram foi a seguinte, vale até fazer o curso de linguística. (risos)

E: Tudo bem. E eu acho assim, que devia ter alguns cursos específicos pra determinadas áreas. Por exemplo, como que você vai conciliar na área de erro médico, por exemplo? Como que você vai conciliar é... problemas de condomínio? Então, eu acho que é interessante colocar cursos de conciliação específicos em áreas determinadas, né? Acho que, pros juízes, teria/num sei se ia resolver muito, mas talvez, ter também cursos de conciliação. A minha juíza, que () de CEJUSC tem que fazer, né? Mas talvez os outros juízes também pra que eles entendessem um pouquinho, né? o que é a conciliação. É... eu trabalhei com um juiz, quando era na quarta nível, que ele falava que a... os juízes eles tinham aquela mania de dar, ele falava, "J. empurre-se". Então, empurre-se pra conciliação, né? Então assim, eles têm uma visão de que não é isso, né? Então eu acho que faltaria sim, curso pra juiz.

ENTREVISTADOR 2: Hoje é oferecido, mas num, num é obrigatório?

E: Não. Num é.

E: Pra juiz de CEJUSC sim, eles pedem que tenham. Não é obrigatório, mas eles pedem.

ENTREVISTADOR 2: Bom, então você realizou vários cursos, né?

ENTREVISTADOR 1: Mas, ser obrigatório adianta? ()

E: Não, eu acho que ...

ENTREVISTADOR 1: Também não, né?

E: Não. É... eu num sei. Tinha que ver um modo deles mudarem essa cabeça deles, né? Mas eu acho tão difícil.

ENTREVISTADOR 2: É. Então, Alexandra, é... vou colocar aqui só que, como a gente num vai divulgar dados, nome, (...)

E: Imagina.

ENTREVISTADOR 2: (...) nada, tá? Então só vou colocar aqui que é o CEJUSC do fórum de Pinheiros. Então acho que pode encerrar né? Carla?

ENTREVISTADOR 1: () a gente grava.
ÁUDIO ENCERRADO

6.16 Apêndice P – E2 Entrevista JEC Santa Rosa

Entrevistador: Podemos gravar então? Eu começo já perguntando como funciona o procedimento de conciliação de vocês aqui?

Entrevistado: A gente marca audiência para toda quarta-feira às 10h da manhã, e no mínimo 5 audiências que a gente marca.

Entrevistador: E quem faz ela, você ou o conciliador?

Entrevistado: Tem um conciliador, que é um advogado nomeado pelo juiz e tem uma lista de conciliação que eles são voluntários né. Normalmente a gente vai marcando audiência, a gente liga, “olha, tô precisando de um conciliador para tal dia, você pode?”. Eu ligo, passo o e-mail, analiso os que podem ou não, se não puder eu já ligo para outro. E aí essa pessoa é um representante do juiz na audiência, ele é o conciliador.

Entrevistador: Quantos conciliadores vocês têm?

Entrevistado: Nós temos uns 20 conciliadores mais ou menos, daí para mais.

Entrevistador: Todos advogados?

Entrevistado: Todos advogados. Todos advogados daqui da cidade mesmo. É nomeado um advogado plantonista para as pessoas que veem sem advogados. Então, por exemplo, a parte que vem com advogado, se a outra estiver sem, esse advogado plantonista trabalha para a pessoa exclusivamente no dia da conciliação. Se os dois vierem sem advogado, daí a conciliação é feita somente entre os dois. Se uma parte estiver sem advogado, esse advogado plantonista trabalha para quem estiver sem advogado, então fica os dois com advogados. Nenhum dos dois tendo advogado, a conciliação é feita somente entre as partes.

Entrevistador: E o que que mais acontece, mais sem advogados ou mais sem advogados?

Entrevistado: É bem equilibrado os casos.

Entrevistador: E tem saído bastante acordos?

Entrevistado: 50%, mais ou menos, fazem acordo.

Entrevistador: E por que não acontece?

Entrevistado: É muita dívida, dívida promissória, cheque, é o que mais tem. O pessoal vem cobrar, tem muito relacionado à remédio, mas acho que não é de interesse de vocês

Entrevistador: Mas por quê?

Entrevistado: As pessoas precisam de remédio caro, contra a prefeitura.

Entrevistador: E não faz acordo?

Entrevistado: Geralmente eles cumprem né, não é de audiência. Não é para audiência, eles são intimados geralmente por uma tutela e depois quase todos são condenados por fornecer o remédio. Mas isso aí acho que não interessa para a pesquisa de vocês

Entrevistador: Pra essa não, mas para a próxima já interessa, eu já tô pensando na próxima. A

gente já pensa na próxima...

Entrevistado: E havendo o acordo, aí a gente já passa para o juiz homologado.

Entrevistador: Aí ele homologa tudo?

Entrevistado: Homologa. Fez acordo na audiência, com o conciliador, assinou, as partes assinaram, homologa, o acordo fica válido.

Entrevistador: E não fez acordo, ele vai para a instrução?

Entrevistado: Não, geralmente eles julgam, se não há provas que ele realmente têm para analisar, daí ele marca a instrução. Aí na instrução a parte que entrou sem advogado precisa de um advogado. Na instrução não tem advogado do Estado.

Entrevistador: Não vai ter uma segunda audiência de conciliação normalmente?

Entrevistador: Ele não tenta de novo se não tem?

Entrevistado: Não, é só um. Não teve, geralmente eles julgam, não julgado e vendo que não tem provas para julgar, ele marca uma instrução.

Entrevistador: E você vê algum perfil de pessoa que concilia mais? Sei lá, mulher concilia mais, pessoa mais pobre, mais velha...

Entrevistado: Não tem uma tendência assim não, é bem equilibrado

Entrevistador: Você sempre trabalhou aqui nessa comarca, você não conhece outro?

Entrevistado: Sempre.

Entrevistador: Você acha que faz diferença se quem está presidindo essa sessão é um conciliador ou um juiz?

Entrevistado: Eu acho que não teria diferença não, porque a gente faz a audiência do lado praticamente da sala dele, qualquer coisa você vai lá e chama, né.

Entrevistador: Já aconteceu de precisar chamar?

Entrevistado: Não. Os conciliadores são muito bem orientados, hora que acontece algum problema... “ó, aqui é para conciliação, não é para brigar, vamos resolver a situação aqui, não vai ter briga não”. E qualquer coisa tem os vigias também. Começo a subir o tom de voz eles já sobem correndo.

Entrevistador: Eles são armados, os vigias?

Entrevistado: São, são.

Entrevistador: Você nota que teve alguma alteração, para o juizado não né, não alterou muita coisa né?

Entrevistado: A nível de conciliação você fala? Não, não mudou, não. Não mudou porque a gente segue a linha especial né. Agora mudou o prazo, você viu, mudou o dia corrido no juizado. Mas

agora que mudou, até o prazo era da lei 999. Então pra gente, quando entrou o CPC, não mudou em nada.

Entrevistador: Você viu ponto positivo e negativo da conciliação? Você acha que é bom a pessoa fazer uma conciliação?

Entrevistado: Eu acho que sim, torna o processo mais rápido.

Entrevistador: Para o processo, e para a pessoa?

Entrevistado: Também, também! Resolve mais rápido, tudo né, já conversa, já vê qual é o problema, muitas vezes já resolve o problema, não deixa o processo andar muito, né.

Entrevistador: E você vê algum ponto negativo?

Entrevistado: Não vejo. Não vejo ponto negativo não.

Entrevistador: E você vê alguma influência da estrutura física para fazer conciliação ou não? Se tivesse uma mesa redonda...

Entrevistado: O nosso fórum é bem pequeno, né. Esse fórum é de 1960 parece. Então você vê essa situação mesmo, tudo apertado. Não tem o espaço físico realmente que deveria ter.

Entrevistador: Mas você acha que se tivesse melhoraria ?

Entrevistado: Talvez, acho que sim, acho que sim. Porque a gente faz no salão do júri né.

Entrevistador: Aí você acha que intimida?

Entrevistado: Intimidar acho que não, mas eu acho que talvez uma estrutura melhor favoreceria um pouco mais.

Entrevistador: É isso, não teve infraestrutura em nada, você disse que o fórum é antigo...

Entrevistado: É, você vê, tem as adaptações para os computadores, mas você vê que é tudo improvisado. Inclusive o prédio não pode ser mexido. Então certas coisas você tem que fazer por fora, não pode alterar a parede. Os engenheiros vêm aqui e falam. O que que nós vamos fazer Faz do jeito que dá né.

Entrevistador: E não tem banheiro pra deficiente... isso fez?

Entrevistado: Tem, tem aqui e tem lá em cima. Tem elevador. Aqui na frente também, você viu, tem rampa.

Entrevistador: Vi, vi. Isso também foi feito agora!?

Entrevistado: Agora. Era escadaria, daí precisou quebrar a escadaria e fazer a rampa. Colocaram borracha na escada, corrimão, o banheiro de deficiente era aqui no fundo, né, tudo pra adaptar. E colocaram. Quer ver onde colocaram o elevador, não tinha jeito de por e colocaram do lado de fora do prédio.

Sexo: Masculino, Idade: 50, Branco, Escolaridade: Superior completo (administração pública), Cursando Direito (2º ano), Função: escrevente,(24 anos de profissão), não fez curso preparatório.